SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3013

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 113/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021

Termo Aditivo de Quantidade nº. 113/2021
Contrato Administrativo nº. 063/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no **CNPJ nº. 84.750.538/0001-03.**
Objeto: Contrato de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU para o Município de Novo Horizonte do Oeste.
Valor: R$ 12.507,00 (doze mil e quinhentos e sete reais).
Vigência do Contrato: 1º de junho a 12 de julho de 2021.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:762FEDC2

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 114/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021

Termo Aditivo de Quantidade nº. 114/2021
Contrato Administrativo nº. 066/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.009/0001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 12.507,00 (doze mil e quinhentos e sete reais).
Vigência: 1º de junho a 12 de julho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9D1AEB2C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAN

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de FARIA, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos envolvidos, a participarem da 2º **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2021,** a ser realizada entre **09h e 13hs do dia 17 de agosto de 2021, no auditório da FAEMA, Av. Machadinho nº 4349, Área de Expansão Urbana (Setor 06), na cidade de Ariquemes/RO**, respeitando o prazo estabelecido no Estatuto, com a seguinte pauta:

1 – Previsão dos rateios Operacional e Administrativo
2 – Apresentação do Orçamento para exercício 2022
3 – Apresentações, proposições, discussões e deliberações sobre demais assuntos de interesse dos consorciados.

Local: Faculdade FAEMA - Ariquemes/RO
Endereço: Av. Machadinho nº 4349, Setor 06
Data: 17/08/2021 (terça-feira)
Horário: 09:00hs às 13:00hs

Ariquemes, 21 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:26F4F103

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO nº 008/2021

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **EMPRESA LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com sede comercial nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01, CEP: 76870-140, denominada "CONTRATADA", neste ato sendo representada por **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** brasileiro, casado, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o nº 487.932.999-15, residente e domiciliado nesse Município de Ariquemes – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de serviço de manutenção (mão de obra) com reposição de peças, para conserto do computador da marca positivo utilizado na guarita do Aterro Sanitário do Município de Ariquemes – RO.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O valor do serviço e das peças de reposições, tais como, uma placa mãe sokete 1151, fonte de alimentação similar ou superior a TFX 200 WATTS, uma memória DDR4 8GB no valor de R$ - 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUANTITATIVA DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD
01	Placa mãe sokete 1151, para computador Positivo.	Und	01
02	Fonte de alimentação, similar ou superior a TFX 200WATTS para computador positivo.	Und	01
03	Memória DDR4 8 GB.	Und	01
04	Serviço de manutenção (mão de obra) para conserto de computador.	Serv	01

CLAÚSULA TERCEIRA – DA GARANTIA - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição doproduto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As peças deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As peças adquiridas terão a garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursosespecíficos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO, que tem como projeto atividade e Elementode Despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico;
Programação:20.001.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo; e 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:0.1.00 0 Recursos ordinários.
Empenho nº 195

CLAÚSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO - O prazo do serviço de manutenção (mão de obra) com reposição das peças discriminadas na clausula segunda desse contrato deve ocorrer dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto dessa licitação, em conformidade com as especificações descritas na cláusula segunda desse contrato e no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE se reserva do direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referencia e/ou que não estejam adequados para o uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como, fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DO FATURAMENTO – Deve ser apresentada no Setor Administrativo do CONTRATANTE as NotasFiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes - RO,
CEP:76870-527

No corpo das notas fiscais deverão conter:

- a descrição do material e ou serviço;
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho;
- número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

CLAÚSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO – O serviço e as peças deverão ter a entrega comprovada através da devolução das peças danificadas e embalagens das peças novas utilizadas no computador da marca positivo pertencente ao CONTRATANTE e deve ser entregue no Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, nesse Município de Ariquemes - RO, CEP:76870-527, no horário desegunda-feira a sexta-feira das 07h30min ás 13h30min.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização pelo recebimento das peças e serviços ficará acargo da Comissão de Recebimento de Materiais e

Serviços e do Gestor de Contrato do CONTRATANTE, que deve verificar todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas nesse contrato e no termo de referência.

CLAÚSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - São de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais e Serviços e do Gestor de Contrato do CONTRATANTEosprocedimentos de recebimento das peças e serviço de manutenção, que tem autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a correta manutenção do computador da marca positivo pertencente ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE emitirá termo de recebimento provisório, após a entrega dos serviços de manutenção, com reposição de peças para o conserto do computador da marca positivo pertencente ao CONTRATANTE,mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente termo dereferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Embalagem: as peças de reposição deve ser acondicionadas em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante,garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagens e/ou recondicionamentos e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

PARÁGRAFO QUARTO – Feita à entrega pela CONTRATADA, o CONTRATANTE por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, os examesnecessários para aceitação/aprovação dos materiais/serviços, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificaçõesestabelecidas no presente termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Recebimento Provisório(artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993) ocorrerá imediatamente depois de efetuada a entrega,a conferencia das embalagens e testes de funcionamento do computador da marca positivo, objeto de manutenção, após certificação do correto funcionamento, será firmado termo de recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO SEXTO - O Recebimento Definitivo(artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993), que consiste na verificação da qualidade equantidade das peças, do serviço e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e do Gestor de Contrato do CONTRATANTE, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovado aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço de manutenção e ou as peças de reposições, forem entregues de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior as especificações constantes no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir as peças e ou reparar o serviço que está em desacordo após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, o serviço e ou as peças fornecidas queforem rejeitadas, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de devolução ou extravio do objeto desse procedimento administrativo, a CONTRATADA será responsável pelo custo comfrete, carreto, seguro e tributos, se ocorrerem.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Só serão reconhecidas a entrega se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Sealgum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega seráa data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, em face de eventualexistência de vícios redibitórios.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deve apresentar a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica DANFE,emitida em 02 (duas) vias, devendo conter a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou notade empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidasjustificativas, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Órgão de Controle para proceder o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimentodas condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiaise do serviço faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento dos materiais adquiridos e ou serviços contratados, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão de falência e ou concordata;

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em casode pendência, o CONTRATANTE fica autorizado a comunicar os Órgãos credores acerca da existência decréditos em nome da CONTRATADA, a fim

de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais e Serviços e do Gestor de Contrato do CONTRATANTE, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, seráefetuado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento referente ao objeto adquirido, através desse processo administrativo, não será efetuado,enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária, salvo parcelas incontroversas.

PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo erro no documento de cobrança, esse será devolvido e o pagamento será sustado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data dereapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE a seu critério poderá devolvê-la,para as devidas correções ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese de devolução a Nota Fiscal será considerada como não apresentada,para fins de atendimentodas condições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA deprazo de pagamento, será de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONTRATANTE pode reter na fonte os tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo, processado pelo CONTRATANTE, se daráatravés da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o comogarantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisqueroperações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nesse procedimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Receber o serviço de manutenção e peças de reposição, de acordo com as especificações, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objetodesse termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nesse contrato e no termode referência;

c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando aCONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) Devolver o serviço de manutenção e peças de reposição, caso não esteja dentro das especificações constantes no termo de referência,ficando a CONTRATADA sujeita às sanções;

e) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dentro das normas econdições estipuladas no termo de referencia;

g) Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e aampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Constituição Federal;

h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade dessacontratação;

j) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com oobjeto desse termo de referência;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

l) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto dessa licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE, a existência de selo,certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dositens ofertados ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de AnáliseTécnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, decontrole de qualidade de fabricação respectivo;

b) Fornecer o objeto adquirido, de acordo com as especificações discriminadas no termo dereferência;

c) O serviço prestado e as peças de reposição deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;

d) Se a qualidade do serviço prestado e as peças de reposição, não corresponderem às especificações exigidas no termo de referência, o produtoapresentado será devolvido à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo daaplicação das penalidades cabíveis;

e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderáser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto e ou serviço, quantidadesolicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

f) Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os tramites de pagamento;

g) O serviço e peças de reposição serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características,consignadas nas especificações definidas no termo de referência;

h) Caso algum item apresente irregularidade ou defeito durante o prazo de garantia do material, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesado Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficarimprestável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido a CONTRATADA;

i) Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer faseda licitação;

j) Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do CONTRATANTE;

k) Obedecer as especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no termo dereferência;

l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

m) Atender prontamente, quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerente ao objeto adquirido;

n) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionarcom o fornecimento do objeto adquirido;

o) Dispor a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produto, assim como ao cumprimentodas obrigações previstas no contrato e no Termo de Referencia;

p) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo deentrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) A CONTRATADA deverá entregar o objeto adquirido, na Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, nesse Município de Ariquemes - RO, CEP:76870-527, no horário desegunda-feira a sexta-feira das 07h30min ás 13h30min;

s) Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, casohaja defeitos;

t) Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a CONTRATADA será responsável pelos custos comfretes, carretos, seguro e tributos, que ocorrerem;

u) O Empenho será enviado pelo Departamento Administrativo à CONTRATADA, que retornará o mesmo, no qualdeverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa e do funcionário que efetuou o recebimento;

v) A CONTRATADA deverá justificar ao Departamento Administrativo do CONTRATANTE, noprazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite oseu cumprimento;

x) Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumentocontratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

z) Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais e social que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente,sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento;

z.1) Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer item que se revelardefeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega e ou em desacordo com esse termo dereferência;

z.2) A CONTRATADA se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço eoutras comunicações oficiais com o CONTRATANTE**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato;**

z.3) A CONTRATADA se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informado e responderas comunicações encaminhadas, sob pena de revelia;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e

88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades que não influenciem nas atividades do CONTRATANTE;

II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adquirido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por infração não prevista no parágrafo anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela recusa da CONTRATADA, em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, essa ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do

fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

PARÁGRAFO QUARTO - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo, ainda, ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e no termo de referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) Poderes.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA apresente proposta e posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do CONTRATANTE, será multada em 1% do valor total da contratação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das prevista no termo de referência.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS ESUSPENSAS - CEIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após finalização do processo administrativo sancionador, a Comissão de analise e julgamentodevidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão,impedimento e inidoneidade da CONTRATADA aplicada pelo CONTRATANTE, por meio de Decreto, noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas,penalizadas com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O saneamento integral da inadimplência contratual, que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do

direito de licitar e contratar com osórgãos e entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO - É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do artigo 79 da referida lei e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO - Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irreajustáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 07 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO
Contratante
Presidente Evandro Epifânio de Faria

Empresa Laptop Informática e Tecnologia LTDA
Contratada
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF -

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:FA424569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 28/DL-2021

PORTARIA Nº 28/DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEARA A SERVIDORA **DARLENE LOPES HAESE,** INSCRITA NO CPF SOB Nº 947.651.542-20 E RG SOB Nº 978054-SSP/RO, NO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C4BDCB11

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 29/DL-2021

PORTARIA Nº 29/DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A **Srª. FERNANDA NAGATA GARCIA PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000907738 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 858.018.442-87, NO** CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 14 DEOUTUBRO DE 2019.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITOS CONFORME DESCRITOS EM SUA REDAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BD04D78F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 30 -DEAD-2021

PORTARIA Nº. 30 -DEAD-2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR A **SENHORA MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1271868SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.544.322-89,** NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, **CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta D' Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CEA5DE7A

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021- SEMED

EDITAL N° 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2021, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.163/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 5ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7:30horas ás 13:30horas, conforme Item 15.1, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2021, até o **DIA 23 DE JULHO/2021**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato(a) em tempo hábil da 5ª convocação, segue em anexo o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail seletivoaltafloresta@gmail.com.

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
2º	Josiane Gomes Monteiro	31/12/1994	7,0
5º	Rosane Honorato Gubert	23/12/1994	6,0
6º	Rosangela Oliveira de Sá	21/04/1981	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 21 de JULHO/ 2021

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, Portador (a) do (a) CPF Nº _____e RG Nº _____ ,_____/RO, estado civil_____, residente na _____ no Município de _____,UF_____, aprovada pelo concurso Edital nº 001/2021, Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de** _____/_____horas, na Escola_____, convocada no Edital de Nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura Municipal, _____no dia de JULHO/2021, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO,21de JULHO de 2021.

_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:767C4DCF

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2020

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 06/2020, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JONAS SOUZA SILVA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **JONAS SOUZA SILVA,** inscrito no CPF sob o no 114.911.322/72, residente nesta cidade de Alta Floresta D`Oeste/RO, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 086/2020 e com base no artigo 65, II "d" da Lei 8666/93, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de vigência do contrato 06/2020 em mais 12 (doze) meses.
1.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato, sem indenizar o contratado, desde que notifique o mesmo com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DO VALOR: O valor permanecerá o mesmo, ou seja R$788,64 mensal.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 06/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JONAS SOUZA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2079F397

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2018

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Quarto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 029/2018, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado MARTINS DA SILVA DUQUE.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARTINS DA SILVA DUQUE,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 340431442-53, residente e domiciliada á Av. Rio de

Janeiro, nº. 4556, Município de Alta Floresta D´Oeste – RO,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo do Contrato 029/2018 em mais 06 (seis) meses.

1.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato, sem indenizar o contratado, desde que notifique o mesmo com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá o mesmo.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 029/2018 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 06 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MARTINS DA SILVA DUQUE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CD07DD64

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 89/2021 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	585/2021
b) Licitação Nrº :	88/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 meses
e) Objeto :	Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MEDICAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA (COVID-19), para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal.

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8mg/5ml - FRASCO 120ml	500,00	R$ 10,99	R$ 5.495,00

Valor Total Homologado - R$ 5.495,00

ALTA FLORESTA, 20 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9A703EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECISÃO

PROCESSO: 218/SAAE/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL
EMPRESA: A. SBARDELOTO EIRELI

DECISÃO

Trata-se de um Recurso Administrativo interposto pela Empresa **A. SBARDELOTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.280.101/0001-07.
A Empresa Requerente foi vencedora do Item 03 do Pregão Eletrônico nº 018/2021, formalizado pelo Processo Administrativo nº 218/SAAE/2021, cujo objeto é **Sulfato de alumínio,** no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a unidade.
A requerente convocada a entregar o bem requereu o Cancelamento da Ata de Registro de Preço afirmando que devido a fatores externos do mercado o valor das mercadorias constantes na ata de Registro de Preço teve reajuste nos fabricantes superiores a 100% o que torna o cumprimento do fornecimento impossível, que os preços avençados na Ata são inexequíveis em relação aos valores de mercado (fls.17-19).
O Pedido de desistência/cancelamento da ata foi indeferido, eis que a empresa não juntou documentação comprobatória de suas alegações.
Diante do exposto, tendo restado comprovada a inexecução contratual, e, diante da urgência de aquisição dos produtos químicos, o SAAE determinou a rescisão unilateral do contrato.
Notificada do ato que determinou na rescisão unilateral, a empresa apresentou recurso administrativo contra possíveis sanções a serem aplicadas, alegando que em razão da Pandemia do Coronavírus, as autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, bem como estabelecem a suspensão de inúmeras atividades econômicas e que em relação jurídicas devem ser consideradas, umas vez que perfeitamente enquadrados como Fato Superveniente e de força maior.
Alega também com base no Decreto Federal nº. 7.892/2013, que houve um equívoco na interpretação legislativa quando se decidiu pela abertura de processo administrativo, que o mesmo deve ser desconstituído, à luz do princípio da legalidade, em razão de que a conduta a ser atribuída não permite a aplicação de sanções para este caso.
Quanto as alegações da empresa, verifico que razão não a assiste, eis que não restou provada a veracidade dos motivos e também não apresentou nenhum documento que subsidie suas alegações, nos termos do inciso I, do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade **se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;**

Registra-se que o que se discute no presente ato é a rescisão contratual unilateral, e somente após, em processo administrativo próprio, irá se analisar eventual aplicação de multa à contratada.

Importante ressaltar que com a desídia injustificada da empresa em cumprir com sua obrigação, além da rescisão contratual unilateral, esta Autarquia convocará a segunda colocada, e em caso de recusa, terá que abrir novo certame licitatório, nos termos da Lei 8.666/1993, a fim de concluir a aquisição, haja vista se tratar de um produto essencial para a continuidade do serviço público de abastecimento de água.
Desta forma, a rescisão unilateral da Ata de Registro de preço n°. 043/2021 firmado com a empresa recorrente é medida de direito e deve permanecer.
Conclusão.
Assim sendo, **CONHEÇO DO RECURSO** interposto pela empresa **A. SBARDELOTO EIRELI**, inscrita no CNPJ 39.280.101/0001-07, eis que preenche os requisitos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO, mantendo incólume o despacho** que determinou a rescisão unilateral da Ata de Registro de preço n°. 043/2021, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/1993.
Dou por encerrada o contencioso administrativo.
Notifique-se a recorrente, do teor dessa decisão (pessoalmente, via eletrônica ou carta).
Cumpra-se os itens 1, 2 e 3 do Despacho de fls. 26.
Publique-se na imprensa oficial.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de julho de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0D18E700

ASSESSORIA JURIDICA
DESPACHO

PROCESSO: 218/SAAE/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL
EMPRESA: A. SBARDELOTO EIRELI

O Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Sr. **NERI BIANCHIN**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DESPACHO
Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com a o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes, com supedâneo no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa A. SBARDELOTO EIRELI, CNPJ nº 39.280.101/0001-07, **concernente à inexecução do contrato na Dispensa de Licitação nº 044/CPL/2019, Processo Administrativo nº 333/SAE/2019;**
Considerando que o SAAE encaminhou a nota de emprenho à empresa no dia 30/06/2021 solicitando a entrega dos produtos, todavia, a empresa não efetuou a entrega, tampouco justificou a impossibilidade;
Considerando que no dia 09/07/2021 a empresa foi notificada do atraso da entrega e diante na urgência no recebimento dos produtos, foi dado um novo prazo de 02 (dois) dias úteis para a nova entrega, também sem sucesso;
Considerando as determinações constantes nos artigos 58, 78, I e II, 79, I, 80 e 87 da Lei Federal 8.666/1993 e no Edital do certame licitatório, referentes à obrigações da contratada;
Acolho e ratifico o Parecer Jurídico nº 107/ASJUR/2021, usando-o complementarmente como fundamentação e tomo as seguintes decisões:
1 – AUTORIZO a **rescisão unilateral/anulação das notas de empenho** do processo em epígrafe em nome da empresa A. SBARDELOTO EIRELI, nos termos do art. 58, 77, 78 I e II, 79 I, 80 e 87 da Lei 8.66/93, devendo o Setor competente providenciar a anulação/cancelamento da respectiva nota de empenho;
2 - DETERMINO que o setor responsável pelo processo abra procedimento administrativo para apuração e aplicação das penalidades previstas no edital de convocação e no instrumento convocatório, além das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.66/1993;
3 – DETERMINO também, que o departamento competente pelo certame proceda, na forma do Edital e do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993, se possível, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou, na impossibilidade, revogar a licitação;
4 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE** a empresa via imprensa oficial, do teor deste ato, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, "e" da Lei 8.666/1993;

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de julho de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EB79498C

ASSESSORIA JURIDICA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CEMITERIO.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PARA CEMITERIO.

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente a operacionalização de Cemitério do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO

Alto Alegre dos Parecis /RO, 21 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F492BBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021.
PROCESSO Nº 635/SEMEC/2021

DO OBJETO
Despesas com a dispensa para Contratação de, **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021,** Conforme Descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a despesa com **O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021,** que visa orientar e instruir o servidor nas suas ações no Trabalho desenvolvido, visando dar legalidade e transparência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24**

O valor é de **R$**: **1.090,00 (Um mil e noventa reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25 Da lei 8.666/93 inciso II É dispensável a Licitação - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B5D7CD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021.
PROCESSO Nº 634/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com Contratação de, **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021**, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos sobre a nova lei de licitação 14.133/2021.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24.**
O valor é de **R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B52930A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021.
PROCESSO Nº 630/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação com despesas com **CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/202**1, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos sobre a nova lei de licitação 14.133/2021 que o mesmo o senhor Valdecir Machado de Araújo fará dois cursos que se dará em datas diferentes dias 22 e 23 e 26 e 27/21 de 2021 e o servidor Erwin Radwanski fara apenas um dos cursos na data 22 e 23/07 de 2021 conforme termo de referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 3.270,00** (Três mil duzentos e setenta reais**)**

DA BASE LEGAL
Art. 25 Da lei 8.666 inciso II É dispensável a Licitação - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:55B95F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1ºADITIVO DE PRAZO-TP 022/2020-PROC.163/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA A FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr°**,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-RO e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU a Sra. **DIULLI ARAUJO DE JESUS**, portador de Cédula de Identidade RG n.º 808087 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 764.215.972-20, de outro lado a Empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, estabelecida No Rio Branco – AC – rua Aquarela, 156 sala 02 – Bairro conquista CEP 69.918-834, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Francisco Justino do Nascimento, portador do RG n.º 10.051.783 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 220.869.512-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-163/SEMSAU/2019**, **da Tomada de Preços n.º 22/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 01/2021, pelo período de **90 (noventa) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **14/10/2021**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-163/SEMSAU/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 17 de Julho de 2021.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

DIULLI ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

A FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:123F79B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 053/2021/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1016/2021
Exclusivo para EPP/ME/MEI
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDO) POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM NO MÍNIMO 2 ENDEREÇOS DE IP VALIDOS E LIMPOS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO 7 DIAS POR SEMANA, 24 HORAS POR DIA (PLANTÃO) ENTREGUE NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUCAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 2.032,56 (dois mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **03/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 21 de julho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C23F07D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 302 DE 19 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VERA LUCIA GOMES DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 697.453.662-34, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:95460DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1070-1/SEMED/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021
PROCESSO Nº 1070-1/SEMED/2021
Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto nº 084/GAB-PMAO/2021 de 07/07/2021**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 002/CPL/2021**, conforme Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE Nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015, para atender a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de produtos **(gêneros alimentícios)**, para atender ao programa nacional de alimentação escolar **(PNAE)** e programa nacional de alimentação de creches **(PNAC)** para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado **R$ 51.960,46 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, conforme o projeto básico e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: entre os dias 22 julho a 05 de agosto de 2021, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 06 de agosto de 2021 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1070-1/SEMED/2021.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0028.2028	3.3.90.30-99	Pnae Fund.	226
12.365.0028.2029	3.3.90.30-99	Pré-Escolar	236
12.367.0028.2030	3.3.90.30-99	Creche	237
12.367.0007.2020	3.3.90.30-99	Ens. Inf. AEE	819

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de julho de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente
Decreto 084/GAB-PMAO/2021

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D0C74EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 24/06/2021

Ata da **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 24 de junho de 2021 às 08h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 008/CMDCA/2021: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Edital FIA. A reunião inicia-se às 08h:16min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 09 titulares e 03 suplentes: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular), Erli Luiz de Oliveira **SEMED** (suplente); Gislaine da Rocha Souza – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Uanderson Silva de Oliveira - **FUNCET** (titular); Erlan Kleiber Marques da Silva - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Ana Aparecida Paulo – **PMM** (suplente), Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular), Flaviana Teles de Oliveira – **APAE** (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular).
1 - Leitura e aprovação da ata anterior; A presidente Ana Claudia, representante da AMAAR, agradece a participação de todos e faz a leitura da ata anterior, sendo aprovada pelos membros participantes da reunião.
2 – Edital FIA – A presidente faz a leitura da minuta do edital de chamamento público para repasse financeiro oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, nos termos da Resolução 004/CMDCA/2021 que dispões sobre o plano de aplicabilidade do FIA, após a leitura e sanadas todas as dúvidas e feitas as devidas correções, o plenário **aprova** o edital que voltará para a Comissão para sua finalização e publicação.
O secretário, apresenta o ofício recebido nº 215/EACCFA/2021 com o protocolo de Acolhimento da Casa da Criança, que será lido na próxima reunião, também foi entregue os livros que foram doados ao CMDCA pela autora.
O secretário observa que a Lei Municipal do Conselho Tutelar, em seu art. 27 que a coordenadoria do CT será de um ano proibida a recondução, o plenário solicita que encaminhe um ofício solicitando os nomes dos novos coordenadores.
Às 09h10min a presidente agradece a participação de todos conselheiros e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 31 verso.
Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular
Marcia Regina Silveira – SEMSAU _____
Gislaine da Rocha Souza – SEMDES _____
Uanderson Silva de Oliveira – FUNCET_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Flaviana Teles de Oliveira – APAE_____
Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB_____

Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Olveira – SEMED_____
Erlan Kleiber Marques da Silva – CCFA_____
Ana Aparecida de Paulo – PMM_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:445BFB0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.739, DE 16 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA.

DECRETO Nº 17.739, DE 16 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1417/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer - Inspeção Escolar - SEMED 1 de 02/06/2021 (ID 373616)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Lucineide Rodrigues da Silva,admitidaem 18/04/2008, Matrícula nº66931, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/6/2021a 29/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 1°de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 18:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**435711**e o código verificador**2F0F812B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/07/2021 13:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6FAE3CE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.740, DE 16 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATLIN STEFANIA AYRES MOURA.

DECRETO Nº 17.740, DE 16 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATLIN STEFANIA AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10653/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 328 de 09/07/2021 (ID 424087)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Katlin Stefania Ayres Moura,admitidaem 4/3/2011, Matrícula nº8352-6, noCargo/Função de Agente Administrativo N II - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 12/7/2021a 10/10/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 12de julho de2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 18:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**435855**e o código verificador**84C6928B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/07/2021 13:23
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/07/2021 10:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F2CD2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.745, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIELE FERNANDES.

DECRETO Nº 17.745, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIELE FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 566 de 20/07/2021 (ID 440330),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cristiele Fernandes, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 20 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**441759**e o código verificador**0E950A1E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:03
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/07/2021 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0EFDCBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.746, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

DECRETO Nº 17.746, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 562 de 19/07/2021 (ID 439423),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marta Regina Rosa, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**441774**e o código verificador**4644790C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:635F91D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.747, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINALDA MARIA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.747, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINALDA MARIA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 561 de 19/07/2021 (ID 439292),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosinalda Maria da Silva, do cargo de Diretor de Atenção Básica, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**441786**e o código verificador**3F6DD7A8**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F1D6270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.748, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINALDA MARIA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.748, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINALDA MARIA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 561 de 19/07/2021 (ID 439292),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rosinalda Maria da Silva, ao cargo de Diretor Executivo, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**441825**e o código verificador**63604250**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37B374FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.749, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEOMARCIA DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.749, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEOMARCIA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 559 de 19/07/2021 (ID 437115),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cleomarcia de Souza, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**441915**e o código verificador**D9AB2E45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39EB4AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.750, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEOMARCIA DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.750, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEOMARCIA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 559 de 19/07/2021 (ID 437115),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cleomarcia de Souza, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

20/07/2021 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**441950**e o código verificador**2DC77684**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A244A28E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.751, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.751, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 557 de 19/07/2021 (ID 436745),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Claudemir de Oliveira da Silva, do cargo de Gerente de Infraestrutura Estrutura de Área Rural, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 13 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 21:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**442126**e o código verificador**523F649C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17429040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.752, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORAH GONÇALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 17.752, DE 20DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORAH GONÇALVES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 558 de 19/07/2021 (ID 436931),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Deborah Gonçalves da Silva, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 21:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**442167**e o código verificador**FF48C28F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:50
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10C8F711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 316, DE 15 DE JULHO DE 2021. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 316, DE15DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidora Lorena Pereira Fiorenzani Turco,no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº1-12368/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - Programação: 10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -Fonte de Recursos:1.02-RP.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**433652**e o código verificador**67A5D0D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/07/2021 14:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4B06058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 320, DE 16 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 541 de 13/07/2021 (ID 429323), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Larissa Caroline P. Fiorenzani, matrícula n° 4228-5, à função de Gerente do Programa Nacional de Prevenção à corrupção - PNPC, no âmbito da Prefeitura municipal de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**434768**e o código verificador**B1C125C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/07/2021 10:16
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/07/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C0281E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 321, DE 16 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 321, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 320 de 08/07/2021 (ID 423212), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Luana Jaqueline da Costa Almeida, à função de Coordenadora do Serviço de Fisioterapia do Hospital Municipal de Ariquemes, e Hospital Municipal da Criança e unidade de pronto atendimento, matrícula n° 12.836, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/07/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**434844**e o código verificador**FA0857A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	16/07/2021 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F34B3C88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 329, DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 329, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 564 de 20/07/2021 (ID 440108), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1°Designara Servidora Pública municipal Érica da Silva Nascimento, para acompanhar as publicações dos contratos e seus respectivos aditivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, tanto na AROM, e no Portal da Transparência do Município de Ariquemes, nos moldes delimitados do Decreto Municipal n° 17.212, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 145, de 18 março de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**441879**e o código verificador**D05465AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2021 17:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2021 20:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0CF186A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 330, DE 21 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 330, DE 21DEJULHODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELUCIA PEREIRA CALIXTOPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 404 de 20/07/2021 (ID 439496),advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se aCNH - Carteira Nacional de Habilitação 1 de 20/07/2021 (ID 439683)
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública municipal Roselucia Pereira Calixto, matrícula n° 13421 no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porMILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde, em 21/07/2021 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID442253e o código verificador83A16BB4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	21/07/2021 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4CA05594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 331, DE 21 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 331, DE 21DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 133 de 13/07/2021 (ID 427777)advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, para compor a Comissão para Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da Saúde para o cargo de Agente de Serviços e Serviços Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Luceli Gomes de Andrade, matrícula n° 10243.

Secretária
Natália Aquino Oliveira, matrícula n° 13393.
Membros
Vergílio Pereira Rezende, matrícula n° 12640;
Aline Antunes, matrícula n° 12205;
Eliane Ramos de Almeida, matrícula n° 12870;
Edmar Aparecido Torres Legal, matrícula n° 30333;
Rodrigo Perez Pedroti, matrícula n° 13466.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**442420**e o código verificador**EA7FC6BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/07/2021 09:39
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/07/2021 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF697D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 059/SML/2021 PROC. N.º 7968/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º059/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 7968/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de Preço eventual e futura para aquisição de medicamentos utilizados na Rede Hospitalar, principalmente na Unidade de Terapia Intensiva no CAR tipo: ácido ascórbico, água bidestilada, ampicilina, benzilpenicilina, bromoprida, cloreto de sódio, complexo B, dexametasona, dipirona, escopolamina, furosemida, hidrocortisona, sulfato de magnesio, norepinefrina, omeprazol, tenoxica, terbutalina, etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor dasempresas:**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de**R$132.310,00**(cento e trinta e dois mil e trezentos e dez reais),**STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 06.106.005/0001-80, com o valor total da empresa de**R$581,00**(quinhentos e oitenta e um reais),**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR**- CNPJ: 07.640.617/0001-10, com o valor total da empresa de**R$90.756,00**(noventa mil e setecentos e cinquenta e seis reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.**- CNPJ: 12.418.191/0001-95, com o valor total da empresa de**R$132.962,00**(cento e trinta e sois mil e novecentos e sessenta e dois reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de**R$963,00**(novecentos e sessenta e três reais),**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ: 15.439.366/0001-39, com o valor total da empresa de**R$4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 16.970.999/0001-31, com o valor total da empresa de**R$16.902,00**(ddezesseis mil e novecentos e dois reais),**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**- CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de**R$11.479,00** (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 21.297.758/0001-03, com o valor total da empresa de**R$7.284,00**(sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais),**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 28.418.133/0001-00, com o valor total da empresa de**R$336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais),**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 38.460.625/0001-09, com o valor total da empresa de**R$10.233,00**(dez mil e duzentos e trinta e três reais),**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**- CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de**R$8.164,00**(oito mil e cento e sessenta e quatro reais), ficando o processo homologado com o valor total de**R$751.729,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais).**
Ariquemes/RO, 21 de julhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1FCFE579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 061/SML/2021 PROC. N.º 1532/PGM/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º061/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 1532/PGM/2021, cujo objeto é:Aquisição de materiais permanentes tipo: Cadeiras e bebedouro de água, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM de Ariquemes/RO. Em favor da empresa:**RALSON M. LIMA EIRELI**- CNPJ: 33.146.225/0001-00, com o valor total da empresa de**R$17.871,38**(dezessete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos),ficando o processo homologado com o valor total de**R$17.871,38(dezessete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 21de julhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7490EBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6686/SEMGOV/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros e água mineral potável em garrafa PET (plástica reciclável) de 500 ml, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA por um período de 12 (doze) mesescom o valor total estimado em R$: 23.487,98 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de Janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 074/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei n. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 23/07/2021até às 10h00min do dia 04/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/08/2021(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a

sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21de Julhode 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F0C72190

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2021 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 861/2021 SEMOSP

CELEBRAÇÃO: 02/07/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)EMPRESA BURITI CAMINHOES LTDA,CNPJ:84.652.296/0001-15.
***OBJETO*:Aquisição de:**
- 01 (um)VEICULO TIPOCAMINHÃO CAVALO TRATOR, Marca Volkswagem, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cabine com ar condicionado, tração 6x4, com motor a diesel de quatro tempos, turbo intercooler, mínimo de seis cilindros em linha, tanque de combustível de 280 litros, acionamento alavanca no assoalho ou cambio automatizado e alavanca de comando na coluna de direção, com potência liquida de 395 CV, transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 12 (doze) marchas avante e 2 (duas) a ré, com pistola de ar para limpeza na cabine, pneus 295/80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira, direção hidráulica, freio de serviço a ar comprimido, duplo circuito, PBT homologado de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, com todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais: O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com 1º (primeiro) emplacamento em Ariquemes-RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses
VALOR:R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 3278/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 861/2021.

Ariquemes-RO, 02 de julho de 2021.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:A0470823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 159/2021 PROCESSO Nº 16334/2020 - SEMPOG

Celebração: 20/07/2021

PARTES:

•MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

• EMPRESA INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 07.237.884/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura de fibra óptica com fornecimento de equipamentos e insumos, interligando os prédios da administração pública do município de Ariquemes..., conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº 16334/2020/SEMPOG, pregão eletrônico nº 015/2021, nos termos do Edital item 2.2 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de 21/07/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses a partir da Ordem de Serviços.

•Fiscal do contrato: Fernando Domiciano de Andrade, Matr. N. 12868-1;

•Gestor do contrato: Fábio Rogério Milani, Matrícula 7914-6.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.334/2020.

Ariquemes-RO, 20 de julho de 2021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 21/07/2021 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ANA MARIA F. JUNQUEIRA ***.996.552-** 21/07/2021 11:03

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5A28BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 143/2020
PROCESSO Nº 14.259/2019 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) Empresa: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº ° 33.065.699/0001-27 OBJETO: Aditivar o prazo e valor estabelecido no Contrato 143/2020, dos seguintes veículos: 1 - SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: QRA-3577 RENAVAM: 1143229549 CHASSI: 8AC906633JE137831 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses; 2 - SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: QRA-3557 RENAVAM: 1143228291 CHASSI: 8AC906633JE137725 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses; 3 - SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: OHV-1061 RENAVAM: 1194627975 CHASSI: 8AC906633KE162362 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses; 4 - SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: OHR 7113 RENAVAM: 1205555061 CHASSI: 8AC906633KE171297 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses. 5 - SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: QTA-4729 RENAVAM: CHASSI: 8AC906633KE167516 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. PRAZO: Vigência até 20 de julho de 2022.

VALOR: R$ 4.959,95 (quatro mil, e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.259/2019.

Ariquemes-RO, 20 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:51FA77DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.716/2021

A Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretária Municipal de Saúde considerando a manifestação Jurídica favorável da Procuradoria Geral do Município, constante nos autos do processo sob ID 442186 e Justificativa de dispensa de licitação preço e escolha constante no ID 433964, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a despesa de aquisição de Medicamentos de uso hospitalar utilizados no CAR e UTI, por meio de dispensa de licitação dos itens que ficaram prejudicados no processo de aquisição 4923/2021, para atender as necessidades desta secretaria por um período de 6 meses.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 12.889.035/0001-02
ITEM: 7
VALOR: R$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 06.065.614/0001-68
ITEM: 1, 2, 6.
VALOR: R$ 458.766,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 21.368.399/001-38
ITEM: 3 e 9
VALOR: 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ.: 38.460.625/0001-09
ITEM: 5
VALOR: 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta mil reais).

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 34.351.642/0001-57
ITEM: 10
VALOR: 81.840,00 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.244.846,00 (um milhão duzentos e quarenta quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Consubstanciado no Art. 24, inciso IV e atendidas as exigências previstas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:4E759D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:70C5317C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 14 de julho de 2021.
.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15.07.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:807C3577

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **26.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C9FB51C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 21 de julho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.08.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ABE421E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **26.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6ED2D37

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **26.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:24412862

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1971/2020.

PROCESSO: 1-1971/2020

ASSUNTO: Apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de veículo público em desfavor de servidor.

Buritis/RO, 21 de julho de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINCÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de veículo público em desfavor de servidor.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0540ECBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11503 , DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1563

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,57 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

677 04.122.1008.1164.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. Nº 094/19/PJ/DER- 0,57
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002146 AQUIS. TUBOS METÁLICOS CV. 094/PJ/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

531 04.122.1008.1164.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. Nº 094/19/PJ/DER-RO -0,57
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0694
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002003 RENDIENTOS CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7A733AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.506/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JULHO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor FERNANDO JOSÉ FELIX DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, do servidor **FERNANDO JOSÉ FELIX DA SILVA,** do cargo de **Motorista 40 horas.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0BD0BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 11.507/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JULHO DE 2021

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora MARGARETH MARIA RODRIGUES e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1365/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **MARGARETH MARIA RODRIGUES,** matricula 1650-1, admitida em 09 de julho de 2001, cargo Professor II Nível II 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2588FEC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 098/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 816/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **BRAGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ 33.764.807/0001-50** a proposta no valor de R$ 15.111,62 (quinze mil cento e onze reais e sessenta e dois centavos).

Buritis/RO, 20 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5216B041

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 62/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1258/SEMUSA/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 05.880.596/0001-85** a proposta no valor de R$ 8.257,92 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Buritis – RO, 20 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAFA4F87

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 114/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1102/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R$ 1.963.950,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 20 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:942F601C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 026/PMB/2021 PROCESSO Nº 447/2021 - SEMPLAN PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPLMS/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPO DE BURITIS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.354.123/0001-54, com sede nas Rua Paraná, nº 1731, Setor 02, Cep.: 76880-00, município de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GEDEON LANA ROCHA, brasileiro, presidente da associação, portador da Cédula de Identidade RG nº 000895144 SSP/RO e CPF sob nº 804.191.782-87, adjudicatária do Pregão Presencial nº 003/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, conforme documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 447/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Arbitragem (Incluindo Mesário para o 1º Campeonato Municipal Rural de Futebol Society)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

ITEM 01 - Serviço de Arbitragem de FUTEBOL SOCIETY – (categoria Adulto), com equipe composta por: 02 árbitros e 01 mesário por cada jogo, que será disputado em dois tempos (etapas), de 30 minutos com intervalo de 15 minutos entre as etapas para o 1° Campeonato Municipal de Futebol Society (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujo jogos serão realizados na área rural do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato), sendo 124 (cento e vinte e quatro serviços, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R$ 28.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 28.520,00** (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

O prazo do presente **CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES**, contados da emissão da autorização para início dos serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.04.01 – 27.812.1002.1178 – 3.3.90.39.99
Valor R$ 28.520,00
Fichas: 477 e 478
Empenhos: 2578/2021 e 2579/201
Processo nº 447/2021 SEMPLAN

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da CONTRATADA:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
b. 1) relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
c) prestar os serviços na forma ajustada;
d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
i) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
l) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;

II – Da CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
c) o recebimento provisório não implica aceitação.

d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no **Inciso II desta Cláusula** serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67 da Lei 8.666/93)

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, com antecedência de 15 (quinze) dias, observando o percentual do limite previsto e informando-o quando da solicitação, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente **contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses**, contados da emissão da autorização para início dos serviços contratados, devidamente certificado nos autos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 14 de julho de 2021.

Município de Buritis –RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOVA ASOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CNPJ nº 31.354.123/0001-54
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-447/2021 - SEMPLAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NOVA ASOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (INCLUINDO MESÁRIO PARA O 1º CAMPEONATO MUNICIPAL RURAL DE FUTEBOL SOCIETY)

NOTA DE EMPENHO: 2578/2021
02.04.01 – 27.812.1002.1178 – 3.3.90.39.99
Ficha: 477
Valor R$ 26.952,24

NOTA DE EMPENHO: 2579/2021
02.04.01 – 27.812.1002.1178 – 3.3.90.39.99
Ficha: 478
Valor R$ 1.567,76

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 124
VALOR UNITÁRIO: R$ 230,00
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 28.520,00

VIGÊNCIA DESTE CONTATO: 04 (QUATRO) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6B3B56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 20.147,55** (Vinte mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 508/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Início do recebimento das propostas: 30 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06 de Agosto de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 11 de Agosto de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 11 de Agosto de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 21 de Julho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:CF75D023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço para a eventual e futura Aquisição de Material Gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, as Escolas Municipais, Divisão de Esporte e a Secretaria de Municipal de Coordenação Geral,** obtidos através do **Pregão eletrônico 33**, processo administrativo **1-296/2021**, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: **Empresas detentoras:**
W A LACERDA - valor total R$ 6.006,30 (seis mil e seis reais e trinta centavos); **GM EXPRESS EIRELI –** valor total R$ 4.804,90 (quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos); **SC-BRINDES LTDA** valor total R$ 1.564,00 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Cacaulândia, 21 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F0D6C82B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 03/2021** tipo menor preço por GLOBAL, objetivando **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal - 1ª Etapa - CR. 891743/2019através do convênioCONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** com o valor total estimado em **R$1.128.976,03 (um milhão cento e vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e três centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 09 de agosto de 2021(Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**: www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br
Cacaulândia, 21 de julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:948574D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 PROCESSO N° 3354/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 1.243.279,83**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de julho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCFADD6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 PROCESSO N° 0015/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PREMIAÇÕES TROFEUS E MEDALHAS, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 165.922,63**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 21 de julho de 2021.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8A4EB9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.255/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO o memorando 061/2021-PMC/GAB de 21 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1.010.176 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 952.992.112-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.238/PMC/2021.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2237C97

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 58/GP/2021

Cacoal/RO, 19 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, POR INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E AO ESTUDO CONTINUADO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a Lei n° 1.951/PMC/2006, em seu artigo 86 e 87, bem como o §3° acrescentado neste último, pela Lei 2.740/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo servidor, instruído por certidão de conclusão de curso superior juntado ao Processo Tipo 4, número 05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal da referência 017 para referência 018 do Nível I, do anexo V, da lei 1.950/PMC/2006 e suas alterações, por incentivo a capacitação e ao estudo continuado, ao servidor Willian Ortolane Cordeiro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 200553.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de junho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:64EE7643

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 59/GP/2021

Cacoal/RO, 19 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, POR INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E AO ESTUDO CONTINUADO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a Lei n° 1.951/PMC/2006, em seu artigo 86 e 87, bem como o §3° acrescentado neste último, pela Lei 2.740/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela servidora, instruído por certidão de conclusão de curso superior e juntado ao Processo Tipo 4, número 06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal da referência 001 para referência 002 do Nível I, do anexo V, da lei 1.950/PMC/2006 e suas alterações, por incentivo a capacitação e ao estudo continuado, à servidora Bruna Rodrigues Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula 200557.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3949D844

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº75/2021

PORTARIA SAAE Nº75/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de instituir as equipes de pregão conforme disposto no art. 1° Resolução Nº 09/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio(Equipe B)do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Pregoeiro:Daniel Ferreira Da Silva	Matrícula n.280
Pregoeiro Substituto:JhonathanCardoso Silva	Matrícula n.296
Membro/Equipe de Apoio:Paulo Roberto Rodrigues	Matrícula n.230
Membro/Equipe de Apoio:RenataSimoes	Matrícula n.311
Membro/Equipe de Apoio:Joyce BulhosaBrants	Matrícula n.409
Membro/Equipe de Apoio:HenriqueHeidrichDe Vasconcelos Moura	Matrícula n.412

Art. 2º -As atividades inerentes a esta comissão fara jus de uma de Gratificação Especial por participação de servidor como membro de Equipe de Apoio em Comissão de Licitação e Pregão quando houver efetiva realização de certame licitatório, observado o quantum previsto no artigo 54-D da Lei N. 2.716/PMC/10.

Art.3°-Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO,15dejulhode 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:52697176

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº74/2021

PORTARIA SAAE Nº74/2021

Dispõe sobre a nomeaçãodeservidores para compor a comissãode pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando anecessidadede instituir as equipes de pregão conforme disposto no art. 1° Resolução Nº 09/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para comporcomissãode Pregoeiros e Equipe de Apoio(Equipe A)do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Pregoeiro:Daniel Ferreira Da Silva	Matrícula n.280
Pregoeiro Substituto:JhonathanCardoso Silva	Matrícula n.296
Membro/Equipe de Apoio:Carlos Wagner Silveira Da Silva	Matrícula n.319
Membro/Equipe de Apoio:Evandro CesarKreitlow	Matrícula n.307
Membro/Equipe de Apoio:Karina Souza Bernardo	Matrícula n.413
Membro/Equipe de Apoio:AlexandreWelberda SilvaAraujo	Matrícula n.303

Art. 2º -As atividades inerentes a esta comissão fara jus de uma de Gratificação Especial por participação de servidor como membro de Equipe de Apoio em Comissão de Licitação e Pregão quando houver efetiva realização de certame licitatório, observado o quantum previsto no artigo 54-D da Lei N. 2.716/PMC/10.

Art.3°-Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO,15dejulhode 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PresidentedoSAAE - Cacoal
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:6A38A1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021 - SEMEC

Processo nº: 01665/2021.
Interessados: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de peças técnicas necessárias para levantamento topográfico e sondagem de solo na E.M.E.I.E.F Rio Branco, através da Ata de Registro de Preços Nº 023/2020 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, Processo Nº 028/2020, Concorrência Publica Nº 002/2020, conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 67708).

Valor Total: R$ 3.520,30 (três mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

Prazo de Fornecimento: "O início da prestação dos serviços deverá ser de até no máximo 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial da secretaria, podendo ser via e-mail", **conforme** item 5.3 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 67708) do processo.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias uteis, conforme item 09 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 67708) do processo.

Orçamento: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Despesas Da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01.001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 383.

Fornecedor: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ: 08.593.703/0001-82.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 21 de julho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária SEMEC – Port. nº 014/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:85F455C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 509, DE 21 DE JULHO DE 2021

Exonera o servidor GEOVANE TAVARES DE SOUZA do cargo de Diretor de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Exonerar o servidor GEOVANE TAVARES DE SOUZA, CPF n.º ***.779.342-** e portador do RG n.º 1268022 SSP/RO, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C096FB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 182, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 920/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 60.667,76 (sessenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administrativa de Educação
Ficha: 492– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 19.800,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 - Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escola
Ficha: 493– 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 40.867,76

Fonte de Recurso 0.6 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 12 - Transferências de Convênios - Educação
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 402– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 19.800,00
Fonte de Recurso 0.1 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administrativa de Educação
Ficha: 438– 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 40.867,76
Fonte de Recurso 0.6 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 12 - Transferências de Convênios - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56EE8281

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 003/2021 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Andriele Vancine Sanches	24002	Enfermeira
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo
Carla Bianca Gonzaga Gazola	24906	Nutricionista

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 1669/2021, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:15F55C4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 917/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$85.166,99**(oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19
Ficha: 504 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19
Ficha: 505 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.166,99
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021, e PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021, que dispõe de incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E435B95A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 245 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 247 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 252 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E6FF82E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 919/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso no valor de **R$707.961,00**(setecentos e sete mil novecentos e sessenta e um reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 508 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 257.961,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes
Especificação 28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1121 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Ficha: X509 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 450.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes
Especificação 28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA º 2.088, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, e PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE MAIO DE 2020, que dispõe de incentivos financeiros federais para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC05E747

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 21 DE JULHO DE 2021

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1583/2021 e 215/2021;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para puração da reforma e ampliação no antigo prédio da Secretaria de Assistência Social, localizadoà Av. Tancredo Neves, n° 2454, Setor 04, Quadra 01, Lote 160, com matrícula/cadastro 000001293 onde se pretendia instalar a Biblioteca/Museu, para apurar possíveis irregularidades praticadas,com fulcro no art. 192 da Lei Complementar nº 005/2009, e de acordo com os ditames do Artigo 205, II, da Lei Complementar nº 005/2009, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em facedo senhor Oscimar Aparecido Ferreria e Rubens Marco Rigon apontadas na Sindiância no Processo Eletrônico Municiapal nº. 215/2021.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

Izaias Alves Pinheiro, CPF n.º ***.506.642-**
Isac da Cunha Santana, CPF. n.º ***.457.392-**
Marcela Mazza de Toledo, CPF. n.º ***.283.862-**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:737FFA71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 480.630,00** (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e trinta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Ficha: 52 – 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais 480.630,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
Ficha: 57 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 480.630,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31DB1962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO PE 27/2021

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 864/2021. Órgão: SEMEC. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.EM.E.I Paulo Coelho, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Nova Floresta e SEMEC. Vencedor: INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50. Valor R$ 659.656,06. D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI - 28.537.029/0001-26. Valor R$ 43.794,00. Valor Total R$ 703.450,06.

Campo Novo de Rondônia 21/07/2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:06AE78E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 941/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 941/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente - Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Hemoderivados e Termolábeis,** para atender a Secretaria Municipal Saúde de Candeias do Jamari – SEMUSA, no valor total de **R$ 12.850,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 81.618.753/0001-67**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 103/107, dos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 12.850,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 81.618.753/0001-67**, por dispensa da licitação.

Objeto: **Aquisição de Material Permanente - Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Hemoderivados e Termolábeis,** para atender a Secretaria Municipal Saúde de Candeias do Jamari – SEMUSA.

Candeias do Jamari, 21 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E0A6D05F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.241 DE 21 DE JULHO DE 2021

"Revoga a Lei Complementar nº 630 de 05 de abril de 2012 que altera Lei Complementar nº 074 de 14 de abril de 1997 que dispões sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari é dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona e seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador em questões referentes à fomentação, e da melhoria da agricultura familiar no território do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Ficam instituído os objetivos, formação e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS terá Câmaras Técnicas, destinadas a apreciar as propostas de resoluções, termos de referência e elabora seu regimento interno.

Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS –, compete:

I - Colaborar na formulação da política municipal de agricultura familiar, à com ênfase ao desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
II - Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos específicos intersetoriais, locais, regionais em desenvolvimento do Município;
III - Propor diretrizes para o financiamento com recursos do Fundo;
IV – Elaborar normas, padrões e procedimentos, visando à fomentação do desenvolvimento agrícola no Município;
V - Opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção Política Municipal de Agricultura;
VI - Propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Candeias do Jamari;
VII - Propor a definição e implantação de zonas territoriais para fomento da agricultura e suas atividades congêneres;
VIII - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação rural;
IX - Propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais produzidos pela agricultura;
X - Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da agricultura;
XI - Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –CMDRS

Art. 4º - O Conselho será paritário e presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e integrado pelos seguintes membros dos órgãos governamentais e não governamentais abaixo relacionados:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu suplente;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e seu suplente;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária e seu suplente;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu suplente;
V – 1 (um) representante da EMATER e seu suplente;
VI – 1 (um) representante do IDARON e seu suplente;
VII -1 (um) representante de Associações e/ou Cooperativas Rurais e seu suplente;
VIII– 1 (um) representante do Sindicato Rural e seu suplente;
IX – 1 (um) representante de Cooperativas de Crédito Rural não governamental e seu suplente;
X - 1 (um) representante de organização não governamental e seu suplente.
XI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores e seu suplente.
XII - 1 (um) representante de associação ou cooperativa do Distrito de Triunfo e seu suplente.
XIII - 1 (um) representante de associação ou cooperativa da Comunidade Rancho Alegre e seu suplente.
XIV - 1 (um) representante de associação ou cooperativa da Comunidade Flor do Amazonas e seu suplente.

Parágrafo único 1º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 (dois anos).

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -CMDRS

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um, de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos, na falta destes, seus suplentes, com a presença de pelo menos, metade de seus membros e as deliberações será por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.

Art. 6º - As funções do Conselho serão exercidas mediante designações feitas pelo Presidente do Conselho, dentre servidores municipais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 8º - As funções de membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Parágrafo único - Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do Conselho de membro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 10 - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos;

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:34E5DAC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02.00158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 65 até 72), parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 112 e 113), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação do Registro de Preço nº 012/2021, em favor da empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI *(CNPJ: 08.666.201/0001-34)***, com o valor de R$ 315.385,92 (trezentos e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **Objeto Contratado – Aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado e Quente),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB desta Prefeitura de Candeias do Jamari, referente ao processo 942-1/2021.

Candeias do Jamari, 21 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:F5D07D16

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/07/2021. Edição 3009, Código Identificador 409980E1.

ONDE SE LÊ:

PVH COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMNTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Valor: R$ 1.173,82 (mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

PVH COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Valor: R$ 1.426,32 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Justificativa:a tal retificação dar-se pelo motivo de ter sido informado o valor a menor (inversão de valores na hora da digitação), conforme demonstrativo acima.

Candeias do Jamari – RO, 20 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:0D36F649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **Raquel Salina** Matricula 13073, Admitido(a) em 02/03/2021, Portador do CPF Nº 021.428.702-52, no Cargo de **Gerencia de Convênios e Programas de Atendimento à Saúde- SEMUSA,** com efeito financeiro 20 de Julho de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 20 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Julho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:281732B7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, MARCOS PAULO SILVA DE JESUS,** Portador do CPF nº, **005.686.462-07** no Cargo de **COORD. GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** com efeito à partir de 20 de Julho de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de julho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D3DB1AB1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, WILIOSMAR CUSTODIO FIGUEREDO,** Portador do CPF nº, **005.686.462-07** no Cargo de **SUB-COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** com efeito à partir de 20 de Julho de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de julho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:22479DEC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, ROMERIO EGGERTT,** Portador do CPF nº, **422.435.302-44** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMP. GERAL - SEMEC** com efeito à partir de 20 de Julho de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de julho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1396FC5C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 146/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RONISON PAIM PEIXOTO,** Portador do CPF *nº 017.857*.**382-59,** no Cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO- SEMEC** com efeito à partir de 19 de Julho de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de julho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:61A0C3EC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDECIR BETINI,** Portador do CPF nº **610.325.572-49,** no Cargo de **Inspetoria Disciplina De Alunos - SEMEC** com efeito à partir de 20 de Julho de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de julho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:87115D14

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 145/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SIDNEY PINHATI,** Portador do CPF nº **879.816.452-04,** no Cargo de **SUB-COORDENADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA - SEMEC** com efeito à partir de 20 de Julho de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de julho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:66707986

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, LUCIANO TEIXEIRA CHAVES,** Portador do CPF nº, **890.957.152-72** no Cargo de **Sub Coordenador da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC** com efeito à partir de 20 de Julho de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de julho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6017D00F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GAB/2021

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR FERNÃO DA SILVA NUNES ESTRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor do Servidor **FERNAO DA SILVA NUNES ESTRADA,** Matricula nº 613, ODONTOLOGO, no período de 02 (dois) ano, **Sem Remuneração,** com efeito a partir dia 01 de Agosto de 2021, para que a mesma possa tratar de assuntos pessoais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Julho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CDBEBDFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 060/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a (s) candidata (s), **CHARLES COSTA PEREIRA,** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras/RO, 21 de Julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A8664514

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 059/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a (s) candidata (s), **PAMELA CALISTO PINTO E DÉBORA DA LUZ BENICIO REIS** aprovadas no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Rx coluna lombar ap/perfil
Cerejeiras/RO, 21 de Julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3B0F68EC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 057/2020/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção no Edital n°. 057/2020/SEMAP, publicado no dia 12 de Julho de 2021, o qual convoca a candidata aprovada no Concurso Publico Municipal homologado em 11.09.2019, na Categoria de Professor Pedagogo-Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental 30 h, Srª. SELMA ANTONIO DOS SANTOS:

Onde se lê:
Edital n°. 057/2020/SEMAP
Leia se:
Edital 057/2021/SEMAP

Cerejeiras/RO, 21 de Julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5F627933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 102/2021** foi **DECLARADO FRACASSADO,** realizada no dia 19/04/2021, cujo objeto é a " Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e (01) uma pá carregadeira, através de recursos vinculados ao convênio nº 907216-2020, convênio Plataforma+Brasil nº 907216/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e Município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Processo Administrativo nº 1160/2021. " Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!
CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:48820DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1285/2021**. Valor total de R$: 257.918,85 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C9BD4CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde á ser utilizados Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**707/2021**. Valor total de R$: 176.411,86. (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 21 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 03 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 03 de agosto de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:20276EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402, DE 19 DE JULHO DE 2021

APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO SOLAR DE CHUPINGUAIA, RESULTADO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA5.280, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado**SOLAR DE CHUPINGUAIA**, proveniente do Imóvel de Matrícula n°. 5.280, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Vilhena/RO, propriedade da empresa e**SOLAR DE CHUPINGUAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.890.935/0001-59, com sede estabelecida à Avenida Major Amarante, nº. 4781, Sala 03, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-013, com seu Contrato Social devidamente datado em 24/02/2016, devidamente registrado na Junta Comercial no Estado de Rondônia sob o nº. 11200672524, e respectivas alterações e de acordo com a documentação anexa ao Protocolo de 19 de setembro de 2016 do Processo Administrativo nº.1237/2016.

Art. 2ºO Loteamento,**SOLAR DE CHUPINGUAIA**fica definido como**ZONA C**tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área total do Lote Urbano 125.400,00m²
Limite da faixa de segurança ao longo da Rodovia.....16.625,35m²
Área de Equipamento Comunitário, (Lote 19, Quadra12)..... 12.860,49 m²
Sistema Viário (via de circulação)..... 24.806,40 m²
Quadras/lotes comercializáveis ..... 71.107,76 m²
Número de lotes comercializáveis.....311 unidades
Numero de área de equipamento comunitário.....01 unidade

Parágrafo Primeiro:O loteamento será implantado e executado conforme projeto urbanístico do empreendimento, tendo Cronograma Físico-Financeiro com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Segundo:O prazo de cada Cronograma passará a ser contado à partir da emissão da Licença de Obras.

Parágrafo Terceiro:À medida que os serviços e obras de infraestrutura forem concluídos, a Prefeitura quando solicitada, liberará a garantia correspondente aos serviços ou obras executados, conforme termo de compromisso.

Art. 3º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

I alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;
II recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
III afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
IV afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;
V taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
VI zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;
VII zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 4ºA taxa de ocupação mínima será de 22,50% (vinte e dois e meio por cento). A taxa de ocupação máxima será de 75% (setenta e cinco por cento) para edificações residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificações comerciais.

Parágrafo Primeiro:Não serão permitidas construções com uso de telhas de fribrocimento, com exceção dos projetos com telhado embutido (platibanda).

Parágrafo Segundo:Só será permitido cercamento com muro de alvenaria e/ou gradil.

Parágrafo Terceiro: Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras, ou seja, com portas e janelas devidamente instaladas, cobertura concluída e paredes devidamente rebocadas e pintadas.

Parágrafo Quarto: Toda construção dentro do Loteamento Solar de Chupinguaia/RO, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deve passar pela análise técnica da Prefeitura de Chupinguaia, para seu referendo.

Parágrafo Quinto: Todas as construções deverão ainda, obedecer a metragem mínima construtiva, qual seja, 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Sexto: Ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso no bairro:

I -Zona Residencial/Comercial (lotes com frente para Rua Monte Sião (quadra 01, quadra 06, quadra 11) e Avenida Linha 116 (Estrada PúblicaVia Existente), com permissão para implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte e baixo impacto (mercearias, mercados, açougues, padarias/confeitarias, restaurantes e similares, farmácias, consultórios, escritórios, oficinas de artesanato e de reparos (exceto mecânicas que envolvam funilaria e pintura), barbearias, salões de beleza e demais atividades compatíveis com o uso residencial predominante do bairro..
II - Zona Residencial, compreendendo todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.

Parágrafo Sétimo: Nenhuma construção poderá impedir o escoamento das águas pluviais, sendo obrigatória a canalização e, se necessário, a servidão que permite o natural escoamento das águas, de acordo com Código de Obras e Posturas do Município de Chupinguaia - RO.

Art. 5ºA localização das edificações deverá obedecer às seguintes determinações:

I -Zona Residencial/Comercial: será permitida a edificação para uso comercial ou misto no alinhamento dos lotes, respeitando-se a taxa de ocupação e demais requisitos do Código de Obras do Município. Para as edificações para uso residencial fica estabelecido o recuo frontal de 3,00 m (três metros) e lateral e fundos com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II - Facultada a construção junto à divisa desde que sem aberturas, a critério da secretaria de planejamento ou outro órgão que venha a sucedê-la.

Parágrafo único. No caso dos lotes em esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido, para edificações residenciais, o recuo lateral de frente a rua de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 6º Os muros e edificações comerciais em esquinas, deverão respeitar o recuo obrigatório, permitindo inserção de círculo com raio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), a partir do ponto tangente situado no meio fio da esquina.

Art. 7º Todas as atividades implantadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor e Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

Art. 8ºO Loteamento Urbano de que trata a presente Lei denominado**SOLAR DE CHUPINGUAIA**é composto de 12 (doze) quadras e 06 (seis) ruas abaixo denominadas:

1. Rua Povo de Deus;
2. Rua Monte Moriá;
3. Rua Hallelujah;
4. Rua Monte Sião;
5. Rua 04;
6. Rua 08;

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Chupinguaia/RO, 19 de Julho de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretaria Municipal de Planejamento

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B4651D0A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA
OBJETO:contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de construção de um dissipador de energia de drenagem superficial urbana, projetado uma boca de ala com laje de dissipação, caixa de areia e descida em degrau para dissipar a energia hidráulica, proveniente das águas da chuva, localizado na Avenida Valter Luiz Filus, Quadra 11 Lote 01 Centro, no município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0011/21**,**Proc. Adm. Nº 824/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO;

17.451.0027.1261.0000 - DISSIPADOR DE ENERGIA;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1811 DE 14 DE JULHO DE 2021

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO;
17.451.0027.1261.0000 - DISSIPADOR DE ENERGIA;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1812 DE 14 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 183.722,25 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 20/07/2021 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID153354e o código verificadorDF177AEB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/07/2021 12:44

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:098672AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145 , DE 20 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo interino da Função Gratificada de Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 20/07/2021 às 16:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **70837** e o código verificador **D774CD3F**.
Docto ID: 70837 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5CAFE537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 005/CPL/2021
Processo nº 420/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² (duzentos e vinte virgula zero dois) localizada na rua pica pau, setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – construção de edifícios; desenho técnico (ARQUITETÔNICO 01/01); ART; demais documentos anexos a este Termo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **F S RONDONIA LTDA EPP e TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI** que após encerramento do prazo recursal, e julgamento do recurso apresentado pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/CPL/2021, data essa marcada para o dia 26 de Julho de 2021 às 09:00 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecerem na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizerem presentes através de seus representantes legais, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 21 de Julho de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:266C3A83

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 631/2021, que foi inexigível a licitação objetivando a realização de despesas com contratação de empresa prestadora de serviços de locação de software, na modalidade de licença "de uso treinamento e suporte técnico" para execução do serviço de gestão completa, acompanhamento, monitoramento, planeamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim/RO, conforme Termo deReferência / Projeto Básico, no valor de R$: 51.012,00 (Cinquenta e Um Mil e Doze Reais), em favor da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** – CNPJ Nº: 20.275.382/0001-73, conforme justificativa da Comissão de Licitação e parecer nº 94/2021/PGM, (ID 11315), acostados dos autos.

Cujubim/RO, 21 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C76ABD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/CPL/2021

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 631/2021, que se constitui na despesa com contratação de empresa prestadora de serviços de locação de software, na modalidade de licença "de uso treinamento e suporte técnico" para execução do serviço de gestão completa, acompanhamento, monitoramento, planeamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim/RO, conforme Termo deReferência / Projeto Básico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** – CNPJ Nº: 20.275.382/0001-73, no Valor de R$ 51.012,00 (Cinquenta e Um Mil e Doze Reais).

Cujubim/RO, 21 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EE1442BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 631/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 631/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 631/2021.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de software, na modalidade de licença "de uso treinamento e suporte técnico" para execução do serviço de gestão completa, acompanhamento, monitoramento, planeamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim-RO - **SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle,** conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Data Homologação: 21/07/2021

Valor Total R$: 51.012,00 (Cinquenta e Um Mil e Doze Reais).
Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C70CFAA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
DECRETO Nº 855, DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Cujubim, Estado de Rondônia".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual estabelece no art. 2º como objetivos da assistência social, inciso II, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e ainda, o art. 6º-A, Parágrafo Único, o qual define a vigilância socioassistencial como um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que a aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial trata-se de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMAS de CUJUBIM /RO têm interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA:

Do objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de Vigilância,Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Das atribuições

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
- Apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
- Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
- Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
IV -Apoiar as ações de Busca Ativa;
V -Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;
VI -Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
- Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
- Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
- Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
XI - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
-Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
- Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.
Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
- Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
- Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Cujubim/RO;
-Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
V - Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes à qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;
- Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencialpública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.
Dos Recursos Necessários

Art. 4º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:
-Aequipe da Vigilância Socioassistencial, que inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, a qual reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
II -Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipeEspecífica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
III - Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
IV - Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações

Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
V -Que toda a ação de vigilância ocorra de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente e compromissada com a garantia de direitos.

Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeado (a) posteriormente, através de Portaria, o(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMAS e a ela subordinado(a).
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:6561E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, a Empresa: **NEW AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** com **CNPJ: 03.178.780/0001-52**. Valor de **RS 120,00** (cento e vinte reais). Valor total da **Homologação R$ 120,00** (cento e vinte reais), conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Rolamento 6002	UN	5	24,00	120,00
TOTAL ADJUDICADO 5.280,00					

Cujubim-RO, 08 de junho de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7B6D713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, a Empresa: **SANTOS & LOPES ELETRO PEÇAS LTDA- EPP,** com **CNPJ: 07.878.736/0001-06**. Valor de **RS 993,01** (novecentos noventa e três reais e um centavo). Valor total da **Homologação RS 993,01** (novecentos noventa e três reais e um centavo), conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Capacitor 50 UF	UND	10	18,00	180,00
02	Capacitor 35 UF	UND	8	21,00	168,00
03	Capacitor 3,5 UF	UND	10	4,00	40,00
04	Capacitor 2,5 UF	UND	10	5,00	50,00
05	Fita PVA 100 mm BR RL C/10 Mts	UND	10	5,00	50,00
06	Sensor de Desgelo 10K	UND	5	5,00	25,00
07	Sensor de Temperatura 10k	UND	5	5,00	25,00
08	Botija de gás R 410 A	UND	1	410,01	410,01
09	ESPONJOSO	UND	10	2,00	20,00
10	Intercap	lt	5	5,00	25,00
TOTAL ADJUDICADO 993,01					

Cujubim-RO, 08 de junho de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:75A905BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAGRIC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC, Industria e Comercio, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DESPESA COM aquisição de peças de manutenção e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e que se encontra na garantia do fabricante.

Às onze horas do dia 21 do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **266/PGM/2021** de 19/07/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 705 e 706/SEMAGRIC/2021, de 16/07/2021. No valores de **R$ 1.559,78 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), e 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e ciquenta centavos em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0003-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 266/PGM/2021. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D207CBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-
PROCESSO N°. 316-1/SEMAD/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 316-1/SEMAD/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

Considerando termo de adjudicação complementar n°.1 e despacho da SUPEL, datado em 20 de Julho de 2021, ambos em anexo ao processo, RETIFICA SE A HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 316-1/SEMAD/2021.

EXCLUI SE a empresa **KMEIH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.01.527.632/0001-70**, valor total R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais); da homologação, em virtude da mesma ter sido inabilitada, conforme consta no processo, e

INCLUI SE a empresa **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.33.171.322/0001-52**, valor total R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais);

Alterando o valor total da homologação.

ONDE SE LE: VALOR TOTAL R$ 601.502,66 (seiscentos e um mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

LEIA SE: VALOR TOTAL R$ 614.642,66 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Retificação e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B337EE9A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.448/ GP / 2021 DE 20 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ESTATUTARIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.448/ GP / 2021
DE 20 DE JULHO DE 2021

> "Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO ESTATUTARIO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o regular processo administrativo nº 446-1/2021, com base no requerimento da fl.02.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **JOSE FERNANDO ARRUDA,** CPF n°. 625.641.022-04, no Cargo de **Motorista de Veículos Pesados – 40 horas** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, cad.912, Servidor Estatutário do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **15 de julho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto N° 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1C1175BD

G.J.T. PREVI
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 129/GJTPREVI/2019

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

> Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 003/2019, contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Instituto de Previdência social dos servidores Públicos municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI e Bárbara Alves Oliveira Fraga – LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede no Palácio Pedras Brancas anexo I, sala 05 segundo piso, situado na Av. Pedras Brancas nº 939 – Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira CEP nº 76.898-000 doravante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Edivaldo de Menezes, brasileiro, portador do RG nº.474.714 -SSP-RO inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.317.722-91 e **BÁRBARA ALAVES OLIVEIRA FRAGA – LTDA CNPJ** nº 20.529.231/0001-02 em conformidade com o artigo 16 § 2º da Lei Complementar n°015/2016, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato de prestação de serviços médicos periciais
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06 de julho de 2021 tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de empresa especializada para realização de Perícias Médicas, para atender as necessidades do GJTPREVI, com perícias médicas e emissão de laudos no atendimento aos segurados com avaliação e reavaliação para aposentadorias já concedidas e novos pedidos de aposentadorias por invalidez.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O presente Termo Aditivo será no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Projeto Atividade: 2069
Elemento /despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 195

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para

que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de julho de 2021.

Instituto de Prev. Social Dos Servidores Públicos Municipais de Gov. Jorge Teixeira
EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - LTDA
CNPJ 20.529.231/0001-02
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:E2002E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021
PROCESSO Nº 759/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/07/2021**. Abertura da Sessão: **04/08/2021** as **11H00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 5.724.070,80 (Cinco milhões setecentos e vinte quatro mil, setenta reais e oitenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de julho de 2021.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BD65EBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-CPLMO
PROCESSO Nº 0515/2021 – SEMED

OBJETO: Aquisição de **pneus novos para veículos de carga e transporte, radial (sem câmara) medida 215x75 r17,5 estrutura radial, misto e óleo lubrificantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/07/2021**. Abertura da Sessão: **04/08/2021 as 10h:00 min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 54.829,96** (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de Julho de 2021.

VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D74A1484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 02

TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2021.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público aos interessados, a 2ª Republicação do Aviso de Licitação em virtude da inclusão do portal do Diário Oficial do Estado de Rondônia, exigência contida na Portaria Interministerial n° 424/2016:
Onde se Lê: A sessão pública será realizada no dia 23 e julho de 2021 as 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930;
Leia-se: A sessão pública será realizada no dia 06 e agosto de 2021 as 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CCC4CFAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 597/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 597/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparos nas instalações físicas onde funcionam: Turma de extensão na localidade Km 22 Estrada Bom Sossego; Turma de extensão na localidade Km 70 Ramal Cachoeirinha.
.
SEMED

CONTRATADA:
GENIVAL SIMÕES LOPES DOS SANTOS
CNPJ nº 25.256.690/0001-75.
END: Av: Dos Seringueiros n°3342 Bairro: Fátima/Guajará-Mirim/RO.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$: 32.996,61 (trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Para o fornecimento do item objeto da Dispensa.
CONSIDERANDO: O art. 24, II da Lei 8.666/93

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 747/2021 e do Parecer nº 390/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de julho de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5279F291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.594/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptação de funçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**PATRICIA ARAÚJO RIBEIRO,**código 1762-1, cargode**Professora 40 Horas / Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro nano § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de 14/01/2021 a 12/07/2021**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4ECCFA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.602/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.- Ficam nomeadosos senhores a seguir relacionados para comporem o quadro de Membros do**Conselho Municipal de Educação CME**, referente ao triênio 2021/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME		
NOME	**SEGMENTO**	**ATUAÇÃO**
Francisco Carlos da Silva Nunes	Poder Executivo	Titular
Samuel Rodrigues Duran	Poder executivo	Suplente
Sandra Mara Pinto Melo	SEMED	Titular
Joana Darc Macedo Passos	SEMED	Suplente
Sem Legitimidade Parecer Jurídico 1053/2019 emitido pela PROGEM	SEMG	-
Gabriel Loras nogueira	SINSAG	Titular
Glória Maria de Paula Brasil	SINSAG	Suplente
Sandra Lima Karantino	SINTERO	Titular
Valnete Fernandes Leite	SINTERO	Suplente
Iris Rodrigues Duran	CMDCA	Titular
Edvânia Rodrigues	CMDCA	Suplente
Elivanda Lopes Medeiros	Conselho Escolar	Titular
Sâmia Cardoso Nogueira	Conselho Escolar	Suplente
MariaEnisia Soares de Souza	IFRO	Titular
Luciana Ribeiro Tiburtino Aguiar	IFRO	Suplente
Sem Indicação	Escolas Particulares	-
Lilimar Lemos de Moura	PESTALOZZI	Titular
Hesícia Crispim Ribeiro	PESTALOZZI	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 25 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E90FCC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
20º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019. AUMENTO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 21 de Julho de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,86**
Valor do reajuste: **R$: 0,21**
Valor reajustado: **R$: 6,07**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,84**
Valor do reajuste: **R$: 0,07**
Valor reajustado: **R$: 4,91**
Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,88**
Valor do reajuste: **R$: 0,08**
Valor reajustado: **R$: 4,96**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:270B08FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 021/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **415-08/2021**, ocorrido em 20 de Julho de 2021; Objeto: Confecções de uniformes de fardamento de oficial (combatente) para aPolícia Militar Mirim para dar continuidade ao serviço prestadoàs crianças atendidas na Proteção Social Básica.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
JS UNIFORME LTDA	AV ARACAJU, 3164, JORGE TEIXEIRA, JI-PARANA- RO, CEP: 76912-684	40.337.813/0001-96	1	R$: 12.300,00

O certame totalizou a importância de **R$: 12.300,00** (doze mil e trezentos reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EB75F667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 21 de Julho de 2021, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,86**
Valor do reajuste: **R$: 0,21**
Valor reajustado: **R$: 6,07**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,84**
Valor do reajuste: **R$: 0,07**
Valor reajustado: **R$: 4,91**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,88**
Valor do reajuste: **R$: 0,08**
Valor reajustado: **R$: 4,96**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
DECRETO N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6AAF20FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 21 de Julho de 2021, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME,** CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 4,07**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,48**
Valor do reajuste: **R$: 0,33**
Valor reajustado: **R$: 4,81**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 4,04**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,40**
Valor do reajuste: **R$: 0,37**
Valor reajustado: **R$: 4,77**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
DECRETO N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AD065011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2021 - REABERTURA

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que, respondida a impugnação, reabrirá a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) ambulância para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Itapuã do Oeste Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 11264.342000/1200-21, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 176.174,00.**

Processo Administrativo n.º **408-05/2021.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 04/08/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 04/08/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5A9BE5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2308 , DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 15 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAÚDE –BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
Ficha: 96 10.301.0006.0001.0000 ITAPUÃ DO OESTE – SAÚDE HUMANI 300.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXA

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 330.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 75

10.301.0006.0029.0000ITAPUÃ D OESTE – SAÚDE HIMANIZADA -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXA

Ficha 117 10.305.0006.0042.0000ITAPUÃ D OESTE – SAÚDE HUMANIZADA-200.000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Fcha 119 10.305.00060042.0000ITAPUÃ D OESTE – SAÚDE HUMANIZADA-30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -330.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:638A465B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2306 , DE 15 JUNHO DE 2021

TRANSFERE RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 15 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.CULT.E DESPORTO E LAZER
Ficha: 144 12.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVA 14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 14.000,00

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT.E DESPORTO LAZER

Ficha:

142

12.122.0002.0002.0000GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA -10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 143 122.0002.0000GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D1F33D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2311,DE 17 DE JUNHO DE

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 17 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.CULT.E DESPORTO E LAZER
Ficha: 167 12.361.0007.0047.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL 10.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT.E DESPORTO LAZER

Ficha:

142

12.122.0002.0002.0000GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA -3.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 199 12.365.0007.0059.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 203 12.365.0007.0059.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIOMAL -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7257FEA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2170 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.783

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$222.863,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

222.863,28

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

596 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.823,06 F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
597 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	47.746,93	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
598 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	6.415,00	
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
599 08.122.0005.0017.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar	5.878,29	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	
Excesso:	**222.863,28**	

Fontes de Recurso
2 22 222.863,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88C4BEB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2175 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.785

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$445.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

445.800,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

604	12.122.0002.0006.0028	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	379.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	012 259	Termo de Comp. PAR nº 202002901-4 Ônibus		

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

605	12.122.0002.0006.0028	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	66.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 259	Termo de Comp. PAR nº 202002901-4 Ônibus		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

379.800,00

2 12 379.800,00

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

183	12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Tansporte Universitário	-66.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 100	Recursos Extras - Educação	

Anulação (-)

-66.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2175 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.785

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5405311A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 19/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 19 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ITAPUÃ DO OESTE, 30 de setembro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 261 04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS4.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:

264

15.452.0004.0013.0000GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTUR-A4.E00M0E,0I0O AMBIENT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B267C157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2176 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 19/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 19 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 09 de outubro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 275 08.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS4.560,30 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.560,30

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:

272

08.122.0002.0001.0000GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVA-4S.560,30
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.560,30

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC13D4DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2179, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 11/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 16 de outubro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 268 20.606.0004.0011.0000 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA5E.0M00E,I0O0 AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:

264

15.452.0004.0013.0000GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTUR-A5.E00M0E,0I0O AMBIENT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ACC146B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2181, DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 11/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 20 de outubro de 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Ficha: 153 12.361.0007.0001.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

6.600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

Ficha: 207 12.361.0007.0072.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

26.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 33.500,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:205577C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2188, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 11/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 28 de outubro de 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Ficha: 190 12.365.0007.0058.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

28.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 28.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha:

Ficha:

170

171

12.361.0007.0051.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0007.0051.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-8.000,00

-6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha:

172

12.361.0007.0051.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-7.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha:

173

12.361.0007.0051.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -28.200,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2B6E8FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2192 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, respeitados os limites impostos pela Lei nº 702 de 11/07/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 702 de 11 de julho de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2051, de 20 de janeiro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 11 de novembro de 2020

ANEXO

LOCAL: 02 02 Programa: 0002 **ACRÉSCIMOS**	GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS		
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
17	04.122.0002.0002.0000 0002		4.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

DECRETO Nº 2192 , DE 11 DE novembro DE 2020

LOCAL: 02 02 Programa: 0002 **REDUÇÕES**	GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS		
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
16	04.122.0002.0002.0000 0002		-4.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:00FF30FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2204 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 11/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 11 de dezembro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha:	154 12.361.0007.0045.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	162 12.361.0007.0047.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	50.633,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	164 12.361.0007.0047.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	30.166,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 165 12.361.0007.0050.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 116.799,59

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha:

Ficha:

174

191

12.361.0007.0054.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
12.365.0007.0058.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-63.000,00

-19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

Ficha:

192

193

12.365.0007.0058.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0007.0058.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-5.000,00

-3.231,97

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:

Ficha:

194

195

12.365.0007.0059.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0007.0059.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-7.907,50

-16.060,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

196

12.365.0007.0059.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

-2.600,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -116.799,59

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3493CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2208 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, respeitados os limites impostos pela Lei nº 702 de 11/07/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 702 de 11 de julho de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2051, de 20 de janeiro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ITAPUÃ DO OESTE, 15 de dezembro de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO		
02	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL		
Programa: 0007			
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
205	12.361.0007.0072.0000 0007		21.163,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 21.163,00

DECRETO Nº 2208 , DE 15 DE dezembro DE 2020

LOCAL: 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO		
02	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL		
Programa: 0007			
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
204	12.361.0007.0072.0000 0007		-21.163,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -21.163,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:228F534D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2165 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.2165

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$327.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) Por Abertura de Crédito

327.000,00

02 05

02

575

FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID--31297).000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 139 CORONAVIRUS (COVID-19)

606 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-31297).000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 139 CORONAVIRUS (COVID-19)

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A480C790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.164 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 21 de Setembro de 2020 devido à falta de energia ocorrida na Municipalidade de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que em 20 de setembro de 2020, ocorreu queda de energia consistente em "apagão" do Município por mais de 24 (vinte e quatro) horas na área urbana, e na rural por mais de 48 (quarenta e oito) horas, gerando das mais variadas dificuldades aos munícipes;

Art. 1º Determina que no dia 21 de setembro de 2020, segunda-feira, seja declarado ponto facultativo nos locais em que foi impossibilitado o expediente.
Parágrafo Único. Exceto os locais em que houve atendimento ao público e trabalho interno, mesmo com a ausência de energia, situação em que será considerado expediente comum.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8DB6367B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.163/2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME LEI FEDERAL N. 13.987, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste e ainda, CONSIDERANDO, o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde em consequência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n° 24.871 de 16/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia, os quais "Dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergênciade saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.060/GAB/PMIO/2020, de 17 de março de 2020,que trata da suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino conforme o Decreto Estadual nº24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que a vedação contida no art. 73, §10 da Lei 9.504/97 – Lei Eleitoral excepciona a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 02, de 09/04/2020 do FNDE, disciplinou a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.987/20 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Kits de alimentos da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais da Educação Básica,

CONSIDERANDO, a Nota Técnica n° 22/2020 que autoriza a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas da educação básica;
CONSIDERANDO, a Recomendação n° 07 do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), que adota medidas de para manutenção do direito à alimentação adequada aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante as emergências sanitárias decorrente do novo Coronavírus, dentre outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução de n° 38/FNDE/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde reza em seu Artigo 4° que "O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

CONSIDERNADO, a necessidade de adoção de garantir a segurança alimentar nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO, todos os Decretos Estaduais e Municipais, Leis Federais e Estaduais e Portarias Federais e Estaduais, considera as necessidades de tomar as seguintes medidas e ações em relação à distribuição do kit de gêneros alimentícios da merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais durante a pandemia.

DECRETA:

Art. 1° - Autorizar a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, a realizar a montagem de kits de genros alimentícios, da merenda escolar, nos termos da Lei Federal n° 13.987, de 07/04/20, referente ao período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência do estado de calamidade pública – Decreto Estadual n° 25.263/2020 suas alterações, bem como eventuais períodos de prorrogação por ato do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 2 ° Caberá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, elaborar instrução normativa, para regulamentara distribuição dos Kits de gêneros alimentícios.

Art. 3° Cumpre ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhar e fiscalizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 14 de setembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C1622B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8265/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **016/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA BEATRIZ MIREYA, JARU/RO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 10 de AGOSTO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
02 - Poder Executivo
02 10 Fundo Municipal de Educação
021000 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação
12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar
12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 416

Valor R$ 374.894,07 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos)

Jaru/RO, 21de julhode 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:46365EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE N° 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Aos **vinte e um** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um** (21/07/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão

Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122 /GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULAS NA ESCOLA E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA RUA ONOFRE DUARTE Nº 3398, SETOR 06, JARU/RO**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. Nos termos do Edital, apresentaram envelopes para participação em tempo hábil as empresas: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 06.006.830/0001-02; JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20; CONSTRUTORA PARAÍSO CNPJ 00.541.146/0001-44; J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 29.091.107/0001-74; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 06.006.830/0001-02; JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20; CONSTRUTORA PARAÍSO CNPJ 00.541.146/0001-44, se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas habilitadas. A empresa J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 29.091.107/0001-74, apresentou Certidão de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União vencida em 17/07/2021; Não apresentou Certificado de Regularidade Juridico-Fiscal junto com os documentos de habilitação, conforme determina o item 5.1.1 do Edital; A empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72, não apresentou Certificado de Regularidade Juridico-Fiscal junto com os documentos de habilitação, conforme determina o item 5.1.1 do Edital, sendo declaradas inabilitadas. Logo, a sessão foi encerrada, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a sua publicação, que depois de esgotado, essa comissão publicará nos meios oficiais seus próximos atos, bem como disponibilizará, no Portal da Transparência, a documentação contida no Envelope nº 01 e, também a publicação da data da sessão para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço, os quais, esses envelopes, ficaram sob guarda da CPL. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e Licitantes presentes.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
Membro da CPL

KARINA LISBÔA PINHEIRO
Membro da CPL

CRISTIANO PASSARELI
CPF: 061.790.549-59
Rep. Tecnosol Engenharia Arquitetura e Consultoria

IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
CPF: 020.119.312-40
Rep. Construtora Paraíso

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:1831DEBC

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4106/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAEDVALDO LOPES SOARES JUNIOR**para comparecer perante esta Comissão no dia**24 de agosto de 2021, às 16h00min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelotelefone**3521-6445**no WhatsApp, no prazo de03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:7334A5AA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4106/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAFABIANO ARAÚJO MEDEIROS**para comparecer perante esta Comissão no dia**26 de agosto de 2021, às 16h45min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelotelefone**3521-6445**no WhatsApp, no prazo de03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B4453AE6

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAEDVALDO LOPES SOARES**

JUNIORpara comparecer perante esta Comissão no dia**24 de agosto de 2021, às 16h00min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelotelefone**3521-6445**no WhatsApp, no prazo de03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 27 de maio de 2021.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:D7A85C4C

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAFABIANO ARAÚJO MEDEIROS**para comparecer perante esta Comissão no dia**26 de agosto de 2021, às 14h45min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelotelefone**3521-6445**no WhatsApp, no prazo de03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B4BBA7A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.956, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 300.799,82 (trezentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 300.799,82
02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 300.799,82
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 300.799,82
02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 300.799,82
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R$ 300.799,82	-
0003.2018	3.3.90.30	03.00	-	R$ 300.799,82

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:56D3D533

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.957, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 119.927,00 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 119.927,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 119.927,00
F.R.: 02 28
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 1.215.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 119.927,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.28	1.215.0000	R$ 0,00	R$ 119.927,00	R$ 119.927,00

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:267B8ABE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.958, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS R$ 5.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.

Anulação (-): R$ - 5.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 5.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	4.4.90.52	01.03	R$ 5.000,00	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	-	R$ 5.000,00

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EC4C23BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.959, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 195.547,19 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 195.547,19

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 195.547,19
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.

Anulação (-): R$ - 195.547,19

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 12.000,00
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 164.189,69
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ -19.357,50
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2034	3.3.90.39	03.15	R$ 12.000,00	-
0006.2038	3.3.90.30	03.15	R$ 164.189,69	-
0006.2038	4.4.90.52	03.15	R$ 19.357,50	-
0006.2034	4.4.90.52	03.15	-	R$ 195.547,19

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F3DF4D39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.961, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doênças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:434AD276

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.962, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 5.150,92 (cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.150,92

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1062.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. N° 064/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 4.635,83
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1062.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. N° 064/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 515,09
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 5.150,92

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1062	4.4.90.93	06.14	2.520.0000	R$ 4.635,83
0003.1062	4.4.90.93	03.00	2.001.0000	R$ 515,09

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R$ 4.635,83	-	R$ 4.635,83
03.00	R$ 515,09	-	R$ 515,09

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3582048E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.963, DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei n° 2.140, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE JARU Façosaber queaCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º A Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º . . . . . .
§ 4º Os cargos de Procurador Geral do Município e Assessor Técnico do Procurador Geral do Município são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo requisito para ocupação do primeiro a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e reputação ilibada.

Art. 2º A tabela do Anexo II da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a alteração:
ONDE SE LÊ:

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Assessor Jurídico da SEGAP	CC-2	01
Assessor Jurídico da PGM	CC-2	05

LEIA-SE:

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Executivo da SEGAP	CC-2	01
Assessor Técnico do Procurador Geral do Município	CC-2	05

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C92B1593

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.965, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEJARU Façosaber queaCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 63.609,47 (sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 63.609,47

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 63.609,47
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 63.609,47

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2003	3.1.90.94	03.00	2.001.0000	R$ 63.609,47

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Fonte de Recursos STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 242.638,18	R$ 102.955,55	R$ 139.682,63

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6F1ECBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 87, DE 20 DE JULHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 5314/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 236/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5314/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de julho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 5314/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 236/2021, de 20 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 22 de julho de 2021.

Jaru/RO, 20 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:2EE14CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 88, DE 20 DE JULHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 5330/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento da CI nº 237/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5330/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de julho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2021, referente ao Processo nº 5330/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 237/2021, de 20 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 22 de julho de 2021.

Jaru/RO, 20 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:800C1602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 760, DE 20 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.821.352-** do cargo de ASSESSOR (A) DE ASSUNTOS EXTERNOS DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F40B7CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 179, DE 20 DE JULHO DE 2021

Constitui a comissão de licenciamento ambiental e revoga a Portaria nº 39/GP/2019 de 06 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015;

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 43/2021, o qual solicita atendimento a nova Resolução CONSEPA nº 02, de 10 de maio de 2019;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para a realização de licenciamentos ambientais,resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pela realização de licenciamento ambiental da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 17415
II - Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
III - Dara da Cunha Oliveira - Matrícula nº 17850
IV - David Cortes Leonel - Matrícula nº 15814
V - Talita Penedo Romero - Matrícula nº 17274
VI - Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15880

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 39/GP/2019 de 06 de março de 2019.

Jaru/RO, 20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BB74FCDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 761, DE 20 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de MARIANE EGIDIO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.731.732-** do cargo de ASSESSOR (A) DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D9C7F7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza a servidora Kelly Rodrigues da Costaa dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1º Autorizar a servidora pública municipal KELLY RODRIGUES DA COSTA, Matrícula n.º 17551, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pela servidora, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C10E6A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 89, DE 21 DE JULHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 5339/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 242/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5339/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de julho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 5339/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 242/2021, de 21 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 23 de julho de 2021.

Jaru/RO, 21 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:29B3C61C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

.Portaria N.º 47/2021

."Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Gabriel Torquato de Araújo".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr. **Gabriel Torquato de Araújo,** brasileiro, divorciado**,** portador do RG n° 526.964/SSP/MT e do CPF/MF n°.433.926.109-25, efetivo no cargo de Professor, nível II, matrícula 433, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 40/2021, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 21 de Julho de 2021.

.ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
. Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:93F9A242

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Gabinete Do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM,**

Processo nº **1-6408/PMJ/2021**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Gabinete Do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.**

Valor estimado ***R$ 308.538,72 (trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).***

Data para cadastro de propostas: 22/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/08/2021. Início da Sessão Pública: **03 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:2D08F434

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 201/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10112/PMJ/2020
VALIDADE: 07/01/2022
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

•
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

•
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

•
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.2. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:
6.2.1. Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.
6.2.2. Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.
6.2.3. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
6.2.4. Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.
6.2.5. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
6.2.7. Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.
6.2.8. Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

6.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E DA AÇÃO FISCALIZADORA

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.2. As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realiza-lo.
6.3.3. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.
6.3.4. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.6. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.
6.3.7. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
6.3.8. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.
613.3.10. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.3.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6.3.12. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
6.3.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6.3.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.15. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
6.4. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/PMJ/2020.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GEREMIA E ALMEIDA LTDA. CNPJ: 63.618.615/0001-04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	500	R$ 116,00	R$ 58.000,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial, Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	350	R$ 115,00	R$ 40.250,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	130	R$ 111,00	R$ 14.430,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	650	R$ 190,00	R$ 123.500,00
06	Hora Serviço Mecânica Pesada	Hora	800	R$ 135,00	R$ 108.000,00
PREÇO TOTAL					**R$ 355.280,00**

GEREMIA E ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 63.618.615/0001-04

RUA PARA, 3412
BAIRRO: SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-1048
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM

ZENOIR GEREMIA
CPF: 258.406.812-53
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1DEC6C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5566/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 012/GP/2021 que trata da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA, localizada na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07 no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços. 1.2. A prorrogação dos prazos se faz necessária para a conclusão da obra, em razão da inclusão de itens não previstos na planilha licitada. 1.3. A prorrogação de prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 17 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 16 de agosto de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 04 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 03 de setembro de 2021. 1.4. O acréscimo de serviços se dá pela inclusão de itens não previstos no projeto inicialmente licitado, conforme indicado no parecer técnico do Departamento de Engenharia, (ID 619507).
VALOR: 3.1. O valor total do aditivo de serviços é de R$ 16.570,15 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais, e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas do aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 733; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1008.0000. Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 16.570,15 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais, e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Atibaia Engenharia Construções e Saneamento EIRELI-ME
CNPJ nº 63.777.254/0001-30
Representante
FRANK MASAO HAYASHIDA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:978C85D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4187/SEMINFRAM/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 036/GP/2021 que trata da INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto, conforme parecer técnico de (ID 617568). 1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 15 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 13 de outubro de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 14 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 12 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Sec Engenharia e Construtora LTDA
CNPJ nº 07.103.838/0001-50
Representante
SR. WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FAEDC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4936/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. A. DOS SANTOS ALVES - ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 010/GP/2021 que trata da CONSTRUÇÃO DE MURO NA CAPELA MORTUÁRIA localizada no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, tendo em vista que os serviços sofreram atrasos em virtude do período chuvoso, conforme parecer técnico de (ID 615468). 1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 23 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 02 de agosto de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 23 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 01 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

A. Dos Santos Alves - ME
CNPJ nº 26.615.750/0001-61
Representante
SR. ALYSSON DOS SANTOS ALVES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:89AE33BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°567/2021

PORTARIA N°567/2021 DE21 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº500/2021 DE07 DE JUNHO DE 2021, A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBRO DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exoneraro servidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:

- FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO: Presidente

Art. 2º Nomear aservidora abaixo mencionada, para exercer a respectiva função:

-MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS: Presidente

Art. 3ºA Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	Márcia Siqueira Matheus	MATRÍCULA Nº4353
• Membro:	Renato de Moraes Ramalho	MATRÍCULA Nº7105
• Membro:	Danila Silva Novais	MATRÍCULA Nº4560
• Membro:	Ronimar da Silva Peixoto	MATRÍCULA Nº5639
• Membro:	Marildo Alves da costa	MATRÍCULA Nº5505

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 12:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:75A89AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme

especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de julho de 2.021 a 20 de agosto de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de julho de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas semanais

JAELSON SAVI DOS SANTOS;
LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA;
JOBSON NUNES DA COSTA;
MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA;
INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO;
DION KENED SANTANA FELIX;
ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de julho de 2.021 a 20 de agosto de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE4B7EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021

"Dispõe sobre a aprovação Proposta n° 030446/2021, de ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DO CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/202021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a Proposta n° 030446/2021, de ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DO CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor em 19 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 19 de julho de 2021.

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:750B42DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A(O) **DANIEL ANDRADE**, com sede à Linha 81, Km 57, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 272.490.342-00, Inscrição Estadual nº 352.094 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAAGRIT**, em 20/07/2021, a solicitação de LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°01´34,67´´W: -62°39´44,87´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 20 DE JULHO DE 2021.

DANIEL ANDRADE
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:1160A032

SEMSAU
RESPOSTA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 002/2021, PUBLICADO EM 05 DE JULHO DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 500/2021 ELABORADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADE TEC. EM ENFERMAGEM E OUTROS PROFISSIONAISNA ÁREADA SAÚDE PÚBLICA RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:

NOME DO CANDIDATO: LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA **Nº INSCRIÇÃO:** 008
CARGO: TÉCNICOEM ENFERMAGEM

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado tem por objetivo solicitar da revisão á pontuação para o resultado no processo seletivo simplificado nº 500/2021 para contratação de dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico-Bioquímico eOdontólogo**para atender vagância de cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra- RO.

FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação de revisão quanto á pontuação para o resultado.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

O Resultado da pontuação foi elaborado mediante a análise nos títulos apresentados pelo candidato com base nos **critérios estabelecidos na grade do item 8.1 do EDITAL Nº 002/2021** onde estão regidas as normas estabelecidas para pontuação com quantidade máxima de pontos para os títulos e limite de pontos. A **candidata TEVE** pontuação alterada mediante a revisão na analise dos títulos apresentados **obtendo 50 pontos para o curso de Técnico, 15 pontos para os Cursos Aperfeiçoamento profissional e 15 pontos Experiência profissional**, totalizando **80** (oitenta) **pontos**.

Mirante da Serra, 21 de Julho de 2021.

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente
Portaria nº 5781/2021

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 002/2021, PUBLICADO EM 05 DE JULHO DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 500/2021 ELABORADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADE FISIOTERAPEUTA E OUTROS PROFISSIONAISNA ÁREADA SAÚDE PÚBLICA RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:

NOME DO CANDIDATO: NAYARA PRISCILLA S. ROCHA **Nº INSCRIÇÃO:** 010
CARGO: FISIOTERAPEUTA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado tem por objetivo solicitar da revisão á pontuação para o resultado no processo seletivo simplificado nº 500/2021 para contratação de dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico-Bioquímico eOdontólogo**para atender vagância de cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra- RO.

FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação de revisão quanto á pontuação para o resultado.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

O Resultado da pontuação foi elaborado mediante a análise nos títulos apresentados pelo candidato com base nos **critérios estabelecidos na grade do item 8.1 do EDITAL Nº 002/2021** onde estão regidas as normas estabelecidas para pontuação com quantidade máxima de pontos para os títulos e limite de pontos. A **candidata obteve** pontuação máxima mediante os títulos apresentados **sendo 50 pontos para o curso Graduação, 20 pontos para os Cursos Aperfeiçoamento profissional e 15 pontos Experiência profissional**, totalizando **85** (oitenta e cinco) **pontos**, sendo que os títulos apresentados pelo candidato excederam a quantidade **DEFINIDA** pelo Edital.

Mirante da Serra, 21 de Julho de 2021.

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente
Portaria nº 5781/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:CAB25097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/PMMN - PROCESSO: Nº 817-1/2021 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/CPL/2020 - PROCESSO: Nº 030/2020
ADESÃO A ATA (CARONA) Nº 08/2021
Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.457.127/0001-19, neste ato representada por **CAMILE VIANNA FREITAS**, CPF n. º 928.915.865-49 Registro Geral n°. 822.091.208 SSP/BA, sito a AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, Nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Bairro Paralela,

Cep 41.730-101 cidade de Salvador/BA – telefone para contato: (71) 2137-8851 EMAIL: mabele@mabeleveiculos.com.br
DO OBJETO:

ITEM	MODELO/MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO
29	RENAULT/MASTER L2H2	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE – Veículo utilitário para transporte de passageiros 0km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiro + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	01	UND	R$ 230.206,30
VALOR TOTAL		R$134.780,00(Cento trinta e quatro mil,setecentos e oitenta reais)			

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E704B974

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R$ 5.361.670,29 (Cinco milhões trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), conforme a seguir:
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
Ficha: 23
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Ficha: 24
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Ficha: 44
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Ficha: 45
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Ficha: 41
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEGAFIN
Elemento de Despesa: 31.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Ficha: 50
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON.
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Ficha: 66
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO INSS.
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Ficha: 64
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.123.0000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Ficha: 62
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.846.0000.0006 – PRECATÓRIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Ficha: 67
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 83
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
3
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 47.013,60 (Quarenta e sete mil treze reais e sessenta centavos).
Ficha: 84
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1003 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ficha: 87
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 679.599,99 (Seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ficha: 91
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Ficha: 77
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ficha: 80
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISÍCAS.
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Ficha: 82
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Ficha: 71
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
4
R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Ficha: 75
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCAS.
Ficha: 104
R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Ficha: 95
R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2141– FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
Ficha: 122
R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0006.2142– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Ficha: 128
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha: 120
R$ 85.497,29 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.
Ficha: 388
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 771.960,00 (Setecentos e setenta e um mil novecentos e sessenta centavos)
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
5
Ficha: 173
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
Ficha: 174
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta nove mil reais)
Ficha: 176
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCAS.
R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)
Ficha: 180
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.
04.122.0002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 344
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.
17.512.0031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Ficha: 351
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 152.082,76 (Cento e cinquenta e dois mil oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Ficha: 237
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0021.2108 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais).
Ficha: 255
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
6
08.243.0021.2108 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 6.846,29 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Ficha: 256
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0021.2108 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Ficha: 259
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0021.2108 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS.
R$ 1.009,71 (Mil e nove reais e setenta e um centavos).
Ficha: 260
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 18.413,50 (Dezoito mil quatrocentos e treze mil reais e cinquenta centavos).
Ficha: 274
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.874,77 (Quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Ficha: 275
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS.
R$ 2.272,97 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Ficha: 279
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR.
Elemento de Despesa: 3.3.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R$ 300,00 (Trezentos reais).
Ficha: 424
01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 72.509,41 (Setenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos)
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
7
Ficha: 01
01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.
R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)
Ficha: 03
01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)
Ficha: 04
01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
R$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Ficha: 0013
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 5.361.670,29 (Cinco milhões trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), será por excesso de arrecadação proveniente de excesso do 2º trimestre do ano de 2021, sendo os meses de Abril, Maio e Junho, o referido excesso, trata-se do montante das receitas municipais, e também do excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme planilhas em anexo, para fins de aproveitamento econômico, perfazendo um valor total de créditos adicionais especiais no valor. Conforme extratos e relatórios em anexo.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B2EA80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2312, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.311.370,29 (cinco milhões, trezentos e onze e mil, trezentos e setenta reais e vinte nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 5511 01.01.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 72.509,41
Crédito 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 5511 01.01.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 42.900,00
Crédito 4 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.13.00 0.1.000.9999
Recurso 5511 01.01.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 10.400,00
Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 5511 01.01.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 33.750,00
Crédito 23 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 1 02.03.00 1.1.1.3.03.1.1.00 0.1.000.9999 255.000,00
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.000.9999
Recurso 1 02.03.00 1.1.1.3.03.1.1.00 0.1.000.9999 45.000,00
Crédito 41 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 1 02.03.00 1.1.1.3.03.1.1.00 0.1.000.9999 15.000,00
Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 1 02.03.00 1.1.1.3.03.1.1.00 0.1.000.9999 30.000,00
Crédito 45 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.000.9999
Recurso 1 02.03.00 1.1.1.3.03.1.1.00 0.1.000.9999 105.000,00
Crédito 50 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 1 02.03.00 1.1.1.3.03.1.1.00 0.1.000.9999 79.945,14
Crédito 50 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 3 02.03.00 1.1.1.8.01.1.1.00 0.1.000.9999 111.221,92
Crédito 50 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 5 02.03.00 1.1.1.8.01.1.3.00 0.1.000.9999 58.832,94
Crédito 62 02.03.00 04.123.0000.0005 3.3.90.47.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 100.000,00
Crédito 64 02.03.00 28.841.0000.0001 4.6.90.71.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 30.000,00
Crédito 66 02.03.00 28.841.0000.0002 4.6.90.71.00 0.1.000.9999
Recurso 5 02.03.00 1.1.1.8.01.1.3.00 0.1.000.9999 173.115,83
Crédito 66 02.03.00 28.841.0000.0002 4.6.90.71.00 0.1.000.9999
Recurso 6 02.03.00 1.1.1.8.01.1.4.00 0.1.000.9999 125.514,15
Crédito 66 02.03.00 28.841.0000.0002 4.6.90.71.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 1.370,02
Crédito 67 02.03.00 28.846.0000.0006 3.3.90.91.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 100.000,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 35 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 30.000,00
Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 35 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 90.000,00
Crédito 77 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 35 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 110.000,00
(Página: 1 / 3)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98 Usuário: deibisson
Data: 20/07/2021 16:36:42
Alteração Orçamentária Sistema CECAM
Crédito 80 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.91.13.00 0.1.000.9999
Recurso 35 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 40.000,00
Crédito 82 02.04.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.000.9999
Recurso 35 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 150.000,00
Crédito 83 02.04.00 15.452.0008.2012 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 100.000,00
Crédito 84 02.04.00 15.452.0008.2012 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 47.013,60
Crédito 87 02.04.00 26.782.0009.1003 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 40.000,00
Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 7 02.03.00 1.1.1.8.01.4.1.00 0.1.000.9999 73.960,00
Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 8 02.03.00 1.1.1.8.02.3.1.00 0.1.000.9999 511.136,25
Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 10 02.03.00 1.1.1.8.02.3.3.00 0.1.000.9999 5.411,03
Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 12 02.03.00 1.1.2.8.02.9.1.01 0.1.000.9999 89.092,71
Crédito 95 02.05.00 12.361.0005.1006 4.4.90.52.00 0.1.001.0046
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 220.000,00
Crédito 104 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.001.0046
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 180.000,00
Crédito 120 02.05.00 12.361.0005.2140 3.3.90.30.00 0.1.011.0043
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 85.497,29
Crédito 122 02.05.00 12.361.0005.2141 3.1.90.11.00 0.1.011.0042
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 450.000,00
Crédito 128 02.05.00 12.361.0006.2142 3.3.90.39.00 0.1.011.0043
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 100.000,00
Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 771.960,00
Crédito 174 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.13.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 66.000,00
Crédito 176 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.91.13.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 359.000,00
Crédito 180 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.48.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 3.040,00
Crédito 237 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 152.082,76
Crédito 255 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 60.200,00
Crédito 256 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.13.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 6.846,29
Crédito 259 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 4.000,00
Crédito 260 02.08.00 08.243.0021.2108 3.3.90.08.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 1.009,71
Crédito 274 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 18.413,50
Crédito 275 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.13.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 4.874,77
Crédito 279 02.08.00 08.243.0023.2109 3.3.90.08.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 2.272,97
Crédito 344 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 100.000,00
Crédito 351 02.11.00 17.512.0031.2081 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 50.000,00
(Página: 2 / 3)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98 Usuário: deibisson
Data: 20/07/2021 16:36:42
Alteração Orçamentária Sistema CECAM
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.300,00 (cinquenta e mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 388 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.94.00 0.1.011.0043
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 50.000,00
Crédito 424 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.91.13.00 0.1.000.9999
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 300,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 3 / 3

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DB4A814

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 033/2021

EDITAL N. 033/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30303937	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	19	SEMED
30304883	NEIVA DA SILVA BARBOSA	20	
30310433	SIRLEY DE JESUS SOARES	21	
30309283	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	22	
124 Agente de Transporte Escolar			
30306016	EVERALDO DIAS PIMENTA	12	SEMED
30307383	ADENIS JOSÉ MARTINS	13	

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min

às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
a) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 21 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:971FF214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2313/GAB/2021

DECRETO N. 2313, DE 21/ DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 22/07/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30303937	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	19	SEMED
30304883	NEIVA DA SILVA BARBOSA	20	
30310433	SIRLEY DE JESUS SOARES	21	
30309283	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	22	
124 Agente de Transporte Escolar			
30306016	EVERALDO DIAS PIMENTA	12	SEMED
30307383	ADENIS JOSÉ MARTINS	13	

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 033/2021.

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 033/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:27521E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1035/GAB/2021

PORTARIA N. 1035, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 038/SEMA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, a saber:

JONIS ORLANDO CALDATO
Presidente

RONICLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário

HENRIQUE BALBINO SILVA
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito 2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2752F195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1036/GAB/2021

PORTARIA N. 1036, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 340/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2021 a 30/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2525	Adriana Almeida Rocha	Professor Nivel III 30 Horas	03/02/2020 a 02/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4C93B5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1037/GAB/2021

PORTARIA N. 1037, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 342/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/09/2021 a 26/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretária de Educação	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:43A3116C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1038/GAB/2021

PORTARIA N. 1038, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 498-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo, em 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA Matricula: 32, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2021 á 30/10/2021, referente ao quinquênio 18/02/2003 á 17/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito 2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D7CD072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1039/GAB/2021

PORTARIA N. 1039, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 750-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, MAT. 1737, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 11/07/2021 a 08/10/2021.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito 2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:744AEB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1040/GAB/2021

PORTARIA N. 1040, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a contar de 20 julho de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2021, da servidora SILVIA FELICIANO DA SILVA, Trabalhador Braçal 40 horas, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cujubim, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito 2021/2

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:261712DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1041/GAB/2021

PORTARIA N. 1041, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 219/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 14/08/2021 a 02/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
926	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	08/08/2019 a 03/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3D981AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1042/GAB/2021

PORTARIA N. 1042, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 07/07/2021 á 02/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:91FDBDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1043/GAB/2021

PORTARIA N. 1043, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 017/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/08/2021 a 31/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
196	Aliciane Domingues Claudino	Agente Comunitario de Saúde	16/08/2018 a 15/08/2019
1054	Reginalva Fiuza de Lima	Agente Comunitario de Saúde	22/09/2018 a 21/09/2019

PERIODO DE GOZO: 04/08/2021 a 02/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
204	Josefa de Lourdes Diogo Oliveira	Agente Comunitario de Saúde	04/03/2019 a 03/03/2020

PERIODO DE GOZO: 10/08/2021 a 08/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitario de Saúde	08/07/2018 a 07/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BBCC470A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 1034/GAB/2021

PORTARIA N. 1034, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES foi aprovado em 18º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1839/2020 e Decreto n.2306/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 29 de julho de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 28 de agosto de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:54EBEA16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 –FASE DE HABILITAÇÃO (RESULTADO)

Às doze (12) horas e vinte e cinco (25) minutos do dia vinte e um (21) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a divulgação da análise dos documentos destinados a fase de habilitação da Licitação Tomada de Preços nº 04/2021, processo nº 842/2021, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENARIA. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação técnica foram encaminhados à Secretaria de Planejamento para análise. Conforme exposto no despacho da Secretaria de Planejamento, o setor de engenheira analisou os documentos opinando pelo atendimento dos requisitos de qualificação técnica das licitantes MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI e L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, nos itens 5.6.2 e 5.6.3 do edital. Diante da manifestação da licitante L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA alegando que a assinatura do responsável técnico da empresa, na declaração de visita, encontra-se divergente de sua assinatura no contrato de prestação de serviço apresentado, a comissão realizou diligencia e constatou que no processo 1223/2020-SEMEC, folhas 947 à 979, planilha de composição de custo apresentada pela licitante MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, a assinatura que contém na planilha apresenta similaridade com a apresentada na referida declaração. Realizada a análise da qualificação técnica com os demais requisitos do edital, a Comissão **decide**: HABILITAR as empresas MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI e L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA. Conforme preconiza o item 8.4 do Edital a referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12h55min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:53031680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 298-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 035/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Madeira Soluções Administração de Convênios Ltda, inscrita no **CNPJ n. 05.884.660/0001-04**, com a taxa negativa de -6,03%.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8D69985

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública, para realizar a demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao primeiro quadrimestre de 2021, na forma exigida pelo art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal e nas mídias sociais do município de Nova União (facebook e Youtube) no dia 26 de julho de 2021 às 10:00 horas.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.
Solicitamos gentileza no ato da reunião estar usando máscara.

Nova União (RO), 21 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E265376B

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 683-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e outros, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, visando atender as necessidades da administração pública deste município, com o valor total estimado em **R$ 413.683,08** (Quatrocentos e treze mil e seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 03/08/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 03/08/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 03/08/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 03/08/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 22/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 21 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFE699BC

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 636-1/SEMSAU/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde, sendo 01 (Um Veículo tipo Pick – UP 4x4), através de convenio firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova União, conforme termo de referência elaborado pela secretaria municipal de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito deste município, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário., visando atender as necessidades da administração pública deste município, com o valor total estimado em R$ 148.512,50 (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 03/08/2021 as 11:00 (Onze Horas), Início da Análise das Propostas dia 03/08/2021 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 03/08/2021 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 03/08/2021 as 12:00 (Doze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 22/07/2021 no site da Licitanet - www.licitanet.com.brewww.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 21 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D774BC68

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que a Srª **MARLI DA SILVA FAGUNDES**, filha de Ailton da Silva Fagundes e de Almerita Barboza da Silva, portadora do **CI RG sob o nº 430.854 - SSP/RO**, **CPF sob o nº 599.882.072-04**, divorciada, Brasileira, do lar, maior e capaz, conforme Certidão de Casamento, lavrada sob matricula nº 292, folha nº 46 do livro nºB-02 – AUX, Expedida em 04.12.2020, pelo Registro Civil de Ouro Preto do Oeste RO ; Eliomar Ribeiro oficial do Registro Civil; domiciliada e residente na Rua Flora de Rondônia, nºS/N, centro, do Município de Nova União - RO; doravante denominado simplesmente outorgada.
Pelo presente instrumento o outorgante (a) transfere ao(s) outorgado(s) a propriedade, o uso, o gozo e a posse que detém sobre o imóvel urbano com valor venal territorial de R$ 24.935,66 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), denominado **LOTE: 347**, da **QUADRA: 16**, do **SETOR: 02** localizado no lado ímpar da Rua Flora de Rondônia, fazendo esquina com a Rua Independência, localizada na cidade de Nova União, nesta Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, medindo **718,40 m²** (Setessentos e dezoito metros e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: FRENTE: Rua Flora de Rondônia, 25,85m; FUNDO; Lotes 228 e 299, 44,01m,; LADO DIREITO: Lote 362, 30,31m; LADO ESQUERDO: Rua Independência, 23,73m, perfazendo um perímetro de 123,90m (Cento e vinte e três metros e noventa centímetros) conforme certidão de localização, datada de 28/04/2014, planta e memorial descritivo, integrantes do projeto de Loteamento.

Nova União, em 21 de Julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:260FB3C5

P M N U - RO
PORTARIA Nº247/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Rogério Alonço de Queiroz a partir de 23 de julho de 2021 por um período de 15 dias restante das férias de 2019**.**

b) Ruth Célia da Silva, Eliane Moreira Pinto, Edinaldo de Araujo, João Braga da Silva, Gleiçon da Fonseca, Edina Murbach de Oliveira, Adenilson da Silva Friger Andrade, a contar de 01 agosto de 2021 por um período de 30 dias.

c) Ludimilla de Oliveira Alves a contar de 05 de agosto de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F669B122

P M N U - RO
PORTARIA Nº 246/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor ELIAS SODRÉ DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Gari.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido **ELIAS SODRÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 17/07/2021.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86759C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.453 DE 21 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA QUEZIA LOMBARDO MEIRELES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 86/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no Artigo 4, § 9º da EC 103/2019, à servidora **QUEZIA LOMBARDO MEIRELES,** cadastro nº 5480/1, efetiva no Cargo de Agente de Serviços Diversos 40 horas, RG nº 384252 SSP/RO e CPF nº 369.338.212-34, referência NP 14, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente do IPSM-SUBSTITUTO
Decreto nº 14.647/21

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:16EEAA59

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.454 DE 21 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 85/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte**,** a partir de 21 de maio de 2021, à Senhora **MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** viúva, dependente do ex-servidor, **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, de acordo com o processo nº 85/2021, com base no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal, c/c art. 7º inciso I, art. 28 inciso II e § 7º todos da Lei Municipal nº 2582/2019, observando o disposto no artigo 23 § 8º da E/C 103/2019,Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração do ex-servidor, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal 40 horas, Referencia NP 19, cadastro nº 3778/8, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para senhora **MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente do IPSM-Substituto
Decreto nº Dec. nº 14.647/21

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:15C757C5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO POR UM PERÍODO DE 12 MESES DO ALMOXARIFADO CENTRAL SENDO MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 450 A 500 MTS ², BARRACÃO EM ALVENARIA CONTENDO; 2 SALAS COMERCIAIS: SENDO UMA SALA PARA ATENDIMENTO E RECEBIMENTO, SETOR DE COMPRAS, E UMA SALA PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, MÍNIMO 1 BANHEIRO SOCIAL,LOCALIZADO NA RUA: PADRE ADOLFO ROHL, Nº 420, BAIRRO:UNIÃO, SENDO VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), EVALOR MENSAL DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica eeconômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, ondea Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2008/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 373/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais. Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de julho de 2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

MARCIO ROZANO DE BRITO
Ass. Especial SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:63BD37FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 080/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1261/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 10.395.776,95 (Dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Data de abertura: 5/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B6C131DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PROC. Nº 923/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROC. Nº 923/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho, baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA/HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 923/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM MADEIRA CERRADA E/OU ALVENARIA, COBERTURA DE TELHA DE BARRO, COM UMA ÁREA TOTAL DO TERRENO DE MÍNIMO 15X40=600M²(SEISCENTOS METROS QUADRADOS), COM TODO O PERÍMETRO DO TERRENO CERCADO COM MURO EM ALVENARIA, COMPORTÃO COM GRADS, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES BENFEITORIAS, ASSIM DISTRIBUÍDAS: 04 (QUATRO) QUATROS , 01 (UMA) SALA,01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL E 01 (UM) BANHEIRO INTERNO ADPTADO E COM ACESSIBILIDADE, 01 (UMA) DISPENSA VARANDA/ÁREA EM "L" E/OU "C", TODA A CASA EM PISO DE CERÂMICA, FORRADA, 01 (UM) RESERVATORIO DE ÁGUA, SENDO A EXTENSÃO MÍNIMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA RESIDENCIA (CASA) DE NO MÍNIMO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS)**
Pessoa Jurídica: OSVALDO AMARAL DE BRITO
CNPJ:- 341.211.022-15
Valor Total: **-** R13.200,00-(Treze mil e duzentos reais)

Parecis - RO, 21 de Julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E2E2AD62

CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 818/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única fabricante de **TUBOS METÁLICO TIPO MP 100 CIRUCLAR, EPOXY ESPESSURA DE 2.00MM DIÂMETRO DE 1,50 METROS mod. 15 C QUANTIDADE 24 METROS e TUBOS METÁLICO TIPO MP 100 CIRUCLAR, EPOXY ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,80 METROS mod. 28 C QUANTIDADE 24 METROS** ser de grande interesse desta Administração.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 26.78200151076- AQ.DE TUBOS METÁLICOS CV 004/2021/PJ/DER-RO1076 - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: n° 324

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ 233.256,00-(Duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Parecis/RO, 21 de julho de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4CF23C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 072/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 072/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais com base na**Lei Municipal 01/2001**(Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 033/2017.

D E C R E T A:

Art.1°-Fica definido o prazo para pagamento do**I.P.T.U.**
(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, para até o dia 30/11/2021.
Art. 2°-Os contribuintes poderão optarem pelo pagamento do **I.P.T.U.**(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em**Cota única**até o dia**30/09/2021**, nos termos da Lei Municipal N°. 01/2001 do CTM (Código Tributário Municipal). Lei Complementar nº 033/2017.
Art. 3°. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o**I.P.T.U.**(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:
1°. Parcela com vencimento em.....30/09/2021.
2°. Parcela com vencimento em.....31/10/2021.
3°. Parcela com vencimento em.....30/11/2021.
Art. 4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Parecis/RO, 20 de julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:034FD354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Construção Civil para executar a reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Herbert José de Souza Betinho. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 264.321,79 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC Pimenta Bueno/RO.Data da Abertura: 06/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

Pimenta Bueno-RO, 21 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD31C8BF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 096/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a**SUSPENSÃO**da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por tempo**INDETERMINADO**para adequações ao Edital, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material (brita, pó de brita) para confecção de CBUQ. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 1.299.384,00**(um milhão duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3BAE5719

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 085/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$202.205,62;V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - R$136.476,14; KMEIH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$65.136,00.

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E13F84E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 66/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021.
Processo Administrativo n°: 1590/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS FUNERARIOS., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1590/2021.

Fornecedor: *N.C. FUNERÁRIA EIRELI-ME*
CNPJ: *19.916.698/0001-18*
Endereço: *AV. PRESIDENTE JK N° 144, ALVORADA PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *(69) 3451-2318*
Valor Fornecedor: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2021

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B72AF948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 20 DE JULHO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão especial processante designada na SINDICÂNCIA nº 003/2007, pelo Decreto Municipal 2537/2007, de 26/03/2007, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de SINDICÂNCIA nº 003/2007 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8445D01E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 08/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, queHOMOLOGA E ADJUDICAa Tomada de Preço nº. 08/CPL/2021,tipo empreitada por menor preço global, cujo objetoécontratação de empresa pessoa jurídica de direito privado, especializada em pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas com drenagem, construção de calçadas e acessibilidade,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedora a empresa: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME,no valor global deR$1.034.669,75 (um milhão trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:129AF844

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nº	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	1°	04/01/1974
2	MARIA BRAMBILA SANCHES	2°	09/05/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04974AE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.773/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1ºRevoga o inciso XXVI, altera a redação dos incisos II e IIIdo §1º,e revoga os incisos I e V do §1º e o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.250, de 21 de dezembro de 2016, quepassa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

[...]

XXVI - REVOGADO;

[...]

§ 1º ...

I - REVOGADO;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral SEMPLAN;

III - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano/CDU;

V REVOGADO;

§ 2º REVOGADO.

Art. 2º Altera a redação do inciso IX do art. 3º da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

IXgestão planejada de modo a evitar:

[...]

Art. 3º Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Caracteriza-se por parcelamento de solo, loteamento, desmembramento e desdobro de lotes, definidos pelo Plano Diretor, sujeitos à aprovação do município, devendo atender as seguintes diretrizes especificas:

[...]

Art. 4º Altera a redação do inciso IV e revoga o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

[...]

IVrede viária de acesso;

[...]

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 5º Altera a redação do inciso I do art. 8º da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

I -terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes da tomada de providências para assegurar o escoamento das águas;

[...]

Art. 6ºRevoga os artigos 10 e 11 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. REVOGADO.

Art. 11. REVOGADO.

Art. 7ºAltera o § 4º do art. 12 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. ...

[...]

§ 4º Todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;

[...]

Art. 8ºAltera o*caputeo*§§ 1º, 3º, 4º, 6º e 7º do Art. 14 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As localizações das áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais serão aprovadas pelo Município de Pimenta Bueno-RO.

§ 1º A área destinada ao uso institucional deverá ser plenamente edificável e preferencialmente contínua e não deverá ter declividade superior a 15% (quinze por cento) e localizadas fora da área de preservação permanente.

[...]

§ 3º Nos casos em que a gleba a ser loteada apresentar ocorrência de Área de Preservação Permanente, está poderá compor a área verde, desde que não constitua a integralidade do percentual de área verde.

§ 4° Em caso excepcional, poderá haver descontinuidade nas áreas previstas no §1º e no caput deste artigo, do montante que ultrapassar os 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

[...]

§ 6º Serão objetos de exceções contempladas nas alíneas "a" e "b" e admitidas desde que a situação das áreas objeto de regularização esteja consolidada até a data que vigora o Plano Diretor Participativo Municipal, e mediante a realização de compensação.

§ 7º Adotada a compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada, desde que nas proximidades da área pública cuja destinação será alterada existem outras áreas públicas que atendam às necessidades da população.

[...]

Art. 9º Altera o*caput*e revogao § 1º e altera o §§ 2º e 6º do art. 16 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As vias públicas e quadras devem articular-se com o sistema viário adjacente, existente ou projetado devendo haver continuidade das vias, mantendo ou ampliando a hierarquia e a largura das vias e devendo ser orientadas pelas condições topográficas, de acordo o Projeto de Expansão do Sistema Viário.

§ 1º REVOGADO;

§ 2ºNos novos loteamentos as vias deverão ter largura mínima de 12,00m (doze metros).

[...]

§ 6º É obrigatório a execução de sinalização horizontal e vertical nas vias de circulação, devendo os projetos respectivos serem aprovados pelo município;

Art. 10.Revoga o art. 18 e seus incisos I e II da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. REVOGADO.

I REVOGADO;

II REVOGADO.

Art. 11.Altera o*caput*e os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 19 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. As características técnicas, declividades, dimensões máximas e mínimas exigidas para as vias de circulação, em projetos de loteamentos, seguem o disposto no anexo desta Lei.

§ 1º Nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de raio mínimo de 4,70 (quatro metros e setenta centímetros).

§ 2º Nos cruzamentos irregulares, poderá haver alteração de concordância, a critério do órgão competente do município, normatizado por meio de Decreto Municipal;

[...]

§ 4º As vias locais sem saída serão permitidas desde que providas de área de retorno (Cul-de-sac) e não excedam a 100 metros de comprimento. Nas vias locais sem saída que não proporcionem acesso aos imóveis e não excedam 50 metros de comprimento é dispensada a área de retorno.

§ 5º A conformação e dimensão das áreas de retorno deverão obedecer os formatos e dimensões descritas no anexo desta lei.

§ 6º A largura de uma via que constituir prolongamento de outra já existente, constante de plano aprovado pelo município, não poderá ter largura inferior a esta.

§ 7º As vias confrontantes com vias arteriais ou as faixas de domínio do DER/DNIT, serão orientadas pelo manual de interseções do DNIT, implantadas pelo loteador de modo a promover a conciliação com a hierarquia viária.

[...]

Art. 12.Revoga o Art. 24 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. REVOGADO.

Art. 13.Revoga a subseção I, DA CONSULTA PRÉVIA, e os artigos 25, 26 e 27 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. REVOGADO.

Art. 26. REVOGADO.

Art. 27. REVOGADO.

Art. 14.Revoga o Art. 28 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. REVOGADO.

Art. 15.Cria o Art. 28-A na Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28-A. O interessado no projeto de loteamento deverá apresentar ao Município de Pimenta Bueno-RO, os seguintes documentos e projetos:

I - requerimento assinado pelo proprietário do terreno ou gleba, existindo mais de um proprietário, o pedido deverá ser assinado por

todos, ou por procurador com procuração pública com poderes especiais;

II - matrícula atualizada da área expedida pelo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca;

III - certidão de Viabilidade Técnica das Concessionária de Água, Esgoto e de Eletricidade e certidão de manancial;

IV - o tipo de usos predominante a que o loteamento se destina;

V - planta de localização com a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

VI - planta geral do empreendimento, em escala de até 1:5000 em uma via digital e outra física, assinadas pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo:

a) curvas de nível de metro em metro;
b) vias de circulação, quadras, lotes e áreas verdes e institucionais, dimensionados e numerados;
c) indicação na planta, da área dos lotes e das áreas verdes e institucionais;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas e arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
e) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados os ângulos de curvas de vias projetadas;
f) indicação das áreas para equipamentos urbanos e áreas não edificantes quando for o caso e das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações;

VII - perfis longitudinais e secções transversais de todas as vias de circulação e áreas públicas, em escalas horizontal de 1:1000 e vertical de 1:100, em quatro vias, em cópias originais desenhadas;

VIII - Memorial descritivo e justificativo, uma via digital e uma via física, contendo:

a) a descrição sucinta do empreendimento, com as características individuais de todos os seus componentes, tais como dimensões, área e confrontações e localização do setor comercial;
b) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes;
c) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do Registro do loteamento;
d) a enumeração dos equipamentos urbanos comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade públicas porventura existentes no loteamento e adjacências;
e) as restrições determinadas pelo loteador a serem aceitas pela SEMPLAN desde que não contrarie a lei de zoneamento;
f) descrição das confrontantes da gleba e das respectivas matrículas expedidas pelo Registro de Imóveis.

IX - 01 (uma) via do levantamento planialtimétrico, em escala visível, assinado pelo proprietário e pelo profissional habilitado registrado no CREA/CAU, com curvas de nível de metro em metro, observado o R.N. Oficial, indicando com exatidão os limites da área em relação aos terrenos vizinhos, cursos d'água e sua denominação, tipos de vegetação existentes, construções existentes, equipamentos urbanos no local e adjacências, vias oficiais e situação da área na escala 1:5000 ou a que melhor instruir nas normas da ABNT, dependendo do tamanho da área que permita o seu perfeito reconhecimento e localização; divisas de propriedade perfeitamente definidas;

X - projeto de pavimentação e drenagem de águas pluviais com todas as diretrizes definidas pelo município em decreto Regulamentar.

§ 1º O município terá o prazo de 60 dias para concluir a análise do projeto, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, por decisão fundamentada na complexidade do projeto.

§ 2º Eventual inconsistência ou pendência encontrada pelo setor competente deverá ser informada ao interessado através de nota devolutiva, suspendendo o prazo do parágrafo anterior.

Art. 16.Altera as alíneas a, b e c, revoga as alíneas d, e, f, g, h, i, j, e k do inciso II, altera os incisos IV e V e o parágrafo único do art. 30 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. ...

[...]

II - ...

a) Certidão de Inteiro Teor Atualizada;
b) Certidão Vintenária do imóvel objeto do parcelamento;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais, estadual e municipal em nome do loteador;
d) REVOGADO;
e) REVOGADO;
f) REVOGADO;
g) REVOGADO;
h) REVOGADO;
i) REVOGADO;
j) REVOGADO;
k) REVOGADO.

IV - projeto de execução das obras e projetos complementares, com o cronograma contendo prazo de início e fim, para o loteamento não pronto;

V -exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no art. 26 da Lei 6.766/79, e as seguintes previsões como responsabilidade do adquirente do imóvel parcelado:

a) a instalação de unidades de tratamento primário do esgoto doméstico (fossa séptica), como solução paliativa e temporária enquanto aligação na rede de esgotodo município ainda não estiver disponível, conforme modelo fornecido pelo município;
b) **desativação da fossa séptica no prazo de 30 dias após a efetiva disposição do serviço de esgoto pelo município;**
c) obrigação de recuperação das calçadas eventualmente quebradas durante a construção de edificações.

Parágrafo único. Além do arquivo digital, os projetos e orçamentos referidos no "caput" deste artigo deverão ser apresentados em três vias.

Art. 17. Altera a redação do caput do Art. 33 e cria os incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.250/2016, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Fica obrigado a constar no termo de acordo e no Decreto:

I - desde a data da inscrição do loteamento no Serviço Registral de Imóveis, passarão a integrar o domínio do Município de Pimenta Bueno-RO, as áreas destinadas às vias de circulação, praças, jardins e recreação, bem como as destinadas a usos institucionais ou públicos;

II - a emissão do termo de habite-se, para qualquer construção realizada, nos lotes ou em áreas de propriedade privada, ficam condicionados à exibição de certidão de aprovação do loteamento ou desmembramento e de documento de aceitação definitiva das obras constantes do projeto de loteamento;

III - os lotes caucionados, não poderão ser vendidos antes da emissão da aceitação pelo município.

Art. 18.Altera a redação do*caput*dos artigos 34 e 35 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. O município poderá autorizar a execução, por etapas, desde que apresentadas no projeto de execução de obras, e que seja assegurado a cada comprador o uso e gozo dos equipamentos previstos no Termo de Acordo e Decreto.

[...]

Art. 35. O loteador e/ou parcelador de solo só poderá outorgar escritura pública definitiva de venda dos lotes, após o registro do loteamento e/ou parcelamento de solo no Serviço Registral de Imóveis, e ainda com as áreas públicas já devidamente transferida ao Município de Pimenta Bueno-RO com a comprovação da Certidão de Inteiro Teor que será juntada no processo administrativo.

Art. 19. Altera o art. 38 e seus incisos e cria o §2º da Lei Municipal nº 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Após a publicação do Decreto e do Termo de Acordo, fica o município obrigada a entregar ao loteador ou parcelador de solo os seguintes documentos abaixo:

I - Decreto de aprovação do Loteamento;

II - Termo de Acordo publicado;

III - todas as vias dos projetos técnicos do loteamento e memoriais descritivos aprovados.

[...]

§ 2º Após em registro em cartório é obrigação do loteador entregar na SEMPLAN 02 (duas) vias de todos os projetos e memórias registrados, sendo uma via de cada anexada ao processo administrativo do loteamento, e a outra deverá ser encaminhada ao CDU.

Art. 20.Altera o Art. 39 e os §§ 1º, 3º, 4º, 5º e revoga o § 2º da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Uma vez realizadas as obras de que trata no Termo de Acordo e Decreto, a SEMPLAN, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas tomadas como garantia.

§ 1º Após a vistoria, os responsáveis emitirão relatório e laudo técnico, que será anexado ao processo administrativo.

§ 2º REVOGADO.

§ 3º Sendo aceitas as obras o município expedirá termo de verificação da execução das obras e o ato de aprovação do loteamento liberando este da caução, tal termo será assinado pelo chefe do Poder Executivo, loteador, técnicos responsáveis pela execução da obra (engenheiro/arquiteto) e pelo técnico responsável pela fiscalização, para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º A liberação da garantia pelo município ocorrerá somente após a comprovação e aceitação da execução das obras.

§ 5º O loteador poderá apresentar caucionamento de lotes por etapa de infraestrutura e o município deverá emitir termo de recebimento e liberação de caução referente às etapas das obras concluídas.

Art. 21.Altera o Art. 40 e revoga o Art. 41 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Qualquer alteração do plano dependerá de prévia autorização e aceitação pelo município, obedecidas as disposições desta Lei e desde que haja expressa anuência de todos os adquirentes de lotes.

Art. 41. REVOGADO.

Art. 22.Altera o*caput*do Art. 44, altera os incisos I e III e o § 2º da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Os desmembramentos de lotes deverão ser submetidos à aprovação do município, instruídos com os seguintes documentos:

I Requerimento assinado pelo(s) proprietário(s);

[...]

III - 02 (duas) vias, uma via digital e outra física, do projeto do desdobro indicando a situação originada após o desmembramento, com assinatura do proprietário ou proprietários e pelo profissional responsável, acompanhada de:

[...]

§ 2º Ficam proibidos os desmembramentos que originem lotes encravados, sem acesso direto a via pública;

[...]

Art. 23.Altera os artigos 46, 51, 55, 56, 57 e 60 da Lei Municipal 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. A falta de qualquer documento deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação.

[...]

Art. 51. Os empreendimentos em sistema de condomínio urbanístico são regulamentados pela Lei Municipal 2.629/2020.

[...]

Art. 55. Nas áreas urbanas e expansão urbana, tanto em loteamentos, como em condomínios, desdobros e desmembramentos, enquanto os leitos das ruas e logradouros projetados não forem aceitos pelo município e registrados em Cartório, em nome do Município de Pimenta Bueno-RO, na forma desta Lei, o seu proprietário terá as taxas para pagamento de IPTU, com relação a estas áreas, lançadas como terrenos não edificados.

Art. 56. Os loteadores como forma de incentivo e compensação das obras realizadas terão direito a isenção do IPTU incidentes sobre os imóveis, a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nos seguintes termos:

[...]

Art. 57. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha constatar, em relação às medidas dos loteamentos aprovados.

[...]

Art. 60. A presente Lei se aplicará aos processos referentes a projetos sobre loteamentos, desmembramentos e desdobros, em tramitação nos órgãos competentes do município de Pimenta Bueno.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F390FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 059/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:CONSELHO ESCOLAR MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ da C.M.E.I. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ
CNPJ n.º 17.026.895/0001-36
Pimenta Bueno RO

OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme pedido de empenho nº 1.587/2021 de 09/07/2021, constante no processo 042/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor do presente Aditivo é de R$ R$**9.996,00**(nove mil, novecentos e noventa e seis reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade: 12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação/Creches Elemento de Despesa 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, conforme pedido de empenho nº 1.587/2021 de 09 de Julho de 2021.

DATA: 19 de Julho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4FC8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/SEMUSP/2021. DE, 21 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 5044/2021.
R E S O L V E:
Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), eo Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais),para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
SEMUSP

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:996EE498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°831/2021

Objeto:DESPESA PAGAMENTO DE EXAMES EM FAVOR DE JOSÉ FERNANDES.
Empresas Vencedoras:
a)CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ N° 06.290.630/0001-24
VALOR R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL GERAL R$: 1.500,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de Julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E578FE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

VALOR R$. 9.074,58

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2021/2022, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Pareceres Técnicos Jurídicos emitidos pela Douta Procuradoria Geral sob os números: 022/PG/CMPV-2021 e nº234/CG/CMPV-2021 emitido pela Controladoria Geral, as despesas contraídas com a empresa "Companhia de águas e Esgotos do Estado de Rondônia-CAERD", proveniente ao fornecimento de água tratada, referente aos meses de setembro a dezembro de 2020, no valor de R$. 5.907,08 (cinco mil novecentos e sete reais e oito centavos), e nos meses de janeiro e fevereiro do atual exercício, no valor de R$. 3.167,50 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos, totalizando em R$. 9.074,58 (nove mil setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que constam no Processo Administrativo nº 01.0304.009.2020, cujo orçamento deverão serem utilizados com a seguinte dotação orçamentária: O valor de R$. 5.907,08 (cinco mil novecentos e sete reais e oito centavos), com orçamenta da rubrica 3390-92-Despesas de Exercícios Anteriores e R$. 3.167,50 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com orçamento da Rubrica 3390-39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 19 de julho de 2021

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/Ordenador de Despesa

Publique-se.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD7C11C5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº58/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir, o Sr. **Marcio de Araújo Oliveira**, matrícula: 72158, 2º membro da Portaria n° 31/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021, de 25 de março de 2021, a partir da data de 1 de julho de 2021, pelo Servidor **Adryan Behael Fernandes Rodrigues**, matrícula:1002009, 2º Membro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFB8FF7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de Fechadura Eletrônica para o Gabinete da Presidência da EMDUR, através do Processo Administrativo nº 02.41.00097/2021, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **IMPOL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 15.335.703/0001-48, a despesa no valor de R$ 1.586,00(um mil quinhentos e oitenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 1.586,00(um mil quinhentos e oitenta e seis reais)

No mesmo ato **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da empresa **IMPOL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 15.335.703/0001-48, para a Aquisição de Fechadura Eletrônica para o Gabinete da Presidência da EMDUR.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5041A4D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **ALEXANDRO DIAS ARAGÃO** do cargo de Auxiliar de Operações/Eletricista desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 16 de julho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:472A01A0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a **Aquisição de ração para peixes, tartarugas e patos para o Parque da Cidade**, cujo a competência de manutenção é da EMDUR, através do Processo Administrativo nº 02.41.00086/2021, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **FERNANDES CARNEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 05.801.042/0001-45, a despesa no valor de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 15.451.275.1473 – Urb. E Man. Dos Espaços Públicos
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: $ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais),

No mesmo ato **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da empresa **FERNANDES CARNEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ nº 05.801.042/0001-45, para a Aquisição de ração para peixes, tartarugas e patos para o Parque da Cidade.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46A16A27

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, situada à Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, através da Empresa do Desenvolvimento Urbano – EMDUR, torna público que Requereu ao Departamento de Licenciamento ambiental – DLA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Previa – LAP e A licença ambiental de Instalação – LAI**,** para a atividade de Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Implantação de rede de iluminação pública na zona rural) na estrada do areia branca.

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos
Eng. Florestal e Eng. Segurança do trabalho CREA 6718

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E994BFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 214/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24765P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 160/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 14 de junho de 2021, publicada no DOM nº 2988 de 17/06/2021, que concedeu Pensão por Morte, ao beneficiário MANOEL EZÍDIO FERREIRA (Companheiro).

Onde se lê: C.P.F: 075.122.526-15**.**
Lê-se: 075.122.523-15.

Onde se lê: cadastro: 239518.
Lê-se: cadastro: 418AT.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A237006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 246/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24492P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 207/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de julho de 2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3003 de 08/07/2021, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **MARIA DA PENHA CÂNDIDO VELOSO**, C.P.F: 379.981.964-91, Cadastro nº 52994.

Onde se lê: RG: 922189 SSP/RO.
Lê-se: RG: 1585245 SESDEC/RO.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567BA61B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.252/2021

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Conceder férias para a servidora **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO**, cadastro n° 248452 conforme quadro abaixo:

Nome Servidor	Nomeação	Mês gozo das férias	Abono Pecuniário	
CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO	03.08.2012	JANEIRO 03.01.2022 à 17.01.2022 E FEVEREIRO 01.02.2022 à 15.02.2022	SIM	NÃO
				X

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09824191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 158/PGM/2021

EXTRATO Nº 158/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00125/2020
COOPERADORI: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
COOPERADOR II: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO,
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivos ao Acordo de Cooperação nº 003/PGM/2020
OBJETO:O Permitir a utilização das instalações físicas da Paróquia Sagrada Família, para a oferta de serviços inerentes a população em situação de rua no âmbito da assistência social, considerando o contexto do vírus COVID – 19.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 003/PGM/2020, por 06 (seis) meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F77F3E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 159/PGM/2021

EXTRATO Nº 159/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00095/2020
COOPERADORI: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
COOPERADOR II: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO,
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivos ao Acordo de Cooperação nº 002/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do Acordo de Cooperação a parceria de interesse mútuo entre os partícipes para o uso das instalações físicas da Igreja localizada na BR 319, SN, CEP 76.834-899, Zona Rural, pertencente a Arquidiocese de Porto Velho, com a finalidade de acolhimento das pessoas em situação de rua durante a Pandemia causada pelo COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 002/PGM/2020, por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C525E4E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 151/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 151/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 21 de julho de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.0076-000/2021.

RESOLVE:

Art 1º- PRORROGAR AFASTAMENTO IMEDIATO dos servidores indicados na portaria 103/CD/SPPD/PGM/2021 de 21 de maio de 2021, no artigo anterior, **do exercício dos seus respectivos cargos públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, com base **no art. 165 da Lei Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 2º – DETERMINAR que durante o afastamento os servidores ficarão proibidos de adentrarem na Secretária Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB

Art. 3º – Os servidores afastados deverão permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6494A195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 164/PGM/2021

EXTRATO Nº 164/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.02511-004.2017
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SEMTRAN
CONTRATADA:RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA
ESPÉCIE:Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/PGM/2018
OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços técnicos mensais de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo central, modelo SPLIT, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 055/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2021.

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SEMTRAN, e encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro - Exercício corrente - Recursos ordinários, conforme Nota de empenho estimativo de 02/07/2021, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), fl. 1164.

Projeto Atividade n.º 14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro - Exercício corrente - Recursos ordinários, conforme Nota de empenho estimativo de 02/07/2021, no valor de R$ 11.107,50 (onze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), fl. 1165.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E536902

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.434 , DE 21 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membro para compor o Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos destinados a elaboração da legislação para instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1020/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 15 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de maio de 2021, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES – Contador (mat. 204066) como membro representante da Prefeitura Municipal de Porto Velho para compor o grupo de trabalho com o objetivo de promover estudos destinados a elaboração da legislação para instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 17.281, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º Tornar sem efeito o Decreto nº 17.433, de 19 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA626C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.447 , DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Porto Velho no exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, e Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que decretaram situação de Calamidade Pública, respectivamente em todo território do Estado de Rondônia e no Município de Porto Velho, que dispõem sobre a implementação de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

CONSIDERANDO por fim, a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição do funcionamento de atividades, causando assim, uma queda brusca no volume de negócios no mercado local.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de manutenção do enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus, Covid-19 no Município de Porto Velho, fica estabelecida a prorrogação, para 30 de setembro de 2021, a validade das licenças ambientais, sanitárias e de funcionamento regular das atividades de pessoas jurídicas, vencidas entre os meses de janeiro a agosto de 2021.

§ 1º O prazo para pagamento das taxas de renovação das licenças a que se refere este artigo, será no último dia útil do mês de vencimento da respectiva licença prorrogada.

§ 2º O efeito de prorrogação de que trata este artigo, independe da emissão de nova licença com validade prorrogada, podendo esta ser emitida, com o vencimento estabelecido neste ato, em substituição àquela com prazo de validade no período indicado, a requerimento do interessado.

Art. 2º A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) relativos aos tributos regularmente lançados, cujos vencimentos tenham sido postergados por força do disposto neste Decreto, poderão ser obtidos pelos canais de atendimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8AF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 201/2021/ SIM/ SEMAGRIC

PORTARIA Nº 201/2021/ SIM/ SEMAGRIC
Porto Velho, 17 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Certificação do registro de N° 034 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social : A.C.D.A IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA, com nome fantasia, Supermercado Arasuper conforme Laudo Técnico nº 031/2021.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC1B15F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 202/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 202/SEMAGRIC/2021

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2021

Dispõe sobre a Substituição de servidor para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC no Sistema de Acesso à Informação - SIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°4.252/I de 08 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem como competência, coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais do gênero; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura, pecuária e abastecimento.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n°14565/2017 de 23/06/2017, que trata sobre Sistema de Acesso à Informação – SIC;

RESOLVE:

Art.1º – Substituir o servidor/suplente designado pela Portaria N°067/SEMAGRIC/2021, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC no Sistema de Acesso à Informação – SIC, passando neste novo ato, a ser composta pelos servidores abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS COELHO TORRES	1001150	TITULAR
EDUARDO AFONSO LOPES MUNDY NETO	1001354	SUPLENTE

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F08E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº021/SEMES

PORTARIA Nº 021/ASTEC/GAB/SEMES/2021, de 20 de Julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CADASTRO	SERVIDOR	CNH
1000898	Ângela Francisca Abreu	1398608758
170407	Celso Antônio de Queiroz Bezerra	4548779778
98873	Erasmo Afonso de Mesquita	3720333803
1000919	Jader Guilherme Santos da Silva	3721530093
1000915	Jofran Elias de Souza Martins	4338923381
169070	Jorge Luís Araújo Santos	4367862469
1000960	Harue Mendonza Ikenohuchi	702535877
14275	Sílvio Ricardo Lima dos Santos	2545091204
1000928	Solimara Pereira Nunes	1817796510

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 019/ASTEC/GAB/SEMES/2021.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F93570F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.437 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 096/GAB/SEMDESTUR, de 28 de junho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, solicita a Abertura do Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária em razão da contrapartida do Convênio n° 882930/2019 – celebrado entre o Governo Federal por meio do Ministério Defesa, notadamente o Programa Calha Norte – PCN e a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, que teve como objeto a aquisição de veículo tipo passeio e micro ônibus, e

Considerando o Ofício n.° 102/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de maio de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2020 na Conta Corrente n.° 6071083-6 CEF onde aponta o superávit financeiro na data de 31 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	4.4.90.52	6.014	40.560,00
SUB TOTAL					**40.560,00**
TOTAL					**40.560,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A9A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.438 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o Ofício n.° 1569/GAB/SEMOB/2021, de 14 de julho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária em razão do Contrato de repasse n.° 888254/2019/MDR/CAIXA que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública no Bairro Flamboyant,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008.818,87 (um milhão, oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.014	1.008.818,87
SUB TOTAL					**1.008.818,87**
TOTAL					**1.008.818,87**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F13345A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.440 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o Ofício n.° 1570/GAB/SEMOB/2021, de 14 de julho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo n.° 10.00055-00/2020 em razão do Contrato de repasse n.° 888254/2019/MDR/CAIXA que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública no Bairro Alphaville,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.712.517,98 (um milhão, setecentos e doze mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.014	1.712.517,98
SUB TOTAL					**1.712.517,98**
TOTAL					**1.712.517,98**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8854243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 37/GAB/SEMUR, DE 20 DE JULHO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03081-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias acrescidas de 50% adicional de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar de Reunião Técnica com o Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União referente ao repasse de áreas da União para o Município, no período de 02/08/2021 a 03/08/2021. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 18/2021/GAB/SEMUR de 16/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Brasília/DF	1,5	620,00	1.240,00
			Adic. de Deslocamento	50%	310,00	

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB64A10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 16/2021/DIGT/DGPF, DE 16 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.21.132.0500.001** localizado na Rua Salinas, s/n, Bairro Floresta, Município de Porto Velho**,** no local consta um campo de futebol conhecido popularmente por **"CAMPO BOLIVÃO",** cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73** pelo Processo Adm. 18.00033/2021**,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante)**; PV-01** – **PV-02 –** 39**º11'04" – 62,74 – 9.028.858,71 – 403.158,15 – Rua Salinas; PV-02 – PV-03 – 129º16'59" – 72,37 – 9.028.907,34 – 403.197,79 – Rua Verona; PV-03 – PV-04 – 219°23'11" – 30,96 – 9.028.861,52 – 403.253,81 – Lotes Nº.: 0036; PV-04 – PV-05 – 309°18'20" – 10,00 – 9.028.837,59 – 403.234,16– Nº.: 0371; PV-05 – PV-06 – 219°23'11" – 32,38 – 9.028.843,93 – 403.226,42 – Nº.: 0371; PV-06 – PV-01 – 309º50'11" – 62,15 – 9.028.818,90 – 403.205,87 – Rua La Corunã.**, fechando assim o **Perímetro de 270,60 m** e **Área de 4.234,54 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBE7E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00225/2016
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MAPFRE SEGURO GERAIS S/A
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a Contratante.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 045/PGM/2018, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 21.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

Em razão do endosso o valor global do contrato passará de **R$101.349,35 (cento e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme o Empenho Global nº 001062 de 19/05/2021 que cobrirá a despesa do exercício de 2021

Porto Velho, 07 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B633D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº101/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 101/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 12 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0054**, outorgada ao Sr.(a) **ANTÔNIO CLAUDIO LINHARES MESQUITA,** sob Rg **nº 1347216187SSP/CE,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº** CPF **nº 023.344.907-84, Residente Rua Ernandes Índio nº 6201, Bairro Planalto,** o qual era autorizado desde **de 2010.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993FC6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº102/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 102/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 12 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo **nº 14.00.687.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0054** ao Sr.(a) **RICARDO MONTEIRO DE SOUZA,** sob RG **nº 338547499SSP/CE**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **920.396.343-04,** residente à **Rua Renato Perez nº 1193, Bairro Agenor de Carvalho,** denominado Autorizado, a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - A presente outorga só se efetivará em razão de não ter transitado em julgado a ADI 5377, que tramita no STF, e que vessa sobre a inconstitucionalidade das transferências do direito à exploração do serviço de táxi.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88ED7BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº103/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 103/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 12 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações pelas Leis nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010 e nº 2.123, de 27 de janeiro de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0006**, outorgada ao Sr.(a) **GEIBISON LIMA DA ROCHA,** sob o RG **nº 655538SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 646.173.782-00,** em virtude do óbito ocorrido em 28 de julho de 2020, conforme Certidão de Óbito Matrícula **095703 01 55 2020 4 00066 247 0019709 50,** o qual era autorizado desde de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D416A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº104/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 104/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 12 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.001652.000/2020,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0006** ao Sr.(a) **LOURIMELIA LIMA DA ROCHA,** sob RG **nº 131901SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **149.422.162-49,** residente à Rua **Aroeira nº 4367 Apto 03,** Bairro **Caladinho,** denominado Autorizado, a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - A presente outorga só se efetivará em razão de não ter transitado em julgado a ADI 5377, que tramita no STF, e que vessa sobre a inconstitucionalidade das transferências do direito à exploração do serviço de táxi.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEA86D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº105/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 105/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 12 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações pelas Leis nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010 .
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0017**, outorgada ao Sr.(a) **LEYDE LAURA SOARES GUIMARÃES,** sob Rg **nº 000650631SSP/RO,** e inscrito no Cadastro

de Pessoa Física **nº 837.531.842-48, Residente Rua Minas Gerais nº 1691, Bairro Nova Floresta,** o qual era autorizada desde 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62749799

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº106/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 106/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 12 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00677.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0017** habilitando ao Sr.(a) **JOSÉ DA LUZ MEDEIROS,** sob RG **nº 1182116SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **970.053.121-04,** residente à **Rua 6 Vilhena nº 103 Bl 07, Bairro Orgulho do Madeira,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - A presente outorga só se efetivará em razão de não ter transitado em julgado a ADI 5377, que tramita no STF, e que vessa sobre a inconstitucionalidade das transferências do direito à exploração do serviço de táxi.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5618844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº113/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 113/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações pelas Leis nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0390**, outorgada ao Sr.(a) **PATRICK DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Sob Rg **nº 1337544SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 037.869.332-86, Residente Rua Corticeira nº 150, Bairro Parque Amazônia,** o qual era autorizado desde do ano de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D120674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº114/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 114/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00593.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0390** ao Sr.(a) **JOSÉ NATALINO DE FRANÇA,** sob RG **nº 1263252SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de CPF nº **014.111.492-46,** residente à **Rua Aquiles Paraguassu nº 2961, Bairro Nova Horizonte,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - A presente outorga só se efetivará em razão de não ter transitado em julgado a ADI 5377, que tramita no STF, e que vessa sobre a inconstitucionalidade das transferências do direito à exploração do serviço de táxi.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75CEC173

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº115/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 115/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 16 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0146**, outorgada ao Sr.(a) **EDIVALDO GOMES DE MELO,** sob Rg **nº 316545SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 315.570.152-87, Residente Rua Principal nº 505, Bairro Novo Horizonte,** Autorizado(a) o qual era autorizado desde **2018**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A1BBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº116/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 116/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00692.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0146** ao Sr.(a) **EUDES BECERRA MONTENEGRO,** sob RG **nº 755964SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **728.498.602-63,** residente à **Rua Rafael Vaz e Silva nº 570, Bairro Roque,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - A presente outorga só se efetivará em razão de não ter transitado em julgado a ADI 5377, que tramita no STF, e que vessa sobre a inconstitucionalidade das transferências do direito à exploração do serviço de táxi.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1CA18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº117/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 117/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 16 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0073**, outorgada ao Sr.(a) **ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA,** Sob Rg **nº 778708SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 754.257.692-53, Residente Av. Amazonas nº 9300, Bairro Socialista,** o qual era autorizado desde de **2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A49B123

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº117/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 118/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00.687.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0073** ao Sr.(a) **PAULO VITOR DA SILVA FREITAS SANCHES NOTENO,** sob RG **nº 986952SESDEC/RO**, CPF nº **886.308.892-68,** residente à **Rua Quinze de Novembro nº 3267, Bairro Conceição,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - A presente outorga só se efetivará em razão de não ter transitado em julgado a ADI 5377, que tramita no STF, e que vessa sobre a inconstitucionalidade das transferências do direito à exploração do serviço de táxi.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22A93376

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº119/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 119/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 16 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0072**, outorgada ao Sr.(a) **ANTÔNIO PEDRO PIMENTEL DA SILVA,** Sob Rg **nº 000852062SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 814.498.872-87, Residente Rua Tocantinopolis nº 4243, Bairro Jardim Santana,** o qual era autorizado desde de **2010.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3433EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº120/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 120/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no

uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00689.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0072** ao Sr.(a) **CLEONILTON MACIEL DE ARAÚJO,** sob RG **nº 455801SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **004.497.441-83,** residente à **Av. Pinheiro Machado nº 7385, Bairro Teixeirão**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - A presente outorga só se efetivará em razão de não ter transitado em julgado a ADI 5377, que tramita no STF, e que vessa sobre a inconstitucionalidade das transferências do direito à exploração do serviço de táxi.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D6E6BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N°010/21/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,** por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 27 de julho de 2021,** às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da Ata da reunião anterior;
- Discussão referente a reprogramação dos saldos da conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente do exercício 2021.
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CFD1703

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA 13/07/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA MEMÓRIA

Assunto Geral	Aprovação da Prestação de Contas e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo
Data:	13/07/2021
Horário:	09h00min - 11h30min
Local:	Reunião Remota pela Plataforma Google Meet
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Gabriele Holtz Machado
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota - presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião	1. Leitura do Edital de Convocação; 2. Leitura da Ata da reunião anterior; 3. Aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do ano de 2020; 4. Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do exercício de 2021; 5. Assuntos gerais

Atividades iniciais:

As 09h00min, o secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada as 09h15min, conforme edital de convocação. As 09h15min, Rafael informou que estaria aguardando a presença de mais um conselheiro, para poder dar início às pautas da reunião. Com a presença de seis conselheiros, a reunião é iniciada às 09h17min. Neste momento, o secretário executivo apresenta aos conselheiros a chefe da Assessoria Técnica - ASTEC da SEMA, a senhora Márcia Borges, informando aos mesmos que, de acordo com o código de meio ambiente, Márcia pode representar o presidente do conselho. Rafael avisa que está em contato com o Presidente do conselho, o Sr. Alexandro Miranda Pincer, mas o mesmo informa que estaria participando de outra reunião e por essa razão se ausentaria da reunião do conselho. Em seguida, representando o presidente, Rafael pede que Márcia se apresente e dê início à reunião. Márcia se apresenta aos conselheiros e a reunião é aberta. Rosalva pede a palavra e questiona quando terá reunião para leitura de processos, pois ela ainda tem processos para passar ao conselho. Rafael pede que os conselheiros verifiquem se existem processos com os mesmos para que seja realizada a leitura em outras reuniões e que, caso sobre tempo ao final da reunião podem iniciar com o processo de Rosalva. Francisco José chama a atenção para a questão dos processos, pontuando que haverá a troca de alguns conselheiros devido ao fim do biênio, para deixar limpa essa pauta. Isabela questiona se existem muitos processos pendentes e Rafael afirma que existem onze processos com ele, mas que em uma reunião é possível finalizar a leitura. Ato contínuo, o secretário dá inicio a leitura do edital de convocação. Rafael pontua que foi enviado aos conselheiros duas atas, uma do dia 08/06 e outra do dia 01/07, sendo a última referente à reunião da "Comissão Técnica". Ele pergunta se todos conseguiram realizar a leitura das atas e se existe alguma pontuação a ser feita. Isabela pede que seja feita a leitura da ata da comissão técnica, visto que a comissão é formada por alguns conselheiros, para que os outros possam estar cientes de como foi a reunião. Deborah também solicita a leitura da ata do dia 08/06. O secretário inicia a leitura da primeira ata, referente ao dia 08/06. Ao fim da leitura, abre espaço para manifestações dos conselheiros, onde os mesmos aprovaram a ata por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Rafael questiona se existem pontuações para a ata do dia 01/07 antes de dar início a leitura da mesma. Sem pontuações, inicia a leitura. Ao fim da leitura, Isabela questiona o que seria o processo de reeducando. Rafael responde que questionou isso com Vitória que havia participado da reunião e a mesma pediu que ele enviasse a ata e que os conselheiros fariam os devidos apontamentos. Deborah explicou para Isabela quanto ao processo e enviou via chat a redação para que fosse feito a alteração em ata sobre o assunto. Isabela pontua quanto ao poço da vila princesa e informa que foi passado pela SEMA para a comissão técnica que não foi encontrado processo e solicita que especifique essa situação em ata. Vitória diz que até o momento não se sabe se houve processo quanto ao poço. Urbanita se manifesta e explica que foi realizada uma pesquisa nos processos desde o ano de 2017 e que não foi encontrado nada referente ao processo do poço da vila princesa. Isabela lembra que a pauta do poço sempre foi colocada pelo Sr. José Lourenço, mas que o mesmo não tinha informações precisas, como nome da empresa, valor específico, etc e questiona a possibilidade de a iniciativa do poço ter sido iniciada em outra secretaria. Rafael responde que isso é possível e que talvez procurar servidores mais antigos da SEMA para investigar, ajudaria a ter informações mais precisas. Vânia pede a palavra e informa que foi feito uma busca do processo pelo seu departamento também, que foram relacionados todos os processos, mas que o mesmo não foi localizado e que quando

questionado sobre isso com servidores mais antigos, eles tratam a história do poço como uma "lenda" e que talvez o poço tenha sido uma demanda informal. Isabela sugere que procurem a procuradoria geral do município para saber se passou algum processo do poço da vila princesa lá e que a mesma emitisse um documento oficial informando se existiu processo, para que fosse colocado um fim nessa pauta. Vania informa que passará a demanda ao secretário, mas que de antemão acha que receberão uma negativa da procuradoria, pois eles solicitam o número do processo e não existe essa informação. José questiona se o poço não foi feito com recursos próprios da cooperativa e Rafael responde que também seria uma possibilidade. Em seguida, a ata é aprovada pelos conselheiros por unanimidade. Rafael questiona aos conselheiros se foi feita alguma pontuação ou relatório para a aprovação da prestação de contas. Deborah responde que juntamente com Isabela estava elaborando um relatório e que a prestação de contas foi aprovada pela comissão. Deborah inicia a apresentação do relatório para os demais conselheiros. A prestação de contas do ano de 2020 foi aprovada pelos conselheiros e o relatório será finalizado por Deborah e Isabela. Rafael passa a palavra para Vânia e Vitória para que elas possam explicar aos conselheiros quanto ao plano de aplicação. Vitória inicia a apresentação do plano de aplicação. Urbanita explica aos conselheiros quanto aos valores do plano, informando que os valores são uma projeção e que houve um contingenciamento de 35% e explica todos os pontos do plano para o conselho. Isabela questiona se o valor do skate park foi retirado do fundo e Urbanita responde que esse valor veio direto da prefeitura, que foi feito uma suplementação. Isabela questiona o saldo do fundo e Urbanita diz que possui o saldo referente ao dia 16 de junho. Urbanita explica aos conselheiros a diferença entre os recursos 1000 e 1017 e o que pode ser pago com cada recurso. Vitória explica aos conselheiros que existem duas fontes 1000, uma para o fundo e uma da SEMA. Pela falta de conselheiros suficientes para votação do plano, Isabela sugere que seja marcada uma reunião extraordinária para votação do mesmo. Vitória pontua para os conselheiros que a demora na aprovação do plano atrasa os processos da secretaria e que muitas coisas já foram remarcadas por conta disso. Rafael solicita que os conselheiros leiam novamente o material e pontuem todas as suas dúvidas, para que essa pauta seja finalizada na próxima reunião. A reunião é marcada para o dia 20/07. Francisco José questiona quanto à mudança dos conselheiros devido ao fim do biênio e Rafael informa que está aguardando a resposta da CATANORTE para finalizar essa questão. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h35min. Eu, Gabriele Holtz Machado, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

Lista de Presença:

Deborah Monteiro dos Santos - KANINDÉ
Filipe Baraúna –SEMPOG
Francisco José do Nascimento – Simpi
Iasmin de Magalhães - SEMPOG
Isabela E. Cury Coutinho – UNIR
José Soares de Souza - CDL
Marcia Borges de Lima - SEMA
Pedro Henrique Vasconcelos – SEMA
Rafael Ranconi - SEMA
Rosalva Ferreira – Fecomércio
Urbanita Carvalho – SEMA
Vania Cabral – SEMA
Vitoria Bosco - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C23BC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 062.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.17.732.735/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA, inscrito no CPF sob n. 395.684.079-87, com sede na Rua: AVENIDA LAURO SODRÉ 1419 – Bairro, OLARIA, PORTO VELHO/RO doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00029/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 062/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE 121(CENTO E VINTE E UM) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE 300(TREZENTOS) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA A SEREM INSTALADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADOS DO LADO DIREITO DAS VIAS, NO SENTIDO BAIRRO CENTRO, OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Será (ão) fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a(s) Empresa(s) cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10(dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F85E9B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 101/2021/SML/PVH SRP Nº 050/2021

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML - SRPP Nº 050/2021, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.000031/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS,**

visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, previsto para o dia **22/07/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **882553,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216E08AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.** Processo nº **10.00080/2021**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RELIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS**, em conformidade com o projeto básico, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 21/07/2021, conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as EMPRESAS: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34, LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.331.963/0001-42, LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, CNPJ 19.758.842/0001-35, J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ 11.411.952/0001-14.** Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8FA5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-742/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. **VALOR ESTIMADO:** R$ 290.226,00 (duzentos e noventa mil duzentos e vinte e seis reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de julho de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:097FB417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-656/SEMEC/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de Material Permanente (Lousas-quadros brancos), para as escolas municipais do município Presidente Medici-ro, gerenciadas pela secretária de Educação-SEMEC. **VALOR ESTIMADO:** R$ 42.748,64 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de julho de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3D49A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM com CNPJ nº CNPJ: 63.788.780/0001-04, Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/APRUSM/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 002/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/APRUSM/2021. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente 1(uma) Plaina Agrícola Modulada para Trator Agrícola, equipada com concha 1.70 metros, com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado, compatível às necessidades do trator agrícola de pneus , marca LS, modelo PLUS, 80 CV, ano 2018, direção hidráulica,

tração 4 X 4, 4 cilindros, e 1(um) Distribuidor de Calcário, Fertilizantes e Adubos Orgânicos com capacidade mínima para 2.000 kg, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 14m(metros), com caçamba em metal e com Dosador em Inox e Esteira mínima de 400 mm. Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado. DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 063/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI – APRUSM. Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 99.555,29 (noventa e nove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e nove centavos). ENTIDADE: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM. DO TIPO: Menor preço no valor do lote. DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: (seis de agosto de dois mil e vinte e um, às 09h00min (horário de Rondônia)06/8/2021 ás 09h00min (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. LOCAL RETIRADA DO EDITAL: na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia).

Presidente Médici/RO, 21 de Julho de 2021.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO

Presidente Comissão Licitação/Compras – CL,

AMILTON NASCIMENTO AZEVEDO
Secretário Comissão Licitação/Compras – CL,

LUIZ LAUDEMIRO DA SILVA
Membro Comissão Licitação/Compras - CL

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:00FDCA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO Nº. 843/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 023/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **843/GLOBAL/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (ENCADERNAÇÃO) E CARIMBOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 6.963,20 (Seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos);
DATA DE ABERTURA: 06/08/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de Julho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:33FD97AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Saúde, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Profissionais da área da Saúde.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matricula 1238, **REINALDO CABRAL**, matricula 1449, **FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA**, matricula 1457, **GENI CARNEIRO DA SILVA**, matricula 616, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **HEVANDRO SCARCELLI SEVENIRO**, matricula 759.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 208/GP/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:63A2A728

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - ROMILDO MENDES PEREIRA E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 913-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira e Claudio Rocha Cardozo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira e Claudio Rocha Cardozo** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) para o período de 05 a 07/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F4BCE98B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMAF/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2128/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 772-1/2021, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de Julho de 2021.

REINALDO CABRAL
Ordenador de Despesa
Decreto N°2128/GP/2021

PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMAF/2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

ANEXO I

Cargo: AUDITOR – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	JEFERSON NASCIMENTO DE JESUS

REINALDO CABRAL
Ordenador de Despesa
Decreto N°2128/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2CF54ABA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - WHERBET C SILVA E THEREZINHA C. SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 945-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho e Terezinha Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de ressarcimentos de Diárias dos funcionários **Wherbet Coutinho Silva e Therezinha Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 18 e 19/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F543CC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

Ata da Décima Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, às 09h00min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 04/2021 que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico anexo I do Edital**. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos os membros, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados,

também relatou aos presentes que na ata da decima terceira reunião, referente ao presente certame, houve a abertura dos envelopes 02 (Proposta de Preço), com a presença das seguintes empresas: **E & J SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.421.080/0001-33**, representada pelo senhor **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº 028.774.322.-54; **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58,** representada pelo senhor JOAO CARLOS REINOSO, inscrito no CPF sob nº 598.964.699-20, depois de aberto e vistado por todos, continuando foi registrado o valor das proposta das empresas habilitadas, sendo que ficou da seguinte forma; a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.421.080/0001-33,** apresentou proposta no valor total de **R$ 337.663,24** (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos); **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58** apresentou proposta no valor total de **R$ 334.790,63** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), depois de analisar todas as cartas proposta a Comissão Permanente de Licitação declarou as propostas classificadas, também perguntou para os presente se os mesmos teriam interesse de manifestar recurso e disseram que, o senhor Presidente concluiu a presente reunião suspendendo-a para submeter o procedimento ao setor de engenharia para analisar e emitir parecer nas planilhas e documento concernente a proposta da licitante detentora da melhor oferta. O setor de engenharia devolveu o procedimento no mesmo dia, 20 de julho de 2021, com parecer em anexos aprovando a planilha e componentes da proposta da licitante detentora da melhor oferta, com isso a Comissão Permanente de Licitação, vem nesse ato declarar a empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58,** vencedora do referido certame com a Proposta no valor global de **R$ 334.790,63** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), não havendo manifesto de recurso conforme consta na ata de abertura dos envelope 02 (Proposta e Preço), a Comissão Permanente de licitação concluiu a presente reunião as 09:30 horas. Nada mais havendo a registrar, eu **Ivanir Soares**, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

.
Rio Crespo – RO, 21 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4F9540A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 004/2021 do Processo Administrativo de Nº 258/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico anexo I do Edital.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58 - CNPJ Nº 35.421.080/0001-33, com o valor Global de **R$ 334.790,63** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

Fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F08DF0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 004/2021 do Processo Administrativo de Nº 258/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58 - CNPJ Nº 35.421.080/0001-33, com o valor Global de **R$ 334.790,63** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:85CCF227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1726 DE 21 DE JULHO DE 2021

> "Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final os Decretos Municipais anteriores que disciplina esta matéria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO ainda os Decretos do Governo do Estado de Rondônia.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 1710/2021, passando o município de Rio Crespo a seguir as regras dispostas nos Decretos do Governo do Estado de Rondônia no que refere-se as normas de contenção do CORONA VÍRUS (COVID 19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 21 de julho de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 30 dias, revogando as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores a este, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 21 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B6962CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS, CREDENCIADORES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA FINS DE PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO ELETRÔNICO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. O período para entrega das propostas é de 23 de julho de 2021, até o dia 06 de agosto de 2021 às 10:00h (horário local), na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3388/2021.** As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 21 de julho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:80AA5711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 026/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 026/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 147/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 08 de Julho de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que a **Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI**, de Rolim de Moura/RO, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação do Certificado de Registro da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da "**ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA – ASELCI"**, inscrito no CNPJ: **14.238.834/0001-44**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 08/07/2021 a 08/07/2023.

Art. 2° - Revoga-se a Resolução n° 025/2021/CMAS-RM.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1E65EDD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 53/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **40.000,00(Quarenta Mil Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R$ 40.000,00

Valor total .....R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R$ 40.000,00

Valor total .....R$ 40.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 21 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:CFC1DFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 19342021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO - REMANEJAMENTO - R$ 113.000,00 - CONTRATAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA - GABINETE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1934/2021 de 21/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 924/2021 de 20/07/2021.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
93-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00
Total Suplementação:			113.000,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
353-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
Total Redução:			113.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 21/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B1D7436D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 19352021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - R$ 281.476,92 - CONVÊNIO 025-2021-FITHA - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1935/2021 de 21/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 925/2021 de 20/07/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 281.476,92 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.266.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVENIO 025/2021/FITHA	
123 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.476,92
Total Suplementação:			281.476,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	281.476,92
Total da Receita:		281.476,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:74F91B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 19362021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 8.123,47 - CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO 025-2021-FITHA - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1936/2021 de 21/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 925/2021 de 20/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 8.123,47 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	

06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.266.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVENIO025/2021/FITHA	
123 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.123,47
Total Suplementação:			8.123,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.123,47
Total Redução:			8.123,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5F1A130B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 35/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 35/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a Licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**348/2021**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão Eletrônico	**35/2021**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE JULHO DE 2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 348/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PDV PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor /Homologado:	R$ 48.260,00

Empresa vencedora:	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.:	32.830.059/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 454.710,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 20 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:38E6C89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 26/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	652/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	26/2021
Data Licitação/Homologação:	19 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 652/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	**FERRO MINAS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA**
CNPJ.:	84.556.349/0001-02
Valor /Homologado:	R$ 2.070,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 19 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9A56E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021 PROCESSO Nº 133/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021
PROCESSO nº 133/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por intermédio pela Portaria 158/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço POR LOTE,** no dia 22/07/2021, às 12:00 horário de Brasília, será prorrogado para a data de 04/08/2021 as 12:00 horas horário de Brasília cujo OBJETO**: Aquisição de kit merenda escolar.**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 08/07/2021
ATE 22/07/2021 AS 08:59 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 22/07/2021 AS 12:00 HORARIO DE BRASILIA-DF, no portal eletrônico PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 447.180,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 21 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E46260B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00006-0.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00006-0.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00006-0.

- FINANCIAMENTO N.º**:** 40/00006-0**.**
- FINANCIADO:**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE ;**
- FINANCIADOR:**BANCO DO BRASIL S.A.;**
- OBJETO**: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DESTINADOS** a um crédito fixo no valor de até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de São Felipe D´Oeste, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Os recursos do Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 889/2021, de 29/04/2021, o qual faz parte integrante e inseparável do Contrato para todos os fins de direito
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.261 Aquisição de Pá Carregadeira – Operação de Crédito
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 470.000,00
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais),
- VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O PRESENTE CONTRATO contem** 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2022 e as demais todo dia 10 de cada mês**.**

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de julho de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito / Financiado

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:157448A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2021
PROCESSO Nº 580/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2021
PROCESSO nº 580/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 05 de Agosto de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VALVULA REGULADORA** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 21/07/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05/08/2021 às 11:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de agosto de 2021, às 12:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de agosto de 2021, às 12:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de agosto de 2021, às 12:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR ESTIMADO R$ 63.800,00 (sessenta e três mil oitocentos reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 21 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3D69EEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 29/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	309/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	29/2021
Data Licitação/Homologação:	20 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 309/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	R. BELMIRO LTDA
CNPJ.:	35.457.889/0001-15
Valor /Homologado:	R$ 2.250,00
Empresa vencedora:	ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ.:	29.552.649/0001-05
Valor /Homologado:	R$ 2.226,00
Empresa vencedora:	BONIN BONIN LTDA
CNPJ.:	29.004.099/0001-81
Valor /Homologado:	R$ 1.380,00
Empresa vencedora:	S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ.:	07.933.407/0001-10
Valor /Homologado:	R$ 1.416,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 20 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D 'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:596596BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1937/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 1937/2021 de 21 de julho de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a tramitação de processos de despesas e licitação, orientando o seu percurso, desde a concepção até a fase final do pagamento e dá outras providências.".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º - A tramitação de **processos administrativos** realizados pela Administração Municipal será efetivada nos termos deste decreto.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - **Processo administrativo** – conjunto de atos pelos quais se realiza uma operação, seguindo determinadas normas, para aquisição de materiais, contratação de serviços, realização de obras e demais despesas da administração municipal;

Art. 3º - Para solicitação de despesas de **materiais, serviços e obras não licitáveis (Dispensa),** deverão ser obedecidos os procedimentos descritos abaixo:

DISPENSA

I - A SECRETARIA DE ORIGEM efetuará a abertura do Processo/Protocolo, formaliza a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO, devendo o mesmo apresentar:
a) Abertura do Processo/Protocolo;
b) Não poderá constar nome do beneficiário;
c) Dotação orçamentária com seu respectivo desdobramento e subdesdobramento, conforme Portaria Nº 448, de 13 de Setembro de 2002. (É muito importante a escolha do desdobramento correto para que o bem ou serviço a ser adquirido seja enquadrado para o posterior controle patrimonial e de almoxarifado)
d) Justificativa (onde deverá ser especificado a motivação da compra e seu objetivo);
e) Código e Descrição dos itens, Unidade de Medida e Quantidade desejada e valores unitário e total;
f) Deverá constar assinatura da Secretaria de Origem;
g) Emitirá Declaração nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
OBS: Caso os itens a serem adquiridos não constarem da base de dados do sistema, deverá ser efetuado pedido de cadastramento a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS, com valor balizado, para possibilitar a confecção da Solicitação de Despesa;

II – O GABINETE DO PREFEITO analisará a Solicitação de Despesa, e no caso de consentimento:
a) Assinará a Solicitação de Despesa e encaminhará a CPL/SETOR DE COMPRAS.

III – Na CPL/SETOR DE COMPRAS serão adotados os seguintes procedimentos:
a) Cadastrará a Dispensa no Sistema de Compras, importando a Solicitação de Despesa;
b) Emitirá Parecer Técnico Termo de Dispensa, assinado pelo presidente da CPL, baseado no Art. 24, da Lei 8.666/93;
c) Cadastrará no mínimo três cotações de preços em planilhas e quantitativos, contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ das empresas, devidamente carimbados, inclusive, acompanhadas das respectivas regularidades fiscais e regularidade da Fazenda Municipal;
d) Analisará o vencedor da cotação mais vantajosa, emitido Quadro Comparativo.
e) Emitira as NAD/Pré-empenho dos vencedores constantes do Quadro Comparativo;
f) Solicitará a emissão de Parecer Jurídico do encerramento da Dispensa de Licitação;

IV – A ASSESSORIA JURÍDICA analisará a DISPENSA, e dotará os seguintes procedimentos:
a) Emitirá Parecer Jurídico baseado no artigo 38, VI, da Lei Federal 8.666/93;
b) Encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO.

V – O GABINETE DO PREFEITO analisará a dispensa e adotará os seguintes procedimentos:
a) Assinará Homologação da DISPENSA e encaminhará ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

V – O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE analisará as peças e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará o empenhamento da despesa;
b) Encaminhará a Secretaria de Origem para colher as assinaturas do empenho;

VI – A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências;
a) Colherá as assinaturas necessárias, principalmente do EMPENHO;
b) Efetuará a Ordem de Serviço e/ou requisição dos materiais aos fornecedores, e encaminhará aos SETORES/DEPARTAMENTOS, conforme os casos abaixo, para recebimento dos mesmos:
NO CASO DE MATERIAL DE CONSUMO:
Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO que receberá a mercadoria mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
c) Efetuará a entrada de Almoxarifado no sistema juntando ao processo;

NO CASO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:

Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO que receberá o equipamento mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
c) Efetuará o lançamento dos Bens no sistema juntando ao processo;
d) Emitirá o Termo de Responsabilidade dos Bens e colherá assinatura dos responsáveis para arquivo no DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

NO CASO DE SERVIÇOS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência do SERVIÇO com o constante do empenho;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo.

NO CASO DE OBRAS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência da realização da OBRA com o constante do empenho e Projeto Básico/Termo de Referência;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
c) Efetuará a lançamento da OBRA no sistema Patrimonial, juntando ao processo.

Após os procedimentos acima, o Processo será encaminhado ao CONTROLE INTERNO, para os procedimentos abaixo:

VII – O CONTROLE INTERNO adotará as seguintes providências:
a) Analisará o processo e emitirá parecer por escrito e encaminhará a SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA);

VIII – A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) adotará as seguintes providências:
a) promoverá a programação dos pagamentos, observando a ordem cronológica de protocolo conforme Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, que diz:
Art. 5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ***obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.***
Art. 4º - Para solicitação de **Materiais, Serviços e Obras licitáveis**, deverão ser obedecidos os procedimentos descritos abaixo:

PREGÃO

I - A Secretaria de origem formaliza a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO, devendo a mesmo apresentar:
a) Número do Processo/Protocolo;
b) Não poderá constar nome do beneficiário;
c) Dotação orçamentária com seu respectivo desdobramento e subdesdobramento, conforme Portaria Nº 448, de 13 de Setembro de 2002. (É muito importante a escolha do desdobramento correto para que o bem ou serviço a ser adquirido seja enquadrado para o posterior controle patrimonial e de almoxarifado)
d) Justificativa (onde deverá ser especificado a motivação da compra e seu objetivo);
e) Código e Descrição dos itens, Unidade de Medida e Quantidade desejada e valores unitário e total;
f) Deverá constar assinatura da Secretaria de Origem;
g) Emitirá Declaração nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
h) e) Elaborará Projeto Básico/Termo de Referência conforme artigo 6º, inciso IX e X da Lei Federal 8.666/93, que diz:

Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se:
.....
IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
OBS: Caso os itens a serem adquiridos não constarem da base de dados do sistema, deverá ser efetuado pedido de cadastramento a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS, com valor balizado, para possibilitar a confecção da Solicitação de Despesa;
II – O GABINETE DO PREFEITO analisará a Solicitação de Despesa e Projeto Básico, e no caso de consentimento:
a) Assinará a Solicitação de Despesa e encaminhará a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS.

III – Na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS serão adotados os seguintes procedimentos:
a) Analisará o tipo de processo licitatório que deverá ser enquadrado, mediante análise de valores e do que consta no Projeto Básico;
b) Cadastrará o Tipo de Licitação no Sistema de Compras, importando a Solicitação de Despesa;
c) Elaborará Minuta de Edital, Minuta de Contrato e demais anexos necessários, juntando aos anexos o Projeto Básico/Termo de Referência e Itens do Objeto de Licitação;
d) Emitirá solicitação a ASSESSORIA JURÍDICA para parecer das Minutas do Edital e Contrato.

IV – A ASSESSORIA JURÍDICA analisará as MINUTAS, e dotará os seguintes procedimentos:
a) Emitirá Parecer Jurídico baseado no artigo 38, VI, da Lei Federal 8.666/93;
b) Devolverá a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS.

V – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS, mediante parecer jurídico das Minutas do Edital e Contrato, tomará as seguintes providências:

a) Providenciará a Publicação do Edital dentro dos prazos que prevê a Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislações em vigor, aguardando a data de abertura da Licitação e anexará ao PORTAL TRANSPARÊNCIA;

b) Providenciará a Habilitação e Colherá as Propostas/Lances dos fornecedores, sempre acompanhado da ASSESSORIA Jurídica para resolução de casos atípicos ou recursos, caso existente;
c) Analisará o vencedor da Proposta mais vantajosa, emitindo Quadro Comparativo;
d) Elaborará Ata do resultado do processo licitatório e anexará ao PORTAL TRANSPARÊNCIA.
e) Emitira as NAD/Pré-empenho dos vencedores constantes do Quadro Comparativo;
f) Emitirá Adjudicação do Processo Licitatório e o Modelo de Homologação para posterior assinatura do Gestor da Entidade e anexará ao PORTAL TRANSPARÊNCIA. (A Adjudicação e Homologação poderá ser efetuada num único modelo onde deverão constar assinaturas do Presidente da CPL/Pregoeiro e do Gestor da Entidade);
g) Emitirá Solicitação de Parecer Jurídico do encerramento da Licitação;

VI – A ASSESSORIA JURÍDICA analisará o resultado, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Emitirá Parecer Jurídico do encerramento baseado no artigo 38, da Lei Federal 8.666/93;
b) Encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO.

VII – O GABINETE DO PREFEITO após
o parecer jurídico do encerramento da Licitação e adotará os seguintes procedimentos:
a) Assinará Homologação da Licitação;
b) Assinará o Contrato e encaminhará ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;

VIII – O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE analisará as peças e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará o empenhamento da despesa;
b) Encaminhará a SECRETARIA DE ORIGEM para colher as assinaturas do empenho;

IX – A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências;
a) Colherá as assinaturas necessárias, principalmente do EMPENHO;
b) Encaminhara a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS;

X - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
a) Colherá assinatura dos FORNECEDORES nos contratos e anexará no PORTAL TRANSPARÊNCIA e devolverá a SECRETARIA DE ORIGEM.

IX – A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências
c) Efetuará a Ordem de Serviço e/ou requisição dos materiais aos fornecedores, e encaminhará aos SETORES/DEPARTAMENTOS, conforme os casos abaixo, para recebimento dos mesmos:

NO CASO DE MATERIAL DE CONSUMO:
Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO que receberá a mercadoria mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
c) Efetuará a entrada de Almoxarifado no sistema juntando ao processo;

NO CASO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:
Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO que receberá o equipamento mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
c) Efetuará o lançamento dos Bens no sistema juntando ao processo;
d) Emitirá o Termo de Responsabilidade dos Bens e colherá assinatura dos responsáveis para arquivo no DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

NO CASO DE SERVIÇOS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência do SERVIÇO com o constante do empenho e Projeto Básico/Termo de Referência;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;

NO CASO DE OBRAS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará a conferência da realização da OBRA com o constante do empenho e Projeto Básico/Termo de Referência;
b) Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
c) Efetuará a lançamento da OBRA no sistema Patrimonial, juntando ao processo.

Após os procedimentos acima, o Processo será encaminhado ao CONTROLE INTERNO, para os procedimentos abaixo:

X – O CONTROLE INTERNO adotará as seguintes providências:
a) Analisará o andamento do processo e emitirá parecer por escrito e encaminhará a SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA);

XI – A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) adotará as seguintes providências:
a) promoverá a programação dos pagamentos, observando a ordem cronológica de protocolo conforme Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, que diz:
Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ***obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.***
Art. 5º - Para solicitação de Despesas de **Inexigibilidade** deverão ser obedecidos os procedimentos descritos abaixo:

INEXIGIBILIDADE
As inexigibilidades serão aplicadas quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a, com exemplo:
- Folha de Pagamento (Vencimentos e Encargos);
- Consumo de Energia Elétrica;
- Consumo de Água;
- Inscrição de Cursos e Treinamentos;
- Encargos Estaduais e Federais (Pasep, ICMS, etc...);
- Suprimento de Fundos;
- Diárias, entre outras;
- Situações do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

I - A Secretaria de origem formaliza a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO, devendo a mesmo apresentar:
a) Número do Processo/Protocolo;
b) Deverá constar nome do beneficiário;
c) Dotação orçamentária com seu respectivo desdobramento e subdesdobramento, conforme Portaria Nº 448, de 13 de Setembro de 2002. (É muito importante a escolha do desdobramento correto para que o bem ou serviço a ser adquirido seja enquadrado para o posterior controle patrimonial e de almoxarifado)

d) Justificativa (onde deverá ser especificado a motivação da compra e seu objetivo);
e) Código e Descrição dos itens, Unidade de Medida e Quantidade desejada e valores unitário e total;
f) Deverá constar assinatura da Secretaria de Origem;
g) Emitirá Declaração no termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
h) Nos casos do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 deverá ser anexada a Carta de Exclusividade emitida pela Associação Comercial/Industrial ou entidade análogo Declarando que o fornecedor é exclusivo na região/cidade.

II – O GABINETE DO PREFEITO analisará a Solicitação de Despesa, e no caso de consentimento:
a) Assinará a Solicitação de Despesa e encaminhará ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

III – O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE adotará os seguintes procedimentos:
a) Efetuará o empenhamento da despesa;
b) Encaminhará a Secretaria de Origem para colher as assinaturas do empenho;

IV – A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências;
a) Colherá as assinaturas do EMPENHO;
b) Encaminhará ao CONTROLE INTERNO, para os procedimentos abaixo:

V – O CONTROLE INTERNO adotará as seguintes providências:
a) Analisará o processo e emitirá parecer por escrito e encaminhará a SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA);

VIII – A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) adotará as seguintes providências:
a) promoverá a programação dos pagamentos;

Art. 6º - As informações prestadas nos processos em tramitação devem ser realizadas no prazo máximo de 24 horas a contar do dia que chegou ao setor, exceto para os casos que exigir a necessidade da realização dos procedimentos licitatórios, estes, devem aguardar os prazos estabelecidos em Lei.
§ 1º - Os servidores que, sem justificativa provocar o atraso no andamento do processo, será aberto Processo Administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 7º - Todos os processos de pagamento efetuados pela Administração, decorrente ou não de contratação para pronta entrega, inclusive nos contratos de execução continuada ou parcelada, é obrigatória a exigência da documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, da Seguridade Social (INSS), Certidão Trabalhista e da Fazenda do município onde o fornecedor estiver estabelecido, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 8º – O Prefeito, mediante Decreto designará uma comissão permanente de recebimento de material de Consumo (Membros do Almoxarifado), Equipamento e Material Permanente (Membros do Patrimônio) e serviços (secretária em que o serviço foi realizado), cujos servidores ficarão responsáveis pela veracidade das informações e para cada Obra será designada uma comissão especial para o seu recebimento.

Art. 9º - Para cada processo será analisada sua peculiaridade quanto aos demais pareceres que exigirá outras tramitações, quanto a pareceres técnicos, jurídicos que a legislação exige.
Art. 10 – Para os Processos Administrativos cujas despesas serão cobertas pelas fontes de recursos de convênios, os processos deverão ser tramitados a Secretaria de Planejamento, no DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO, para efetuar as devidas prestações de contas.
Art. 11 – Depois de efetuados todos os trâmites legais do processo, os mesmos serão encaminhados ao setor de Protocolo para o arquivo, numerados por caixas e ano de encerramento do processo.

Art. 12 – Qualquer processo administrativo não poderá extrapolar a quantidade de 200 (duzentos) folhas por volume, sendo necessária abertura de tantos volumes quantos necessários.

Parágrafo único – a última folha do último volume deverá conter o Termo de Encerramento do Processo Administrativo assinado pelo secretário responsável pela abertura do processo bem como pelo Controlador Interno.

Art. 13 – Todas as folhas dos processos deverão ser numeradas, exceto a capa e contracapa que serão computados na numeração, porém sem a utilização do carimbo de numeração.

Parágrafo Único – O carimbo de numeração deverá ter o nome do município, número de folhas e espaço para rubrica do servidor responsável pela numeração.

Art. 14 – Toda vez que um servidor acrescer qualquer documento junto ao processo deverá carimbar no verso da folha anterior ao novo documento o carimbo de "juntada" conforme capacitação realizada e modelo emitido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 15 – Toda vez que um processo administrativo sair de um setor para outro, obrigatoriamente deverá ser emitida a papeleta de encaminhamento conforme modelo do sistema de protocolo.

Art. 16 – Os casos omissos que poderão surgir envolvendo situações diferentes das mencionadas neste ato e serão decididas através da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Assessoria Jurídica e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e na Lei 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 1750/2020.

Art. 17 – Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Um Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B98C93F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	877/2021
Modalidade Licitação:	Tomada de Preços
Tomada de Preços	02/2021
Data Licitação/Homologação:	20 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 877/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CONSTRUTORA LV LTDA EPP
CNPJ.:	08.538.000/0001-51
Valor /Homologado:	R$ 289.587,51

SÃO FELIPE DO OESTE RO 20 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39F15D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 06 - 2021

Comissão do Pregão Eletrônico
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2021 – PROC.
009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/SEGEAD
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA BANDA LARGA PARA O ANO/EXERCICIO 2021
Aos **Dês** dias do mês de Fevereiro do ano de **dois mil e vinte e um**, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MB DE INTERNET**
LINK DEDICADO VIA CABO DE FIBRA ÓTICA (PERIODO DE 12 MESES).
Classificada
VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 08.769.659/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR.UND	UND	QUANT.	TOTAL R$
01	FORNECIMENTO MB DE INTERNET LINK DEDICADO VIA CABO FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 120,00 MB	12 MÊS	300 MB	432.000,00
02	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 20 PONTOS (URBANOS) DE 100 MEGAS POR PONTO CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 279.98 P. PONTO	MÊS 12	20 PONTOS 100 MB	67.195,00

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. de Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ: 08.769.659/0001-19

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:27247732

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 04 - 2021

Comissão do Pregão Presencial
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **04/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **04/2021**/SEMADGOV
Processo administrativo nº.**176/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ANO/EXERCICIO 2021.

Aos **Onze** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **Dois Mil e Vinte e Um**, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, e a empresa: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A,** CNPJ/MF: **09.461.647/0001-95,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**.

Classificada					
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A, CNPJ/MF: **09.461.647/0001-95**					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**V.Unt**	**V. total**
1	**PESSOA FISICA - TIPO A-1**	**UND**	**10**	**110,00**	**1.100,00**
2	**PESSOA FISICA – TIPO A3 - TOKEN**	**UND**	**10**	**340,00**	**3.400,00**
3	**PESSOA JURUDICA – TIPO A-1**	**UND**	**10**	**250,00**	**2.500,00**
4	**PESSOA JURIDICA – A3 - TOKEN**	**UND**	**10**	**400,00**	**4.000,00**

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Empresa Detentora
Representante:

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A,
CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Municipal de Administração/SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:94D537A1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 017 - 2021

Poder Executivo Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – PROC. 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021/SEMUSA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CIRURGIAS DE PTERÍGIO PARA O ANO/EXERCICIO 2021
Às 16:10:17 horas do dia 26 de Fevereiro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: CIRURGIAS DE PTERÍGIO.
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Classificada					
Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA	00.898.428/0001-01	R$ 33.000,00	R$ 34.500,00	4,35%
Total Lance:			R$ 33.000,00	Total Orçado: R$34.500,00	Total Economia: 4,35%

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. de Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA
00.898.428/0001-01

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0E9788E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ROBERTO MONTEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **ROBERTO MONTEIRO ALVES**, Servidor Público Municipal, lotado na função comissionado de PRESIDENTE DA CPL, Matrícula nº 6563, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, que ocorrerá pelo **período de 16/07/2021 até 13/10/2021,** conforme Laudo Pericial de 16/07/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1670/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EFAD52EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ELIS REGINA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **ELIS REGINA MACHADO**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira – 40 horas, Matrícula nº7607, lotada na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 16/07/2021 até 13/10/2021,** conforme Laudo Pericial de 16/07/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1056/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FB9F59F5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SHIRLEY VAZ DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª SHIRLEY VAZ DE MELO, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professora – 20 horas, Matrícula nº 5528, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 16/07/2021 até 11/01/2022**, conforme Laudo Pericial de 16/07/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1609/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A92D814D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA,** Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº6480, lotada na Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 16/07/2021 até 14/08/2021,** conforme Laudo Pericial de 16/07/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1056/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CDCCD1B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1233/2021

Revoga o Decreto Municipal Sob nº 1130/2021, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1130/2021, que concede cedência a Servidora Fabiana Barros Amaral ao Instituto de Previdência Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 21 de julho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CDB00335

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1262/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAM.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 1195/2021, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, conforme solicitação no memorando 037/SEMAT/2021, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Programática: 11.001.18.542.0010.2.069, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, conforme Nota de Empenho n. 1195/2021.

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:DE76874D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1234/2021/SMG

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente para Avaliação Técnica e Recebimento de Serviços Licitados, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Avaliação de Serviços Licitados, bem ainda considerando o Memorando nº 302/2021/SEMADF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão Permanente para Avaliação Técnica e Recebimento de Serviços Licitados, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Christiane Barbosa Sabino	Presidente
Marta Joelma Manthay Pinheiro	Membro
Richardson Nink Lopes	Membro
Roberto Kistner Parcio	Membro

Art. 2º - Os membros da comissão receberão jetons mensais, conforme Lei Municipal nº 2.086/2021, artigo 2º, §1º, inciso I, somente quando houver participação em reunião.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 21 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:1CC8F934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.331.542,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.331.542,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.331.542,14	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.446.016,27	52,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.159.032,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.151.081,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.143.129,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-14.071.238,59	-37,69
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.797.850,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.212.939,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.973.046,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.613.207,95	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 36m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4D636048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 458/GAB/PMS/2021

Portaria nº 458/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 20 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA E CARVALHO,** mat. 65, efetiva no cargo de Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/07/2021 com término em 17/09/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6D507FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS REAVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/CPL/2021 SEGUNDA CHAMADA

Processo Nº 827/SEMTRAS/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (DE MESA GMS FIXO) PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/PAIF E CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 28/07/2021 ÀS 10H 30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado pela pesquisa de mercado para contratação: **R$ 700 (SETECENTOS REAIS).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 21 de julho de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. N°448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:B4E15F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2021
EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15 /2021
PROCESSO Nº. 492/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 20 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **: 10.210.196/0001-00 ,** estabelecida na. **RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO N° : 431 , São José do Rio Pretos-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **MALVINA JOSE CORREIA DA ROCHA ,** inscrito no **CPF:174.499.168-51** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº027/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e AQUISIÇÃO DE TONERS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: : 10.210.196/0001-00
ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO N° : 431
CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP
TELEFONE:1721380700 / 1799179244
EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MALVINA JOSE CORREIA DA ROCHA

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 107W, 105A W1105A, M107A M107W M135A M135W, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, SEM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA	DSI	310,00	R$ 74,00	R$ 22.940,00
8	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 107W, 105A W1105A, M107A M107W M135A M135W, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA	DSI	310,00	R$ 180,00	R$ 55.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 78.740,00
(SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 21 De Julho 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EA13B75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2021
EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15 /2021
PROCESSO Nº. 492/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 20 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.496.958/0001-03 ,** Estabelecida na. **AV FLAMBOYANT N° : 460**, **SERINGUEIRAS -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **RAFAEL DA ROCHA DA COSTA ,** inscrito no **CPF:87088096234** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº027/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e AQUISIÇÃO DE TONERS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N° : 460
CIDADE: SERINGUEIRAS -RO
TELEFONE: 6936232727/ 6984356762
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MB2236ADW, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5%	lexmark	115,00	R$ 420,00	R$ 48.300,00
15	TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTER 3225/3052/3260/3215, ESPECIFICAÇÕES MINIMA, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPREENSSÃO MINIMA 3000 PA	premium	15,00	R$ 49,00	R$ 735,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 49.035,00
QUARENTA E NOVE MIL TRINTA E CINCO REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 21 De Julho De 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:09752D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2021
EMPRESA: M C INDRUSTIA E COMERCIOS DE PAPEIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº14 /2021
PROCESSO Nº. 525/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 19.288.989/0001-09**: **,** Estabelecida na. **AV: JOSE VIEIRA CAULA N° : 5201 ,Porto Velho-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **MIGUEL NAZIF RASUL ,** inscrito no **CPF:89924410297** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº025/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. (CARIMBO, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTOLINA .....ETC) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
ENDEREÇO: AV JOSE VIEIRA CAULA N° : 5201
CIDADE: POTO VELHO-RO
TELEFONE:6932262504/ 69992278841
EMAIL: papelmc@hotmail.com
REPRESENTANTE: MIGUEL NAZIF RASUL

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA PRINCIPAL)	PIRAY	606,00	R$ 161,98	R$ 98.159,88
82	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA RESERVADA)	PIRAY	202,00	R$ 161,98	R$ 32.719,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 130.879,84
(CENTO E TRINTA MIL OITOCENTOS SETENTA NOVE E OITENTA E QUATRO). CENTAVOS.)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 21 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CC451C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2021
EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº014 /2021
PROCESSO Nº. 525/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **63.615.058/0001-60 ,** estabelecida na. **AV : JO SATO N° : 2041 , Vilhena-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **GILSON MONTEIRO DA SILVA ,** inscrito no **CPF:27225771272** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº025/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. (CARIMBO, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTOLINA .....ETC) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
ENDEREÇO: AV : JO SATO N° : 2041
CIDADE: VILHENA-RO
TELEFONE: 6933213915 /6984378980
EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
REPRESENTANTE:GILSOM MONTEIRO DA SILVA

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	8. BATERIA 9V, ALCALINA, RENTANGULAR, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER UNID 0 100 0 0 0 0 0 0 0 0 100 17,73 1.773,00	ELGIN	100,00	R$ 13,89	R$ 1.389,00

Valor Total Homologado - R$ 1.389,00
(MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
SERINGUEIRAS-RO 21 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DE4ACCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2021
EMPRESA:M N ANDRADE FILHO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº14 /2021
PROCESSO Nº. 525/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **37.297.457/0001-10,** estabelecida na. **,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO ,** inscrito no **CPF: 019.878.252-76** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº025/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. (CARIMBO, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTOLINA .....ETC) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
ENDEREÇO:RUA SENADOR ALVARO MAIA N° : 1815
CIDADE: Porto Velho
TELEFONE: 6932216748/69992425102
EMAIL: novocomercioservicos@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
122	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML (COR AZUL, PRETO E VEMELHO)	BRW	36,00	R$ 90,00	R$ 3.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.240,00 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SERINGUEIRAS-RO 21 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8B234DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 187/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (equipamentos e instalação de sistema de monitoramento) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Teixeirópolis/RO..

FORNECEDOR	CNPJ
Max Soluções e Tecnologia LTDA	29.611.653/0001-99

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
10.480,00	12.813,85	18,21%	2.333,85

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:12F1CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 048/CPL/2021
Edital Nº: 056/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 350/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 14.722,97** (quatorze mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 350/2021,** será realizada no dia **04/08/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0B76DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 049/CPL/2021
Edital Nº: 057/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 344/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Adesivos) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 1.562,25** (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 344/2021,** será realizada no dia **05/08/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:26CE1E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 050/CPL/2021
Edital Nº: 058/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 352/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (vaso sanitário e sifão) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 1.452,93** (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 352/2021,** será realizada no dia **05/08/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:77A5C1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 346/SEMTAS/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos

nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO DEVIDO A PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 39.471,60 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **03/08/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 20 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:07572DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 596/SEMUSA/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A FARMACIA BÁSICA E HOSPITALAR. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 49.810,60 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 15h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **22/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 21 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:4673B8D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	534/2021
b) Licitação Nrº	004/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	21/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIOAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 795,07 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)

Theobroma, 21 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:ADFAF4B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	255/2021
b) Licitação Nrº	026/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	21/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS COM AS AULAS NÃO PRESENCIAIS DEVIDO A PANDEMIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33
Valor Total Homologado – R$ 72.100,00 (SETENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

Theobroma, 21 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C81E2B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3266/GP/PMT/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 450/2021, EDITAL N° 003/SEMUSA/PMT/2021.
DECRETA
Art. 1° HOMOLOGA a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de nível médio, superior, fundamental e técnico, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/SEMUSA/PMT/2021.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – POSTO DE SAÚDE LAGOA NOVA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
091	Jéssica Luana Costa	8,0	1º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CENTRO DE ATENDIMENDO AO COVID-19			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
132	Jéssica Luana Costa	8,0	1º COLOCADO
114	Nayara Bastos Fernandes	3,0	2º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
097	Jéssica Luana Costa	8,0	1º COLOCADO
009	Mirian Oliveira Santos	7,0	2º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – POSTO DE SAÚDE PALMARES			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
090	Jéssica Luana Costa	8,0	1º COLOCADO
063	Julia Marques Milagre	4,0	2º COLOCADO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – POSTO DE SAÚDE PALMARES			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
095	Gilvan Soares da Silva	10,0	1º COLOCADO
087	Orlando Carlos Monteiro	10,0	2º COLOCADO
072	David Ferreira de Freitas	10,0	3º COLOCADO
026	Dionizio Leandro Uneida	10,0	4º COLOCADO
129	Romilton Gonçalves de Souza	8,0	5º COLOCADO
049	Valdeir Rodrigues de Moraes	8,0	6º COLOCADO
075	Emerson Pereira de Souza	7,0	7º COLOCADO
130	Claudio Ferreira da Silva	6,0	8º COLOCADO
128	Germano Martins Leffer	6,0	9º COLOCADO
069	Maycon da Silva Nascimento	5,0	10º COLOCADO
028	Weverton Romário Nunes da Silva	3,0	11º COLOCADO

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
038	Carla Silva Coelho	9,0	1º COLOCADO
098	Fernanda Natacha Almeida Silva Moreira	8,0	2º COLOCADO
029	Ana Paula Rodrigues Florencio da Silva	7,0	3º COLOCADO
066	Josefa Vancleide Alves dos Santos Garcia	6,0	4º COLOCADO
040	Matheus Vinicius Vaques Adams	6,0	5º COLOCADO
083	Katia Chagas Fernandes	5,0	6º COLOCADO
022	Wanderson Cabral da Silva	5,0	7º COLOCADO
026	Gabrielli Antonucci	5,0	8º COLOCADO
093	Keiny Roberta Egues Barros	4,0	9º COLOCADO
017	Carla Keissiane Freitas Silva	4,0	10º COLOCADO
042	Viviane Carla Nunes Pazini	4,0	11º COLOCADO
125	Rosana Rosa da Silva Sodré	3,0	12º COLOCADO
065	Luana Pires Nunes	3,0	13º COLOCADO
057	Janaina da Silva Aguiar	2,0	14º COLOCADO
127	Jakeline Alves Rocanelli	2,0	15º COLOCADO
071	Keitty Samara Tomé Vasconcelos	2,0	16º COLOCADO
033	Mylena Caires Carnielli	2,0	17º COLOCADO
041	Maria Vieira Borges	2,0	18º COLOCADO

FISIOTERAPEUTA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
076	Vanessa Souza Lana	9,0	1º COLOCADO
007	Maycon Pelosato Duarte	9,0	2º COLOCADO
058	Thatyane Cristina Alves Pereira	6,0	3º COLOCADO
117	Wallyson Bruno Pantaleão da Silva	5,0	4º COLOCADO
036	Amanda Maiara dos Santos Ferreira	5,0	5º COLOCADO
077	Edilaine Camilo Correia	3,0	6º COLOCADO
080	Aline Maria Ferreira de Arruda Reis	3,0	7º COLOCADO
116	Barbara Yolanda Costa Fernandes	3,0	8º COLOCADO
055	Yurika Deeise Whiktoria Tammy Barroso	3,0	9º COLOCADO

ZELADORA – POSTO DE SAÚDE PALMARES			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
131	Cristina Alves Trindade Correia	10,0	1º COLOCADO
061	Eloana Santos da Silva Amaral	10,0	2º COLOCADO
024	Rosana Vieira Nogueira	10,0	3º COLOCADO
062	Beatriz de Souza Reis	10,0	4º COLOCADO
133	Gildete da Costa Rosas	5,0	5º COLOCADO
106	Luciana Fraga Uneida	4,0	6º COLOCADO

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
025	Maria Edna Ferreira dos Santos	10,0	1º COLOCADO
102	Luzamir Aparecida Pereira	10,0	2º COLOCADO
011	Lenizete Teixeira Barreto Oliveira	10,0	3º COLOCADO
016	Francisca do Nascimento	10,0	4º COLOCADO
013	Maria Francisca Gomes da Silva	10,0	5º COLOCADO
051	Leidiana Silva de Paula	10,0	6º COLOCADO
100	Samora de Souza Maia	10,0	7º COLOCADO
086	Jheniffer Kariny de Oliveira Silva	10,0	8º COLOCADO
030	Eliane Rodrigues do Nascimento Keiber	9,0	9º COLOCADO
099	Vera Ferreira Viana Cunha	9,0	10º COLOCADO
052	Elislaine Rodrigues de Barros	8,0	11º COLOCADO
103	Leudimar Barros do Nascimento	8,0	12º COLOCADO
002	Ivanete Barcellos dos Santos	7,0	13º COLOCADO
053	Adeane Souza dos Santos	7,0	14º COLOCADO
118	Quezia dos Santos Carvalho	7,0	15º COLOCADO
014	Franciele da Silva Souza	7,0	16º COLOCADO
006	Maria Lucia Rodrigues da Silva	6,0	17º COLOCADO
104	Marieny Ferreira Lopes	6,0	18º COLOCADO
010	Silmara Fonseca	6,0	19º COLOCADO
031	Maria José Alves Feitosa	5,0	20º COLOCADO
088	Marcio Willian Arcanjo de Abreu	5,0	21º COLOCADO
050	Vanderlucia Dutra Silva	4,0	22º COLOCADO
004	Matilde Souza dos Santos Vidal	4,0	23º COLOCADO
073	Eliete Teixeira Viana	4,0	24º COLOCADO
059	Nilda Batista Amancio Pereira	4,0	25º COLOCADO
056	Raquel Aparecida Bento Macedo	4,0	26º COLOCADO
070	Eloiza Patricia Noronha	4,0	27º COLOCADO
060	Jacimara da Silva Aguiar	4,0	28º COLOCADO
092	Tais Vieira Barbosa	4,0	29º COLOCADO
111	Franciane Silva dos Santos	4,0	30º COLOCADO
096	Geici Kelly Evangelista de Souza	4,0	31º COLOCADO
067	Vanusa dos Santos Rocha	4,0	32º COLOCADO
064	Karina dos santos Menezes	4,0	33º COLOCADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
019	Rosimari da Costa Rafael	10,0	1º COLOCADO
046	Marilene Gonçalves Leite	10,0	2º COLOCADO
101	Maisa Paulina da Silva Fernandes	10,0	3º COLOCADO
047	Vanessa da Penha Uneida Silva	10,0	4º COLOCADO
044	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	10,0	5º COLOCADO
094	Simone Soares da Silva Genuário	10,0	6º COLOCADO
085	Juliana Bissoli Matede	10,0	7º COLOCADO
008	Eliene dos Santos de Paulo	9,0	8º COLOCADO
068	Andressa Ferreira Rabelo Guimarães	9,0	9º COLOCADO
078	Daniele Muniz Partelli	9,0	10º COLOCADO
043	Rosiney Ferreira dos Reis	8,0	11º COLOCADO
113	Maria Aparecida da Silva Souza	8,0	12º COLOCADO
039	Elisangela Alves de Souza	8,0	13º COLOCADO
084	Elizangela da Silva	8,0	14º COLOCADO
048	Silvane Aparecida Vieira	7,0	15º COLOCADO
119	Sonia de Jesus Bonifácio	7,0	16º COLOCADO
115	Silvani Ferreira de Oliveira	7,0	17º COLOCADO
005	André Gomes Leal	7,0	18º COLOCADO
015	Elizeu Garcia de Oliveira	6,0	19º COLOCADO
027	Vanusa Rodrigues de Oliveira Zampoli	6,0	20º COLOCADO
023	Rosiane de Amorim Dias	6,0	21º COLOCADO
079	Gilgleice Vasconcelos Gomes	6,0	22º COLOCADO
018	Juliene Rodrigues	6,0	23º COLOCADO
021	Helen da Silva Gomes	6,0	24º COLOCADO
054	Enilsa Pego de Macedo	5,0	25º COLOCADO
074	Adriana da Conceição Cruz	5,0	26º COLOCADO
122	Abinadabie Carvalho dos Santos	5,0	27º COLOCADO

034	Alecssandra Rodrigues dos Santos	5,0	28º COLOCADO
037	Juliana Elias Martins de Paiva	5,0	29º COLOCADO
108	Daiane Corandini Tiburcio	5,0	30º COLOCADO
032	Suely Ferreira Moreira	5,0	31º COLOCADO
020	Josy Kely Gomes Pereira	5,0	32º COLOCADO
110	Estter Cristhina Lourenço Souza	5,0	33º COLOCADO
112	Maria das Graças Santos	2,0	34º COLOCADO
124	Begair Neres	0,0	DESCLASSIFICADO

ZELADORA – CENTRO DE ATENDIMENDO AO COVID-19			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
012	Maria Francisca Gomes da Silva	10,0	1º COLOCADO
081	Maria Angela Pereira Lukasievicz	6,0	2º COLOCADO
109	Audineia Santos Abadias	5,0	3º COLOCADO
001	Bruna Pimenta	4,0	4º COLOCADO
089	Natiely Meneguci	4,0	5º COLOCADO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/07/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:E72348AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/PMT/SEMOSP/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 034/PMT/2021 PROCESSO 167/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 160/20/PJ/DER-RO.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 159.568,74 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

21 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D4403BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2021

Processo nº 007/2021
Contrato nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407.
CONTRATADA: P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por sua representante legal a Senhora RAFAELA SIQUEIRA TESTONI, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 6.246,37 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Litros e Trinta e Sete Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2.020.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ **37.977,95 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Administrativo nº007/2021.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2021, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 21 de Julho de 2.021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:21/07/2021 à 29/07/2021	De: 21/07/2021 à 29/07/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:369D6F07

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087/2021

PORTARIA N. 087/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia interinamente o servidor Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA, na função de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 195/2021-FMS, de serventia do Fundo Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 6351, Técnico da Saúde - Técnico em Enfermagem, na função de **Secretário Municipal de Saúde, com ônus,** pelo período de 21 a 26 de julho de 2021.

Art. 2º Fica suspenso os efeitos da Portaria n. 074/2021 (nomeação do referido servidor como Diretor de Divisão Executiva, CDS-03), no período de 21 a 26 de julho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:065AC58E

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 039/2020

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 039/2020 – SEMEC

PROCESSO N. 566/2020
CONTRATO N. 039/2020 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL: SONHO INFANTIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representado por sua Gestora a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADO: V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 10.935.865/0001-01, com sede na Avenida Central, n. 614, Sala 001, Conjunto Tucumã I, Distrito Industrial, CEP: 69.919-712, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, representada por seu representante legal o **Sr. ALAN FONSECA DE OLIVEIRA LIMA.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo 039/2020, firmado entre o Município de Urupá/RO e a empresa V.S. Construções e Comércio, Importação e Exportação EIRELI em razão da inexecução contratual, descumprimento de cláusulas contratuais e paralisação da obra que tinha como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em construção e instalação de um toldo com área de 85,37 m² e execução de 53,30m² de calçada na entrada principal da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil.

DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato n. 039 firmado em 17 de novembro de 2020, reservando-se o Município de Urupá o direito de apurar as falhas perpetradas pela empresa V.S. Construções e Comércio, Importação e Exportação EIRELI, indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo foi feito com base nos arts. 77, 78, incisos I e V, 79, I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; o Contrato n. 039/2020 (em especial a cláusula vigésima terceira); e Processo n. 566/2020, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente, de sua transcrição.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:268D9886

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 040/2020

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 040/2020 – SEMEC

PROCESSO N. 649/2020
CONTRATO N. 040/2020 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representado por sua Gestora a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADO: V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 10.935.865/0001-01, com sede na Avenida Central, n. 614, Sala 001, Conjunto Tucumã I, Distrito Industrial, CEP: 69.919-712, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, representada por seu representante legal o **Sr. ALAN FONSECA DE OLIVEIRA LIMA.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo 040/2020, firmado entre o Município de Urupá/RO e a empresa V.S. Construções e Comércio, Importação e Exportação EIRELI em razão da inexecução contratual, descumprimento de cláusulas contratuais e paralisação da obra que tinha como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra que consistia na Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins.

DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato n. 040 firmado em 23 de novembro de 2020, reservando-se o Município de Urupá o direito de apurar as falhas perpetradas pela empresa V.S. Construções e Comércio, Importação e Exportação EIRELI, indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo foi feito com base nos arts. 77, 78, incisos I e V, 79, I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; o Contrato n. 040/2020 (em especial a cláusula vigésima); e Processo n. 649/2020, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente, de sua transcrição.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B3E21B5C

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 001/2021

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 001/2021 – SEMEC

PROCESSO N. 783/2021
CONTRATO N. 001/2021 – REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representado por sua Gestora a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADO: V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 10.935.865/0001-01, com sede na Avenida Central, n.

614, Sala 001, Conjunto Tucumã I, Distrito Industrial, CEP: 69.919-712, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, representada por seu representante legal o **Sr. ALAN FONSECA DE OLIVEIRA LIMA.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo 001/2021, firmado entre o Município de Urupá/RO e a empresa V.S. Construções e Comércio, Importação e Exportação EIRELI em razão da inexecução contratual, descumprimento de cláusulas contratuais e paralisação da obra que tinha como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com área total de 407,16m² e tem finalidade de complementar os serviços que estão sendo realizados através do Processo Administrativo n. 371/2020 e Contrato n. 023/2020, sob regime de execução de empreitada por preço global.

DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato n. 001 firmado em 12 de janeiro de 2021, reservando-se o Município de Urupá o direito de apurar as falhas perpetradas pela empresa V.S. Construções e Comércio, Importação e Exportação EIRELI, indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo foi feito com base nos arts. 77, 78, incisos I e V, 79, I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; o Contrato n. 001/2021 (em especial a cláusula vigésima terceira); e Processo n. 783/2020, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente, de sua transcrição.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F3C356B5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 183/2021

DECRETO N. 183/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ALDINEIA MARIA JORGE GONÇALVES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 28 de junho de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 05 de julho de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. ALDINEIA MARIA JORGE GONÇALVES,** matrícula n. 2925, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **01 de novembro de 2021 à 29 de janeiro de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2012 a 14 de agosto de 2017.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de novembro de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FFC50870

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 184/2021

DECRETO N. 184/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. RONALDO LOPES DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 18 de junho de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 05 de julho de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. RONALDO LOPES DA SILVA,** matrícula n. 4979, investido no cargo de Agente Operacional I – Motorista de veículos leves, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **01 de agosto de 2021 à 29 de outubro de 2021**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2013 a 12 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D704F006

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185/2021

DECRETO N. 185/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 28 de junho de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 05 de julho de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS,** matrícula n. 7480, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **01 de setembro de 2021 à 29 de novembro de 2021**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de setembro de 2021**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B168CFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 009/IMPRES/2021

PORTARIA Nº 009/IMPRES/2021

"EXONERA A SENHORA SONIA PEREIRA DOS SANTOS NO CARGO DE DIRETORA DE BENEFICIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 873/2018.

RESOLVE

Art. 1º Exonera a Senhora SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS do Cargo de DIRETORA DE BENEFICIO, do **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 08 de Julho de 2021.

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente-IMPRES
Portaria nº 2397/GP/21

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:76DBE675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 010/IMPRES/2021

PORTARIA Nº 010/IMPRES/2021

"EXONERA A SENHORA MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA NO CARGO DE GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 931/2020.

RESOLVE

Art. 1º Exonera a Senhora MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA do Cargo de –GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, do **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 12 de Julho de 2021.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente-IMPRES
Portaria nº 2514/GP/21

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:941C6C19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 011/IMPRES/2021

PORTARIA Nº 011/IMPRES/2021 12 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA NO CARGO DE GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 931/2020.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia a Srª Michely Cristiane Antunes da Silva no Cargo de Gerente Financeiro e Administrativo do **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 12 de Julho de 2021.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente-IMPRES
Portaria nº 2514/GP/21

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:238F6B31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 012/IMPRES/2021

PORTARIA Nº 012/IMPRES/2021
15 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA WALQUIRIA FRANCO FREIRE NO CARGO DE DIRETORA DE BENEFICIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 931/2020.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia a Sr.ª Walquiria Franco Freire no Cargo de Diretora de Beneficio do **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 15 de Julho de 2021.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente-IMPRES
Portaria nº 2514/GP/21

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:AB024F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2520-2021

PORTARIA Nº 2520/GP/21
De 15 de Julho de 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para compor a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade PREGÃO, que executarão suas tarefas sob a direção e orientação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme relacionados abaixo:

I – Elizângela Gomes - Pregoeira;
II – Hosana Silva Moraes - Membro;
III – Fabiana Dorigo Silva– Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 2450/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BA64904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2521-2021
PORTARIA Nº 2521/GP/21
De 19 de Julho de 2021.

"NOMEIA A SRA. JENIFER LUANA SOARES PIMENTEL PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Jenifer Luana Soares Pimentel,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF23FF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DE CONTRATO Nº 02/2021

RESUMO DO CONTRATO
Contrato nº 02/2021
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA**.

Data: 30/06/2021.
Objeto: Aquisição de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de Gasolina Comum para atender as necessidades do veículo Voyage 1.6 Volkswagen, Placa NDO 9557, desta Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO.

Valor: O valor global é de R$ 10.330,20 (dez mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos),

Programação: Programação:01.010 – Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-01; fonte de recursos: Próprio; ficha nº. 009: programa/sub-programa: 01001010311001200
Notas de Empenho nº 131/2021

Processo Administrativo nº 163/2021.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B5835791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA N° 90/2021 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	585/2021
b) Licitação Nrº :	88/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 meses
e) Objeto :	Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MEDICAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA (COVID-19), para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal.

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Azitromicina 500 mg	15.000,00	R$ 1,29	R$ 19.350,00
2	Ivermectina 6mg	20.000,00	R$ 1,78	R$ 35.600,00

Valor Total R$ 54.950,00

ALTA FLORESTA, 20 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7AFB3FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/FIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
O Município de Ariquemes - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA criado pela Lei Municipal nº 2.206/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.206/2018, resolução do CMDCA 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
Poderá ser selecionada apenas uma proposta por entedidade, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

ETAPA -1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.camaradeariquemes.ro.gov.br/), nos murais da Casa dos Conselhos, e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.(art. 26 da Lei n° 13.204/2015).
O prazo para impugnação será de 03 (dias) dias úteis, para qualquer cidadão e participantes do certame, sendo o prazo para resposta de até 03 (três) dias úteis.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital

Organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).

– Para participar deste Edital as Organizações de que trata o item 2.1 deverão:
Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, há pelo menos 2 (dois) anos.
Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei.

MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

As parcerias entre o Fundo da Infância e Adolescência - FIA e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regida por este Edital se darão através de Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.
Será admitido com o recurso do Termo de Fomento, contratação de profissionais, aquisição de bens, equipamentos, serviços, consumo (outros insumos) necessários ao desenvolvimento dos programas específicos de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

4.1.O Termo de Fomento terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Projetos de manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas, segurança alimentar, meio ambiente, assistência social, combate a violência e de lazer destinadas à crianças e adolescentes, no Município de Ariquemes.
4.2. Também terá como objeto, em conjunto com o objeto principal do item 4.1, medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Coronavírus - Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo do Termo de Fomento.

CRONOGRAMA

Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**23/07/2021**
2	Recebimento das propostas no CMDCA.	**23/07/2021 a 26/08/2021**
	Prazo de impugnação do Edital;	**23/07/2021 a 28/07/2021**
	Prazo para resposta à impugnação (**Até três dias úteis após a impugnação)**	**28/07/2021 a 02/08/2021**
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	**03/08/2021 a 13/08/2021**
4	Divulgação do resultado preliminar.	**23/08/2021**
5	Interposição de recursos contra o resultado. 10 (dez) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar)	**24/09/2021 a 02/09/2021(10 dias)**
	Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.	**03/09/2021 a 10/09/2021(05 dias)**
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado)	**13/09/2021 a 20/09/2021 05 dias**
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**23/09/2021**

Etapa –2. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

A proposta com o respectivo Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela proponente, até as 13h do dia 16 de agosto de 2021, documentalmente conforme Anexo IV – (Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho), em 02 (duas) vias, sendo uma para arquivo do CMDCA, e outra que será encaminhada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – SEMDES,
O Plano de Trabalho será encaminhado em envelope fechado e com a seguinte identificação da instituição:

O envelope com a proposta deve ser entregue no seguinte endereço: Casa dos Conselhos – Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
A proposta, em todas as vias impressas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante da entendidade proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
6.7.A proposta apresentada poderá ter duração de até 3 (três) anos, conforme o Plano de Trabalho, com validade a partir da liberação do Recurso.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria(art. 26, §2° da Lei 13.019/2014).
A Comissão de Seleção será designada pelo Pleno do Conselho Municipal da Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA em ato próprio de nomeação específica e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

Etapa – 3. DA FASE DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, conforme Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	*Grau pleno de atendimento: 2,0 pontos; *Grau satisfatório de atendimento: 1,0 ponto; *O não atendimento ou o atendimento insatisfatório: 0,0 pontos. OBS. A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(B) Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Coronavírus - Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo do Termo de Fomento.	* Grau pleno de atendimento: 2,0 pontos; *Grau satisfatório de atendimento:1,0 ponto; *O não atendimento ou o atendimento insatisfatório: 0,0 pontos. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força das normas sanitárias de Organização Mundial de Saúde - OMS, Decretos Estadual e Municipal.	2,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	*Grau pleno de adequação: 2,0 pontos; *Grau satisfatório de adequação: 1,0 ponto; *O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação: 0,0 pontos. OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	*Grau pleno de capacidade técnico-operacional: 2,0 pontos . *Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional: 1,0 ponto. *O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional: 0,0 pontos. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) Descrição dos resultados que se espera obter com o projeto, e, a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos que o projeto trará para a comunidade local.	*Grau pleno da descrição: 2,0 pontos; *Grau satisfatório da descrição: 1,0 ponto; *O não atendimento ou o atendimento insatisfatório: 0,0 pontos. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
Pontuação Máxima Global	10,0	

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências deverá ser apresentada com a proposta, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E).
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa – 4. Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes na internet, nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e nos meios de comunicação oficiais, iniciando-se o prazo para recurso, conforme cronograma da tabela 01.

– Etapa – 5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos serão apresentados através do CMDCA que encaminhará para Comissão de Seleção para que realize a análise em colegiado o qual disporá do prazo de até 5 (cinco dias corridos) para reconsiderar ou não sua decisão.
É assegurado aos participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

- Etapa – 6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou não, sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa – 7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar os projetos previamente aprovados e a Administração Pública divulgar no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito à celebração da parceria (Art. 26, §6° da Lei n° 13.019/2014).
12.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única (ou mais) entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Requisitos para a celebração do termo de fomento

Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015).
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
possuir instalações e outras condições materiais como estruturas físicas e/ou virtuais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
Possuir capacidade técnica e operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, *"caput"*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outroas Organizações da Sociedade Civil;
Relatório de atividades desenvolvidas;

Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
Prêmios locais ou internacionais recebidos;

Atestado de capacidade técnica emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; ou
Selo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (Lei Municipal n° 2488/2021).
Ficará impedida de celebrar o termo de fomento quem:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo

de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela lei 13.204 de 2015, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei 13.204 de 2015.
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Etapa 1 - Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSC selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, na Casa dos Conselhos – Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, Ariquemes/RO, o Plano de Trabalho e documentação exigida, sendo:
Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (contrato de locação, conta de consumo, entre outros)
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência de, no mínimo, 01(um) ano;
Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição e posse que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 de Lei Federal nº 13.019/2014;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado; e

Certificado de Registro no CMDCA, atualizado.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação,
Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
14.4.1 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, da emissão do parecer técnico

pela Controladoria Geral do Município, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
14.5.2 A Aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e do quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08.243.0010.2402.3. 3 50 e 08.243.0010.2402.3. 3 90 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA.
O valor total de recurso disponibilizado conforme Item 3 do Plano de Aplicação no valor de R$ 138.616,39 (cento e trinta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) no exercício de 2021. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 138.616, 39 (cento e trinta ee oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos). A proposta apresentada poderá ter duração de até 3 (três) anos, conforme o Plano de Trabalho, com validade a partir da liberação do Recurso. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento observado a proposta apresentada pela OSC selecionada (Art. 24, VI da Lei 13.019/2014).
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015)e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme o artigo 9°, inciso VII, do Decreto n° 7689/GAB/PMJP/2017.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas:
Remuneração da equipe encarregada da execução do objeto do termo durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, vedado o pagamento de folha de pagamento da própria OSC;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
II) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
IV) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser elaborada e obedecer o Anexo VI, sob pena de reprovação da prestação de contas.
16.1. A não apresentação de prestação de contas no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, após a execução do objeto do plano de trabalho, observado o prazo previsto para execução do plano de trabalho, ou a sua reprovação, importará na devolução do valor total, ou dos valores aplicados incorretamente, corrigido monetariamente e impedimento de participar de próximos Chamamentos Públicos e Tomada de Contas Especial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), e na resolução 137 do CONANDA.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (69) 3536-8258 ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.
Todo processo desse Edital deve ser encaminhado ao CMDCA para chancela dos projetos aprovados;
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico; Anexo V – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo VI – Modelo de Ofício e ordem de documentos para Prestação de Contas.

Ariquemes - RO, 23 Julho de 2021.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal da Defesa da Criança e do Adolescente CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem
como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes-RO, de de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ariquemes-RO, de de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes-RO, de de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

- Da Organização:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
- Dados do responsável legal pela organização: Nome:

Cargo:
CPF:
RG: Órgão Emissor: UF: Endereço:
Telefone:
Responsável pelo projeto Nome:
CPF:
RG:
Endereço: Telefone:
E-mail: Profissão:

DO PROJETO

– OBJETIVO GERAL:

– OBJETIVOS ESPECIFICOS

JUSTIFICATIVA

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

ÀREA DE ABRANGENCIA

METODOLOGIA

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

INDICADORES DE PROCESSO

São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, conforme pode ser observado no exemplo abaixo:		
ATIVIDADE	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Realizar duas capacitações em agroecologia para 30 agricultores cada.	-Quantidade de capacitações organizadas; - Quantidade de agricultores capacitados.	Lista de presença Fotos Relatórios

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:02BC2E8A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUES HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO 1° FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO.

Após análise documental encaminhado pelos participamos inscritos, esta Comissão vem através deste homologar e dar publicidade dos Candidatos APTOS à concorrer no **1° Festival de Música de Ariquemes e Região**nos dias 30 e 31/07/2021, conforme quadro abaixo:

N°	Participante	Banda ou Solo	Categoria	Situação
1	ÉRICK CIRILO SATELLI LIMA	SOLO	POPULAR	APTO
2	WOELLINGTON SANTOS LIMA	SOLO	POPULAR	APTO
3	JAILSO MAIA FERREIRA	SOLO	POPULAR	APTO
4	OS ÚLTIMOS- ROGÉRIO	BANDA	POPULAR	APTO
5	MP-ROCK - MAQUESLEN	BANDA	POPULAR	APTO
6	MAQUESLEN FRANÇA SANTOS	SOLO	POPULAR	APTO
7	MICHAEL DE SENA GOMES	SOLO	POPULAR	APTO
8	ANTÔNIO VICTOR ZEFERINO	SOLO	POPULAR	APTO
9	FUSKA 69 - KLEUTON	BANDA	POPULAR	APTO
10	FLÁVIO MUNIZ DIAS	SOLO	POPULAR	APTO
11	ARMADURA DE JORNAL- FERNANDO	BANDA	POPULAR	APTO
12	VALDINEI VALENTINO DOS SANTOS	BANDA	GOSPEL	APTO
13	MUSICALMENTE	BANDA	GOSPEL	APTO
14	PAULO ELIAS FILHO	SOLO	GOSPEL	APTO
15	ROSIMEIRE R. P. CASTORINO	SOLO	GOSPEL	APTO
16	MINISTÉRIO ELOS - ROSIMEIRE	BANDA	GOSPEL	APTO
17	MARIA LUCIA N. ROSÁRIO	SOLO	GOSPEL	APTO
18	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	SOLO	GOSPEL	APTO

ARIQUEMES/RO, 21 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO FESTIVAL DE MUSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Membro da Comissão

RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:03297948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SEMSAU/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SEMSAU/2021 PROCESSO N.º 7912/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 056/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO ANTIMICROBIANOS DE USO HOSPITALAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 6 (seis) meses.

TABELA I

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO:RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO - Barão de Cotegipe/ RS - CEP: 99.740-000
TELEFONE: (54) 3523-2600 **E-MAIL:** DIMASTER@DIMASTER.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN **CPF/MF** sob o nº. 811.773.489-34 **RG.** Sob o nº 2237502 SSP/SC **DETENTORA DOS ITENS:** 1, 3, 4, 12.

EMPRESA: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52
ENDEREÇO: RUA HERBENE, 471 - MESSEJANA, CEP: 60.842-120, Fortaleza / CE. **TELEFONE:** (85) 3077-8650 - (85) 91744846 **E-MAIL:** LORENA@CALLMEDCE.COM.BR **NOME DO REPRESENTANTE:** TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS
CPF/MF sob o nº. 356.260.893-49 **RG.** Sob o nº 94777885 SSP/CE
DETENTORA DO ITEM: 5.

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 06.106.005/0001-80 **ENDEREÇO:** AV. PAUL HARRIS, 100 - CENTRO- CEP: 96.810-408, Santa Cruz do Sul / RS **TELEFONE:** (51) 3715-1296 Telefone: (51) 21097000
E-MAIL: EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI **CPF/MF** sob o nº. 007.945.350-38 **RG.** Sob o nº 1065397638 SJS/RS **DETENTORA DOS ITENS:** 8, 26.

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE) CEP: 88.348-012 Camboriú/SC
TELEFONE: (47) 3366-7867 **E-MAIL:** GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CPF/MF sob o nº. 081.447.128-54 **RG.** Sob o nº 216098415 SSP/SP
DETENTORA DOS ITENS: 16.

EMPRESA: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-0
ENDEREÇO: QUADRA QUADRA 2, S/N - LOTE 49 51 53 E 55 - SETOR INDUSTRIAL Município / UF:
BRASÍLIA / Distrito Federal CEP: 72.265-020
TELEFONE: (61) 30443250 **E-MAIL:** PROSAUDE@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA **CPF/MF** sob o nº. 152.595.038-05 **RG.** Sob o nº 3389538 SSP/DF **DETENTORA DOS ITENS:** 9,13.

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00 **ENDEREÇO:** AV. LARANJEIRAS, S/N - QD45 LT 06-E GP 03 - CEP: 74.913-122, Aparecida de Goiânia /GO **TELEFONE:** (62) 3515-1280 **E-MAIL:** FARMACEUTICA@MEDVITTADIST.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS **CPF/MF** sob o nº. 032.868.041-93 **RG.** Sob o nº 5040142 SPTC/GO **DETENTORA DOS ITENS:** 10, 11, 23.

EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
ENDEREÇO: RUA D. HELENA, QD 84 LT 09 COND BLO APT, CEP: 75.904-235 RIO VERDE/GO
TELEFONE: (64) 3622-2833 **E-MAIL:** VIAFHARMADIRETORIA@GMAIL.COM **NOME DO REPRESENTANTE:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE **CPF/MF** sob o nº. 335.315.308-01 **RG.** Sob o nº 309218603 SSP/SP **DETENTORA DOS ITENS:** 7.

EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA V 6, SN - QUADRA317 LOTE 14 SALA 2/3 - CIDADE VERA - Aparecida de Goiânia /GO, CEP: 74.937-600
TELEFONE: (62) 32776347 **E-MAIL:** COMERCIAL@ALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR **NOME DO REPRESENTANTE:** FABIO JUNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA **CPF/MF** sob o nº. 016.011.651-10 **RG.** Sob o nº 624069 SSP/GO
DETENTORA DOS ITENS: 14.

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02 **ENDEREÇO:** R. M. F. CASTELO, 81 - ALVORADA CEP: 29.117-530 - VILA VELHA / ES **TELEFONE:** (27) 33594714 **E-MAIL:** LICITACAO@NSAMEDICAMENTOS.COM.BR **NOME DO REPRESENTANTE:** ADELINA MELLO FONTANA **CPF/MF** sob o nº. 055.908.087-58 **RG.** Sob o nº 590321 SPTC/ES **DETENTORA DOS ITENS:** 6, 15, 21, 22.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM R$	V. TOTAL DO ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	1.200	Ampola	Amicacina, Sulfato 250 mg/ml sol. Inj. 2 ml	TEUTO	R$ 3,00	R$ 3.600,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
3.	900	Frasco	Ampicilina Injetavel 1g	TEUTO	R$ 3,50	R$ 3.150,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
4.	1.000	Unid	Ampicilina Sódica 500 mg, pó liofilizado para Solução Injetável	TEUTO	R$ 3,20	R$ 3.200,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
5.	1.500	Frasco	Azitromicina Di-hidratada 500 mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável	EUROFARMA/ ASTRO IV	R$ 66,66	R$ 99.990,00	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52
6.	4.500	Frasco	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para sol. Injetável	EUROFARMA	R$ 6,49	R$ 29.205,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02
7.	300	Frasco	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para sol. Inj	TEUTO	R$ 6,96	R$ 2.088,00	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ:30.949.099/0001-33
8.	100	Frasco	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 ui pó liofilizado para solução injetável	BLAU	R$ 8,26	R$ 826,00	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 06.106.005/0001-80
9.	100	Frasco	Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica 100.000 ui pó para suspensão injetável	BLAU	R$ 5,11	R$ 511,98	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-0
10.	9.000	Frasco	Cefalotina sódica 1 g pó para solução injetável	BLAU	R$ 6,40	R$ 57.600,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00
11.	3.000	Frasco	Cefazolina sódica 1g inj	BLAU	R$ 8,30	R$ 24.900,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00
12.	2.400	Frasco	Cefepime 1 g, pó para solução injetável	TEUTO	R$ 19,55	R$ 46.920,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
13.	4.000	Frasco	Cefotaxima sódica 1g inj	AUROBINDO	R$ 8,77	R$ 35.080,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-0
14.	12.600	Frasco	Ceftriaxona sódica 1 g pó para sol. Inj. Ev	NOVAFARMA	R$ 7,45	R$ 93.870,00	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57
15.	300	Frasco	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para sol inj im	EUROFARMA	R$ 7,33	R$ 2.199,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02
16.	1.800	Ampola	Clindamicina 150mg/ml sol inj 4 ml (600mg)	HYPOFARMA	R$ 4,62	R$ 8.316,00	CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95
21.	300	Und	Linezolida 2 mg/ml bolsa com 300 ml de solução para infusão	EUROFARMA	R$ 55,09	R$ 16.527,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02
22.	1.800	Frasco	Meropenem, tri-hidratado 1 g, pó para susp. Inj.	EUROFARMA	R$ 23,38	R$ 42.084,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02
23.	4.500	Frasco	Oxacilina 500 mg, pó liofilizado, solução injetável	BLAU	R$ 1,80	R$ 8.100,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00
26.	3.000	Frasco	Vancomicina 1g inj	ABL	R$ 21,99	R$ 65.970,00	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 06.106.005/0001-80

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS‖.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ―Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.‖, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação" (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica** situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 – Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido

pela **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Departamento de Assistência Farmacêutica** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do ―fechamento do empenho‖ com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade de Gestor e Fiscal, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será nomeada através da portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha 7autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária: **Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; 10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC; 10.122.0008.2500 – Ações de Enfretamento do Coronavírus COVID 19; 10.301.0008.2507 – Atenção Básica em Saúde PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516
-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal.

17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO** do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de **72 (setenta e duas) horas** os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
h) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
i) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII – DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
23.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
23.5 Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

23.6 Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
23.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
23.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b) Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
23.9 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
23.10 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 056/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7912/SEMSAU/2021**

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 056/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN

EMPRESA: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52
REPRESENTANTE: TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 06.106.005/0001-80
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95
REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

EMPRESA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-0
REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00
REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS

EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57
REPRESENTANTE: FABIO JUNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02
REPRESENTANTE: ADELINA MELLO FONTANA

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:89786DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 50/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 845/2021

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.086/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 086/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54)3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br-eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: BR 480 795 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01,05,10,11,15 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML.	FRASCO	**3.000**	**FARMACE/ GENERICO**	**R$ 0,67**	**R$ 2.010,00**
05	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**30.000**	**GEOLAB**	**R$ 0,07**	**R$ 2.100,00**
10	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	**400**	**AIRELA**	**R$ 7,70**	**R$ 3.080,00**
11	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	**25.000**	**MEDQUIMICA/ PRESSOMEDE**	**R$ 0,04**	**R$ 1.000,00**
15	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	**5.000**	**IFAL**	**R$ 0,66**	**R$ 3.300,00**
16	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**20.000**	**PHARLAB/ GENERICO**	**R$ 0,14**	**R$ 2.800,00**

TABELA II
LICITANTE:ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO
CNPJ: 04.307.650/0012-98 TEL/FAX: (11) 5053-5616/1234-5678
E-MAIL: FISCAL@ONCORPOD.COM.BR
ENDEREÇO: R.TANCREDO NEVES , 337 BAIRRO SÃO DIOGO SERRA-ES
NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO MAYER FILHO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.737.429-04
VENCEDORA DOS ITENS: 14 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
14	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**1.500**	**BAYER**	**R$ 7,98**	**R$ 11.970,00**
17	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	**6.000**	**ASTRAZENECA/ SELOZOK**	**R$ 0,95**	**R$ 5.700,00**

TABELA III

LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993/3522-6983
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, BAIRRO-CENTRO ERECHIM /RS
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60
VENCEDORA DOS ITENS: 02,20,21,24 e 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**50.000**	**TEUTO**	**R$ 0,19**	**R$ 9.500,00**
20	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**2.000**	**TEUTO**	**R$ 0,29**	**R$ 580,00**
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UNIDADE	**600**	**EMS**	**R$ 0,55**	**R$ 330,00**
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**5.000**	**NOVARTIS**	**R$ 0,38**	**R$ 1.900,00**
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**10.000**	**SANOFI**	**R$ 0,59**	**R$ 5.900,00**

TABELA IV
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655/3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@hotmail.com/cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 955 BAIRRO-BELA VISTA ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
12	OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**7.000**	**MEDLEY**	**R$ 0,89**	**R$ 6.230,00**
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**6.000**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,19**	**R$ 1.140,00**

TABELA V
LICITANTE: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 29.043.834/0001-66 TEL/FAX: (54) 3712-0427
E-MAIL: licitacoes@3med.com.br
ENDEREÇO: R. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA Nº 229-BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIM ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.562.530-81
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
04	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	UNIDADE	**3.000**	**GEOLAB**	**R$ 1,15**	**R$ 3.450,00**
09	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG, COMPRIMID.	UNIDADE	**15.000**	**MEDLEY**	**R$ 4,87**	**R$ 73.050,00**

TABELA VI
LICITANTE: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10 TEL/FAX: (62) 9994-1394
E-MAIL: comercial.amazoniamed@gmail.com
ENDEREÇO: R.TIMBIRAS, GALPÃO 02- JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIANA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.610.781-82
VENCEDORA DOS ITENS: 03,06,08,13,19,23 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
03	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, TUBO 10G.	TUBO	**300**	**PRATTI**	**R$ 2,56**	**R$ 768,00**
06	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**10.000**	**GERMED**	**R$ 0,17**	**R$ 1.700,00**
08	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	**300**	**CRISTALIA**	**R$ 13,22**	**R$ 3.966,00**
13	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**1.000**	**FARMOQUIMICA**	**R$ 0,60**	**R$ 600,00**
19	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	**25.000**	**BIOLAB**	**R$ 0,37**	**R$ 9.250,00**
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**2.000**	**CRISTALIA**	**R$ 0,32**	**R$ 640,00**
25	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**2.000**	**CRISTALIA**	**R$ 0,24**	**R$ 480,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido de forma integral durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO DE RECEBIMENTO

Os medicamentos serão recebidos:
6.1.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, devidamente instituída por portaria emitida pelo Gabinete do Prefeito, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
6.2.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.3 – **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4 – **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
6.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2 - Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
6.4.3 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.4 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6 – Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
6.5 - Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.5.1 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
6.6 - Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.7 - Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.8 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada item/produto entregue;
6.09 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os produtos que possuam prazo de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI
CPF/MF sob o nº 670.481.290-34

TABELA II
LICITANTE: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO
NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO MAYER FILHO

CPF/MF sob o nº 369.737.429-04

TABELA III
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR
CPF/MF sob o nº 002.009.330-60

TABELA IV
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF/MF sob o nº 948.635.630-00

TABELA V
LICITANTE: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
NOME DO REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIM
CPF/MF sob o nº 012.562.530-81

TABELA VI
LICITANTE: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ
CPF/MF sob o nº 000.610.781-82

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:3FDE1372

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1041/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 117/CPLMS/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTORAS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.726.497/0001-83, com sede nas Avenida Lauro Sodré, 2391, Bairro Pedrinhas, Sala 02, Cep.: 76.801-575, município de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028628 SSP/RO e CPF sob nº 825.155.652-04, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 117/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 do PROCESSO N°1041/2021**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E DO PREÇO

O presente instrumento tem por objeto à **Contratação de empresa especializada em Sondagem mista (percussão e rotativas), e Ensaio de Índice de Suporte Califórnia –CRB**, **para execução da construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado, a serem construídas nas áreas de abrangência do Município de Buritis/RO**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 117/2021-CPLMS, seus anexos e demais documentos acostados aos autos, refernete as especificações do objeto a seguir descrita:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade de furos	Total de metros	Valor unitário	Valor total
01	Sondagem Mista (conforme as descrições dos itens 4.1 e 4.1.1).	Metros	08	150	R$ 440,66	R$ 66.099,00
	Ensaios de determinação do índice de suporte califórnia (cbr).	Und.	23	Não se Aplica	R$ 1.009,33	R$ 23.214,59

O preço global do presente contrato é de **R$ 89.313,59** (oitenta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços pela empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante. As principais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a serem observadas seguem abaixo:

a) NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.
b) NBR 6502/1995: Rochas e solos – Terminologia.
c) NBR 13441/199: Rochas e solos – Simbologia.
d) NBR 7181/1984: Solo – Análise granulométrica – Método de ensaio.
e) NBR 10719/2011: Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação.
f) DEINFRA-SC IN 07/1994: Instrução Normativa para Execução de Sondagem Rotativa.
g) NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

As obras deverão ser executadas conforme as normas e condições presentes neste Termo de Referência, devendo ainda serem cumpridas as normas relativas ao Meio Ambiente e à Saúde e Segurança no Trabalho, cabendo à empresa contratada a responsabilidade final pela correta execução dos serviços.

Sondagem Mista

Contextualização Sondagem Mista ou Rotativa é um método de investigação geológico-geotécnica que consiste no uso de um conjunto motomecanizado, com a finalidade de obter amostras de materiais rochosos, contínuas e com formato cilíndrico, através de ação perfurante dada basicamente por forças de penetração e rotação que, conjugadas, atuam com poder cortante. A amostra de rocha obtida é chamada de testemunho. O equipamento avança em solos alterados e rochas, obtendo diretamente as amostras (testemunhos), exatamente sobre a rocha a ser explorada proporcionando oportunidade para uma série de ensaios. Através desse método pode-se indicar o tipo de rocha, grau de alteração, faturamento, coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação, além do índice de qualidade da rocha.

Expressão dos resultados - Relatório de campo e Relatório Definitivo

Os resultados das sondagens deverão constar em relatório definitivo, conforme a norma ABNT NBR 6484/2001 e DEINFRA-SC IN 07/1994: Instrução Normativa para Execução de Sondagem Rotativa, contendo também a descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização do mesmo, o total perfurado, em metros, e outras observações e comentários julgados importantes. Anexos ao relatório, deverão ser apresentados desenhos contendo:

a) A planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis, de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
b) A planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas dos furos de sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
c) A localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;
d) Fotografias das caixas de amostras e seus respectivos negativos. A empresa contratada deverá apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem, nos quais devem constar, obrigatoriamente:
e) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
f) Número das sondagens;
g) Cota das bocas dos furos de sondagens, com precisão centimétrica;
h) Linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
i) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
j) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
l) O índice de resistência à penetração (N) ou relações do número de golpes pela penetração, em centímetros, do amostrados;
m) Identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos, de acordo com a NBR 13441/1995: Rochas e solos - Simbologia;
n) Posição dos níveis de água encontrados e as respectivas datas de observações, indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
o) Indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado.

Para a sondagem rotativa, deverão ser apresentados também os itens descritos a seguir, conforme instrução do DEINFRA IN 07/1994:

a) Tabela com leituras de nível d'água com data, hora, nível d'água, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo (...). No caso de não ter sido atingido o nível da água, deverão constar no perfil as palavras "furo seco".
b) Posição final do revestimento.
c) Resultados dos ensaios de penetração com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amostrador.
d) Resultado dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
e) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.
f) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos do mesmo padrão de faturamento, com respectivo IQR (índice de qualidade da Rocha), ou RQD ("Rock Quality Designation") que consiste na somatória dos testemunhos de rochas iguais ou maiores que 10,0 cm dividida pelo comprimento total do trecho, expresso em porcentagem.
g) O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar na forma de gráficos com suas variações em profundidade.
h) Classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados.
i) Indicação de anomalias observadas.
j) Observação sobre o preenchimento do furo ou o motivo do seu não preenchimento.
k) Motivo da paralisação do furo.

Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – CBR

Contextualização Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – CBR. O ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão. Os resultados são apresentados de maneira percentual sendo por exemplo um valor de CBR ou ISC de 15% significa que a resistência a penetração do solo testado é de 15% do valor da brita padronizada.

Ensaios de Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) - NBR 9895/87:

a) Preparo das amostras de acordo com a norma NBR 6457 da ABNT;
b) Moldagem de 5 (cinco) corpos de prova de CBR na umidade ótima e com energia crescente;
c) Ruptura dos corpos de prova em prensa de CBR, após o período de imersão;
d) Processamento dos dados obtidos e traçados das curvas de CBR, com cálculo do índice de suporte;
e) Traçado da curva Energia x CBR em 5 pontos para escolha do CBR de projeto;
f) Emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas

CLÁUSULA TERCEIRA. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias úteis após**, a execução dos serviços, devendo esses ser acompanhados das respectivas nota fiscaL, devidamente certificada pelo responsável legal da pasta, posterior a aferição e certificação realizada pelos servidores responsaveis, juntamente com a apresentação das certidões atualizadas e vigentes.
3.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas da Secretaria de Obras:

Funcional Programática: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2050 (Manutenção e Construção de Pontes e Bueiros),
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha: 663

4.2. O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da ordem de serviços, conforme estabelecido no item 6 do termo de referencia precisamente a fl. 37 deste processo.

CLÁUSULA QUINTA. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Caberá a Empresa:

5.1- Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis n˚ 10.520/2002, e n˚ 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
5.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) obrigadas a fornecer os serviços, objeto desta licitação a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Administração no item 07-A e 07-B e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, inclusive as seguintes:
a) Executar os serviços na qualidade e na forma exigida no edital cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo em até 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços prestados, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora

CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Caberá a Administração:

6.1 - Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da execução dos serviços;
6.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.3 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as exigências em Lei e neste Termo de Referência;
6.4 - Notificar por escrito à contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a execução dos serviços;
6.6- Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO CONTRATO, DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidadese as sanções, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I – advertência;
II – multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V- Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
VII - A reabilitação tratada no inciso IV do item 11.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
VIII- Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

IX- Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

X- A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
XI- Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
XII- Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
XIII- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
XIV- São circunstâncias atenuantes:

a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis;
ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

XV- Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas do tribunal;
desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
comprometimento parcial do regular funcionamento do tribunal, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

XVI- Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Sicaf e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XVII- A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
XVIII- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas pelo Secretário-Geral de Administração e Finanças, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.
XIX- Quando houver decisão Geral pela não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise da Procuradoria Jurídica.
XX- Que obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade da empresa:

determinará a análise prévia do incidente, se não houver;
ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato;
expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
encaminhará a defesa, se apresentada, à Divisão para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;
apresentará as suas conclusões ao Secretário da Pasta para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.

XXI- A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

XXII- Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.
XXIII- Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
XXIV- Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.
XXV- A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
XXVI- Das decisões de competência caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.
XXVII- Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.
XXVIII- O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
XXIX- A Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no CAGEFIMP.

CLÁUSULA OITAVA. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, os procedimentos de recebimento e fiscalização dos serviços, a qual goza de autonomia dentro das normas, qualificação técnica e responsabilidades em conformidade da ABNT, conforme segue:

8.2 Fiscalizar a execução e entrega ***podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo*** com:

8.3 A especificação, qualidade e quantidade apresentada neste Termo de Referência;

8.4 Se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos serviços, ou logo posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

8.5 Comunicar por telefone, preferencialmente (Whatsapp) e posterior notificar por escrito e de forma tempestiva, à EMPRESA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal, servindo assim de comunicação legítima;

8.6 Executados os serviços, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços e Fiscal de Contrato, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666.

8.7 <u>Da Fiscalização do Contrato</u>:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo representante da CONTRATANTE, o qual será devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução prestação dos serviços, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n º8.666/93. A CONSTANTEMENTE deverá ser informada de que as irregularidades por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução total ou parcial, que não tenham sido informados.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes falhas técnicas, vicio redibitório e, na ocorrência desses, não implica em aplicações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos assumidos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA. DO ACRÉSCIMO E DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Buritos-RO (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o requilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do contrato/documento equivalente poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
10.2 A rescisão unilateral do contrato/documento equivalente, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo devidamente instaurado.
10.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal “Gestor do Contrato”, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
10.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
10.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo n° 1041/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 16 de julho de 2021.

Município de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTOTIVAS EIRELI - ME
CNPJ nº 10.726.497-83
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1041/2021 - SEMOSP
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTOTIVAS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM MISTA (PERCUSSÃO E ROTATIVAS), E ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA- CBR, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE CONCRETO

NOTA DE EMPENHO: 3093/2021
02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
FICHA: 663
VALOR EMPENHADO: R$ 89.313,59

QUANTIDADE TOTAL DE METROS SONDAGEM MISTA: 150 MT
QUANTIDADE DE FUROS DE SONDAGEM MISTA: 08
VALOR UNITÁRIO POR METRO: R$ 440,66
VALOR TOTAL DESTE SERVIÇO: R$ 66.099,00

ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (CBR): 23
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.009,33
VALOR TOTAL DESTE SERVIÇO: R$ 23.214,59

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 89.313,59

VIGÊNCIA DESTE CONTATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FCCA34EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
OHQ8091	RO00056400	05/06/2021	6041	2
NDX2756	RO00056395	01/06/2021	6050	1
NCW6724	RO00056551	10/06/2021	6050	1
NOK6866	RO00055959	08062021	5568	0
NDC8C19	RO00056273	28/05/2021	5185	1
NDE6150	RO00056145	26/05/2021	*5185*	1
NBD0543	RO00054997	02/06/2021	5185	1
OHM6E79	RO00056150	27/05/2021	5185	1
NDU1406	RO00056312	07/06/2021	*7366*	2
OHQ1E37	RO00054950	07/06/2021	5185	1
NCR9F21	RO00056452	02/06/2021	5738	0
NBK9361	RO00054946	27/05/2021	5185	1
NBY2683	RO00054971	10/08/2020	5991	0
BXT2371	RO00054091	25/08/2020	5185	1
NCM0760	RO00055154	17/08/2020	5568	0
NDC9940	RO00056379	24/05/2021	5819	1
NDC5352	RO00054891	04/08/2020	5720	0
NBW6113	RO00054864	10/06/2021	6068	1
OHR5873	RO00056465	11/6/2021	5185	1
OHP2H55	RO00056352	11/06/2021	5185	1
NAE2254	RO00056602	11/06/2021	5568	0
QTA7H35	RO00056331	07/06/2021	6050	1
NBN7034	RO00056131	07/04/2021	5185	1
LWA5552	RO00055075	03/08/2020	5185	2
NXA0318	RO00056211	14/04/2021	5185	1
NCT2791	RO00056251	05/05/2021	7633	1
NBY0457	RO00055898	03/05/2021	7633	1
NDH3713	RO00053012	25/08/2020	5541	1
KEN5875	RO00054956	24/07/2020	7633	2
NCN5956	RO00055881	15/04/2021	7633	1
QTD0134	RO00054089	14/08/2020	7072	1
NCT1A46	RO00056455	07/06/2021	5185	1
QTE4H30	RO00056461	09/06/2021	7633	1
QTE2F66	RO00055834	16/06/2021	5452	1
NEB2904	RO00056298	17/06/2021	5568	0
NDQ4795	RO00056316	11/06/2021	6041	2
NDY8166	RO00055082	11/08/2020	5207	0
OXL8956	RO00054893	05/08/2020	5991	0
NBS4491	RO00053007	17/08/2020	5541	4
NDP6968	RO00055026	05/08/2020	5185	1
QBE3265	RO00054772	05/08/2020	7366	2
NBV6848	RO00055156	17/08/2020	5738	0
NBK7872	RO00055126	11/08/2020	5185	1
NCM8588	RO00055030	10/08/2020	5185	1
OHV3884	RO00053013	25/08/2020	5541	1
NDO8679	RO00053011	20/08/2020	5185	1
NBE3252	RO00055206	26/08/2020	7366	2
NDJ4326	RO00056157	26/05/2021	5541	1
MON5156	RO00056161	27/05/2021	5185	1
JYY5475	RO00056381	25/05/2021	5185	1
NDS0489	RO00055019	24/08/2020	7633	1
NBE3173	RO00055131	17/08/2020	5185	1
QTD2G24	RO00056388	28/05/2021	7633	1
AXZ5239	RO00045577	05/08/2020	5185	1
NDF1996	RO00055011	05/08/2020	5738	0
NEA5044	RO00054968	04/08/2020	5185	1
MZU6260	RO00056268	26/05/2021	5185	1
NAR9205	RO00055138	26/08/2020	5550	0
NBZ7491	RO00054865	15/06/20241	5991	0
OHS1673	RO00056579	16/06/2021	5452	1
NDZ0338	RO00056576	16/06/2021	5452	1
QTA2H35	RO00056318	16/06/2021	5991	0
NEE3909	RO00056295	15/06/2021	5185	1
NCJ8895	RO00056291	08/06/2021	5185	1
NDZ9267	RO00056320	17/06/2021	5738	0
NCS2120	RO00056183	15/06/2021	5185	1

Cacoal/RO 19 de julho 2021.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:713254B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.
PROCESSO Nº 2825/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISAÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME – CNPJ *84.750.983/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	6948	13,90	96.577,20	SERVIÇO
					TOTAL:	96.577,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de julho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38A80143

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.
PROCESSO Nº 2825/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISAÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ *17.079.925/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIOAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	20844	11,94	248.877,36	SERVIÇO
					TOTAL:	248.877,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de julho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B69AFB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 918/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$ 351.176,70 (trezentos e cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos),** conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: 494 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 63.000,00
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 11 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: 495 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 88.597,90
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 07 - Piso de Atenção Básica - PAB

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2050 Manutenção do Atendimento Farmácia Básica
Ficha: 496 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 81.840,94
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 12 – Farmácia Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância da Saúde
Ficha: 497 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 17.736,38
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 50 - Vigilância em Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.1117 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Ficha: 498 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 49.851,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde
Detalhamento 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 499 – 3.3.90.30.00 Material De Consumo 2.331,42
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Detalhamento 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 500 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 569,12
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Anteriores
Especificação 13 – Transferências de Convênios - Saúde
Detalhamento 37 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 501 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.992,95
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Anteriores
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Detalhamento 48 - Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 502 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.669,93
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro– Exercícios Anteriores
Especificação 21 – Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde
Detalhamento 19 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Administração Administrativas do FMS
Ficha: 503 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 12.587,06
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro– Exercícios Anteriores
Especificação 92 – Alienação de Bens
Detalhamento 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das referidas contas corretes, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Agência	Conta	Referência	Saldo em 31/12/2020	Valor/Restos a Pagar	**Valor Superávit**
8291-0	15171-8	PACS Federal	63.000,00	0,00	63.000,00
8291-0	15171-8	PAB Federal	97.723,49	9.125,59	88.597,90
8291-0	15171-8	MAC Federal	6.145,67	6.145,67	0,00
8291-0	15.171-8	Farmácia Básica Federal	81.840,94	0,00	81.840,94
8291-0	15171-8	Vigilância	18.315,73	579,35	17.736,38
Total			267.025,83		**251.175,22**

Total apresentado conforme conciliação bancária.

8291-0	15.183-1	Investimento	49.851,00	0,00	49.851,00
8291-0	15.183-1	Investimento	50.919,61	0,00	0,00
Total			100.770,61		**49.851,00**

Total apresentado conforme conciliação bancária.

8291-0	13.440-6	Covid-19 Estadual	2.331,42	0,00	2.331,42
8291-0	13.440-6	Sem destinação	37.654,03	0,00	0,00
Total			39.985,45		**2.331,42**

Total conforme extrato conta investimento e disponibilidade comprometida.

8291-0	10.303-9	HPP Estadual	569,12	0,00	569,12
8291-0	10.273-3	HPP Estadual	21.445,55	2.452,60	18.992,95
8291-0	10.369-1	SAMU Estadual	16.588,00	918,07	15.669,93
8291-0	13.441-4	Leilão equipamentos	12.587,06	0,00	12.587,06
Total:					**47.819,06**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BAE49FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **190.021,32** (cento e noventa mil vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração
02.02.02.04.122.002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 043 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 190.021,32
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Junho/2021)				
Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021				13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020				11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020				14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,21970
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)				17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.320.036,51
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**4.012.515,75**
OBS: Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2190F4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
BENEFICIÁRIOS QUE COMPARECERAM PARA A PROVA DE VIDA

PROVA DE VIDA/ BENEFICIÁRIOS QUE COMPARECERAM 2021			
Nº	**Nome**	**CPF**	**Tipo de pensão**
01	Adelar Moreira	XXX.584.549-XX	Cônjuge
02	Alice Cavanã da Silva	XXX.513.702-XX	Por invalidez
03	Alice da Silva Cordeiro	XXX.929.772-XX	Companheira
04	Altamira Rodrigues Campos	XXX.384.967-XX	Por idade
05	Ana Clara Federissis Dodo	-	Filha
06	Ana Luzia Rezende Tanaka	XXX.046.462-XX	Filha
07	Antônia Soares Ferreira	XXX.754.962-XX	Por tempo de Contribuição
08	Arthur Federissis S. Dodo	-	Filho

09	Basílio de Souza	XXX..749.567-XX	Por invalidez
10	Benjamim Manoel de Laia	XXX..171.836-XX	Por idade
11	Cleide da Costa Berkembrock	XXX.964.702-XX	Por tempo de Contribuição
12	Cleusenir Guedes Alves da Silva	XXX.297.092-XX	Cônjuge
13	Dalsanto Teixeira de Freitas	XXX.644.562-XX	Cônjuge
14	Davi Emanuel Pereira de Laia	XXX.116.692-XX	Filho
15	Dercila Salete Ferronatto Francener	XXX.408.182-XX	Por idade
16	Edite de Souza Rocha	XXX.159.752-XX	Por idade
17	Edite Pereira dos Santos	XXX.887.359-XX	Por idade
18	Ednalva de Jesus Cardoso	XXX.986.005-XX	Cônjuge
19	Eduardo Ferreira da Silva	XXX.606.102-XX	Por idade/tempo de Contribuição
20	Edvaldo Alves de Almeida	XXX.840.262-XX	Por idade
21	Edvaldo José de Santana	XXX.629.764-XX	Por tempo de Contribuição
22	Edvaldo José e Santana	XXX.629.764-XX	Por invalidez
23	Elci Inácio Garcia de Souza	XXX.145.992-XX	Por invalidez
24	Esperidiana Saraiva de Oliveira	XXX.113.392-XX	Por idade
25	Firmino Gavenda	XXX.682.239-XX	Por idade
26	Geralda Rodrigues de Almeida	XXX.232.782-XX	Por idade
27	Hugo Gomes Guimarães	XXX.150.106-XX	Por idade
28	Idonez Pereira Alflen	XXX.557.892-XX	Por idade
29	Ivanilda Maria Pereira de Oliveira	XXX.741.137-XX	Por idade
30	Jaciara Rezende dos s. Tanaka	XXX.447.952-XX	Cônjuge
31	Jair Pinheiro da Silva	XXX.053.839-XX	Cônjuge
32	João de Oliveira Lopes	XXX.964.776-XX	Por Compulsória
68	José Domingos da Silva	XXX.235.512-XX	Por Compulsória
33	Jose Hipólito Neto	XXX.522.429-XX	Por invalidez
34	Líbia Teixeira dos Santos	XXX.957.175-XX	Por idade/tempo de Contribuição
35	Lindalva Rodrigues Sobrinho	XXX.929.042-XX	Por invalidez
36	Luciene Sojo de Souza	XXX.540.972-XX	Por invalidez
37	Luiza Tereza Lopes	XXX.808.309-XX	Por invalidez
38	Luzia A. da silva Santana	XXX.244.731-XX	Por idade
39	Maria Alves Pinheiro	XXX.847.616-XX	Por idade
40	Maria Cecilia da Silva Brito	XXX.801.052-XX	Por idade
41	Maria Cícera de Freitas	XXX.071.652-XX	Por invalidez
42	Maria das G. A. Barbosa	XXX.407.117-XX	Por invalidez
43	Maria de Nazaré B. Cerqueira	XXX.738.702-XX	Por idade
44	Maria Eduarda Lopes Dodo	XXX.937.401-XX	Filha
45	Maria Fatima Lima	XXX.945.391-XX	Por tempo de Contribuição
46	Maria Idalina M. Carreira Campos	XXX.362.662-XX	Por idade
47	Maria Ilza Araújo Tenório	XXX.237.282-XX	Por idade
48	Maria José Alves Teotônio	XXX.485.851-XX	Por idade
49	Maria Lucia da Silva Barbosa	XXX.349.842-XX	Por idade
50	Marleide Schwingel	XXX.536.472-XX	Cônjuge
51	Marta Calisto de Souza	XXX.433.882-XX	Por idade
52	Marta Faustina da Silva barros	XXX.348.036-XX	Por tempo de Contribuição
53	Matilde Mendes Marques	XXX.378.912-XX	Por idade
54	Moyses Emilio de Almeida	XXX.629.902-XX	Cônjuge
55	Nair dos Santos Pereira	XXX. 605.572-XX	Por tempo de Contribuição
56	Nelza Ronsani	XXX.507.052-XX	Por idade
57	Nilza Conceição da Costa Silva	XXX.538.802-XX	Por idade
58	Olmiro da Silva	XXX.348.652-XX	Por idade
59	Raimundo Adrian F. da Silva	XXX.853.192-XX	Filho
60	Raimundo Nonato da Costa	XXX.317.962-XX	Por idade
61	Raquel Daiane da silva	XXX.709.022-XX	Mãe
62	Rosalina Soares da Silva	XXX.600.642-XX	Cônjuge
63	Rosangela e Silva	XXX.580.906-XX	Por idade/tempo de Contribuição
64	Rosilda Barbosa Alves	XXX.245.942-XX	Cônjuge
65	Sonia Maria de Souza	XXX.233.407-XX	Por tempo de Contribuição
66	Teresinha Francener	XXX.105.769-XX	Por idade
67	Terezinha Ferreira da Silva	XXX.308.102-XX	Por idade
68	Valmira Berkenbrock Inácio	XXX.633.572-XX	Por idade/tempo de Contribuição
69	Vania Cristina Fernandes	XXX.510.322-XX	Cônjuge
70	Vera Lucia dos Santos silva	XXX.133.402-XX	Por idade/tempo de Contribuição
71	Vicente Fernandes	XXX.827.289-XX	Por idade
72	Vitorino Joaquim da Silva	XXX.042.039-XX	Por idade
73	Zenaide Maria K. A. de Oliveira	XXX.055.809-XX	Por tempo de Contribuição

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:15348EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme justificado através do Ofício nº 19/SEMAS/2021 de 12/07/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3000 de

05/07/2021, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 066/2021 de 16/07/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3011 de 20/07/2021, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários da Casa de Acolhimento Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.319/2020 e Lei Municipal nº 1946/2016 e alterações, constante no processo nº 1218//2021;
RESOLVE:
01 - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/SEMAS/2021, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade 12 (doze) meses, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.5 do Edital nº 003/2021, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Vanuze Fagundes Nobre	Auxiliar Cuidador	5º

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2021		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP Enviar no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A92C89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 599-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 073/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2020.
PROCESSO Nº 02.00421/2018

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 17º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto a aquisição de Material Farmacológico (medicamentos comprimidos) visando à Manutençãoda farmácia externa e o atendimento oferecido a população pela Farmácia Municipal.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: EST BR 480, Nº 180 CENTRO, BARAO DE COTEGIPE – RS.

Item	Descrição	Qtde	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PENSO PARA H.P.P. FARMACIA BASICA	5.000,00	COMP	0,04	200,00
2	ALBENDAZOL 400 MG	10.000,00	COMP	0,30	3.000,00
3	AMIODARONA CLORIDRATO DE 200 MG	2.000,00	COMP	0,55	1.100,00
4	ANLODIPINO,BESILATO DE 10MG	5.000,00	COMP	0,08	400,00
5	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	5.000,00	COMP	0,04	200,00
6	CAPTOPRIL 25MG MEDICAMENTO PARA PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- HIPERDIA	5.000,00	COMP	0,04	200,00
7	DIPIRONA SODICA 500 MG MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PENSO PARA H.P.P. FARMACIA BASICA	20.000,00	COMP	0,14	2.800,00
8	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	5.000,00	COMP	0,04	200,00
9	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG	3.000,00	COMP	0,45	1.350,00
10	FUROSEMIDA 40MG MEDICAMENTOS PARA PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - HIPERDIA	5.000,00	COMP	0,06	300,00
VALOR TOTAL			**R$ 9.750,00**		

Totalizando R$ 9.750,00 (Nove Mil Setecentos E Cinquenta Reais)

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 14 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:106E6E01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2160 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.200,00

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

245	13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais	2.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

148	12.122.0002.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota	-2.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		

	012 100	Recursos Extras - Educação			

Anulação (-)

-2.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3CADC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2167 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$152.242,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

152.242,04

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

451	12.122.0002.0006.0017	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-13.161,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 256	CONV. Nº 291/PGE-2019-Aquis. de Mat. Esc		
452	12.122.0002.0006.0018	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-6.936,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 204	Conv. Proinfância - Const. Creche Munic		
529	12.122.0002.0006.0009	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-85.814,47	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 257	CONV. Nº 024/PGE/18-MURO DR. CUSTÓDIO		
578	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	6.840,03	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 251	Convênio de Transporte Escolar		
579	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	543,34	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 208	Rend. Aplic. Financ.Conv. com a União		
584	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	13.161,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 256	CONV. Nº 291/PGE-2019-Aquis. de Mat. Esc		
588	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	6.936,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 203	Kit Prova Brasil - PAR Nº 201804167-8		

DECRETO Nº 2167 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

	589	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	85.814,47	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 252	Convênios de Outros Prog. Educação		
	591	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	8.945,40	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	08
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 205	Lei Pelé		
	454	27.812.0008.0090.0000	Lei Pelé - SEDUC	-8.945,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	08
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 205	Lei Pelé		
02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA			
	477	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
	477	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

	583	28.846.0002.0096.0000	Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios	30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

-22.616,63

3	00	30.000,00
6	08	8.945,40
6	12	113.296,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:80443816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2168 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.781

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$152.242,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

152.242,04

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

451	12.122.0002.0006.0017	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-13.161,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 256	CONV. Nº 291/PGE-2019-Aquis. de Mat. Esc		
452	12.122.0002.0006.0018	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-6.936,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 204	Conv. Proinfância - Const. Creche Munic		
529	12.122.0002.0006.0009	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-85.814,47	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 257	CONV. Nº 024/PGE/18-MURO DR. CUSTÓDIO		
578	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	6.840,03	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 251	Convênio de Transporte Escolar		
579	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	543,34	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 208	Rend. Aplic. Financ.Conv. com a União		
584	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	13.161,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 256	CONV. Nº 291/PGE-2019-Aquis. de Mat. Esc		
588	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	6.936,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 203	Kit Prova Brasil - PAR Nº 201804167-8		

DECRETO Nº 2167 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

	589	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	85.814,47	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 252	Convênios de Outros Prog. Educação		
	591	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	8.945,40	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	08
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 205	Lei Pelé		
	454	27.812.0008.0090.0000	Lei Pelé - SEDUC	-8.945,40	

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	08
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 205	Lei Pelé		
02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA			
	477	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
	477	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
	583	28.846.0002.0096.0000	Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios	30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

-22.616,63

3	00	30.000,00
6	08	8.945,40
6	12	113.296,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD261871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2171 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.784

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$97.571,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

97.571,66

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

600	15.452.0003.0008.0000	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica	97.571,66			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	22
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
	002 313	AFM - Recursos Livres				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

97.571,66

2 22 97.571,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6EE9B819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2174 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.786

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$336.119,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

336.119,48

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

601	04.121.0002.0006.0027	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	3.375,03	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 010	Convenio FITHA		

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

602 04.121.0002.0006.0027 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	232.744,45	
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
002 010 Convenio FITHA		
603 04.121.0002.0006.0027 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	100.000,00	
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
002 010 Convenio FITHA		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	
Excesso:	**332.744,45**	
Fontes de Recurso		
2 14	332.744,45	
Anulação:		

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

40	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.375,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

DECRETO Nº 2174 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.786

Anulação**(.--)**

Artigo - 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-3.375,03**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C83E830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2166 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

15.500,00

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

42	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	15.500,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	15		04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-5.000,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

18	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-5.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS			
37		04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

40	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-2.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-)

-15.500,00

DECRETO Nº 2166 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0285DF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Pregão Eletrônico
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2021 (SRP)
Às 09:14 horas do dia 21 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2021, referente ao Processo nº 245/2021, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais: com controle remoto sem fio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 2.132,2500	**Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01** %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RALSON M. LIMA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 2.132,2500 e **a quantidade de** 10 **Unidade .**		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	21/07/2021 09:14:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00, Melhor lance: R$ 2.132,2500
Item: 2		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu,h, tensão: 110,220 v, tipo: split		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 3.009,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01** %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RALSON M. LIMA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 3.009,6700 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	21/07/2021 09:14:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00, Melhor lance: R$ 3.009,6700

Fim do documento

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FCE9B4E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.960, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 59.430,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 22.844,52
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.495,48
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 35.090,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 36.585,48

Anulação (-): R$ - 22.844,52

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 22.844,52
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 1.495,48

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R$ 35.090,00	-	R$ 35.090,00
03.00	R$ 1.495,48	-	R$ 1.495,48
03.00	R$ 10.792,10	-	R$ 10.792,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R$ 22.844,52

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D5501D72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.964, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 3.819.418,85 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.819.418,85

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.958,47
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 175.047,81
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 56.016,07
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 9.989,59
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.795.479,19
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 34.035,41
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 622.438,08
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 59.929,10
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.333,35
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 1.438,07
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 368.449,31
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 47.574,40
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 187.730,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 3.819.418,85

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro de solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.113.0000	R$ 100.958,47
0002.2009	3.3.90.46	01.11	1.113.0000	R$ 175.047,81
0002.2009	3.3.90.48	01.11	1.113.0000	R$ 56.016,07
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.113.0000	R$ 9.989,59
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R$ 1.795.479,19
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R$ 34.035,41
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R$ 622.438,08
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R$ 59.929,10
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R$ 160.333,35
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R$ 1.438,07
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R$ 368.449,31

0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R$ 47.574,40
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R$ 187.730,00
0002.2014	4.4.90.51	01.11	1.113.0000	R$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R$ 22.356.122,64	R$ 14.997.280,17	R$ 29.994.560,34	R$ 7.638.437,70

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A2826486

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 112/PMJ/2021
PROCESSO: 5753/PMJ/2021
VENCIMENTO: 20/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega dos bilhetes de passagem referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os bilhetes de passagem deverão ser entregues ao fiscal do contrato, o qual será informado na Ordem de Fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, ou com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.11. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

•
OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES,
17.2. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10.886.827/0001-06					
LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
•	JI-PARANÁ/RO X JARU/RO	BLT	150	30,79	4.618,50
•	JARU/RO X ARIQUEMES/RO	BLT	15	31,87	478,05
•	JARU/RO X VILHENA/RO	BLT	10	135,60	1.356,00
•	JARU/RO X CACOAL/RO	BLT	190	65,80	12.502,00
•	CACOAL/RO X JARU/RO	BLT	180	66,00	11.880,00
•	JARU/RO X PORTO VELHO/RO	BLT	165	92,83	15.316,95
•	PORTO VELHO/RO X JARU/RO	BLT	160	85,63	13.700,80
•	JARU/RO X JI-PARANÁ/RO	BLT	165	31,55	5.205,75
•	JARU/RO X MACHADINHO DOESTE/RO	BLT	10	40,33	403,30
•	JARU/RO X PIMENTA BUENO/RO	BLT	10	79,33	793,30
VALOR TOTAL				**66.254,65**	

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10.886.827/0001-06					
LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
•	JARU/RO X GOIÂNIA/GO	BLT	10	371,05	3.710,50
•	JARU/RO X BRASÍLIA/DF	BLT	10	425,84	4.258,40
•	JARU/RO X BELO HORIZONTE/MG	BLT	10	430,44	4.304,40
•	JARU/RO X SÃO PAULO/SP	BLT	10	466,04	4.660,40
•	JARU/RO X HUMAITA/AM	BLT	10	135,51	1.355,10
•	JARU/RO X CURITIBA/PR	BLT	10	714,87	7.148,70
•	JARU/RO X CUIABÁ/MT	BLT	15	232,27	3.484,05
•	JARU/RO X CAMPO GRANDE/MS	BLT	10	450,20	4.502,00
•	JARU/RO X RIO BRANCO/AC	BLT	10	181,45	1.814,50
•	JARU/RO X MANAUS/AM	BLT	10	390,00	3.900,00
•	JARU/RO X VITÓRIA/ES	BLT	10	488,00	4.880,00
VALOR TOTAL				**44.018,05**	

Rondon - Agencia De Viagens E Turismo EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1296, SALA 30, TERMINAL RODOVIÁRIO EMBRATEL -
Porto Velho/RO
CEP 76820-844
Fone: (69) 99262-0165
E-mail: rondon.agpvh@gmail.com
WELISSON BASILIO DE SOUZA
CPF: 020.853.952-28
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1A2B840D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7187/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 16/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DELIVROS PARABIBLIOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV,***que atenderá as necessidades daSecretaria Municipal deDesenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DELIVROS PARABIBLIOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV,*** que atenderá as necessidades daSecretaria Municipal deDesenvolvimento Social - SEMDES, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LIVRARIA GP - EIRELI **CNNPJ: 11.093.505/0001-64**						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
08	LIVRO A CULPA E DAS ESTRELAS, AUTOR JOHN GREEN, EDITOR INTRINSECA, Idioma: Português, CAPA COMUM, 288 PAG, DIMENSÕES 21X13,8X1,6CM, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	INTRINSECA	24,50	735,00
11	LIVRO CRÉPUSCULO VOL 1, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, TIPO DE CAPALIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE)DIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 2,1 CM / 540 GR NÚMERO DE PÁGINAS 384, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRINSECA	34,50	1.035,00
31	LIVRO ROBIN HOOD, EDITORA SCIPIONE, TIPO DE CAPA BROCHURA DIMENSÕES DO PRODUTO A 20,7 CM / L 13,7 CM / P 0,7 CM / 190 GR NÚMERO DE PÁGINAS 112 AUTOR TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE ILUSTRADOR WILSON JORGE FILHO IDIOMA PORTUGUÊS.	30	UNID	SCIPIONE	42,00	1.260,00
33	LIVRO O PRIMO BASILIO EDITORA GLOBAL, AUTOR EÇA DE QUEIROZ, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 22,8 CM / L 15,7 CM / P 2 CM / 390 GRNÚMERO DE PÁGINAS 384.	30	UNID	GLOBAL	33,30	999,00
37	MENINO DE ASAS CAPA COMUM, AUTOR ROMERO HOMEM, IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA COMUM: 128 PÁGINAS DIMENSÕES: 18.4 X 12.8 X 1.6 CM Menino de asas Capa comum, AUTOR ROMERO HOMEM, Idioma: Português Capa comum: 128 páginas Dimensões: 18.4 x 12.8 x 1.6 cm. .	30	UNID	ÁTICA	32,70	981,00
38	BOX PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS: (SÉRIE PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS) CAPA COMUM EDITORA: INTRÍNSECA; 1ª EDIÇÃO (31 MARÇO 2015) Box Percy Jackson e os Olimpianos: (Série Percy Jackson e os olimpianos) Capa comum Editora: Intrínseca; 1ª edição (31 março 2015) Idioma: Português Capa comum: 1816 páginas Idade de leitura: 8 anos e acima Dimensões: 21.6 x 13.6 x 9.6 cm.	30	UNID	INTRÍNSECA	136,00	4.080,00
41	BÍBLIA INFANTIL (LETRAS GRANDES) CAPA DURA EDITORA Bíblia Infantil (Letras Grandes) Capa dura Editora: SBN; Idioma: Português Capa dura: 120 páginas Dimensões: 21 x 13.8 x 1.4 cm	30	UNID	AVE MARIA	49,80	1.494,00
VALOR TOTAL					**10.584,00**	

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI **CNPJ: 23.247.144/0001-42**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID**	MARCA	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
40	ANNE I. PACOTE DE 3 LIVROS: EDIÇÃO ESPECIAL I CAPA COMUM CONJUNTO DE CAIXA, LUCY MAUD MONTGOMERY (AUTOR), EDITORA :PRINCIPIS; Anne I. Pacote de 3 livros: Edição Especial I Capa comum Conjunto de caixa, Lucy Maud Montgomery (Autor), Editora :Principis; Idioma: Português Capa comum :880 páginas Idade de leitura: 12 anos e acima Dimensões: 23 x 16 x 5 cm	30	UNID	PRINCIPIS	58,78	1.763,40
42	A HISTÓRIA DE PEDRO COELHO CAPA COMUM, POR BEATRIX POTTER (AUTOR, ILUSTRADOR), ROSANA RIOS (TRADUTOR, CAPA COMUM: 70 PÁGINAS A história de Pedro Coelho Capa comum, por Beatrix Potter (Autor, Ilustrador), Rosana Rios (Tradutor, Capa comum: 70 páginas Idade de	30	UNID	BARBATANA	62,33	1.869,90

	leitura: 5 - 8 anos Dimensões: 19.2 x 0.4 x 0.8 cm					
VALOR TOTAL					**3.633,30**	

BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 36.544.630/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LIVRO - A CABANA, AUTOR WILLIAM P YOUNG, EDITORA ARQUEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO A 23CM, L 16CM, P 1,2 CM, 350 G, 240 PG CAPA LIVRO BROCHURA. IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO - A CABANA, AUTOR WILLIAM P YOUNG, EDITORA ARQUEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO A 23CM, L 16CM, P 1,2 CM, 350 G, 240 PG CAPA LIVRO BROCHURA. IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	ARQUEIRO	21,00	630,00
05	LIVRO POEMAS ESCOLHIDOS, AUTOR MIA COUTO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS ACABAMENTO BROCHURA, ALTURA21 LARGURA14 PROFUNDIDADE1,2 PESO 245G NÚMERO DE PÁGINAS 192, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO POEMAS ESCOLHIDOS, AUTOR MIA COUTO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS Acabamento Brochura, Altura21 Largura14 Profundidade1,2 Peso 245G Número de Páginas 192, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	COMPANHIAS DAS LETRAS	25,50	765,00
06	LIVRO OS TRÊS MOSQUETEIROS, AUTOR ALEXANDRE DUMAS, EDITORA FAROL TIPO DE CAPALIVRO BROCHURA (PAPERBACK)DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 17 CM / P 0,5 CM / 120 GR NÚMERO DE PÁGINAS 40, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO OS TRÊS MOSQUETEIROS, AUTOR ALEXANDRE DUMAS, EDITORA FAROL Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 17 cm / P 0,5 cm / 120 gr Número de páginas 40, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	EDITOTA FAROL	16,00	480,00
07	LIVRO O CAÇADOR DE PIPAS, AUTOR KHALED HOUSSEINI, EDITORA: NOVA FRONTEIRA; CAPA COMUM, 368 PAG, LIVRO O CAÇADOR DE PIPAS, AUTOR KHALED HOUSSEINI, Editora: NOVA FRONTEIRA; CAPA COMUM, 368 PAG, Dimensões: 19.8 x 13.6 x 1.8 cm, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	NOVA FRONTEIRA	26,50	795,00
09	LIVRO A MENINA QUE ROUBA LIVROS, AUTOR MARKUS ZUSAK, EDITORA INTRISECA TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 2,7 CM / 560 GR NÚMERO DE PÁGINAS 480, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO A MENINA QUE ROUBA LIVROS, AUTOR MARKUS ZUSAK, EDITORA INTRISECA Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 2,7 cm / 560 gr Número de páginas 480, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRISECA	29,00	870,00
12	LIVRO ECLIPSE VOL 3, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE), COM ORELHASDIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 2,6 CM / 660 GR NÚMERO DE PÁGINAS 464, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO ECLIPSE VOL 3, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA Tipo de capa Livro brochura (paperback), brochura (de), com orelhas Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 2,6 cm / 660 gr Número de páginas 464, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	INTRISECA	29,00	870,00
13	LIVRO LUA NOVA VOL 2, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE), COM ORELHAS DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 16 CM / P 2,4 CM / 620 GR NÚMERO DE PÁGINAS 432, IDIOMA PORTUGUÊS LIVRO LUA NOVA VOL 2, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, Tipo de capa Livro brochura (paperback), brochura (de), com orelhas Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 2,4 cm / 620 gr Número de páginas 432, IDIOMA PORTUGUÊS	30	UNID	INTRISECA	29,00	870,00
21	LIVRO HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN VOL 3, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 288 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16 X 2 CM LIVRO HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN VOL 3, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 288 páginas Dimensões: 23 x 16 x 2 cm	30	UNID	ROCCO	23,50	705,00
22	LIVRO HARRY POTTER O CÁLICE DE FOGO VOL 4, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 480 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 15.4 X 3.2 CM LIVRO HARRY POTTER O CÁLICE DE FOGO VOL 4, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 480 páginas Dimensões: 23 x 15.4 x 3.2 cm	30	UNID	ROCCO	32,95	988,50
23	LIVRO HARRY POTTER A ORDEM DA FENIX VOL 5, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 640 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16.4 X 4 CM LIVRO HARRY POTTER A ORDEM DA FENIX VOL 5, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 640 páginas Dimensões: 23 x 16.4 x 4 cm	30	UNID	ROCCO	38,45	1.153,50
24	LIVRO HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRINCIPE VOL 6VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 432 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 15.8 X 3 CM LIVRO HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRINCIPE VOL 6VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 432 páginas Dimensões: 23 x 15.8 x 3 cm.	30	UNID	ROCCO	30,20	906,00
25	LIVRO HARRY POTTER E AS RELIQUÍAS DA MORTE PARTE IVOL 7 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, LIVRO HARRY POTTER E AS RELIQUÍAS DA MORTE PARTE IVOL 7 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 512 páginas, Dimensões: 23 x 15.4 x 3.4 cm.	30	UNID	ROCCO	35,70	1.071,00
29	LIVRO O ESTUDANTE, EDITORA GLOBAL, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 21 CM / L 14 CM / P 0,7 CM / 190 GR, NÚMERO DE PÁGINAS 128 AUTOR ADELAIDE CARRARO LIVRO O ESTUDANTE, EDITORA GLOBAL, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 21 cm / L 14 cm / P 0,7 cm / 190 gr, Número de páginas 128 Autor Adelaide Carraro.	30	UNID	GLOBAL	26,00	780,00
30	LIVRO COMEDIAS PARA LER NA ESCOLA, EDITORA OBJETIVA, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 15 CM / P 1,2 CM / 262 GR NÚMERO DE PÁGINAS148AUTORLUIS FERNANDO VERISSIMO LIVRO COMEDIAS PARA LER NA ESCOLA, EDITORA OBJETIVA, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 15 cm / P 1,2 cm / 262 gr Número de páginas148AutorLuis Fernando Verissimo.	30	UNID	OBJETIVA	25,00	750,00
32	LIVRO O RAPIDO DA GAROTA DE OURO, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARCOS REY, CAPA COMUM: 128 PÁGINAS DIMENSÕES: 22.8 X 15.2 X 0.8 CM LIVRO O RAPIDO DA GAROTA DE OURO, EDITORA GLOBAL, AUTOR	30	UNID	GLOBAL	26,95	808,50

	MARCOS REY, Capa comum: 128 páginas Dimensões: 22.8 x 15.2 x 0.8 cm					
36	LIVRO - O MENINO DO PIJAMA LISTRADO TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 21 CM / L 14 CM / P 1,1 CM / 247 GR NÚMERO DE PÁGINAS192 AUTOR JOHN BOYNE Livro - O menino do pijama listrado Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 21 cm / L 14 cm / P 1,1 cm / 247 gr Número de páginas192 Autor John Boyne.	30	UNID	SEGUINTE (CIA DAS LETRAS)	24,70	741,00
VALOR TOTAL					**13.183,50**	

SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 36.718.488/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	LIVRO - FRANKENSTEIN, AUTOR MARY SHELLEY, EDITORA SALAMANDRA, DIMENSÕES DO PRODUTO 28,7X21,59X1,02 142 PAG, CAPA COMUM, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO - FRANKENSTEIN, AUTOR MARY SHELLEY, EDITORA SALAMANDRA, DIMENSÕES DO PRODUTO 28,7X21,59X1,02 142 PAG, CAPA COMUM, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	SALAMANDRA	43,00	1.290,00
03	LIVRO - O PEQUENO PRÍNCIPE, AUTOR ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY, EDITORA AUTÊNTICA PÁGINAS: 96 FORMATO: 16 X 23 CM ACABAMENTO: BROCHURA, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO - O PEQUENO PRÍNCIPE, AUTOR ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY, EDITORA AUTÊNTICA Páginas: 96 Formato: 16 x 23 cm Acabamento: brochura, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	AUTÊNTICA	23,00	690,00
04	LIVRO CAPITÃES DE AREIA, AUTOR JORGE AMADO, EDITORA CAMPANHIA DAS LETRAS, TIPO DE CAPALIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 21 CM / L 14 CM / P 1,7 CM / 359 GR NÚMERO DE PÁGINAS 296, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO CAPITÃES DE AREIA, AUTOR JORGE AMADO, EDITORA CAMPANHIA DAS LETRAS, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 21 cm / L 14 cm / P 1,7 cm / 359 gr Número de páginas 296, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	CAMPANHIA DAS LETRAS	29,80	894,00
10	LIVRO COMO EU ERA ANTES DE VOCE, AUTOR JOJO MOYES, EDITORA INTRINSECA CAPA COMUM: 320 PÁGINAS, DIMENSÕES: 22.8 X 15.8 X 1.6 CM, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO COMO EU ERA ANTES DE VOCE, AUTOR JOJO MOYES, EDITORA INTRINSECA Capa comum: 320 páginas, Dimensões: 22.8 x 15.8 x 1.6 cm, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRÍNSECA	24,10	723,00
14	LIVRO AMANHECER PARTE 1 VOL 4, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE), COM ORELHAS DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 16 CM / P 3,2 CM / 820 GR NÚMERO DE PÁGINAS 5 76, IDIOMA PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRÍNSECA	49,90	1.497,00
15	LIVRO AMANHECER PARTE 2 VOL 5, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, CAPA COMUM: 576 PÁGINAS DIMENSÕES: 22.8 X 15.8 X 3.4 CM.	30	UNID	INTRINSECA	30,00	900,00
16	LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS SOCIEDADE DO ANEL VOL 1, AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, TIPO DE CAPA LIVRO CAPA DURA (HARDCOVER) DIMENSÕES DO PRODUTO A 20,8 CM / L 13,5 CM / P 5 CM / 760 GR, NÚMERO DE PÁGINAS 576.	30	UNID	MARTINS FONTE	38,45	1.153,50
17	LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS E AS DUAS TORRES VOL 2, AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, TIPO DE CAPA LIVRO CAPA DURA (HARDCOVER) DIMENSÕES DO PRODUTO A 20,8 CM / L 13,5 CM / P 5 CM / 760 GR, NÚMERO DE PÁGINAS 464.	30	UNID	MARTINS FONTES	38,45	1.153,50
18	LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS O RETORNO DO REI VOL 3 AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, CAPA DURA: 528 PÁGINAS LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS O RETORNO DO REI VOL 3 AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, Capa dura: 528 páginas Dimensões: 21.4 x 13.8 x 3.4 cm	30	UNID	MARTINS FONTES	30,00	900,00
19	LIVRO HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 208 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16 X 1.8 CM LIVRO HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 208 páginas Dimensões: 23 x 16 x 1.8 cm	30	UNID	ROCCO	24,20	726,00
20	LIVRO HARRY POTTER E A CAMARA SECRETA VOL 2, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 224 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16 X 1.8 CM LIVRO HARRY POTTER E A CAMARA SECRETA VOL 2, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 224 páginas Dimensões: 23 x 16 x 1.8 cm.	30	UNID	ROCCO	26,90	807,00
26	LIVRO DORA A AVENTUREIRA MEU PRIMEIRO RELÓGIO, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR: NICKELODEON DIMENSÕES: 21CM X 33,5CM X 1,01CM EDIÇÃO: 1 MARCA: EDITORA MELHORAMENTOS LTDA IDIOMA: PORTUGUES LIVRO DORA A AVENTUREIRA MEU PRIMEIRO RELÓGIO, EDITORA MELHORAMENTOS, Autor: NICKELODEON Dimensões: 21cm x 33,5cm x 1,01cm Edição: 1 Marca: EDITORA MELHORAMENTOS LTDA Idioma: PORTUGUES	30	UNID	MELHORAMENTOS	63,59	1.907,70
27	LIVRO NA ESCOLA COM O COELHO, EDITORA SALAMANDRA. LIVRO NA ESCOLA COM O COELHO, EDITORA SALAMANDRA, Idioma: Português Vinil: 8 páginas Idade de leitura: 6 - 8 anos Dimensões: 18 x 13.8 x 0.6 cm	30	UNID	SALAMANDRA	31,60	948,00
28	LIVRO ESCOLHA SEU SONHO, EDITORA GLOBAL, AUTOR CECÍLIA MEIRELES, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 16 CM / P 0,6 CM / 200 GR NÚMERO DE PÁGINAS 120 LIVRO ESCOLHA SEU SONHO, EDITORA GLOBAL, AUTOR Cecília Meireles, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 0,6 cm / 200 gr Número de páginas 120.	30	UNID	GLOBAL	29,00	870,00
34	LIVRO PROFISSÃO JOVEM, EDITORA FAROL LITERÁRIO, AUTORA MARCIA KUPSTAS, CAPA COMUM: 168 PÁGINAS LIVRO PROFISSÃO JOVEM, EDITORA FAROL LITERÁRIO, Autora Marcia Kupstas, Capa comum: 168 páginas Idade de leitura: 9 - 12 anos Dimensões: 21.6 x 14.4 x 1.8 c	30	UNID	FAROL LITERÁRIO	35,00	1.050,00
35	LIVRO - CECILIA MEIRELES - CRÔNICAS PARA JOVENS, TIPO DE CAPALIVRO BROCHURA (PAPERBACK)DIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 0,5 CM / 150 GRNÚMERO DE PÁGINAS96AUTORCECÍLIA MEIRELES, ANTONIETA CUNHA Livro - Cecilia Meireles - crônicas para jovens, Tipo de capa Livro brochura (paperback)Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 0,5 cm / 150 gr Número de páginas 96 Autor Cecília Meireles, Antonieta Cunha.	30	UNID	GLOBAL	30,39	911,70
39	OS HERÓIS DO OLIMPO BOX CAPA COMUM, POR RICK RIORDAN	30	UNID	INTRÍNSECA	163,00	4.890,00

	(AUTOR), EDMUNDO BARREIROS TRADUTOR), ALEXANDRE RAPOSO (TRADUTOR), RAQUEL ZAMPIL (TRADUTOR), CAPA COMUM: 2708 PÁGINAS Os Heróis do Olimpo Box Capa comum, por Rick Riordan (Autor), Edmundo Barreiros Tradutor), Alexandre Raposo (Tradutor), Raquel Zampil (Tradutor), Capa comum: 2708 páginas Dimensões: 24.2 x 16.2 x 12 cm					
43	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS: UM CONTO DE FADAS CAPA COMUM, POR GEORGE ORWELL (AUTOR), HEITOR AQUINO FERREIRA (TRADUTOR), EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS; 1ª EDIÇÃO A revolução dos bichos: Um conto de fadas Capa comum, por George Orwell (Autor), Heitor Aquino Ferreira (Tradutor), Editora: Companhia das Letras; 1ª edição Idioma: Português Capa comum: 152 páginas Dimensões: 20.8 x 13.6 x 1.4 cm	30	UNID	COMPANHIA DAS LETRAS	17,00	510,00
VALOR TOTAL					**21.821,40**	

LIVRARIA GP - EIRELI	**GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**
CNPJ: 11.093.505/0001-64	**CNPJ: 23.247.144/0001-42**
AV: LUIZ XAVIER, Nº 79 – CONJ. 79, 1 ANDAR	Rua: Cel Antônio Estigarribia, nº 177
Bairro: CENTROCURITIBA / PR	Bairro: Duque de Caxias ICuiabá – MT
CEP: 80.020-020	CEP 76.803-776
Fone: (41) 3330-5019	Fone: (65) 3618-3000 / 9.9200 - 6767
E-MAIL: licitacao2@livrariagp.com.br	E-mail: gmlivros@bol.com.br;adeptus@bol.com.br
ANDRÉA MUHLMANN	***JOÃO NUNES DA SILVA***
CPF: 710.056.099-34	CPF: 231.521.331-20
Representante Legal	Representante Legal
BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	**SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**
CNPJ: 36.544.630/0001-74	**CNPJ: 36.718.488/0001-34**
Rua: Major Fabriciano do Rego Barros, Nº 1050	Rua: Conselheiro Ramalho, nº 715
Bairro: Hauer	Bairro: Bela Vista
Curitiba / PR	São Paulo/SP
CEP: 81.630-260	CEP: 01.325-001
Fone: (41) 3213-5635	Fone: (11) 3289.6659
E-MAIL: contato@becbooks.com.br	E-mail: licitacao@sklivros.com.br
MURILO ROBERTO COSMO	***ISABEL CRISTINA FRANCO***
CPF: 062.320.739-75	CPF: 297.457.988-43
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:EF09C649

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/PMJ/2020
PROCESSO N° 5397/PMJ/2020

Aos 21 **(vinte e um)** dias do mês 07 **(julho)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI** CNPJ: 033.146.225/0001-00 RUA CACOAL, 2432, BNH SETOR 07 ARIQUEMES/RO, CEP: 76870-752 FONE: (69) 3536-6063, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **078/PMJ/2020** originada pelo Pregão Eletrônico n° **115/PMJ/2020.**

•
CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Solicitado pelo fornecedor
7	LONGARINA Disponíveis em configuações de no mínimo 3 lugares, as longarinas + apresentam ainda opcionais como: apoios de braço em polipropileno, estofado com espuma injetada (revestimento somente na cor preta), base e estrutura nas cores preta ou cinza. Dezenove (19) opções de cores para braços. Assento encosto: Cor azul. Deve ser entregue montado.	UN	45	**R$ 605,42**
15	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE Tampo: Em ABS, com recorte anatômico, com medidas mínimas aproximadas de 900mmx600mm, acabamento brilhante, na face superior. Cor a ser definida. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. As quinas devem ser arredondadas. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020. Chapa medindo no mínimo 16(1,5mm), com quatro apoios no piso em polipropileno ou nylon injetado. Altura mínimo do tampo ajustável até 800 mm. Deve ser entregue montado.	UN	12	**R$ 936,96**

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

RALSON MARQUES LIMA
Ralson M. Lima EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B3E4D8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 157/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7546/PMJ/2020
VALIDADE: 07/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para

empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente. Caso haja necessidade do material ser entregue em outro local, o mesmo será indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. A empresa vencedora fica vinculada as condições de garantia descritas no edital e Termo de Referência.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 04.935.430/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ARGAMASSA PISO SOBRE PISO: Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos de até 60 cm x 60 cm sobre antigos, como cerâmicas, cimentados lisos, granilite e ardósia, com secagem normal e reformas convencionais. Saco de 20 kg.	PCT	510	ARGAMAZON	R$ 37,50	R$ 19.125,00

30	REJUNTE PARA CERAMICA Pacote Com 5kg Cimentício Colorido Para ceramicas Com Acabamento Extraliso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência Em Revestimentos Como ceramicas E Maior Resistência A Formação De Fungos. Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	PCT	400	ARGAMAZON	R$ 32,56	R$ 13.024,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.149,00**

ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 05.555.440/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE COM 8 KG.	SC	1000	NACIONAL	R$ 13,00	R$ 13.000,000
VALOR TOTAL						**R$ 13.000,00**

ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.112.972/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	FOLHA COMPENSADO DE 20MM DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,20X1,60. Folha Compensado de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UN	150	NN COMPENSADOS	R$ 143,53	R$ 21.529,50
19	FOLHA COMPENSADO NAVAL DE 20MM DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,20X1,60 Folha Compensado Naval de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60	UN	150	NN COMPENSADOS	R$ 178,65	R$ 26.767,50
VALOR TOTAL						**R$48.327,00**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	CERÂMICA P/ PISO, CLASSE A PEI 04 CERÂMICA P/ PISO, CLASSE A PEI 04 Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor: Côr A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	1600	VIVA	R$ 22,77	R$ 36.432,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.432,00**

I S B Comercio De Material De Construcao EIRELI	Road Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 04.935.430/0001-56	**CNPJ: 05.555.440/0001-29**
Av. Guaporé, 4645b-B, Flodoaldo P. Pinto	Rua Campos De Sales, 3511, Olaria
Porto Velho/RO	Porto Velho/RO
CEP: 76.820-539	CEP: 78048-435
Fone: (69) 3026-7005 / 3026-7008	Fone: (69) 3056-1796 / 99247-1233
Email: ISBCONSTRUCAO@HOTMAIL.COM	Email: ROADCS@GMAIL.COM
ISRAEL SOUZA BILIO	***RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES***
CPF: 902.402.942-20	CPF: 827.851.392-91
Representante	Representante
ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	**RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 26.112.972/0001-61	**CNPJ: 32.785.799/0001-65**
Rua Pedro Moretto, 142, Eugênio Schneider Rio Do Sul/SC	Av. 30 De Junho, 1588, Centro Presidente Médici/RO
CEP: 89167-090	CEP: 76.916-000
Fone: (47) 98910-7912	Fone: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
Email: ZENITH.REPRESENTACOES@GMAIL.COM	Email: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
GUILHERME LIVRAMENTO WEHMUTH	TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
CPF: 108.526.299-58	***JOSÉ CARLOS PEREIRA***
Represetante	CPF: 446.214.779-00
	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D0410937

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 197/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9009/PMJ/2020
VALIDADE:07/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**,para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**,para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

•Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

•Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

•Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere à qualidade, conforme aplicável.
6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria solicitante, para destinação dos itens de acordo com a necessidade dos setores administrativos das mesmas, no Município de Jaru/RO.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (**com confirmação de leitura ativada**) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/PMJ/2020.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total**
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO. alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	25	UND	PLASNEW	R$ 27,52	R$ 688,00
02	PENEIRA PARA CONSTRUTOR DE AÇO ARO 60	38	UND	VITÓRIA	R$ 41,58	R$ 1.580,04
03	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50MM	17	UND	PADO	R$ 41,24	R$ 701,08
04	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 80	30	UND	VITÓRIA	R$ 50,22	R$ 1.506,60
05	PREGO DE CABEÇA 18X24 PREGO DE CABEÇA GALVONIZADO 18X24	120	KG	SÃO JORGE	R$ 11,64	R$ 1.396,80
06	PREGO DE CABEÇA 19X36	120	KG	SÃO JORGE	R$ 12,33	R$ 1.479,60
07	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA N.03	40	UND	MGM	R$ 50,72	R$ 2.028,80
08	PICARETA COM CABO	30	UND	TRAMONTINA	R$ 74,35	R$ 2.230,50
09	CIMENTO 50 KG CIMENTO PORTLAND, Composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, Classe: CP 11 - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg	4.300	SC	ITAÚ	R$ 55,82	R$ 240.026,00
10	ALAVANCA DE FERRO,2"X1,80M	21	UND	SÃO ROMÃO	R$ 101,72	R$ 2.136,12
11	CABO DE AÇO 3/4	300	MT	VONDER	R$ 22,95	R$ 6.885,00
12	CABO DE AÇO 1"	100	MT	VONDER	R$ 90,50	R$ 9.050,00
13	TUBO DE PVC DE 100 MM C/6 METROS	30	UND	PLASTILIT	R$ 134,70	R$ 4.041,00
14	TUBO DE PVC DE 200MM COM 6 METROS	10	UND	PLASTILIT	R$ 369,50	R$ 3.695,00
15	TUBO DE PVC DE 40MM COM 6 METROS	20	UND	PLASTILIT	R$ 48,06	R$ 961,20
16	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 6 METROS	100	UND	PLASTILIT	R$ 19,02	R$ 1.902,00
17	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6 METROS	100	UND	PLASTILIT	R$ 22,05	R$ 2.205,00
18	ROLO PINTURA ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	100	UND	ATLAS	R$ 28,08	R$ 2.808,00
19	TRINCHA 2.1/2 TRINCHA, Tipo: simples; Cerdas: sintéticas, brancas; Tamanho: 2.1/2 pol	20	UND	ATLAS	R$ 7,24	R$ 144,80
20	CABO DE AÇO 1/2 "	300	MT	VONDER	R$ 17,91	R$ 5.373,00
21	CORRENTE GALVANIZADA CORRENTE GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO: 1/4 POL. (6,5 MM)	50	MT	SÃO RAPHAEL	R$ 12,95	R$ 647,50
22	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta divisória; Modelo tubular cilíndrico, 90mm, com mecanismo de acionamento através da maçaneta e travamento no centro da maçaneta. Chaves em latão niquelado.	20	UND	GOLD	R$ 66,69	R$ 1.333,80
23	FECHADURA PARA PORTA INTERNA Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta interna, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta simples.	20	UND	GOLD	R$ 46,12	R$ 922,40
24	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples.	80	UND	GOLD	R$ 31,04	R$ 2.483,20
25	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe).	70	UND	GOLD	R$ 51,86	R$ 3.630,20
26	KIT PARA BANHEIRO Kit para banheiro, Descrição: jogo de acessórios em plástico e alumínio composto por: 1 papeleira, 1 saboneteira, 1 cabide,1 porta-toalhas argola e 1 porta-toalhas reto.	20	KIT	DNA	R$ 66,25	R$ 1.325,00
27	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 23 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo de metal, Comprimento: 23 cm, Características Adicionais: para pintura a base de solventes, óleos e esmalte sintético	15	UND	ATLAS	R$ 12,16	R$ 182,40
28	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 15 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm	15	UND	ATLAS	R$ 6,57	R$ 98,55

29	TINTA PARA PVA Tinta - pva, Aplicação: para PVA, Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros, Cor: branco neve.	15	UND	MAZA	R$ 220,50	R$ 3.307,50
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	160	UND	MAZA	R$ 107,36	R$ 17.177,60
31	TRINCHA Trincha, Tipo: simples; Cerdas: naturais, brancas; Tamanho: 1 pol.	20	UND	ATLAS	R$ 4,80	R$ 96,00
32	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCA	60	UND	CELITE	R$ 237,93	R$ 14.275,80
33	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	700	M²	NORTEPLAST	R$ 22,28	R$ 15.596,00
34	COLHER DE PEDREIRO OVAL 6"	15	UND	VONDER	R$ 13,60	R$ 204,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES.	35	UND	STECK	R$ 27,27	R$ 954,45
36	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	35	UND	STECK	R$ 32,97	R$ 1.153,95
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	40	UND	STECK	R$ 45,21	R$ 1.808,40
38	LINHA PARA PEDREIRO ROLO DE 100 M LINHA 100	22	RL	VONDER	R$ 12,25	R$ 269,50
39	MARRETA DE 1 KG, COM CABO	16	UND	CONFIANÇA	R$ 28,95	R$ 463,20
40	MARRETA OITAVADA S/ CABO 3 KG	16	UND	SPARTA	R$ 87,03	R$ 1.392,48
41	MARRETA OITAVADA S/ CABO 8 KG	10	UND	COLLINS	R$ 304,14	R$ 3.041,40
42	PREGO 15 X 15	70	KG	SÃO JORGE	R$ 14,30	R$ 1.001,00
43	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X27 COM BORRACHA	100	KG	SÃO JORGE	R$ 17,99	R$ 1.799,00
44	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	35	UND	STECK	R$ 121,41	R$ 4.249,35
45	CABO PP 2/4MM ROLO COM 100 METROS	10	UND	INDUSFLEX	R$ 1.069,67	R$ 10.696,70
46	PREGO 17X21 PREGO 17X21: prego de aço comum com cabeça 17x21 (3,0 x 50) mm, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	90	KG	SÃO JORGE	R$ 13,56	R$ 1.220,40
47	FITA MÉTRICA 30 METROS.	20	UND	SPARTA	R$ 56,56	R$ 1.131,20
48	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 50MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 4,66	R$ 4.660,00
49	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 75MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 8,07	R$ 8.070,00
50	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 100MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 13,84	R$ 13.840,00
51	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 150MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 20,82	R$ 20.820,00
52	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 200MM.	100	UND	PLASTILIT	R$ 39,80	R$ 3.980,00
53	TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO - COR BRANCA (LATA 3)	60	UND	MAZA	R$ 130,00	R$ 7.800,00
54	TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO - COR AMARELA (LATA 3,6)	60	UND	MAZA	R$ 130,00	R$ 7.800,00
55	CAVADEIRA GRANDE DO TIPO ´BOCA-DE-LOBO´ COM CABO DE FERRO	20	UND	TRAMONTINA	R$ 102,02	R$ 2.040,40
56	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METALICA (PNEU COM CÂMARA) extrafunda de 0,07 mm , com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, pneu com câmara, fabricação nacional	102	UND	FAMASTIL	R$ 142,06	R$ 14.490,12
57	CABO DE AÇO DE 5/8 POLEGADAS	300	MT	VONDER	R$ 25,60	R$ 7.680,00
58	PREGO DE CABEÇA 25 X 72	3.000	KG	SÃO JORGE	R$ 17,00	R$ 51.000,00
59	PREGO DE CABEÇA 22 X 48	300	KG	SÃO JORGE	R$ 12,08	R$ 3.624,00
60	CÂMARA DE AR ARO 3.25 X 8 , PARA CARRINHO DE MÃO	20	UND	AJAX	R$ 23,31	R$ 466,20
61	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 34,00	R$ 34.000,00
62	CANO PARA ESGOTO PVC 75 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 50,00	R$ 50.000,00
63	CANO PARA ESGOTO PVC 150 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 170,21	R$ 170.210,00
64	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 2,32	R$ 2.320,00
65	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 75 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 5,92	R$ 5.920,00
66	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	1.030	UND	PLASTILIT	R$ 13,50	R$ 13.905,00
67	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 150 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 18,39	R$ 18.390,00
68	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 200 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 27,95	R$ 27.950,00
69	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	12	UND	PADO	R$ 13,61	R$ 163,32
70	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	100	UND	PADO	R$ 26,58	R$ 2.658,00
71	PORCA SEXTAVADA 3/8	1.000	UND	CISER	R$ 0,14	R$ 140,00
72	PREGO DE CABEÇA 18 X 27	100	KG	SÃO JORGE	R$ 14,79	R$ 1.479,00
73	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS - Pacote com mínimo 10	300	PCT	BOM LIXO	R$ 6,50	R$ 1.950,00
74	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1/2	100	UND	LF	R$ 7,92	R$ 792,00
75	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1"	100	UND	LF	R$ 12,31	R$ 1.231,00
76	CLIPE PARA CABO DE AÇO 3/4	100	UND	LF	R$ 7,12	R$ 712,00
77	CLIPE PARA CABO DE AÇO 5/8	100	UND	LF	R$ 6,69	R$ 669,00
78	DISCO DE CORTE 7"X1/4 18 DENTES PARA SERRA CIRCULAR	20	UND	IRWIN	R$ 51,81	R$ 1.036,20
79	DISCO DE CORTE 7"X1/8X7/8 PARA MAQUINA DE SERRA CIRCULAR	20	UND	IRWIN	R$ 12,29	R$ 245,80
80	DISCO DIAMANTADO 350MM/25MM PARA MAQUINA DE CORTAR ASFALTO	40	UND	IRWIN	R$ 202,89	R$ 8.115,60
81	DISCO DIAMANTADO P/MAQ.SERRAR MARMORE 4X3/8	20	UND	IRWIN	R$ 22,04	R$ 440,80
82	DISCO POLICORTE 12"X1/8X3/4	20	UND	IRWIN	R$ 19,68	R$ 393,60
83	SERRINHA AÇO RÁPIDO(SEGUETA)	500	UND	STARRET	R$ 7,30	R$ 3.650,00
84	TAMBOR PLASTICO DE 200 LITROS COM 1,00M DE ALTURA	60	UND	RE	R$ 240,00	R$ 14.400,00
85	BROCHA PARA PINTURA GRANDE COM CABO	200	UND	ATLAS	R$ 8,53	R$ 1.706,00
86	BROCHA PARA PINTURA PEQUENA COM CABO	400	UND	ATLAS	R$ 5,24	R$ 2.096,00
87	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE. Descrição: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	90	UND	VONDER	R$ 15,84	R$ 1.425,60
88	TORNEIRA 1/2 C-23 PARA LAVATÓRIO	20	UND	ESTEVES	R$ 26,19	R$ 523,80
89	TORNEIRA LONGA PARA BEBEDOURO DE PLASTICO 1/2 POLEGADAS	15	UND	HERC	R$ 9,00	R$ 135,00
90	TORNEIRA PLÁSTICA, "CURTA, 3/4, 1/2"	20	UND	HERC	R$ 4,23	R$ 84,60
91	ENXADA LARGA DE 2,0 LIBRAS, DE AÇO SAE 1070 COM CABO DE 1,5 METROS.	50	UND	RAMADA	R$ 35,41	R$ 1.770,50
92	LIMA CHATA 8 POLEGADAS 1º QUALIDADE CX COM 12 UNID	10	UND	ROCAST	R$ 54,70	R$ 547,00
93	PÁ DE BICO DE AÇO GALVANIZADO Nº. 03, COM CABO EM "Y" DE MADEIRA 70 CM.	50	UND	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 1.900,00
94	RASTELO DE 14 DENTES, COM CABO	80	UND	PARABONI	R$ 25,89	R$ 2.071,20
95	BALAIO DE BAMBU COM AS DIMENSÕES, FUNDO 33 CM, ALTURA 66CM, BOCA 65CM.	100	UND	FA	R$ 58,80	R$ 5.880,00
96	ALICATE UNIVERSAL,7 POLEGADAS	20	UND	TRAMONTINA	R$ 25,29	R$ 505,80
97	MOTO ESMERIL 110 VOLTS POTENC.200W DISCO 6 DEBOLO 125MM	05	UND	SCHULZ	R$ 305,83	R$ 1.529,15

98	PÉ DE CABRA em aço forjado 36" x 19 mm	15	UND	BLACK JACK	R$ 251,11	R$ 3.766,65
99	FACÃO TIPO TERÇADO DE 21" DE AÇO CABO POLIETILENO BAINHA DE COURO	20	UND	TRAMONTINA	R$ 54,93	R$ 1.098,60
100	PRUMO DE CARPINTEIRO GRANDE Mínimo 700 gramas	15	UND	TRAMONTINA	R$ 40,54	R$ 608,10
101	BROCA DE AÇO RÁPIDO 06 MM	20	UND	IRWIN	R$ 14,14	R$ 282,80
102	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	20	UND	IRWIN	R$ 25,50	R$ 510,00
103	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	20	UND	IRWIN	R$ 29,73	R$ 594,60
104	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 06 MM	30	UND	IRWIN	R$ 9,89	R$ 296,70
105	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 08 MM	60	UND	IRWIN	R$ 13,17	R$ 790,20
106	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10 MM	60	UND	IRWIN	R$ 19,64	R$ 1.178,40
107	BROCA PARA MADEIRA 3/8 POLEGADA POR 320MM	85	UND	IRWIN	R$ 32,15	R$ 2.732,75
108	BROCA PARA MADEIRA DE 1/2 POLEGADA POR 400 MM	85	UND	IRWIN	R$ 34,15	R$ 2.902,75
109	BROCA PARA MADEIRA 5/8 POLEGADAS 420 MM	85	UND	IRWIN	R$ 25,43	R$ 2.161,55
110	BROCA PARA MADEIRA 5/16 POLEGADAS POR 280 MM	20	UND	IRWIN	R$ 30,04	R$ 600,08
VALOR TOTAL					**R$ 926.040,11**	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 18.274.923/0001 – 05						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total**
122	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 RESPIRADOR DESCARTAVEL Máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	5.000	UND	SUPERSAFETY	R$ 3,89	R$ 19.450,00
123	CONE PLÁSTICO 60 CM LARANJADO.	50	UND	KTELI	R$ 34,65	R$ 1.732,50
124	LUVA IMPERMEAVEL CANO LONGO PALMA ANTIDERRAPANTE 0,60 NEOLATEX	50	PAR	VOLK	R$ 42,38	R$ 2.119,00
125	MASCARA DESCARTAVEL C/DUAS CAMADAS EXTER PROLIPRO INTER PROLIPRO E POLIET Máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	500	UND	REALDESC	R$ 4,11	R$ 2.055,00
126	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - UM EIXO E TRÊS FALANGES, FEITO EM COPOLÍMERO COM CORDÃO. para proteção do sistema auditivo em locais onde o trabalhador estiver exposto a ruídos acima de 85dB.	200	UND	FREITAS	R$ 2,50	R$ 500,00
127	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, antiembaçante com armação de nylon e hastes com comprimento regulável com cordão. Filtra 99,9% dos raios UVA e UVB. - COR FUMÊ	200	UND	IMPERIAL	R$ 11,49	R$ 2.298,00
128	AVENTAL DE PVC DESCRIÇÃO: AVENTAL FABRICADO EM PVC COM FORRO BRANCO EM POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 03MM, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS LATERAIS DE AMARRAR FIXADAS NO FIXADAS NO AVENTAL ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA; ALTURA: 120 CM LARGURA: 70 CM Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	100	UND	PLASTCOR	R$ 15,89	R$ 1.589,00
129	LUVA DE PVC, CANO LONGO, VERDE Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo - 46 cm	200	PAR	VOLK	R$ 25,18	R$ 5.036,00
130	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO M Luvas de segurança, confeccionada com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. tamanho MÉDIO.	150	PAR	SUPERSAFETY	R$ 4,49	R$ 673,50
131	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO G	150	PAR	SUPERSAFETY	R$ 4,44	R$ 666,00
VALOR TOTAL				**R$ 36.119,00**		

Vicper Comércio De Materiais De Construções E Serviços De Engenharia EIRELI.	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.
CNPJ: 11.130.045/0001-05	CNPJ: 18.274.923/0001 – 05
RUA: PORTO ALEGRE Nº 130	RUA: FLORESTA Nº 380
BAIRRO: EMBRATEL	BAIRRO: ACS ERECHIM
PORTO VELHO/RO	BARÃO DE COTERGIPE/RS
CEP: 76.820-727	CEP:99.740-000
FONE: (69) 3015-2701/9.9979-3281	FONE: (54) 98412-1340
EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 685.131.512-20	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:44BB92A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7278/PMJ/2020
VALIDADE: 08/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Débora Rodrigues de Matos Santos** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender os setores das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender os setores das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito a linha 605 centro de convenções, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Telefone para contato (69) 3521-4730.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para

com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 02.566.043/0001-64						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total**
70	Guardanapo de papel embalagem com 50 unidades, na cor branca, em fibras virgens 100% naturais, medindo aproximadamente 24 x 22 cm, tipo folha dupla.	1.250	PCT	GOOD	R$ 2,98	R$ 3.725,00
97	Papel toalha tipo bobina papel toalha tipo bobina, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	2.400	UND	MADDÚ	R$ 12,76	R$ 30.624,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.349,00**	

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
43	Agente esterilizante para uso exclusivo em esterilizadores, solução aquosa a 50% de peróxido de hidrogênio. Apresentação em frascos de 150 ml, com etiqueta rfid, em embalagens com seis frascos. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento.	60	FR	BAUMER	R$ 132,00	R$ 7.920,00
45	Indicador químico para monitorização de processo por peróxido de hidrogênio, conforme norma isso 11138. Caixa com 400 unidades. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento	05	UND	GKE	R$ 952,00	R$ 4.760,00
48	Rolos em folhas duplas soldadas, com uma face em tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento. Tamanho 250 mm x 70 mm.	50	UND	ZERMAT	R$ 935,52	R$ 46.776,00
49	Rolos em folhas duplas soldadas tamanho 300 mm x 70 mm, com uma face em tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento.	50	UND	ZERMAT	R$ 1.307,40	R$ 65.370,00
122	Indicador químico classe 2 bowie & dick pacote pronto esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma iso-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.	90	UND	AMCOR	R$ 25,20	R$ 2.268,00
VALOR TOTAL					**R$ 127.094,00**	

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933407/0001-10						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
02	Desinfetante, aplicação: higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de pinho, Unidade de fornecimento: frasco de 1lt..	600	UND	ALVEJAX	R$ 2,50	R$ 1.500,00
09	Vassoura de cerdas de nylon em pé 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	90	UND	CONDOR	R$ 8,70	R$ 783,00
32	Saco plástico para lixo, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	100	PCT	POKLIXO	R$ 3,00	R$ 300,00
82	Bota de borracha tamanho 40 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 40	50	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.850,00
83	Bota de borracha tamanho 39 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 39	50	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.850,00
84	Bota de borracha tamanho 41 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 41	40	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.480,00
85	Bota de borracha tamanho 42 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 42	25	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 925,00
87	Bota de borracha tamanho 44 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 44	02	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 74,00
89	Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 50 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da abnt.	4.000	UND	AZEPLAST	R$ 0,35	R$ 1.400,00
91	Bota de borracha tamanho 34 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 34	35	PAR	PEGAFORT	R$ 39,20	R$ 1.372,00
93	Bota de borracha tamanho 36 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 36	50	PAR	PEGAFORT	R$ 34,50	R$ 1.725,00
94	Bota de borracha tamanho 37 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 37	40	PAR	PEGAFORT	R$ 36,50	R$ 1.460,00
95	Bota de borracha tamanho 38 bbota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 38	30	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.110,00
116	Luva térmica silicone longa proteção contra alta temperatura de até 500ºc intermitentes; palma antiderrapante para melhor aderência; punho alongado para proteção do antebraço. Confeccionada em silicone impermeável e oferece alta resistência para atividades com temperatura de até 500ºc. Punho alongado de 35cm.	20	UND	GP	R$ 129,00	R$ 2.580,00
118	Esponja de aço, para limpeza em aço de primeira qualidade embalabem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas,contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	585	UND	QLUSTRO	R$ 20,50	R$ 11.992,50
130	Saco para acondicionamento de resíduos sólido 50 litros para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 litros, pacote com 100 unidades.	1.425	UND	AZEPLAST	R$ 18,00	R$ 25.650,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.051,50**	

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
01	Balde plástico capacidade para 10 litros, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	100	UND	ARQPLAST	R$ 9,20	R$ 920,00
16	Escova limpeza, limpeza de sanitário, cabo 38cm	90	UND	ORIGINAL	R$ 4,04	R$ 363,00
22	Pá para lixo, cabo madeira de 80cm, dimensão 21x21	110	UND	GAUCHA	R$ 5,95	R$ 654,50
77	Garfo plástico descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	100	UND	CROOPAC	R$ 3,16	R$ 316,00
79	Pá para lixo 15 cm pá para lixo, material: plastico, material cabo: plastico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	60	UND	GAÚCHA	R$ 4,95	R$ 297,00
98	Prato descartavel 15cm prato descartável para bolo, branco 15cm, pacote com 10 unidades	300	UND	DUDIGO	R$ 1,01	R$ 303,00

99	Colher de sopa (refeição) descartavel c/ 50 unidades confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	6.200	UND	CROOPAC	R$ 3,46	R$ 21,452,00
109	Dispenser para sabonete liquido 800 ml com reservatório, especificação técnica: composição/material: plástico dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	15	UND	NOBRE	R$ 35,69	R$ 535,35
110	Álcool 70% 1000 ml - liquido antisséptico - etílico hidratado.	300	UND	FLOPS	R$ 7,75	R$ 2.325,00
120	Saco plástico para lixo, saco plástico lixo, capacidade 50 l,cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da abnt, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	750	UND	PLASTILAIFE	R$ 18,81	R$ 14.107,50
VALOR TOTAL					**R$ 41.273,95**	

RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
07	Escova de lavar roupa, suporte de madeira e cerdas de nylon	50	UND	SILVEPLAST	R$ 3,20	R$ 160,00
14	Desentupidor, bocal plástico flexível, cabo madeira	100	UND	PLASTGRAN	R$ 8,90	R$ 890,00
121	Vassoura limpa teto, tipo espanador	80	UND	CARVALHO	R$ 22,10	R$ 1.768,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.818,00**	

ANDREI SANTOS SILVA CNPJ: 15.785.674/0001-16						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
108	Dispenser papel toalha dispenser papel toalha local de fixaçãoparede materialplástico tipo de materialabs tonalidade: branco dimensões mínimas do produto: altura: 14,4 cm largura: 24,5 cm profundidade: 12,2 cm dimensão: 14,4x24,5x12,2 cm peso do produto:0,334 kg.	15	UND	PREMISSE	R$ 27,97	R$ 419,55
VALOR TOTAL					**R$ 419,55**	

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
08	Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	90	UND	CARVALHO	R$ 16,83	R$ 1.514,70
24	Removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	3.600	FR	TRIEX	R$ 3,11	R$ 11.196,00
28	Sabonete líquido, frasco 800ml, limpeza e higienização das mão e corpo.	80	UND	ALLCLEAN BT	R$ 9,92	R$ 793,60
36	Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 cm.	800	UND	TEXTIL	R$ 4,33	R$ 3.464,00
38	Limpador e desinfetante para área hospitalar 5 litros, a base de quaternário de amônio de 5 º geração.	165	GALÃO	NEWDROP	R$ 51,99	R$ 8.578,35
76	Soda cáustica aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	185	UND	ADELA	R$ 16,65	R$ 3.080,25
78	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno aplicação de uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056	1.250	UND	AZEPLAST	R$ 9,75	R$ 12.187,50
96	Papel toalha rolo 20x22 papel toalha super absorçao tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	7.000	UND	CLARAMAX	R$ 3,84	R$26.880,00
113	Álcool em gel 70% 500 ml - o antisséptico - etílico hidratado.	300	UND	CICLOFARMA	R$ 6,18	R$ 1.854,00
123	Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 30 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da abnt.	100	PCT	AZEPLAST	R$ 7,88	R$ 788,00
124	Pastilha de tricloro multiação 200g	600	UND	HIDROALL	R$ 7,84	R$ 4.704,00
125	Saco para lixo hospitalar 200 litros (saco branco leitoso, classe ii, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, simbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da abnt.)	600	UND	AZEPLAST	R$ 29,68	R$ 17.808,00
126	Saco para lixo infectante vermelho 15 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante.	30	PCT	AZEPLAST	R$ 20,26	R$ 607,80
127	Saco para lixo infectante vermelho 30 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante	30	PCT	AZEPLAST	R$ 4,30	R$ 129,00
128	Saco para acondicionamento sólido 15 litros para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 litros, pacote com 100 unidades.	350	PCT	AZEPLAST	R$ 8,90	R$ 3.115,00
129	saco para acondicionamento de resíduos sólido 30 litros para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 litros, pacote com 100 unidades.	370	PCT	AZEPLAST	R$ 12,86	R$ 4.758,20
131	Saco para acondicionamento de resíduos sólido 50 litros para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 litros, pacote com 100 unidades.	475	PCT	AZEPLAST	R$ 17,98	R$ 8.540,50
135	Shampoo automotivo contendo 5 litros shampoo concentrado para uso em lavagens de automoveis . Possui alto poder detergente e desengordurante. Por ser concentrado e conter sufactante , permite maior rendimento e poder de limpeza.com rendimento mínimo de 1 litro de produto para 40 lt de água.	50	UND	ROD LIMP	R$ 27,36	R$ 1.368,00
VALOR TOTAL					**R$ 111.366,90**	

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-26						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
58	Detergente umectante 50 litros, para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) bombonad de 50 litros.	470	UND	SHOWLAV	R$ 300,00	R$ 141.000,00
80	Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume 50 litros amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume,composto de cloreto de dialquil, dimetil, amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: deve possuir registro na anvisa e/ou ministério da saúde.	280	UND	SHOWLAV	R$ 125,00	R$ 35.000,00
133	Produto alcalino para lavagem de roupas 20 kg firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20kg.	12	UND	SHOWLAV	R$ 150,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 177.800,00**	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
04	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: m	3.000	PAR	VOLK	R$ 3,22	R$ 9.660,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.660,00**	

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
03	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: p	100	PAR	VOLK	R$ 3,13	R$ 313,00
05	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: g	732	PAR	VOLK	R$ 2,93	R$ 2.144,76
17	Esponja de limpeza, comprimento: 110mm, largura:75mm altura:20mm Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. Apresentação: dupla face (macia e áspera).	4.350	UND	JEITOSA	R$ 0,51	R$ 2.218,50
18	Flanela limpeza, material algodão, c: 58cm, l:40cm, com bainha.	285	UND	MATEX	R$ 1,80	R$ 513,00
25	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 60 cm, Material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	340	UND	PIRAY	R$ 7,44	R$ 2.529,60
26	Sabão comum, pacote com 5 barras de 200gramas, composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. Unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	1.280	UND	JAMARI	R$ 3,84	R$ 4.915,20
27	Sabonete, líquido, bombona 5 litros, sabonete bactericida, aspecto físico: líquido, características adicionais: perfumada erva doce, unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	1.260	UND	GOLD	R$17,92	R$22.579,20
33	Saco plástico para lixo capacidade de 100l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	600	PCT	LAIRE	R$ 2,98	R$ 1.788,00
34	Saco plástico para lixo capacidade de 50l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	PCT	LAIRE	R$ 2,04	R$ 510,00
62	Sabão em po emb. De 500 gr de 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	12.800	UND	BLUE	R$ 2,71	R$ 34.688,00
63	Papel higiênico, fardo com 64 rolos papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	1.800	FARDO	CHARM	R$ 32,30	R$ 58.140,00
67	Copo descartável 180 ml para água de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	1.687	CAIXA	TOTALPLAST	R$ 57,23	R$ 96.547,01
71	Papel toalha, interfolha papel toalha, de uso hospitalar, interfolhado branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	3.400	PCT	PIRAY	R$ 9,70	R$ 32.980,00
112	Sabão liquido sabão liquido - galão 5 litros	400	GALÃO	AUDAX	R$ 16,50	R$ 6.600,00
114	Papel toalha papel toalha 2 dobra branco pct minimo c/100 fls medidas mínimas: 23x21cm.	500	PCT	PIRAY	R$ 2,66	R$ 1.330,00
VALOR TOTAL					**R$ 267.796,27**	

INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
06	Cola epoxi 23g	50	UND	DUREPOX	R$ 12,02	R$ 601,00
10	Vassoura de pelo, com cabo em madeira	50	UND	VECELI	R$ 12,11	R$ 605,50
11	Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 6 litros.	20	UND	PLASVALE	R$ 36,90	R$ 738,00
12	Limpa alumínio de 1º qualidade, embal. De 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	300	CX	POLITRIZ	R$ 28,40	R$ 8.520,00
15	Desinfetante, limpeza geral, 2l	5.200	UND	FORT	R$ 3,99	R$ 20.748,00
19	Limpa vidros, líquido, frasco 500ml, composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	800	UND	POLITRIZ/BY KIM	R$ 4,04	R$ 3.232,00
20	Lixeira confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: 25 l, com tampa basculante vai e vem.	40	UND	ARQPLAST	R$ 55,63	R$ 2.225,20
21	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 l, características adicionais: com tampa basculante vai e vem, cor: variadas	20	UND	ARQPLAST	R$ 65,00	R$ 1.300,00
23	Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote Com 25 g.	130	UND	ASSOLAN	R$ 1,40	R$ 182,00
29	Vassoura de cipó, material: fios de cipó, aplicação: para limpreza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	50	UND	ARTESANAL	R$ 17,78	R$ 889,00
30	Vassoura, cepo em plástico polipropileno, limpeza pesada de pisos, material cerdas: sintéticas onduladas, comprimento cabo: mínimo 1,20 m.	25	UND	VIACELLI	R$ 12,35	R$ 308,75
37	Cera líquida incolor, auto brilho, com propriedade antiderrapante, sem a necessidade de polimento, com proteção contra riscos e desgaste, resistente a água, detergentes e ao tráfego de transeuntes; sistema de secagem rápida, para superfícies de madeira sintecada, mármores, pisos cerâmicos e demais superfícies laváveis, embalagem plástica com 750~850ml. Caixa com 12 unidades.	20	CX	POLITRIZ	R$ 49,00	R$ 980,00
41	Coletor para material rígido para resíduos tóxico/quimicos (descartável), em polietileno rígido, com sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape de resíduos, translúcido, cor laranja, capacidade 7 litros, uso único.	5.000	UND	DISCAPARK	R$ 28,70	R$ 143.500,00
55	Detergente para limpeza de câmera de autoclave, detergente para limpeza de câmera de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais. Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora sercon.	10	GALÃO	BY KIM	R$ 136,68	R$ 1.366,80
61	Aguá sanitária 1 lt, água sanitária, composição: bactericida,	11.600	UND	GBEL	R$ 2,07	R$ 24.012,00

	hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro noministerio da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.					
65	Pano de chao 60x90 pano para limpeza de chão, não perecível. Textura ultra macio resistente 85% algodão.tamanho: 60cm x 90cm	300	UND	GUAROPE	R$ 7,41	R$ 2.223,00
68	Copo descartável 180 ml para água de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	563	CX	CRISTALCOPO/COPOCENT	R$ 56,60	R$ 31.865,80
86	Bota de borracha tamanho 43 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 43	07	PAR	PEGA FORT	R$ 35,75	R$ 250,25
90	Vassoura tipo gari de piaçava 60cm com cabo em madeira vassoura para uso em, pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	90	UND	VIACELI	R$ 23,99	R$ 2.159,10
92	Bota de borracha tamanho 35 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 35	40	PAR	PEG FORT	R$ 42,21	R$ 1.688,40
100	Caixa de isopor 2 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	05	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 11,45	R$ 57,25
101	Caixa de isopor com capacidade de 3 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	10	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 8,98	R$ 89,80
102	Caixa isopor 8 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	35	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 17,32	R$ 606,20
103	Caixa de isopor 44 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensao interma: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. S/ tampa: 385 m, alt. C/ tampa: 418mm	10	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 29,16	R$ 291,60
104	Caixa de isopor capacidades 30 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 30 litros, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	30	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 40,00	R$ 1.200,00
105	Filme de pvc esticavel de 60cm x 1000m com 12 micras dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistencia, aderencia, fixacao e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	150	UND	WYDA	R$ 85,14	R$ 12.771,00
107	Lixeira com pedal ficha técnica: materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv 8. Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedal em plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura (cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l) lixeira com pedal ficha técnica: materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv 8. Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedal em plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura (cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l)	20	UND	BETANIN	R$ 112,00	R$ 2.240,00
115	Embalagem marmitex de aluminio 850 ml resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em aluminio, para fechamentoem mequina. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 21,5 cm de diâmetro e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	250	CX	WYDA	R$ 36,00	R$ 9.000,00
117	Detergente lava louças; embalagem de 500 ml. Caixa 24x01. Detergente, conposição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componemte ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, caracteristicas adicionais contém tensoativo biodegrádave embalagens de 500 ml. Caixa 24x01.	120	CX	OESTE/SOL	R$ 35,00	R$ 4.200,00
119	Pano para limpeza de chão tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	500	UND	GUAPORÉ	R$ 7,88	R$ 3.940,00
132	Rodo vassoura mop 100% microfibra: refil lavável em máquina dee lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em maadeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	60	UND	MOR/BETANIN	R$ 42,45	R$ 2.547,00
134	Frasco borrifador de 500ml frasco borrifador, 500ml frasco borrifador para álcool, em pet cristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para 500ml.	550	UND	PLASVALE	R$ 7,76	R$ 4.268,00
136	Escova de limpeza de canto confeccionada em plastico, com cerdas em nylon super resistentes para escovação de pisos. Dimensoes 25cm x 8 x 4 cm	15	UND	VIACELI	R$ 9,90	R$ 148,50
137	Copo descartável 200ml com tampa copo descartável com tampa, material isopor capacidade 200 ml aplicação líquidos frios quentes caracteristicas não tóxicas, conforme norma da ABNT e certificado de qualidade inmetro. Na cor branca, fornecido em caixas contendo 1000 unidades.	400	CX	COPOCENTRO/CRISTALCO	R$ 38,97	R$ 15.588,00
138	Embalagem de isopor para marmitex embalagem, tipo quentinha, material isopor, caracteristicas adicionais com tampa, nº 8. Com capacidade para 750 ml. Ideal para a acomodação e transportes de alimentos conservando a temperatura. Na cor branca, fornecido em caixas com 100 unidades.	2.000	CX	ESPUMAPAC	R$ 51,96	R$ 103.920,00
VALOR TOTAL					**R4 408.262,15**	

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
60	Detergente enzimático 5 enzimas galão 5 litros, detergente enzimático 5 enzimas galão 5 litros	750	UND	PROLINK	R$ 95,00	R$ 71.250,00
75	Máscara respiratória tipo semifacial e impermeável. Conforme nbr 12810	500	UND	OTB	R$ 3,90	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 73.200,00**	

CHARLEI BONI CNPJ: 28.719.518/0001-07						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
35	Saco plástico para lixo capacidade de 30l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	4.750	PCT	EREPLAST	R$ 1,58	R$ 7.505,00
57	Pano de chão, sacaria 100% algodão, 40cm x 70cm	300	UND	BELMONDI	R$ 4,91	R$ 1.473,00
66	Saco para limpeza em algodão, medindo 40x70 em alvejado, de 1º qualidade.	750	UND	BELMONDI	R$ 3,32	R$ 2.490,00
69	Fósforo fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	200	MÇ	GABOARDI	R$ 2,75	R$ 550,00
72	Pedra sanitária perfumada e com suporte. Aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. Pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g.	2.060	UND	SANILAR	R$ 1,09	R$ 2.245,40
74	Sabonete 90 gramas de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	160	PCT	SOFT	R$ 13,86	R$ 2.217,60
VALOR TOTAL					**R$ 16.481,00**	

ANKER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.815.452/0001-92						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
47	Indicador biológico para monitorização de processo de esterilização em autoclave, para controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor, em caixas com 50 unidades	20	UND	CLEAN TEST	R$ 297,00	R$ 5.940,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.940,00**	

C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
111	Sabonete líquido sem aroma - 5 litros sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	150	GALÃO	AUDAX	R$ 29,70	R$ 4.455,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.455,00**	

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
13	Aromatizador de ambientes, 360ml	200	UND	ULTRA FRESH	R$ 7,37	R$ 1.474,00
31	Inseticida multi insetos aerosol, inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, conteúdo não inferior 300ml.	150	UND	INSECT FREE	R$ 7,91	R$ 1.186,50
VALOR TOTAL					**R$ 2.660,50**	

AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 02.566.043/0001-64	CNPJ: 05.028.965/0001-06
RUA: JOSÉ CLAUDINO BARBOSA, 157, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 1.480 – CENTRO, PORTO VELHO/RO
CEP: 83.040- 450	CEP: 76.801-110
FONE: (41) 3081-4403/9 9124-1403	FONE: (69) 3301-1185/ 9 9976-8576
E-MAIL: AAROCOMERCIAL@GMAIL.COM	E-MAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR / COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR
ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA	***PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA***
CPF: 510.308.619-00	CPF: 929.561.732-00
Representante	Representante
S. Almeida Eireli	Multisul Comércio E Distribuição Ltda
CNPJ: 07.933.407/0001-10	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV: JÔ SATO, 2041, SETOR 19 ANEXO B, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA/RO	RUA: RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, BAIRRO: LINHO – ERECHIM/RS.
CEP: 76.982-131	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3321-3915 / 98437-8481	FONE: (54) 3519-0140 / 9 8433-6388
E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM	E-MAIL:MULTISULCD@HOTMAIL.COM/LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
SIRLEI ALMEIDA	***GUILHERME ROVER***
CPF: 276.824.202-40	CPF: 005.754.220-17
Representante	Representante
Rr De Souza & Cia Ltda	Andrei Santos Silva
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 15.785.674/0001-16
RUA: HORÁCIO SPADARE Nº 93-BAIRRO: VILA JOTÃO, JI-PARANÁ/RO	RUA: BELA VISTA DO CABRAL, 129, SALA 3-4, BAIRRO: NAZARÉ, SALVADOR/BA
CEP: 76908-305	CEP: 40.055-000
FONE: (69) 3423 0001/8401-3355/3423-0001	FONE: (71) 99251-1801/ 3021-1734
E-MAIL: RRGARDENVAGNER@GMAI.COM	E-MAIL: COMERCIAL@BAHIACOM.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***ANDREI SANTOS SILVA***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 050.624.925-56
Representante	Representante
Ecolim Eireli	Suares Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda
CNPJ: 17.221.558/0001-08	**CNPJ: 18.202.203/0001-26**
Rua: Tenente Brasil, Nº 510 Bairro: Centro – Ji-Paraná/Ro	Rua: Délcio Ferreira De Azevedo, Nº 531 – Bairro: Jd. Piazza Di Roma; Sorocaba/Sp
CEP: 76.900-014	CEP: 18.051-795
FONE: (69) 3422-1919/9 9975-8981	FONE: (15) 3202-9213
E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM	E-MAIL: HSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	***NELI OLIVEIRA DA SILVA***
CPF: 981.741.777-87	CPF: 157.057.958-07
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança Ltda	M C Indústria E Comércio De Papeis Ltda
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 19.288.989/0001-09
Rua: Floresta, Nº 380, Acs Erechim, Bairro: Centro, Barão De Cotegipe/Rs.	Rua: José Vieira Caúla Nº 2001, Bairro: Igarapé Porto Velho/Ro.
CEP: 99.740-000	CEP: 76.824-389
FONE: (54) 3523-2014/9 8412-1340	FONE: (69) 3226-2504
E-MAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM

CLEITON CESAR LONDO	**CAROLINA NAFIZ RASUL**
CPF: 006.225.880-01	CPF: 936.979.962-15
Representante	Representante
Inovação Eireli - Me	Higibest Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 19.634.357/0001-50	CNPJ: 26.581.761/0001-78
Av: Jaru, Nº 2471 Setor Bnh, Ariquemes/Ro	Rua: Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/Ro,
CEP: 76.870-765	CEP: 76.963-734
FONE: (69) 3535-3018/98115-8392/99972-7468	FONE: (69) 3443-1918
E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR	E-MAIL: LICITACAO.HIGIBEST@GMAIL.COM
CICERO CARLOS RIBEIRO	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 940.389.292-72	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
CHARLEI BONI	ANKER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 30.815.452/0001-92
Rua: Machado De Oliveira, Nº 44, Bairro: Linho, Erechim/Rs	Av: República Argentina, Nº 1237, Sala 802 Andar 08, Cond Today Office Ed, Curitiba/Pr
CEP: 99.704-446	CEP: 80.620-010
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (41) 3092-9793
E-MAIL: DISTRIBUIDORABONI@OUTLOOK.COM.BR	E-MAIL: WILLIAM@ANKERDISTRIBUIDORA.COM.BR
CHARLEI BONI	***WILLIAM WOLSKI VERFE***
CPF: 031.021.890-08	CPF: 003.558.869-10
Representante	Representante
C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA	BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70	CNPJ: 36.181.473/0001-80
Rua: Padre Adolfo, Nº 2511, Bairro: Jd Clodoaldo, Cacoal/Ro	Rua: Capitão João Zaleski, Nº 1763, Curitiba/Pr
CEP: 76.963-658	CEP: 81.010-080
FONE: (69) 3441-6665/9.9987-3617	FONE: (41) 4103-7690
E-MAIL: UNIMAX.LICITACAO@GMAIL.COM	E-MAIL: VENDAS@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO	***MABEL ANDRUSIEVICZ***
CPF: 607.840.242-00	CPF: 727.028.189-00
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CDB103F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/PMJ/2021
PROCESSO: 11199/PMJ/2020
VALIDADE: 25/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TELEFONES HEADSET COM BASE DISCADORA, TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, E RACK DE PAREDE 19 470MM**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TELEFONES HEADSET COM BASE DISCADORA, TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, E RACK DE PAREDE 19 470MM**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF;
17.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
17.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL;
17.4. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AZ METAL LTDA. **CNPJ: 13.578.459/0001-19**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE, NA COR PRETA, 6U 19" 470MM, COM SAÍDA PARA CABEAMENTO Rack servidor fechado de parede, na cor preta, 6U 19" 470MM, com saída para cabeamento, furos de ventilação, acompanhado de chave tranca/destranca.	UNID	35	CWB METAL	R$ 316,80	R$ 11.088,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.088,00**	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **CNPJ: 28.697.784/0001-78**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA (TELEFONISTA) Telefone Headset com base discadora (telefonista), identificador de chamadas, ajuste de volume, Monofone, Bivolt, Saída pra gravação de áudio e Cabo RJ11.	UNID	26	ELGIN Modelo HST8000	R$ 152,00	R$ 3.952,00
02	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, SISTEMA X (SOBREPOR) TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, SISTEMA X (SOBREPOR) Interruptor telefone RJ11, Corrente nominal: 10a, Tensão máx.: 250V~ - 50/60Hz, Dimensão (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm, Cor: Branca, Proteção UV, Fixação na parede com parafuso e bucha incluso.	UNID	30	RADIAL	R$ 19,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.522,00**	

AZ Metal LTDA	Maria Consuelo Soares Da Mata.
CNPJ: 13.578.459/0001-19	CNPJ: 28.697.784/0001-78
Rua: EMBAIXADOR JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, N° 56	RUA: ADÃO RIBEIRO Nº 51
Bairro: XAXIM CURITIBA /PR	BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP.
CEP: 81.810-260	CEP: 02.755-070
Telefone: (41) 3027-2165 / 98848-5738	FONE: (11) 3562-7151
E-mail: azlicitacao@yahoo.com.br - wilson@cwbmetal.com.br	E-MAIL: consulvendas1@gmail.com
ALEXANDRE GABRIEL SIMAS	***MARIA CONSUELO SOARES DA MATA***
CPF: 050.758.799-50	CPF: 257.650.728-01
Representante Legal	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:14A1DFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/PMJ/2021
PROCESSO: 1764/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA*,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

• 17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES

• Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LPK LTDA **CNPJ: 00.535.560/0001-40**						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	BACIA ALUMÍNIO, 30 CM Bacia alumínio, 30 cm	UN	11	ABC	14,46	159,06
24	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 08, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm.	UND	11	ABC	19,10	210,10
25	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	UND	10	ABC	14,15	141,50
26	. ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 14, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 14, diâmetro 14cm, cabo 49cm	UND	12	ABC	20,91	250,92
34	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO comprimento 45 cm, largura 30 cm, altura 3 cm	UND	02	ABC	39,71	79,42
35	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8L, sistema de servir por meio de bombeamento por pressão, conservação térmica quente de 9 horas, conservação térmica frio por 20 horas, material externo polipropileno, material interno: ampola vidro, comprimento 165 mm, largura 133mm, altura 375mm, peso líquido do produto 0,855kg.	UND	06	UNITERMI	91,95	551,70
VALOR TOTAL					**1.392,70**	

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS alimentícios LTDA **CNPJ: 03.766.670/0001-01**						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	PANELA DE PRESSÃO 05 LITROS	UN	06	COURAÇA	100,00	600,00
04	PRATO DE REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO, TRANSPARENTE.	UN	1320	DURALEX	6,85	9.042,00
17	JOGO DE TALHERES INOX Jogo de talheres inox com 24 peças, com 6 garfos, 6 colheres,6 Facas, 6 colherinhas de chá.	JG	18	BARICHELO	76,00	1.368,00
18	PANELA 31,7 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO N° 45 COM TAMPA, CAPACIDADE 31,7 LITROS. Diâmetro: 45 cm, altura: 20 cm.	UN	12	ABC	214,00	2.568,00
27	FRIGIDEIRA HOTEL, TEFAL, 25 CM, CABO DE BAQUELITE. Frigideira hotel, tefal, 25 cm, cabo de baquelite.	UN	19	ABC	44,20	839,80
VALOR TOTAL					**14.417,80**	

BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ: 22.327.937/0001-09						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
07	ASSADEIRA GRANDE LINHA HOTEL EM ALUMINIO N°7 capacidade 19 litros ou superior, com alças	UND	12	ASJ	137,10	1.645,20
08	PANELA DE PRESSÃO 20 L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO Espessura de 3,5mm, Sistema de Segurança Aprovado pelo Inmetro Profissional.	UND	09	ASJ	420,00	3.780,00
10	CANECA ALUMÍNIO 4,5 LITROS com cabo de baquelite, com capacidade de 4,5 Litros.	UND	25	ASJ	46,05	1.151,25
11	CANECA ALUMÍNIO 10 LITROS com cabo de baquelite, com capacidade de 10 Litros.	UND	25	ASJ	67,48	1.687,00
12	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO Nº45 COM TAMPA, COM CAPACIDADE E 18 LITROS.	UNID	14	ASJ	244,00	3.416,00
13	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS	UNID	11	ASJ	135,00	1.485,00
14	PANELA ALUMÍNIO 15 LITROS COM TAMPA, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL.	UNID	15	ASJ	75,00	1.125,00
15	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL 20 LITROS 3MM e alças	UNID	17	ASJ	140,00	2.380,00

	maciças de alumínio boca com diâmetro de 38cm e uma capacidade de 20 litros, acompanha tampa com puxador em alumínio					
16	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL 6,5LT panela caçarola 6,5litros, diâmetro 28cm altura 13,5 com tampa	UND	19	ASJ	69,00	1.311,00
20	BACIA ALUMÍNIO, 40 CM Bacia alumínio, 40 cm	UND	11	ASJ	22,00	242,00
21	BACIA ALUMÍNIO, 55 CM Bacia alumínio, 55 cm	UND	11	ASJ	40,00	440,00
36	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMATO ARREDONDADA capacidade para 4 l, com tampa plástica, dimensões: 23,8cm de comprimento, 19,4 de largura, 28,2cm de altura.	UND	10	ERCA	27,75	277,50
37	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMATO ARREDONDADA capacidade para 2 l, com tampa plástica, dimensões: 20,5cm de comprimento, 15,6cm de largura, 21,8 cm de altura.	UND	10	ERCA	14,00	140,00
50	ESCORREDOR DE MACARRÃO PROFISSIONAL PARA COZINHA DE ALUMÍNIO. MODELO N50 Diâmetro de 50cm (boca), altura 32cm, largura 51cm, profundidade de 59cm, com capacidade de 21 litros (10kg), possui micro furos com diâmetro de 3mm para escoamento da água.	UND	02	ASJ	86,43	172,86
VALOR TOTAL					**19.252,81**	

LPK LTDA	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Alimentícios LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40	CNPJ: 03.766.670/0001-01
Rua: Luiz Gualberto, 231 -	RUA CRISTIANO MACHADO Nº 103,
Estreito	CENTRO
Florianópolis/SC	MARAU/ RS
CEP: 88070-360	CEP: 99150-000
Telefone: (48) 3244-2360/(48) 9.9147-3987	TELEFONE: 54 3342 2327 FAX: 54 3342 2327
Email: lpk@grupolpk.com	E-MAIL:distribuidora_coluzzi@yahoo.com.br
VITORIA PARCIANELLO KILPP	***SALETE ROSANE POZZER COLUZZI***
CPF:082.189.689-03	CPF: 405.367.500-68
Representante Legal	Representante Legal
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	
CNPJ: 22.327.937/0001-09	
RODOVIA SP 360, KM 152,5 –	
SÍTIO PALMEIRAS – TRÊS BARRAS.	
CEP 13930-000 –	
SERRA NEGRA – SP	
Fone: 19 – 3892-8516	
E-mail: imperiodaserra7@gmail.com	
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	
CPF 431.072.208-33.	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:124A5344

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°026 /PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-7238/PMJ/2020
VALIDADE: 30/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria de gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES**,para atender as necessidades as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5**. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito a linha 605 centro de convenções, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Telefone para contato (69) 3521-4730.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4**. Das condições de recebimento:**
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total**
25	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	R$ 95,00	R$ 1.900,00
26	TECIDO TNT GROSSO, COR ROSA CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	R$ 92,00	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.740,00**	

SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
353	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL COLETOR/ALMOFADA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PORTÁTIL/FIXO, REDONDO, DE MESA/BOLSO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IDEAL PARA COLETAS EM CAMPO E/OU LOCAIS FIXOS; COM TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO DOS DEDOS, SECA RAPIDAMENTE NO PAPEL, NÃO É LAVÁVEL COM ÁGUA, ETANOL OU A CETONA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, NÃO IRRITA A PELE E CAPACIDADE MÉDIA: 2.500 COLETAS.	05	UNID	NYKON	R$ 24,65	R$ 123,25
VALOR TOTAL					**R$ 123,25**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
03	BORRACHA BRANCA para lápis sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. - Comprimento mínimo 31mm, largura mínima 22mm, espessura mínima 5mm.	50	UND	RED BOR	R$ 0,98	R$ 49,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não	02	CAIXA	COMPACTOR	R$ 22,65	R$ 45,30

	enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.					
08	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66	100	UNID	JANDAIA	R$ 0,63	R$ 63,00
14	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X66 CM, 100 GRAMAS	100	UNID	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 74,00
15	PAPEL CARTOLINA COR AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS	100	UNID	JANDAIA	R$,074	R$ 74,00
17	TESOURA PARA COSTURA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO. LÂMINAS EM AÇO INOX, PARA CORTE DE GRANDES PARTES DE TECIDO. VARIAÇÃO DE CORES DO CABO 212 MM (8 ½ POLEGADAS)	50	UNID	BRW	R$ 5,52	R$ 276,00
34	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	BRW	R$ 1,70	R$ 68,00
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	30	UNID	BRW	R$ 1,98	R$ 59,400
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	30	UND	BRW	R$ 1,98	R$ 59,40
97	MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVO 5 CORES. Marcador de página auto adesivo de alta qualidade medindo 45x12mm, 5 cores, material plástico resistente, com 100 unidades de cada cor.	100	PCT	BRW	R$ 2,82	R$ 282,00
121	LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	160	UNID	TILIBRA	R$ 16,03	R$ 2.564,80
127	PINCEL Nº. 04, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	20	UNID	LEO-LEO	R$ 2,64	R$ 52,80
128	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº.16	20	UNID	LEO-LEO	R$ 3,88	R$ 77,60
138	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 4 Pincel para pintura em tecido n° 04, de cerdas	24	UNID	LEO-LEO	R$ 2,12	R$ 50,88
139	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 00 Pincel para pintura em tecido n° 00, de cerdas	50	UNID	CONDOR	R$ 8,00	R$ 400,00
140	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10	54	UNID	LEO-LEO	R$ 2,22	R$ 119,88
145	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	ACRILEX	R$ 34,92	R$ 698,40
200	LACRE PARA MALOTE COR VERMELHO Com 23 cm, numerado, cor vermelho pacote com 100 unidades	2.000	PCT	PLASTEF	R$ 16,00	R$ 32.000,00
206	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável, Cor: preto, vermelho, azul ou verde	110	UNID	BRW	R$ 1,70	R$ 187,00
209	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	30	ROLO	SÃO JOÃO	R$ 12,82	R$ 384,60
212	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 M	740	UNID	EUROCEL	R$ 2,00	R$ 1.480,00
294	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA EM NYLON. ESTOJO C/12	30	PCT	BRW	R$ 3,28	R$ 98,40
295	GRAMPEADOR CAPACIDADE MINIMA 240 FOLHAS GRAMPEADOR , Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	10	UNID	BRW	R$ 96,98	R$ 969,80
297	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	220	UNID	WALEU	R$ 0,80	R$ 176,00
298	APONTADOR LÁPIS, Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito	50	UNID	BRW	R$ 2,60	R$ 130,0
330	CLIPS NIQUELADO N° 04 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	140	CAIXA	WIREPLAST	R$ 2,24	R$ 313,60
335	ENVELOPE PARA CD/DVD, tamanho 126x126mm, cor branca, caixa com mínimo 500 unidades.	30	CAIXA	SCRITY	R$ 80,79	R$ 2.423,70
341	PERCEVEJO LATONADO Nº4, caixa com no mínimo 100 unidades.	25	CAIXA	BRW	R$ 2,26	R$ 56,50
359	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO TITANIO, à base de resina acrílica, na cor preto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,60	R$ 168,00361
361	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR ALIZARIN, à base de resina acrílica, na cor alizarin, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 7,80	R$ 234,00
362	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR AMARELO BRILHANTE, à base de resina acrílica, na cor amarelo brilhante, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 7,80	234,00
366	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO NAPOLIS, à base de resina acrílica, na cor amarelo nápolis, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,50	R$ 195,00
392	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR TERRA DE SIENA QUEIMADA, à base de resina acrílica, na cor terra de siena queimada, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,68	R$ 170,40
395	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESCURO, à base de resina acrílica, na cor verde escuro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,68	R$ 170,40
405	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA MAUVE, à base de resina acrílica, na cor violeta mauve, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,68	R$ 170,40
419	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR AMARELO BEBÊ, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor amarelo bebê, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,93	R$ 295,80
429	PILHA 12V 23A Descrição: Pilha Alcalina 23A, 12V (p/painel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade	170	UNID	MAXPRINT	R$ 3,97	R$ 674,90
439	SACO CELOFONE 20x29, pacote com 100 unidades	100	PCT	GALA	R$ 22,00	R$ 2.200,00
443	PAPEL DIPLOMATA 180G, Certificado - Diploma - Convite, cor: Branco	1.000	UNID	OFF PAPER	R$ 1,30	R$ 1.300,00
445	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 50X70 PERSONALIZADO COM ESTAMPAS Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 50x70, embalagem contendo 50 unidades.	100	PCT	GALA	R$ 40,00	R$ 4.000,00
451	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 5MM X 20M	60	UNID	EUROCEL 12MMX30M	R$ 25,69	R$ 1.541,40
VALOR TOTAL					**R$ 54.588,36**	

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
253	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE	60	UNID	MASTERPRINT	R$ 8,00	R$ 480,00

	MÍNIMA DE 11 MESES.					
287	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	260	UNID	ONDA PRO	R$ 0,72	R$ 195,00
351	PAPEL SULTITE A4 COLORIDA PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: ROSA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	55	PCT	CHAMEX	R$ 7,00	R$ 385,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.060,00**	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
02	BARBANTE EM ALGODÃO BARBANTE, Material: algodão, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 330 m	15	ROLO	KOREA TEXTIL	R$ 11,54	R$ 173,10
04	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA em espiral, com 96 fls, dimensões mínimas 203 x 280mm, miolo: confeccionado em papel off-set, de ramatura mínima de 63 gr/m² papel off-set produzido com pasta química,com 100% de celulose branqueada, bem colado, com altra alvura, com revestimento apto a recebera molhagem própria do sistema off-set.	30	UNID	CREDEAL	R$ 7,60	R$ 228,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	112	UNID	COMPACTOR	R$ 21,50	R$ 2.623,00
09	COLA BRANCA 90 GRAMAS COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	360	UNID	DELTA	R$ 1,60	R$ 576,00
10	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COMPOSIÇÃO À BASE DÁGUA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	40	CAIXA	DELTA	R$ 1,60	R$ 64,00
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	300	UNID	CREDEAL	R$ 5,70	R$ 1.710,00
12	FICHÁRIO, Descrição: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	50	UNID	ACP	R$ 20,00	R$ 1.000,00
13	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 COR ROSA PINK	58	UNID	REIPEL	R$ 1,25	R$ 72,50
18	BALÃO Nº 07 COR PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES	25	PCT	PIC PIC	R$ 6,60	R$ 165,00
19	BALÃO Nº 07 COR ROXO, PACOTE COM 50 UNIDADES	35	PCT	PIC PIC	R$ 6,60	R$ 231,00
20	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS LARGURA 350 MM , ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, AMARELO VERDE E BRANCO.	1.615	UNID	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 6.298,50
24	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR AZUL ROYAL	50	UNID	REIPEL	R$ 1,28	R$ 64,00
28	PAPEL EVA EMBORACHADO COR BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	135	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 226,80
29	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 67,20
30	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PELE Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 58,40
31	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,65	R$ 66,00
32	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	208	UNID	DUBFLEX	R$ 1,00	R$ 208,00
33	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	200	UNID	DUBFLEX	R$ 1,00	R$ 200,00
35	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R$ 1,27	R$ 234,95
36	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	DUBFLEX	R$ 1,27	R$ 222,25
37	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 67,20
38	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,61	R$ 64,40
39	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 277,50
40	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	140	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 235,20
41	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
42	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
43	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
44	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
45	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 4,76	R$ 190,40
46	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,14	R$ 125,60
48	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	225	UNID	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 697,50
50	FOLHA EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
51	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	DUBFLEX	R$ 2,96	R$ 518,00
52	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R$ 3,06	R$ 566,10
53	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 128,00
54	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,25	R$ 130,00
55	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 4,76	R$ 190,40
56	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,22	R$ 128,80
57	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,22	R$ 128,80
59	ESTILETE 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	60	UNID	MASTER	R$ 1,66	R$ 99,60
60	ESTILETE lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	50	UNID	MASTER	R$ 1,00	R$ 50,00
64	BARBANTE 4X6 COR BRANCO BARBANTE, 4X6 700 gramas. Composição: 100% algodão, cor: branco.	10	ROLO	KOREA TEXTIL	R$ 16,82	R$ 168,20

65	COLA BRANCA 1 LITRO COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 LITRO	30	UNID	DELTA	R$ 9,10	R$ 273,00
66	FOLHA DE EVA EMBORACHADO BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: branco	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
67	PAPEL CARTAO COR AMARELO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	R$ 0,82	R$ 164,00
68	PAPEL CARTÃO COR BRANCO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	1.000	UNID	REIPEL	R$ 0,82	R$ 820,00
70	PAPEL CARTÃO COR ROSA PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	R$ 0,82	R$ 164,00
71	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	200	UNID	REIPEL	R$ 0,81	R$ 162,00
72	PAPEL LINHA ESPECIAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, nas cores azul claro e Branco, caixa com 50 folhas.	100	CAIXA	USAPEL	R$ 9,65	R$ 965,00
73	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSAS KRAFT DELLO	50	UNID	ALAPLAST	R$ 27,40	R$ 1.370,00
74	ARQUIVO MALETA CRISTAL ARQUIVO MALETA CRISTAL PARA PASTA SUSPENSA CORPO EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM TRAVA, TAMANHO 390MM X 3600MM X 90MM	60	UNID	ALAPLAST	R$ 39,80	R$ 2.388,00
76	PINCEL DE CERDA DE 2 POL. PINCEIS TAMANHO 2,3,4	30	UNID	LEONORA	R$ 4,75	R$ 142,50
78	TECIDO TNT ROLO DE 50 METROS CORES DIVERSAS	20	ROLO	NON WOVEM	R$ 87,00	R$ 1.740,00
81	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	05	UNID	BRW	R$ 29,80	R$ 149,00
84	TECIDO TNT COR BRANCO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	100	METRO	NON WOVEM	R$ 1,88	R$ 188,00
91	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO, COR: PRATA Folha de EVA gliter emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: prata	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
92	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	15	UNID	BRW	R$ 5,26	R$ 78,90
93	TECIDO TNT COR VERMELHA O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	100	METRO	NON WOVEM	R$ 1,88	R$ 188,00
94	TECIDO TNT COR AMARELO OURO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	94	METRO	NON WOVEM	R$ 2,00	R$ 188,00
96	PAPEL CARTÃO COR AZUL PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	R$ 0,80	R$ 160,00
99	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA BASTAO GROSSO TAMANHO GRANDE KIT COM 12 CORES	10	CAIXA	DELTA	R$ 3,80	R$ 38,00
100	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA A4, 56 G, margem spiral PACOTE 100 FOLHAS	06	PCT	CREDEAL	R$ 10,40	R$ 62,40
101	CLIPS NIQUELADO N°. 1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	BACCHI	R$ 2,20	R$ 66,00
102	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	230	CAIXA	BACCHI	R$ 1,50	R$ 345,00
103	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	R$ 2,20	R$ 66,00
104	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	R$ 3,25	R$ 97,50
105	COLCHETE EM LATÃO N°. 05 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CACCHI	R$ 3,16	R$ 9,48
107	COLCHETE N° 10 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	BACCHI	R$ 4,43	R$ 13,29
108	COLCHETE N° 08 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	BACCHI	R$ 3,50	R$ 10,50
110	COLCHETE EM LATÃO N° 12 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	13	CAIXA	BACCHI	R$ 5,46	R$ 70,98
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	490	CAIXA	BRW	R$ 4,40	R$ 2.156,00
124	PAPEL CARBONO UMA FACE EM PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR AZUL TAMANHO A4.	80	UNID	GRAMPLINE	R$ 25,50	R$ 2.040,00
125	PASTA CLASSIFICADORA 20 MM, TAMANHO OFÍCIO 210 MM X 297 MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	UNID	28	ALAPLAST	R$ 2,01	R$ 56,28
126	PINCEL Nº. 00, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	R$ 2,28	R$ 45,60
129	PINCEL Nº. 10, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	R$ 3,84	R$ 76,80
130	PINCEL Nº. 12, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	R$ 7,91	R$ 158,20
131	PINCEL PARA PINUTRA EM TECIDO Nº. 14, DE CERDA	UNID	50	LEONORA	R$ 3,38	R$ 169,00
132	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.	UNID	160	CH TECH	R$ 19,78	R$ 3.164,80
133	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM 2 FUROS PARA 50 FOLHAS	UNID	45	BRW	R$ 61,20	R$ 2.754,00
134	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMB. 12 UNIDADES COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	97	MASTER	R$ 12,10	R$ 1.173,70
135	BANDEJA EM ACRILICO PARA DOC. TRIPLA COR VERMELHA, DIMENSOES MINIMAS 260MM X 360MM	UNID	30	WALEU	R$ 41,58	R$ 1.247,40
141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12	UNID	54	LEONORA	R$ 3,82	R$ 206,28
142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6	UNID	54	LEONORA	R$ 3,73	R$ 201,42
143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	UNID	54	LEONORA	R$ 3,02	R$ 163,08
146	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	UNID	80	ACRILEX	R$ 25,00	R$ 2.00,00
185	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UNID	80	BRW	R$ 1,72	R$ 137,60
196	PILHA ALCALINA MEDIA C PACOTE COM 2 UNIDADE	PCT	250	MAXPRINT	R$ 9,50	R$ 2.375,00
197	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	UNID	100	ACRILEX	R$ 16,40	R$ 1.640,00
198	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	UNID	100	ACRILEX	R$ 16,40	R$ 1.640,00
199	TINTA PARA TECIDO COR VERDE LIMÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML. COR VERDE LIMÃO	UNID	100	ACRILEX	R$ 16,40	R$ 1.640,00
201	LACRE PARA MALOTE COR AMARELO Com 23cm, numerado, cor amarelo pacote com 100 unidades	PCT	2.000	KAZ	R$ 13,80	R$ 27.600,00
204	PASTA ARQUIVO Pasta prontuario medico, material em laminado de PVC,	UNID	200	ALAPLAST	R$ 8,90	R$ 1.780,00

	medida 24 x 31 x 5, com garra em metais com 4 argolas					
216	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM DE 180G, COM 12 CORES. ATOXICA.	UNID	20	ACRILEX	R$ 3,51	R$ 70,20
218	QUADRO BRANCO 1,20X 2,00 M QUADRO BRANCO1,20 X 2,00 M, NAO MAGNETICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR	UNID	15	SOUZA	R$ 299,90	R$ 4.498,10
219	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS DUPLAS JOGO DE DOMINÓ TIPO OSSO, MARFIM SINTÉTICO, COM 28 PEÇAS DUPLAS	UNID	10	LEONORA	R$ 25,00	R$ 250,00
224	FITA DE CETIM LARGURA 2 CM, EM CORES VARIADAS, 10 METROS.	PEÇA	20	KIT	R$ 13,50	R$ 270,00
225	FITA DE CETIM N° 0 (ZERO), EM CORES VARIADAS, 100 METROS.	PEÇA	50	KIT	R$ 23,00	R$ 1,150,00
226	FITA DE CETIM N° 1 (UM), EM CORES VARIADAS, 10 METROS.	PEÇA	50	KIT	R$ 6,10	R$ 305,00
251	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	109	PIC PIC	R$ 6,73	R$ 733,57
252	BALÃO Nº 07 COR ROSA PINK, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	PIC PIC	R$ 7,00	R$ 490,00
256	PAPEL CARTOLINA ROSA PINK DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	100	REIPEL	R$ 0,60	R$ 60,00
258	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30 Tela Para Pintura Artística 20x30, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 20 x 30 cm, grampeada por trás.	UNID	50	STALO	R$ 5,00	R$ 250,00
259	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 40X50 Tela Para Pintura Artística 40x50, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 40 x 50 cm, grampeada por trás.	UNID	50	STALO	R$ 12,80	R$ 640,00
262	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AMARELO	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
263	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR ROSA	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
264	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR BRANCO	UIND	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
265	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR MARROM	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
266	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AZUL BEBÊ	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
274	PALITO DE BAMBU para decoração 24,4cm, pacote com 100 unidades.	PCT	200	THEOTO	R$ 14,00	R$ 2.800,00
275	PALITO DE BAMBU para decoração 30cm, pacote com 50 unidades	PCT	200	THEOTO	R$ 4,43	R$ 886,00
280	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	PCT	100	USAPEL	R$ 9,40	R$ 940,00
282	CANETA PARA RETRO PROJETOR AZUL, ESCRITA FINA CX. C/12 UNIDADES	CAIXA	10	BRW	R$ 17,03	R$ 170,30
284	LÁPIS PRETO COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	02	PIRILAMPO	R$ 27,20	R$ 54,40
285	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	65	BRW	R$ 14,50	R$ 942,50
286	AGENDA TELEFÔNICA, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA; NO MÍNIMO, 94 FOLHAS; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm.	UNID	13	SÃO DOMINGOS	R$ 24,25	R$ 315,25
288	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	PIC PIC	R$ 7,10	R$ 426,00
289	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	45	PIC PIC	R$ 4,99	R$ 224,55
290	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	PIC PIC	R$ 7,10	R$ 71,00
291	BALÃO Nº 07 COR AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	45	PIC PIC	R$ 5,00	R$ 225,00
293	CADERNO ESPERIAL FLEXIVEL 1/4, 140 X 202 MM. 96 FOLHAS 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura minimade 56G/M² e ter no minimo 23 paltas por página, com cabeçalio e rodapé de medidas livres. Papél off- set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	UNID	150	CREDEAL	R$ 3,40	R$ 510,00
299	BEXIGA DE BORRACHA-Nº 6.0 A 8.0, LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. Bexiga de borracha-Nº 6.0 a 8.0, lisa, cores sortidas, pacote com 50 unidades.	UNID	25	PIC PIC	R$ 7,04	R$ 176,00
300	PASTA COM ELÁSTICO A4, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35mm, cores variadas.	UNID	200	ALAPLAST	R$ 3,13	R$ 626,00
301	CANETA TINTA PERMANENTE,TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A AGUA CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD¿s e DVD¿s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UNID	50	BRW	R$ 1,60	R$ 80,00
303	COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UNID	50	RENDICOLA	R$ 5,00	R$ 250,00
308	PRANCHETA ESCOLAR, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	UNID	165	WALEU	R$ 9,90	R$ 1.633,50
318	PAPEL CARMEM COR AZUL CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	145	REIPEL	R$ 0,68	R$ 98,60
319	PAPEL CARMEM COR LARANJA PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	100	REIPEL	R$ 0,68	R$ 68,00
320	PAPEL CARMEM COR VERDE CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	135	REIPEL	R$ 1,30	R$ 175,50
321	PAPEL CARMEN COR VERMELHO PAPEL CARMEN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	135	REIPEL	R$ 1,30	R$ 175,50
325	GRAMPO GRAMPEADOR,TIPO 23/8 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CAIXA	60	BRW	R$ 14,85	R$ 891,00
326	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CAIXA COM 12 UNID. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	69	MASTER	R$ 11,90	R$ 821,10
327	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNID COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	51	MASTER	R$ 11,74	R$ 598,74
332	CLIPS NIQUELADO N° 08 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	20	BACCHI	R$ 9,40	R$ 188,00
342	PASTA CATALOGO, material: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, caracteristicas adicionais: com 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes	UNID	45	ACP	R$ 18,60	R$ 1.395,00
343	PISTOLA DE COLA QUENTE , BASTÃO DE 12MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 12MM. BICO EMBORRACHADO. COM SELO DE SEGURANÇA	UNID	160	BRW	R$ 15,80	R$ 2.528,00
344	PAPEL COLOR SET, COR ROXO Papel color set, tamanho 48x66, 110g, cor roxo	UNID	100	REIPEL	R$ 0,91	R$ 91,00
354	LAPIS PARA DESENHO, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO Lapis de carvao vegetal para desenho artisticos em tela. Emb. com 12 unidades	PCT	25	SINDART	R$ 34,03	R$ 850,75
360	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR ALARANJADA DE CADMIO, à base de resina acrílica, na cor alaranjada de cadmio, atóxica, secagem rápida e solúvel em	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40

	água.bisnaga com 20 ml.					
363	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO ESCURO, à base de resina acrílica, na cor amarelo escuro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
364	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR AMARELO INDIANO, à base de resina acrílica, na cor amarelo indiano, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 7,61	R$ 228,30
365	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO LIMÃO, à base de resina acrílica, na cor amarelo limão, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
367	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO OCRE, à base de resinaacrílica, na cor amarelo ocre, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 9,00	R$ 270,00
369	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL COBALTO, à base de resina acrílica, na cor azul cobalto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
370	TINTA PARA PINTURA EM TELA , COR AZUL PRESSIAN, à base de resina acrílica, na cor azul pressian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
374	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRONZE, à base de resina acrílica, na cor bronze, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
375	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CARMIM, à base de resina acrílica, na cor carmim, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,85	R$ 175,50
376	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CHUMBO, à base de resina acrílica, na cor chumbo, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
377	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CRINSON, à base de resina acrílica, na cor crinson, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 150,00
378	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR DOURADO, à base de resina acrílica, na cor dourado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
379	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR GIS DE PYNE, à base de resinaacrílica, na cor gis de pyne, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
380	TINTA PARA PINTURA DE TELA, COR LACA DE GARANÇA, à base de resina acrílica, na cor laca de garança, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 4,61	R$ 138,30
381	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACCA ROSA, à base de resina acrílica, na cor lacca rosa, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
382	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MAGENTA, à base de resinaacrílica, na cor magenta, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
383	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM VAN DICK, à base de resina acrílica, na cor marrom van dick, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 4,07	R$ 122,10
384	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM, à base de resina acrílica, na cor marrom, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,85	R$ 175,50
385	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR OURO, à base de resina acrílica, na cor ouro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 150,00
387	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRETO, à base de resina acrílica, na cor preto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,04	R$ 181,20
388	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO, à base de resina acrílica, na cor roxo, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,10	R$ 183,00
389	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO AVERMELHADO, à base de resina acrílica, na cor roxo avermelhado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,10	R$ 183,00
390	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SÉPIA, à base de resina acrílica, na cor sépia, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
393	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE AMARELADO, à base de resina acrílica, na cor verde amarelado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
394	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE DE CADMIO, à base de resina acrílica, na cor verde de cadmio, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UIND	30	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 150,00
396	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESMERALDA, à base de resina acrílica, na cor verde esmeralda, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
397	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERIDIAN, à base de resina acrílica, na cor verde veridian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
398	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERONESE, à base de resina acrílica, na cor verde veronese, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
399	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VESSIE, à base de resina acrílica, na cor verde vessie, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
400	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CADMIO CLARO, à base de resina acrílica, na cor vermelho cadmio claro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
401	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CHINES, à base de resina acrílica, na cor vermelho chines, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 3,70	R$ 111,00
404	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA COBALTO, à base de resina acrílica, na cor violeta cobalto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
414	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR PESSEGO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor pessego, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UNID	60	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 300,00
427	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR, COR DOURADO TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR DOURADO TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	UNID	60	ACRILEX	R$ 7,24	R$ 434,40
431	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	CAIXA	170	PIRILAMPO	R$ 15,00	R$ 2.550,00
433	PAPEL PRESENTE, EM PAPEL COUCHÊ Papel couchê, material celulose vegetal fl, gramatura 60 g/m2, tipo brilhante, comprimento 960 mm, largura 660 mm - papel presente, cores diversas, Caixa com 50 folhas	CAIXA	47	REIPEL	R$ 4,95	R$ 232,65
435	PERCEVEJO LATONADO, 8 MM, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	20	BRW	R$ 1,83	R$ 36,60
436	SACO PRESENTE METALIZADO 30x45, cores: sortidas, pacote com 50 unidades.	PCT	100	VMP	R$ 27,90	R$ 2,790,00

437	SACO PRESENTE METALIZADO Saco presente metalizado 50x70, cores: sortidas, com 50 unidades.	PCT	100	VMP	R$ 17,10	R$ 1.710,00
438	SACO CELOFONE 80x90, pacote com 25 unidades.	PCT	200	VMP	R$ 7,05	R$ 1.410,00
442	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE com presilha fixa 70X100MM, pacote com 50 unidades.	PCT	50	ACP	R$ 31,50	R$ 1.575,00
444	PAPEL MOEDA 194G, para certificado e diploma, pacote com 100 unidades.	PCT	100	USAPEL	R$ 15,98	R$ 1.598,00
446	SACO PLASTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE PERSONALIZADO 80X90 Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 80x90, embalagem contendo 25 unidades.	PCT	100	VMP	R$ 30,65	R$ 3.065,00
447	COLA DE SILICONE BAIXA VISCOSIDADE Baixa viscosidade (bem liquida). indicada para colagens de altíssima velocidade 1 tubo de cola com 20g.	UNID	50	RENDICOLA	R$ 8,71	R$ 435,50
448	COLA DE SILICONE MÉDIA VISCOSIDADE cola instantânea N°02 MÉDIA VISCOSIDADE serve para o uso geral 1 tubo de cola com 20g.	UNID	60	RENDICOLA	R$ 7,25	R$ 435,00
452	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR COBRE à base de resina acrílica, na cor cobre, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 22,65	R$ 679,50
453	COLA ADESIVA DE MEDIA VISCOSIDADE COLA adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. 1 L	UNID	20	DELTA	R$ 19,57	R$ 391,40
VALOR TOTAL					**R$ 133.425,82**	

PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS CNPJ: 11.066.174/0001-73						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
273	CORDÃO PARA CRACHÁ, em material: poliéster liso, cor: azul royal.	1.000	UND	PRIME PROCEDÊNCI A: NACIONAL	R$ 1,72	R$ 1.720,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.720,00**	

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
136	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	675	CAIXA	PIRAY	R$ 146,18	R$ 98.671,50
137	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	225	CAIXA	PIRAY	R$ 146,18	R$ 32.890,50
VALOR TOTAL					**R$ 131.562,00**	

A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
01	AGENDA 200X CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	68	UNID	TILIBRA	R$ 23,70	R$ 1.611,60
06	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA PRETA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, embalagem: caixa com 50 unidades	47	UNID	COMPACTA	R$ 21,20	R$ 996,40
22	LÁPIS DE COR CORES VARIADAS 24 UNIDADES TAMANHO GRANDE LAPIS DE COR; com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	125	UNID	LEONORA	R$ 9,50	R$ 1.187,50
27	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	R$ 116,80	R$ 2.336,00
47	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	172	UNID	PIFFER	R$ 3,90	R$ 670,80
49	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	PIFFER	R$ 3,16	R$ 553,00
75	PLACA DE ISOPOR TAMANHOI 100X50CM, ESPESSURA 2CM	50	UNID	VAL – ISSO	R$ 5,70	R$ 285,00
79	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA	100	UNID	VAL – ISSO	R$ 7,60	R$ 760,00
98	GRAMPO TRILHO Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	15	CAIXA	CHAPARRAUS	R$ 8,40	R$ 126,00
113	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	280	UNID	CHAPARRAUS	R$ 0,95	R$ 266,00
114	FITA DUPLA FACE 45X50 MTS	30	UNID	EUROCEL	R$ 21,70	R$ 651,00
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 19 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	60	PCT	ADELBRAS	R$ 4,02	R$ 241,20
118	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL. FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COMPATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	115	UNID	ONDA	R$ 25,70	R$ 2.955,50
120	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	300	UNID	TILIBRA	R$ 7,75	R$ 2.325,00
144	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 490,00
147	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
148	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,50	R$ 2.760,00
149	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,50	R$ 690,00
150	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 29,60	R$ 592,00
151	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
152	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
153	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METALICO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,15	R$ 503,00
154	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
155	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
156	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
157	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00

158	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
159	TINTA PARA TECIDO NA COR MARRON, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
160	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
161	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
162	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
163	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
164	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
165	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
166	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
167	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
168	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
169	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
170	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
171	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
172	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
173	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
174	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
175	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
176	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
177	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONENSE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
178	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
179	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	140	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 3.598,00
180	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,60	R$ 2.048,00
181	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 39,40	R$ 788,00
182	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,70	R$ 694,00
183	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 21,86	R$ 437,20
184	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA COBALTO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 38,60	R$ 3.088,00
187	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 39,40	R$ 2.364,00
188	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MAÇA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,70	R$ 2.082,00
194	TERMOLINA LEITOSA 500 ML Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Verniz para decoupage e para impermeabilizar tecido, isopor, papel e outros materiais após a pintura e craquelê. Apresenta acabamento incolor após a secagem.	60	UNID	TRUE COLORS	R$ 20,90	R$ 1.254,00
214	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE PROCESSO DE AUTO CLAVE. LARGURA 57 MM comprimento de aproximadamente 10 metros para autoclave esterilizadora SERCON modelo HS89-0304.	150	UNID	SILFER	R$ 13,60	R$ 2.040,00
217	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE; TRAVA DE SEGURANÇA; VISOR PARA INSPENSÃO DO NÍVEL DE PAPEL	20	UNID	NOBRE	R$ 30,60	R$ 612,00
249	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,50	R$ 690,00
250	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180ML/200ML	30	UNID	NOBRE	R$ 39,60	R$ 1.188,00
255	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRILICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINI.	15	UNID	STALO	R$ 137,50	R$ 2.062,50
260	QUADRO BRANCO 100 X 70 CM, QUADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA 100 X 70 CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR	05	UNID	STALO	R$ 126,20	R$ 631,00
268	TECIDO TNT COP PRETO O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	100	METRO	SANTA FÉ	R$ 2,90	R$ 290,00
270	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	60	CAIXA	GIOTTO	R$ 24,10	R$ 1.446,00
271	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte em material resistente, capacidade 2 litros	30	UNID	INVICTA	R$ 82,00	2.460,00
278	MEDALHAS REDONDAS NA COR DOURADA COM A ESCRITA HONRA AO MÉRITO TAMANHO 50 MILIMETRO	300	UNID	VITÓRIA	R$ 3,40	R$ 1.020,00
302	ENVELOPE,MATERIAL:PAPEL KRAFT,DIMENÇÕES 37X37 CM COR PARDA	1.350	UNID	TILIBRA	R$ 0,69	R$ 931,50
307	COLA COLORIDA, ATOXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM AGUA, EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS CAIXA COM 06 UNIDADES	25	UNID	KOALA	R$ 7,28	R$ 182,00
312	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS Bloco de anotações autoadesivas reposicionaveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	245	RESMA	BRW	R$ 3,00	R$ 735,00
313	DVD COM CAPACIDADE MINIMA DE 4.7 GB	1.000	UNID	MULTILAISER	R$ 0,89	R$ 890,00
317	FITA DECORATIVA TIPO PARA PRESENTE LARGURA 2CM ROLO COM 50 METROS	50	ROLO	FIDEPLA	R$ 8,90	R$ 445,00
324	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS Grampeador grande,grampos suportados 23/8; 23/13, estrutura metalica, capacidade para grampear ate 100 folhas.	30	UNID	ONDA	R$ 55,20	R$ 1.656,00
329	BORRACHA APAGADORA COR BRANCA BORRACHA APAGADORA,	162	CAIXA	MASTERPLINT	R$ 16,00	R$ 2.592,00

	Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 5,6x 3,6 x 1,4 cm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com no mínimo 24 unidades					
340	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mmx76mm.	365	PCT	COLACRIL	R$ 11,80	R$ 4.307,00
345	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MMX30CM,cor transparente, composicao: EVA, resina sintetica	750	UNID	RENDICOLA	R$ 0,93	R$ 697,50
356	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 22X16 Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 22 x 16 cm, grampeada por trás.	50	UNID	SOUZA	R$ 5,18	R$ 259,00
357	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 30X40 Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 30 x 40 cm, grampeada por trás.	50	UNID	SOUZA	R$ 8,91	R$ 445,50
358	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 38,50	R$ 3.080,00
407	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO Envelope de papel kraft branco,dimensoes 260 x 360mm, Embalagem com 100 unidades	200	PCT	TILIBRA	R$ 24,00	R$ 4.800,00
408	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM Envelope de papel kraft branco, dimensoes 176x250mm. Embalagem com 100 unidades	90	PCT	TILIBRA	R$ 15,13	R$ 1.361,70
409	PAPEL SULFITE AMARELO PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	45	PCT	REPORT	R$ 5,90	R$ 265,50
413	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE LIMAO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor verde limao, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,00	R$ 240,00
416	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR AZUL COBALTO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor azul cobalto, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,00	R$ 240,40
417	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR MARROM, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor marrom, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,65	R$ 279,00
420	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERMELHO VIVO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor vermelho vivo, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,04	R$ 302,40
421	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR LARANJA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor laranja, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,10	R$ 306,00
422	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR PRETA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor preta, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,95	R$ 297,00
424	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE FOLHA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor verde folha, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,15	R$ 309,00
425	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VIOLETA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor violeta, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,04	R$ 302,40
430	ELASTICO EM LATEX TIPO LIGA amarelo , pacote com 1000 unidades	40	PCT	MAMUTH	R$ 21,40	R$ 856,00
432	TINTA GUACHE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES TINTA GUACHE TOXIDADE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, FORNECIMENTO EM FRANCO DE 15 ML, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	100	CAIXA	KOALA	R$ 3,10	R$ 310,00
440	SACO ORGANIZADOR 24x40 pacote com 10 unidades, cores variadas	100	PCT	KROMOS	R$ 1,60	R$ 160,00
441	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho: 30MM pacote com 100 unidades, cores variadas.	30	PCT	KROMOS	R$ 8,23	R$ 246,90
454	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	100	UNID	ACP	R$ 2,17	R$ 217,00
455	FITA CREPE 19MM X 50M	100	UNID	ADELBRAS	R$ 4,05	R$ 405,00
456	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND- PLAY. alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows.	100	UNID	MULTILAISER	R$ 28,20	R$ 2.820,00
VALOR TOTAL					**R$ 113.795,10**	

GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.327.858/0001-11						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
277	TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM	25	UNID	BRW	R$ 45,00	R$ 1.125,00
428	LANTERNA TATICA LED T6 LANTERNA - Lanterna tática recarregável equipada com CREE LED XML-T6 com zoom, 20000w de radiação e luz e aproximadamente 5600 lumens; fabricada em alumínio. Alimentação com bateria; tipo de acinamento botão, resistente a respingos de água, chuva e barro; carregador bivolt	02	UNID	DP	R$ 129,90	R$ 259,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.384,80**	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
207	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	500	PCT	ELGIN	R$ 3,91	R$ 1.955,00
272	BATERIA DE LITHIUM 9V, 1 unidade onde constem as informações do fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega	650	UNID	ELGIN	R$ 10,29	R$ 6.688,50
292	BATERIA ALCALINA 9 V	30	UND	ELGIN	R$ 11,18	R$ 335,40
296	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS.	601	PCT	ELGIN	R$ 4,88	R$ 2.932,88
VALOR TOTAL					**R$ 11.911,78**	

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
16	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66 CM, 100 GRAMAS	200	UNID	BIGNARD	R$ 0,63	R$126,00
21	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CAIXA COM 50 UNIDDES	30	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 7,52	R$ 225,60
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	25	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 1,76	R$ 44,00

	CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.					
61	COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	30	UNID	KOALA	R$ 4,10	R$ 123,00
62	PASTA CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: com aba e elástico, Cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco	200	UNID	BIGNARD	R$ 1,47	R$ 294,00
69	PAPEL CARTÃO COR PRETO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	RST	R$ 0,88	R$ 176,00
80	TESOURA DE PRECISÃO 11 CM PARA EVA	15	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 8,01	R$ 120,15
82	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	25	UNID	LEO LEO	R$ 1,18	R$ 29,50
83	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	10	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 9,50	R$ 95,00
85	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL. Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	75	UNID	RADEX	R$ 3,17	R$ 237,75
88	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NACOR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	65	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,07	R$134,55
89	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	15	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,07	R$ 31,05
90	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	65	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,31	R$ 150,15
95	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	05	UNID	JOCAR OFFICE	16,03	R$ 80,15
106	COLCHETE N°. 07 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 6,66	R$ 19,98
109	COLCHETE EM LATÃO N° 09 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 5,41	R$ 16,23
111	COLCHETE EM LATÃO N° 15 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 10,12	R$ 30,36
112	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 250X353MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	25	CAIXA	ROMITEC	R$ 52,96	R$ 1.324,00
117	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX30 MTS FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: DUREX	120	UNID	EUROCEL	R$ 0,95	R$ 114,00
122	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	115	UNID	TILIBRA	R$ 7,45	R$ 856,75
123	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	350	UNID	RADEX	R$ 2,67	R$ 934,50
186	TINTA ACRILICA FOSCA 250 ML TINTA ACRILICA FOSCA PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. EMBALAGEM DE 250 ML. DIVERSAS CORES. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE FORNECIMENTO	30	UNID	ACRILEX	R$ 23,04	R$ 691,20
189	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR 35 ML COR METÁLICO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML, COM A DATA MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DEO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,44	R$ 326,40
190	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR VERMELHO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,79	R$ 347,40
191	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR VERDE MUSGO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 10,74	R$ 644,40
192	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR PRATEADO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,44	R$ 326,40
193	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR ROSA, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,79	R$ 347,40
208	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	10	UNID	RADEX	R$ 6,83	R$ 68,30
254	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	1.600	UNID	POLYCART	R$ 2,50	R$ 4.00,00
257	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPE/LEMBRETE, Material: acrílico, Cor: fumê	90	UNID	WALEU	R$ 8,70	R$ 783,00
267	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico , Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	70	CAIXA	JOCAR OFFICE	R$ 2,42	R$ 169,40
269	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	125	UNID	RADEX	R$ 2,97	R$ 371,25
281	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 - AZUL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂ E TECIDO DE RETENÇÃO UTILIZAM TINTA PERMANENTE À BASE D´ÁGUA COM TINTA DE COR AZUL E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, MEDINDO 125 X 90 X 10 MILÍMETROS.	30	UNID	RADEX	R$ 3,17	R$ 95,10
304	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	15	UNID	RENDICOLA	R$ 0,51	R$ 7,65
305	CANETA PERMANENTE PARA EVA CORES VARIADAS Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal, duas pontas, grossa de no mínimo 2,0mm e uma fina de no máximo 0,7mm.	25	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 3,46	R$ 86,50
306	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	10	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 4,25	R$ 42,50

309	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: oficio, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	75	UNID	CHIES	R$ 9,56	R$ 717,00
310	PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo orgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	20	UNID	ACP	R$ 13,51	R$ 270,20
311	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	10	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 13,79	R$ 137,90
314	COLA COM CLITTER 35G COR PRATA	20	UNID	KOALA	R$ 6,89	R$ 137,80
315	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA	20	UNID	KOALA	R$ 3,56	R$ 71,20
316	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	10	UNID	DESTAC	R$ 6,01	R$ 60,10
322	PINCEL MATERIAL CERDA Nº 05 PINCEL MATERIAL CERDA Nº 05	20	UNID	LEO LEO	R$ 1,68	R$ 33,60
323	PINCEL Nº 06 TIPO CHATO,CABO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA SINTETICA	24	UNID	LEO LEO	R$ 2,75	R$ 66,00
328	PASTA ABA ELASTICO, TAMANHO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, CORES VARIADAS	470	UNID	ACP	R$ 2,57	R$ 1.207,90
331	CLIPS NIQUELADO N° 07 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 7/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	170	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 5,09	R$ 865,30
333	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS TESOURA INOX uso geral, 7 polegadas, cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm	57	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 5,94	R$ 338,58
334	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, injetado em polipropileno para arquivar até 200 folhas. Medida: 19,5x10cm cor: branco. embalagem com 50 uni	52	CAIXA	DELLO	R$ 9,95	R$ 517,40
336	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor azul.	130	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,01	R$ 261,30
337	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor preta.	60	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,04	R$ 122,40
338	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor vermelha.	40	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,01	R$ 80,40
339	ENVELOPE A4 PARDO, medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	30	CAIXA	ROMITEC	R$ 46,41	R$ 1.392,30
355	KIT DE PINTECIS PARA PINTURA EM TECIDO Kit com 6 pincéis de cerdas para pintura em tecido.	30	KIT	ACRILEX	R$ 36,13	R$ 1.083,90
371	TINTA PARA PITURA M TELA, COR AZUL ULTRA MARINO, à base de resina acrílica, na cor azul ultra marino, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$ 192,90
372	TINTA PARA PINTURA EM TELA. COR AZUL ULTRAMAR, à base de resina acrílica, na cor azul ultramar, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$ 192,90
373	TINTA PARA PINTURRA EM TELA, COR BRANCO METALICO, à base de resina acrílica, na cor branco metalico, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$192,90
386	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRATA, à base de resina acrílica, na cor prata, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 9,90	R$ 297,00
391	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SOMBRA QUEIMADA, à base de resina acrílica, na cor sombra queimada, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 7,52	R$ 225,60
402	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VENEZA, à base de resinaacrílica, na cor vermelho veneza, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,45	R$ 193,50
403	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VERMILIAN, à base de resina acrílica, na cor vermelho vermilian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$ 192,90
410	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor azul	03	UNID	BRW	R$ 77,00	R$ 231,00
411	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR VERMELHA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor vermelha	03	UNID	BRW	R$ 77,00	R$ 231,00
412	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR PRETA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor preta	03	UNID	BRW	R$ 77,00	R$ 231,00
418	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR ROSA CHÁ, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor rosa cha, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,36	R$ 321,60
423	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE MUSGO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor verde musgo, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,42	R$ 325,20
434	COLA BASTÃO DE 11 MM COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 11 MM X 30CM	45	UNID	RENDICOLA	R$ 1,32	R$ 59,40
449	COLA DE SILICONE COM ALTA VISCOSIDADE Cola de Silicone com Alta N° 3 Viscosidade ideal para colar EVA, isopor, feltro, espuma, tecido, papel, cortiça, etc e ainda deixa um acabamento perfeito. tubo de cola com 20g.	50	UNID	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 232,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.951,80**	

L.H.C. Comércio E Serviços LTDA	Sobral – Chaves E Carimbos LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 01.088.055/0001-68
AV: MARECHAL RONDON N° 311 - CENTRO	RUA**:** 26 DE AGOSTO Nº 216 – CENTRO,
JI -PARANÁ/RO	CAMPO GRANDE/MS
CEP: 76.900-027	CEP: 79.002-081
FONE: (69) 3423-8329 – 99261-9513/8437-0810	FONE: (67) 3253 - 0701
E-MAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM	E-MAIL: SOBRALCOMPRAS@HOTMAIL.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	***CICERO PRADO SOBRAL***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 231.077.401-44
Representante	Representante
Papelaria Teixeira LTDA	DAGEAL – Comercio De Material De Escritório LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	**CNPJ: 07.245.458/0001-50**
AV: PE ADOLPHO ROHL, 2136, CENTRO	RUA: PRINCESA ISABEL, Nº 26,
JARU/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS.
CEP: 76.890-000	CEP: 99.740-000
FONE: (69) 3521-2325/3521-2853/ 99379-2940	FONE: (54) 3523.2009/2180
E-MAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	E-MAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***DARLAN CARLOS TOMAZELLI***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 017.662.210-17
Representante	Representante
E M P Baque Papelaria LTDA	Primeband Comércio E Importação De Artigos Para Eventos
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 11.066.174/0001-73
AV: DOM PEDRO I, Nº 2654	RUA: SILVA BUENO, 1660 – CJ 610,

CENTRO, JARU/RO	BAIRRO: IPIRANGA – SÃO PAULO/SP
CEP: 76.890-000	CEP: 04.208-001
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (11) 2823-2513
E-MAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	E-MAIL: LICITACAO@PRIMEBAND.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***BRUNA LUCHESI***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 409.461.978-06
Resentante	Representante
M C Indústria E Comércio De Papeis LTDA	A. R. Faroni EIRELI
CNPJ: 19.288.989/0001-09	CNPJ: 20.399.802/0001-23
RUA: JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201	RUA: PIQUIA, Nº 1710
BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO/RO	BAIRRO: SETOR 01; ARIQUEMES/RO
CEP: 76.824-389	CEP: 76.870-058
FONE: (69) 3226-2504	FONE: (69) 3536 8054
E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM	E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
CAROLINA NAZIF RASUL	***ANGELO ROBERTO FARONI***
CPF: 936.979.962-15	CPF: 862.091.407-34
Representante	
JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS	
CPF: 279.621.991-72	
Representante	
JRP Representações Comércio E Serviços EIRELI	
CNPJ: 63.772.925/0001-70	Representante
AV: JGETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, KM 01	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.807-546	
FONE: (69) 3221-2980	
E-MAIL: LICITACAO@JRPCOMERCIO.COM.BR	
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	***MARIA CONSUELO SOARES DA MATA***
CPF: 527.990.932-72	CPF: 257.650.728-01
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7040296C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/PMJ/2021
PROCESSO: 2465/PMJ/2020
VENCIMENTO: 08/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 2565

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES;
17.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.4 Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 27.333.217/0001-70						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
04	TABLET 10 POLEGADAS T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UN	10	MULTILASER	902,00	9.020,00
VALOR TOTAL					**9.020,00**	

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES CNPJ: 28.038.169/0001-50						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
03	CARRINHO PIPOCA Carrinho Pipoca: ESPECIFICAÇÕES: Gabinete em chapa galvanizada com adesivo que será disponibilizado pela Secretaria solicitante. Mesa superior em aço inoxidável. Chassi super reforçado fabricado em tubo de 1" polegada 2 Rodas pneumática 325 x 8, com rolamento. Cores cinza ou preta. Sistema de aquecimento da panela pipoca é a gás (glp) baixa pressão. Compartimento interno para acondicionar o botijão de gás e utensílios diversos. Vitrine com vidro e com divisão para pipocas doce e salgada. Vitrine removível para facilitar o transporte. ACESSÓRIOS: 1 pipoqueira em alumínio laminado com manivela. · 1 Toldo desmontável 1.40 x 1.20 mt 1 Fogão de 1 boca de baixa pressão	UND	02	PIPOCAR	2.705,00	5.410,00
VALOR TOTAL					**5.410,00**	

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 32.519.346/0001-97

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110V MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110v.Ciclo Mensal: Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão em preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Cor da qualidade de impressão (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: ImageREt 3600, PANTONE calibrado - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja multifuncional para 50 folhas Bandeja de entrada para 250 folhas/Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF) - Entrada de manuseio de papel, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automático (padrão) - Velocidade de cópia (normal): Preto: até 27 com/Cor: até 27 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi - Copie as configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias, no máximo: Até 999 cópias - Conectividade Wireless: Wi-Fi de banda dupla integrado/Autenticação via WEP, WPA / WPA2, WPA Enterprise/Criptografia via AES ou TKIP/WPS/Wi-Fi Direct/Bluetooth de baixa energia Tipo de scanner: Mesa, ADF Digitalizar formato de arquivo: PDF; JPG; TIFF Resolução de digitalização óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (preto e branco), até 20 ppm (cores) Volume de digitalização mensal recomendado: 750 a 4000	UN	04	HP	3.213,24	12.852,96
VALOR TOTAL					**12.852,96**	

A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	MESA PARA ESCRITORIO BORDA RIGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	UND	25	REGIONAL MOVEIS	519,00	12.975,00
VALOR TOTAL					**12.975,00**	

FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
CNPJ: 36.064.568/0001-13

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	APARELHO CELULAR SMARTPHONE (Tipo 1): Aparelho desbloqueado; Ano de lançamento/ disponibilidade: mínimo 2020; Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz; Sistema Operacional Android mínimo versão 9.0, iOS mínimo versão 12 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas; Bateria Interna não removível e recarregável com capacidade mínima 2.658 mAh; Tela com tamanho entre 5,8 e 6,4 polegadas; Resolução mínima da tela: 1125 x 2436 pixel; Densidade mínima da tela: 458 ppi; Memória RAM mínima: 4 GB; Memória Interna mínima: 512 GB; Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 5.0, mínimo NFC, mínimo Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e mínimo GPS (A-GPS/GLONASS/Galileo); Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Peso do aparelho: máximo 177 gramas; Câmera digital primária/traseira mínima de 12Mp + 12 Mp com foco automático; Resolução mínima de gravação de vídeo 4K (2160p) (Câmera primária/traseira); Câmera frontal mínima de 7 (sete) Mp (Megapixel); Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE 2600 MHz); Transmissão de dados compatível no mínimo com HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL; Sensores: acelerômetro / Giroscópio / Bússola / Proximidade / Barômetro / Mic. De Redução de Ruído / Impressão digital ou Face ID; Chip: Nano SIM ou superior; Dual ou single chip; Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro; Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação; Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica; Cor: preto ou cinza; deverá ser entregue com capa protetora alto impacto compatível com o aparelho e película de vidro.	UND	05	MOTOROLA	1.545,67	7.728,35

LUCIMARA ANDRADE 01290395195
CNPJ: 36.518.478/0001-55

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	POLTRONA RECLINÁVEL TIPO ´CADEIRA DO PAPAI´ - C/APOIO DE BRAÇOS - ENCOSTO RECLINÁVEL EM QUALQUER POSIÇÃO COM ACIONAMENTO DOS PÉS INDEPENDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO TIPO COURVIM, LAVÁVEL E REGULÁVEL, SENDO TAMBÉM RECLINÁVEIS JUNTO AO ENCOSTO. ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO ÚNICO SEM DOBRAS E BOTÕES, ENVOLVENTE EM ESPUMA SOFT SUPREMACIA E NÃO DEFORMÁVEL, C/DENSIDADE DE 28 APROXIMADAMENTE - NA COR MARROM ESCURO - DIMENSÕES PRÓPRIAS P/ACOMODAR CONFORTAVELMENTE PESSOAS OBESAS - IMPORTANTE QUE RECLINE APOIO DE PERNAS E DORSO AJUSTANDO PARA POSIÇÃO SEMI-SENTADO - BASE DE SUSTENTAÇÃO FORRADA EVITANDO ACÚMULO DE POEIRA E INSETOS - FIXA EM QUATRO PÉS AUSÊNCIA DE RODÍZIOS; GARANTIA : 3ANOS	UND	06	AALTO	925,00	5.550,00
VALOR TOTAL						**5.550,00**

Licita Brasil Soluções Em Tecnologia EIRELI	Lilian Michelle Rieck Tavares
CNPJ: 27.333.217/0001-70	CNPJ: 28.038.169/0001-50
AVENIDA RAJA GABAGLIA, Número 1093, Sala 701, LUXEMBURGO,	Rua: Fátima, 175,
	Bairro Itaum,
BELO HORIZONTE/ MG,	Joinville - SC
CEP 30.380-403	CEP 89210-681
TEL.: (31) 3166-9430 / (31) 99782-0137	Telefone: (47) 9 9978-7973
E-mail: licitabrasil@licitabrasil.inf.br	Email: licitarseguro@gmail.com
VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ	***LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES***
CPF: 702.222.316-53	CPF: 018.391.669-75
Representante Legal	Representante Legal
Gaskam Comercio E Construção Civil EIRELI	A. Keneddy Da Costa EIRELI
CNPJ: 32.519.346/0001-97	CNPJ: 33.915.765/0001-00
Endereço: Rua Fernandes de Barros, 525,	Endereço: RUA : DO CONTORNO, 4898 – ALTOS
Bairro Alto da XV	Bairro: FLODOALDO PONTES PINTO SALA A
Curitiba/PR	Porto Velho /RO
CEP: 80.045-390	CEP: 76.820-660
Telefone: (41) 3026-3182 /(41) 99906-4830	Tel. (69) 98115 0001 – 98118 1161

E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com / gutogasperin@gmail.com	E-mail: akc.empresa@gmail.com
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	***ALLAN KENEDDY DA COSTA***
CPF: 035.982.519-20	CPF/MF: 029.543.522.-.48
Representante Legal	Representante Legal
Freire Aguiar Comercio Audiovisual EIRELI	Lucimara Andrade 01290395195
CNPJ: 36.064.568/0001-13	CNPJ: 36.518.478/0001-55
Av dos Engenheiros, 431,sala 609 –	RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL 378
Manacás	RESIDENCIAL ITAMARATI
Belo Horizonte /MG	CUIABA /MT
CEP: 30.840-563.	CEP: 78.058-861
TELEFONE: (31) 99723-2437 ou (31) 2511-3327	TEL. (65) 99802-7694 – 99229-5978
EMAIL: licitacao.freireaguiar@outlook.com	EMAIL: ldarepresentacoes@gmail.com
RAÍLA FREIRE AGUIAR	***LUCIMARA DE ANDRADE***
CPF: 115.313.116-10	CPF: 012.903.951-95
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5C7BE019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/PMJ/2021
PROCESSO: 2194/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU,**que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU,**que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SANTOS & BARRETO LTDA – ME **CNPJ: 15.539.260/0001-07**					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU. Confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto predial territorial urbano, formato dos carnês: até 03 (três) por folha A4; cada carnê conterá 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa; CAPA E CONTRACAPA: papel off-set 90g, impressão frente e verso colorido com arte a ser definida pela Prefeitura de Jaru; com a impressão dos dados variáveis do contribuinte na capa em espaço apropriado; MIOLO: 07 (sete) lâminas no papel off-set 75g, com impressão laser na cor preta somente frente contendo código de barras. ACABAMENTO: refile final, intercalação, grampo e adesivo sobre o grampo.	UN	25.000	0,54	13.500,00

SANTOS & BARRETO LTDA – ME
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Endereço: Rua Clovis Machado n° 3171,
bairro Juscelino Kubitscheck,
CEP 76.829-450,
Porto Velho / RO
Telefone/Fax: 69 3223-8065
E-mail: graff-porto@hotmail.com
ELISANGELA ALVES SANTOS
CPF: 687.317.102-63
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:375419EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-4103/PMJ/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOBIANCO & LIMA LTDA ME CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
03	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 3 ML (60 DOSES)	Frc	800	Ache	41,29	33.032,00
09	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Fsc	200	Biolab	29,78	5.956,00
14	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comp	1.000	Astrazeneca/Medley	3,59	3.590,00
Valor Total					**42.578,00**	

LOBIANCO & LIMA LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80

Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197
BAIRRO CENTRO,
CACOAL RO
Cep: 78.976-025
EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com
TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825

NELSON LOBIANCO
CPF: 040.779.382-87
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:ABAB9E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/PMJ/2021
PROCESSO: 1-810/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30minàs 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
64	TERMO- HIGRÔMETRO com visor de fácil leitura, destinados para medir a temperatura e umidade ambiente. - Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m. - Escala interna: 0°C à +50°C (32ºF a 122ºF); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58ºF a 158ºF); - Escala de umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 0,1°C/ºF / 1% UR; - Precisão: ± 1°C/ºF / ±5% UR; - Dimensões: 101 x 108 x 25mm; - Peso: 155g; - Alimentação: 1 pilha AAA;	UND	10	UNITY	90,00	900,00

VALOR TOTAL					**900,00**	

RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
66	LAMPADA DO LARINGOSCOPIO lampada para laringoscopio, led, rosca universal	UN	75	JPN	21,23	1.592,25
VALOR TOTAL					**1.592,25**	

AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.276.904/0001-20

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
16	CAIXA PERFURADA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Caixa, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, largura 14 cm, altura 6 cm, características adicionais perfurada/com tampa,	UND	10	FORTINOX	160,00	1.600,00
19	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 15CM Com dente e serrinha, Aço Inoxidavel	UND	20	AD	30,00	600,00
VALOR TOTAL					**2.200,00**	

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E QUIPAMENTOS HOSPITALAR
CNPJ: 17.252.670/0001-06

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
08	FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ DE LED 600 Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas compostas; - Tempo de aplicação programável até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tempo ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonômico para o máximo de conforto e pega; - Exaustor ultrasilencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor ocular. - Bivolt.	UND	10	MICRODONT	441,00	4.410,00
32	CAIXA PLASTICA, TIPO BIN NUMERO 3 caixa plástica, material polipropileno alta densidade, comprimento 18 cm, largura 10,5 cm, altura 7,5 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 3	UND	30	CAIXA PLASTICA ETA	2,46	73,80
69	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PP : COLAR CERVICAL DE RESGATE PP O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima;Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm;	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
70	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P COLAR CERVICAL DE RESGATE P. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm;	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
71	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M COLAR CERVICAL DE RESGATE M. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
72	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G COLAR CERVICAL DE RESGATE G, O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
73	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de	UND	05	RESGATE	420,00	2.100,00

	maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X					
81	CAPACETE HOOD MÉDIO PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigênoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso até 3,5kg. Tamanho: 20x21cm 3,18lts.	UND	02	OLIDEF	270,00	540,00
VALOR TOTAL					**7.639,80**	

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO
CNPJ: 18.836.913/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	CABO DE BISTURI N°4 Babo de bisturi n° 4, em aço inoxidavel, para lâminas n° 20 a 24	UND	2	6B INVENT GERMANY	9,89	19,78
38	AFASTADOR PARABEUF INFANTIL 12CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel,Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil	UND	5	BSZ	18,77	93,85
39	ESPATULA MALEAVEL 300X40MM AÇO INOX	UND	10	BSZ	25,35	253,50
54	CUBA RETANGULAR 26CM X 12CM cuba inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	UND	20	FAMI ITA	48,70	974,00
77	ELETRODO ELETROCIRURGICO FACA RETA HASTE 65 MM	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
87	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	6B INVENT GERMANY	30,70	307,00
91	TESOURA DE IRIS RETA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta reta, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável	UND	5	BSZ	13,83	69,15
92	TESOURA DE IRIS CURTA -12CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta curva, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	UND	5	BSZ	13,83	69,15
118	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) Utilizados com mais frequência para corte, incisão e ressecção. Diâmetro das hate 2,4mm	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
119	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) Utilizados frequentemente para dissecação de pólipos e quando há necessidade de obter amostras de tecidos. Diâmetro da haste 2,4mm	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
VALOR TOTAL					**3.245,63**	

KIENTRO BRASIL
CNPJ: 19.717.870/0001-04

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	BACIA PARA USO HOSPITAR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE CERCA DE 4500 A 4700 LITROS, ESTERILIZÁVEL	UND	15	FAMI	73,53	1.102,95
VALOR TOTAL					**1.102,95**	

CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
63	PARAFUSADEIRA COM MALETA Parafusadeira bateria com Maleta 3.6V Carregador Bivolt Informações do Produto Voltagem: 3,6V Velocidade (sem carga): 200RPM Encaixe: 1/4" sextavado Carregador: Bivolt Dimensões (AxLxP) cm: 7x15x20cm Peso: 1,150Kg Acompanha SUPER KIT Interruptor de reversão para controlar a direção da rotação Empunhadura soft grip emborrachada para garantir conforto em ergonomia e controle Bateria integrada de 3.6 NiCd Led para iluminação	UND	3	Black e Decker	230,00	690,00
VALOR TOTAL					**690,00**	

C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	SERRA MATHIEU 20 CM Aço Inoxidável	UND	01	ABC	426,60	426,60
53	CUBA INOX TIPO RIM Cuba inox (tipo rim) com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, em aço inox bom acabamento, isenta de defeitos, soldas, rebarbas ou emendas, autoclavável	UND	30	AÇONOX	36,33	1.089,90
78	PIPETA VOLUMETRICA REGULÁVEL ATE 100ML Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 100ml, material vidro, esgotamento total	UND	03	PRECISION	150,00	450,00
97	TESOURA DE MAYO CURVA 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	UND	10	ABC	54,00	540,00
113	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA CURVA COMPLETO N° 0,1,2,3,4 E 5 Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Lâminas em tamanhos de 0, 1, 2, 3, 4, 5 e autoclaváveis até 134ºC. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor, acompanha lâmpada. Garantia de Fábrica: 1 ano contra defeitos de fabricação. Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Cabos em metal à prova de ferrugem. Alimentação por pilhas tipo C.	UND	05	SCOPE	831,00	4.155,00
VALOR TOTAL					**6.661,50**	

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO
CNPJ: 26.043.097/0001-03

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	COSTÓTOMO EM AÇO INOXIDAVEL Costótomo, material aço inoxidável, comprimento 22cm, aplicação torácica	UND	01	FATO INSTRUMENTOS	408,00	408,00
05	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM Aço Inoxidável	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	60,99	609,90
12	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 14 CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil.	UND	5	FATO INSTRUMENTOS	16,80	84,00

	Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.					
18	PINÇA FOERSTER CURVA 25CM Pinça com serrinha aço inox	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	54,40	544,00
20	PINÇA KELLY 18 CM RETA Aço inoxidável, reta	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	40,10	1.203,00
21	PINÇA KELLY 18 CM CURVA Aço inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	39,60	1.188,00
22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM Aço inoxidável	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	48,50	727,50
23	ALVEOLÓTOMO PINÇA BEYER BIARTICULADO aço inoxidável, 16 cm	UND	02	FATO INSTRUMENTOS	441,60	883,20
27	PINÇA HATMANN 25CM Aço Inoxidável	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	346,50	3.465,00
28	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM Aço Inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	20,10	603,00
40	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidavel	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	33,50	670,00
41	PINÇA POZZI 24CM Aço inoxidavel	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	46,30	463,00
42	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	26,40	396,00
43	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM Aço inoxidavel	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	20,50	307,50
44	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM Pinça com serrinha, aço inox	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	31,10	622,00
46	PINÇA KOCHER CURVA 20CM Aço Inoxidavel	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	43,78	2.189,00
47	PINÇA KOCHER RETA 20 CM Aço inoxidavel	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	43,74	2.187,00
49	PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 16 CM	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	30,91	463,65
51	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14 CM.	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	25,70	385,50
52	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM Aço inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	55,10	1.653,00
55	PINÇA MIXTER PONTA 90° 24CM Aço inoxidavel	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	99,00	1.980,00
56	PINÇA MIXTER PONTA 90°, 20CM Aço Inoxidavel	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	69,30	1.386,00
57	PINÇA MIXTER, PONTA 90°, 17CM aço inoxidave	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	59,40	1.188,00
60	TESOURA MAYO STILLE CURVA 23CM Aço inoxidavel	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	70,11	3.505,50
83	AFASTADOR BALFOUR 30 CM Afastador uso médico, tipo balfour, material aço inox, largura 40 mm, comprimento 90 mm, abertura 250 mm	UND	1	FATO INSTRUMENTOS	669,20	669,20
84	AFASTADOR GOSSET 24 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para afastar tecidos em diversos tipos de cirurgia. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	UND	1	FATO INSTRUMENTOS	386,10	386,10
85	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	75,20	752,00
86	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	49,05	490,50
88	TESOURA METZEMBAUM RETA 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	67,30	673,00
89	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	49,00	490,00
90	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	25,20	252,00
95	TESOURA DE MAYO RETA 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	50,00	500,00
96	TESOURA DE MAYO RETA 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	33,65	336,50
98	TESOURA DE MAYO 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	34,15	341,50
99	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 25 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	19,20	192,00
100	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 18 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	17,20	172,00
101	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 12 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	11,83	118,30
102	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	24,50	245,00
104	CURETA RECAMIER ABERTA 02 Instrumento cirúrgico utilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UND	03	FATO INSTRUMENTOS	75,50	226,50
105	PINÇA BACKHAUS 10CM Serve como pinças de campo e têm por finalidade fixar os campos, fenestrados ou não, à derme do paciente, impedindo que a sua posição seja alterada durante o ato cirúrgico. Sua extremidade é aguda, curva para a preensão do campo e da pele do paciente. Material em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	26,30	263,00
106	PINÇA BACKHAUS 13CM Serve como pinças de campo e têm por finalidade fixar os campos, fenestrados ou não, à derme do paciente, impedindo que a sua posição seja alterada durante o ato cirúrgico. Sua extremidade é aguda, curva para a preensão do campo e da pele do paciente. Material em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	26,30	263,00
107	TENTACÂNULA 15 CM Desenvolvida para facilitar o trabalho dos profissionais da saúde. Dessa forma, o equipamento é utilizado para guiar a ponta do bisturi. Sendo assim, o produto garante um procedimento fácil e eficiente. Confeccionada em aço inoxidável. Tal material confere ao produto a leveza e a força necessárias para um trabalho eficiente e ágil.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	9,40	94,00
115	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	12,97	129,70

	função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.					
116	CURETA RECAMIER ABERTA 01 Instrumento cirúrgico utilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UND	03	FATO INSTRUMENTOS	75,40	226,20
VALOR TOTAL					**33.932,25**	

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	05	CREATIVE	1.175,00	5.875,00
74	CABO DE OXIMETRO ADULTO Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho adulto Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	297,00	2.970,00
75	CABO DE OXIMETRO INFANTIL Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho infantil Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	274,00	2.740,00
76	CABO DE OXIMETRO NEONATAL Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho neonatal Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	274,00	2.740,00
80	CAPACETE HOOD GRANDE PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigênoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso superior a 3,5kg. Tamanho: 25x18cm 6,59lts.	UND	02	OLIDEF	329,00	658,00
82	CAPACETE HOOD PEQUENO PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigênoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso até 1kg. Tamanho: 15x17cm 1,77lts.	UND	02	OLIDEF	240,00	480,00
110	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO É um sensor óptico formado por dois diodos emissores de luz (um infravermelho e o outro vermelho) na parte superior e um fotodetector na parte inferior. O fotodetector recebe a luz emitida pelos dois diodos emissores e a diferença entre a luz transmitida e a luz absorvida (pelas moléculas de hemoglobina presentes nas hemácias do sangue), é lida pelos monitores de oximetria que determina o valor da saturação arterial periférica de oxigênio (SpO2). Sensor de oximetria neonatal em Y com braçadeira de silicone para fixação, compatível. Características: sensor de oximetria - SPO2; reutilizável; cabo de 3 metros de comprimento permite maior mobilidade, dispensando a necessidade de um cabo extensor; cabo flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos e garante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente e confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade. Compatível com o aparelho de anestesia da marca MINDRAY, modelo WATO EX35.	UND	03	NQA	350,00	1.050,00
111	SENSOR DE TEMPERATURA PEDIÁTRICO ESOFÁGICO/RETAL Sensor de temperatura oferecem resistência, flexibilidade e tecnologia. Desenho ergonômico proporciona conforto e perfeita fixação, de fácil limpeza e alta durabilidade possui cabo flexível que suporta tensões e movimentações. Conectores obedecem a todas as normas e padrões internacionais permitindo compatibilidade com diversos modelos e marcas de monitores. Os sensores de temperatura podem ser utilizados para uma checagem rápida ou monitoramento longo e continuo. Alta estabilidade. Excelente resistência ao ciclo térmico. Precisão de medição celsius: ± 0.05 ° C de precisão de -10 ° C a + 75 ° C. Cabo com 3 metros de comprimento permite maior mobilidade. Compatível com o aparelho de anestesia da marca MINDRAY, modelo WATO EX35	UND	03	NQA	189,00	567,00
112	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO SEM CONTATO O Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato, eliminando a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm, tempo de medição 1 segundos, carga: 2 pilhas AAA (palito), faixa de medição corporal: 32°C - 42°C, faixa de medição superfície: 0°C - 100°C e não funciona com pilhas recarregável.	UND	10	NOAN	118,00	1.180,00
114	AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE NEONATAL COMPLETO O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; possui válvula Pop-Off com limite de	UND	5	JG MORIYA	175,00	875,00

	pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente; Reutilizável; Produto autoclavável. Garantia de 01 ano. Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 320 ml; Volume de Entrega: 140 ml; Reservatório: 900 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: -18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC.					
117	CANETA UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO É um produto destinado para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte com o objetivo de realizar corte e coagulação. O formato anatômico das canetas, proporciona maior equilíbrio durante o manuseio nos procedimentos mais exigentes, tanto nos centros cirúrgicos, ambulatórios como nas clínicas. É constituída por corpo, plugue e ponta em poliacetal; mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento. Aceitam eletrodos com hastes entre 1,6 mm a 2,38 mm, oferecendo versatilidade para os procedimentos gerais de eletrocirurgia.	UND	5	SC	180,00	900,00
VALOR TOTAL					**20.035,00**	

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
29	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS com duas portas de cor branca, com 385 litros, conservador e freezer, baixa formação de gelo, interior zincado e sem repartições. Altura 91,5 x largura 155,5 x profundidade 76,3	UND	02	CONSUL	2.521,00	5.042,00
VALOR TOTAL					**5.042,00**	

Unity Instrumentos De Teste E Medição LTDA	RPF Comercial LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20	CNPJ: 03.217.016/0001-49
Rua José Carrenho, 91	Rua Francisco Nunes, nº 557 / 337
Jardim Gracinda	Curitiba /PR
Guarulhos/ SP	CEP: 80.215-000
CEP 07082-280	Telefone: (41) 3015-5696
Tel.: (11) 2457-4000 - Fax: (11) 2458-2460	E-mail: rpf@rpfcomercial.com.br
E-mail: unity@unityinstrumentos.com.br	***ELCIO CASTELHANO***
SÍLVIO ANTÔNIO PEDROSO	CPF: 032.750.798-59
CPF: 022.109.558-66	Representante Legal
Representante Legal	
AD Instrumentos Cirúrgicos Importação E Exportação LTDA	Vitalmedica Distribuidora De Moveis E Quipamentos Hospitalar
CNPJ: 06.276.904/0001-20	CNPJ: 17.252.670/0001-06
Rua: Abílio Sampaio nº38	Rua C-159, S/N Qd. 314 Lt. 08,
Bairro: Vila Virgínia	Jardim América,
Ribeirão Preto-SP	Goiânia - GO
CEP: 14030-420 Tel/Fax: 16-3941-6450	Telefone: 62 3922-0882 / 3941-2722
E-mail: licitacao@adinstrumentos.com.br	Email: licitacao@vitalmedica.com.br
DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA	***OSVALDO VAZ DOS REIS***
CPF: 250.951.408-37	CPF: 154.989.051-49
Representante Legal	Representante Legal
Cirurtech Comercio E Manutenção De Materiais Cirúrgico	Kientro Brasil
LTDA	CNPJ: 19.717.870/0001-04
CNPJ: 18.836.913/0001-08	R. Dr. Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411,
RUA ANDORINHA, 94 - SALA B	Jardim Silvania
LARANJEIRAS	Mogi Mirim /SP
CEP: 07745-170	CEP: 13.806-677
CAIEIRAS / SP	FONE (19) 3022.6045
Tel./Fax: (12) 99105-0955	E-MAIL: kientro@outlook.com
E-mail: thiago@speharconsultores.com.br	***LUIS OTAVIO MATTOS***
MARCELO AUGUSTO CORREIA	CPF: 617.738.166-91
CPF/MF: 348.398.768-19	Representante Legal
Representante Legal	
CCK Comercial LTDA	C.E. Carvalho Comercial EPP
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 24.864.422/0001-73
Rua Bahia, 1447	Av: Duque de Caxias n° 185
Sala 01 -	Centro
Blumenau - SC	Lunardelli/PR
CEP: 89031-001	CEP: 86.935-000
Telefone: (47) 3057-3918	Fone: (43) 3478-1781
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br Atas: atas@portaldasatas.com.br Empenhos:	E-mail: parana.med@hotmail.com
empenhos@portaldasatas.com.br	***CARLOS EDUARDO CARVALHO***
FABIO HAUSCHILD MONDARDO	CPF: 007.976.549-17
CPF: 806.427.809-00	Representante Legal
Representante Legal	
Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos	Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
CIRÚRGICO	CNPJ: 34.680.592/0001-51
CNPJ: 26.043.097/0001-03	Rua: Graça Aranha, 875, Brcão 01 SL B
RUA JOSE STUPELLO, 477	Bairro: Vargem Grande
Bairro: PARQUE ANHANGUERA	Pinhais/PR
RIBEIRÃO PRETO/SP	CEP: 83.321-020
CEP:14093-060	Fone: (41) 3699-3278
TELEFONE WHATSAPP: (16) 99613-2405 / (16) 3234-2151	E-mail: brasildevices@uol.com.br
EMAIL: fatoinstrumentos@gmail.com; vendasfatoinstrumentos@gmail.com	***JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO***
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	CPF: 064.890.839-90
CPF: 022.513.244-37	Representante Legal
Representante Legal	
Erica De Fatima Gentil	
CNPJ: 36.656.877/0001-82	
AV. MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,	
JUÍNA – MT	
CEP: 78.320-000	
Fone/Fax: (66) 3566-1240	
E-mail: olmieletro@gmail.com	

ERICA DE FATIMA GENTIL
CPF: 009.876.531-05
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0A3A4661

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-2401/PMJ/2021.
VALIDADE: 05/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS, SOLUÇÃO INALATORIA	FRC	2.000,00	HIPOLABOR	R$ 5,20	R$ 10.400,00
15	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRC	150,00	PRATI	R$ 7,43	R$ 1.114,50
40	DIMETICONA 40MG	COMP	1.000,00	PRATI	R$ 0,18	R$ 180,00
VALOR TOTAL					**11.694,50**	

R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
2	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000,00	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,18	R$ 9.000,00
18	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	100,00	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,63	R$ 63,00
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	EMS	R$ 0,17	R$ 340,00
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,00	DAGO	R$ 0,70	R$ 1.400,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50,00	SANOFI	R$ 7,00	R$ 350,00
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP	7.000,00	LEGRAND	R$ 2,45	R$ 17.150,00
29	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,00	ACHE	R$ 6,00	R$ 300,00
41	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	INL	30,00	TEUTO	R$ 12,40	R$ 372,00
VALOR TOTAL					**28.975,00**	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
5	BUDESONIDA 32 MCG - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM 3ML (60 DOSES)	Frasco	120,00	EMS S/A	R$ 7,50	R$ 900,00
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	Comp	3.000,00	EMS SIGMA	R$ 0,33	R$ 990,00
22	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP	Comp	3.000,00	EMS SIGMA	R$ 0,62	R$ 1.860,00
42	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comp	30.375,00	APSEN	R$ 2,34	R$ 71.077,50
43	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	10.125	APSEN	R$ 2,34	R$ 23.692,50
VALOR TOTAL					**98.520,00**	

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ: 21.940.274/0001-30						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
7	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	comp	20.360,00	ROCHE	R$ 1,06	21.581,60
8	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	comp	40.000,00	ROCHE	R$ 1,88	75.200,00
32	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	comp	1.000,00	FARMOQUIMICA	R$ 0,07	70,00
Valor total					**96.851,60**	

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
12.000,00	NITROFURANTOÍNA 100MG	Caps	12.000,00	TEUTO	R$ 0,26	R$ 3.120,00
300,00	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	Comp	300,00	EUROFARMA	R$ 10,50	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL					**6.270,00**	

LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	Comp	1.000,00	NOVARTIS	R$ 0,92	R$ 920,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	Comp	40.000,00	BIOLAB	R$ 0,47	R$ 18.800,00
VALOR TOTAL						**19.720,00**

LOBIANCO & LIMA LTDA - CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
26	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) OFTÁLMICA OU POMADA OFTÁLMICA	Frasco	500,00	TEUTO	R$ 4,40	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL						**2.200,00**

Via Fharma Do Brasil EIRELI	R N F De Souza & Cia LTDA
CNPJ: 30.949.099/0001-33	CNPJ: 00.647.694/0001-53
RUA DONA HELENA, QD 84, LT 09 -	R DOS PIONEIROS, 2368
SETOR PAUSANES	CACOAL/RO
CEP: 75.904-235	CEP 76.963-849
RIO VERDE – GO	Telefone (69) 34412805 R: 0 Fax (69) 34412805 R: 0
Fone: (64) 98438-8793 ou (64)3622-2833	
E-mail: licitacao@viafharmadobrasil.com.br	E-mail Vendas.drogariareal@gmail.com
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	***RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA***
CPF: 335.315.308-01	CPF: 910.780.082-72
Representante Legal	Representante Legal
Premium Hospitalar EIRELI	Josiane Cristina Fusco CarraRO
CNPJ: 27.325.768/0001-91	CNPJ: 21.940.274/0001-30
Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, Lt. 19 . Goianira-GO.	Av: Jose Antunes de Lisboa, 56 Jardim dos Bosque Cidade de Leme/SP
Cep. 75370-000	CEP: 13.613.130
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 /	Fone: (19) 2133-1314
Email: licitacao@premiumhosp.com.br	Email: atenapharma@atenapharma.com.br

LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO***
CPF n.º 064.528.653-23	CPF: 316.535.748-01
Representante Legal	Representante Legal
L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos –	Lobofarma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 35.250.918/0001-73	CNPJ: 33.561.946/0001-86
Av: Antonio Silvio Barbieri, 1099 Pinheirinho Francisco Beltrão/PR	AV: Getulio Vargas, 2578 Compl. Andar 01 Machadinho D'Oeste/RO
CEP: 85603-000	CEP: 76.868-000
Fone: (46) 99937-9460	Fone: (69) 98499-0407 / 98456-5150
E-mail: faturamentolferreira@gmail.com	E-mail: loboferreira@gmail.com
LUCAS FERREIRA DA COSTA	***ISAQUE LOBO PINTO***
CPF: 033.272.849-89	CPF: 029.508.582-79
Representante Legal	Representante Legal
Lobianco & Lima LTDA -	
CNPJ: 22.870.240/0001-80	
Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197 BAIRRO CENTRO, CACOAL RO	
EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com	
TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825	
NELSON LOBIANCO	
CPF: 040.779.382-87	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1DBC23D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-4103/PMJ/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOBIANCO & LIMA LTDA ME **CNPJ: 22.870.240/0001-80**						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
03	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 3 ML (60 DOSES)	Frc	800	Ache	41,29	33.032,00
09	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Fsc	200	Biolab	29,78	5.956,00
14	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comp	1.000	Astrazeneca/Medley	3,59	3.590,00
Valor Total					**42.578,00**	

Lobianco & Lima LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197
BAIRRO CENTRO,
CACOAL RO
Cep: 78.976-025
EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com
TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825

NELSON LOBIANCO
CPF: 040.779.382-87
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B093FF42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.405/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.405/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Suplementar por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo mesas, cadeira, armários dentre outros, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**243**	**0056**	**2**	**188**	**4.4.90.52.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no SUAS	Equipamentos e material permanente	FNAS	**40.000,00**
Total								**40.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8D1D531C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.406/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.406/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO POR MEIO DE SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 378 de 07 de maio de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial Extraordinário por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 84.641,86 (Oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos),** para cobrir despesas com aquisição de Equipamentos de EPIS, como medidas de prevenção ao covid-19 de acordo com a portaria 378 de 07 de maio de 2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

02/014	**08**	**244**	**0058**	**1**	**392**	**3.3.90.39.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistencia comunitaria	Prevenção e combate a pandemias e epidemias	Projeto	Incremento temporario na execução de ações socioassistenciais – Covid 19 portaria n. 378/2020	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FNAS	**20.000,00**
02/014	**08**	**244**	**0058**	**1**	**392**	**3.3.90.30.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistencia comunitaria	Prevenção e combate a pandemias e epidemias	Projeto	Incremento temporario na execução de ações socioassistenciais – Covid 19 portaria n. 378/2020	Material de Consumo	FNAS	**64.641,86**
Total								**84.641,86**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.393/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EAFCBA61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE Nº 006/2020/CIMAMS

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA
A Secretaria de Educação Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços referente ao processo nº 023/2020, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº/ 006/2020, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, para aquisição de Máscaras, termômetros e protetores faciais adultos e infanto-juvenis, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 42.530,00 (Quarenta e Dois mil Quinhentos e Trinta reais). Fornecedor: **HGC - HEALTH GESTAO E CONSULTORIA EIRELI** - CNPJ: **23.547.443/0001-00**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT (R$)	TOTAL (R$)
01		M²	Desinfecção nas escolas	R$ 22,60	
02		UND	Desinfecção de Ônibus	R$ 978,00	
03		UND	Desinfecção de Vans	R$ 663,30	
04		UND	Teste Rápido	R$ 79,00	
05		UND	Totem	R$ 790,00	
06	30.000	UND	Mascaras Tripla	R$ 0,89	R$ 26.700,00
07	25	UND	Termômetro	R$ 150,00	R$ 3.750,00
08	200	UND	Protetor Fácil Adulto	R$ 10,90	R$ 2.180,00
09	1.000	UND	Protetor Infantil	R$ 9,90	R$ 9.900,00
10		GL	Álcool Gel 70%	R$ 40,52	
11		POTE	Produto para desinfecção	R$ 250,00	
12		UND	Tanque de desinfecção	R$ 1.490,00	
13		UND	Dispense de álcool	R$ 190,00	
14		UND	Cartilha volta as aulas infantil	R$ 18,00	
15		UND	Cartilha volta às aulas Ensino médio	R$ 18,00	
VALOR TOTAL (R$)				**R$ 42.530,00**	

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F263ABD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1060/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação de Quadro de comando, com adequações da sala de Raio-x: Elétrica.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Quadro de comando completo para Raio-x Hospitalar, o mesmo contempla: disjuntores 2-P, 3-P (63 e 10 Amp), para raio 45 ka 1 polo, contator de 65A 220V, Trilho p/ disjuntor, kit barramento, botão de comando duplo, sinaleiro, disjuntor residual, terminal pre-isolado tipo pino e tubular e cabo flexível.	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 21/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1060/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 21/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 908/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Desdobramento	**26 00**	**Material elétrico e eletrônico**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 909/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 99/2021 anexado ao processo administrativo nº **1060/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 21.07.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1AB7E1D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REPARCELAMENTO NUMERO 629

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 15.884.109/0001-06		**Número do acordo:** 00629/2021				**Data de consolidação do**	15/07/2021	
Ente: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste / RO						**Data de assinatura do Termo:** 16/07/2021		
Título REPARCELAMENTO DO TERMO ORIGINAL CADPREV NR 319/2011						**Data de vencimento da 1ª** 15/08/2021		
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL NR. 1561/2021, AUTERADA LEI 1604/2021 EXCESSO DESPESA ADM.								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: EXCESSO DESPESA ADMINISTRATIVAS								
Competência	**Inicial:**12/2005					**Final:** 12/2009		
Valor total	6.907.137,09	**Quantidade de Parcelas:** 200				**Valor da parcela na data de**	34.535,69	
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples				**Multa:**		
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples						
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples				**Multa:**0,50 %		
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Ultilização dos Recursos Previdenciarios								
Data de Consolidação do 02/05/2011		**Número do Acordo:** 00319/2011				**Valor Consolidado:** 2.638.371,23		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
05/2011	2.460.555,87	0,47	74,90	1.842.956,34	60,50	2.603.624,88		6.907.137,09
TOTAL:	2.460.555,87			1.842.956,34		2.603.624,88		6.907.137,09

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
Rubrica: Ultilização dos Recursos Previdenciarios			**Data de Consolidação do**	02/05/2011	**Número do**	00319/2011			
Índice na data de			0,47						
PARCELA	**DATA DO**	**VALOR PAGO**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO**	**FATOR**	**JUROS**	**FATOR**	**FATOR**	**VALOR AJUSTADO**
001	02/07/2011	44.837,29	0,16	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	44.837,29
002	02/08/2011	45.718,72	0,37	0,78	1,0078	3,00	1,0300	1,03803400	44.043,57
003	02/09/2011	46.671,86	0,53	1,15	1,0115	4,00	1,0400	1,05196000	44.366,57
004	02/10/2011	47.582,51	0,43	1,68	1,0168	5,00	1,0500	1,06764000	44.567,93
TOTAL:		184.810,38							177.815,36
TOTAL GERAL:		184.810,38							177.815,36
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
4. ASSINATURAS									
ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste / RO - 15.884.109/0001-06									
Representante 497.835.562-15 - HÉLIO DA SILVA					**Data:** __/__/____		**Assinatura:**		
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE RO - 05.523.254/0001-08									
Representante 409.253.402-78 - NILSON GOMES DE SOUSA					**Data:** __/__/____		**Assinatura:**		
TESTEMUNHAS									
Nome	EDUARDO JOSÉ DA SILVA				**Nome**	RENATO SANTOS CHISTÉ			
Cargo	PROFESSOR				**Cargo**	CONTROLE INTERNO			
CPF: 507.753.169-20					**CPF:** 409.388.832-91				

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:0486C956

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE REPARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00629/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Nova Brasilândia d'Oeste/RO	**CNPJ:**	15.884.109/0001-06
Endereço:	RUA RIACHUELO Nº 3284		
Bairro:	SETOR 14	**CEP:**	76958-000
Telefone:	(069) 3418-2218	**Fax:**	
E-mail:	gabinetenbo@hotmail.com		
Representante	HÉLIO DA SILVA		
CPF:	497.835.562-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	gabinetenbo@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO	**CNPJ:**	05.523.254/0001-08

Endereço:	AVENIDA RIACHUELO Nº 3284		
Bairro:	SETOR 14	**CEP:**	78958-000
Telefone:	(069) 3418-2218	**Fax:**	(069) 3418-2218
E-mail:	novaprevi@hotmail.com		
Representante	NILSON GOMES DE SOUSA		
CPF:	409.253.402-78		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:	novaprevi@hotmail.com	**Data início da**	02/09/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL NR. 1561/2021, AUTERADA LEI 1604/2021 EXCESSO DESPESA ADM. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Brasilândia d'Oeste da quantia de R$ 6.907.137,09 (seis milhões e novecentos e sete mil e cento e trinta e sete reais e nove centavos), correspondentes aos valores de EXCESSO DESPESA ADMINISTRATIVAS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2005 a 12/2009, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Brasilândia d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 6.907.137,09 (seis milhões e novecentos e sete mil e cento e trinta e sete reais e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 34.535,69 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 34.535,69 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 15/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Brasilândia d'Oeste - RO / 16/07/2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste

NILSON GOMES DE SOUSA
Instituto De Previdencia Social De Nova Brasilandia Do Oeste RO

Testemunhas

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
PROFESSOR
CPF: 507.753.169-20
RG: 196585597 SSP RO

RENATO SANTOS CHISTÉ
CONTROLE INTERNO
CPF: 409.388.832-91
RG: 526.112 SSP/RO

DECLARAÇÃO
HÉLIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00629/2021, firmado entre o/a Nova Brasilândia d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE RO em 16/07/2021, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Nova Brasilândia d'Oeste, ____/____/_____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00629/2021		Data		15/07/2021
Valor consolidado	6.907.137,09		Valor da prestação inicial		34.535,69
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		15/08/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Nova Brasilândia d'Oeste/RO		CNPJ		15.884.109/0001-06
Representante Legal	HÉLIO DA SILVA		CPF		497.835.562-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4003-7	Conta nº	10351-9
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE RO		CNPJ		05.523.254/0001-08
Representante Legal	NILSON GOMES DE SOUSA		CPF		409.253.402-78
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4003-7	Conta nº	7802-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da					
Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Nova Brasilândia d'Oeste/RO - 16/07/2021					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:4855F44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

Processo 593-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Lavadora e Secadora Hospitalar,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 21 de julho de 2021.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI	***NILTON CESAR MOREIRA***
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 022/2021

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57
Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO
Fagundes.licita@gmail.com
Fone 99366-8828

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Lavadora horizontal hospitalar - com capacidade para 30 kg com barreira, fabricação nacional, garantia de 01 ano.** · laterais, gabinete, corpo externo em aço inoxidável aisi 304, para acomodação dos sistemas de transmissão e comando do equipamento, deixando estes vedados ao alcance dos operadores, para maior segurança, com alta resistência à corrosão e adequada a temperatura de trabalho dos processos de roupas hospitalares. · corpo externo em aço inoxidável aisi 304l, fixado a estrutura por meio de flange com tirantes para reforço da estrutura. Pintura com primer contra corrosão e acabamento final com pintura epóxi de alta resistência. · gabinete; dois cestos (interno e externo) confeccionados em aço inoxidável aisi 304l; cesto interno perfurado simetricamente com perfurações de 8 mm para melhor escoamento, estampados e repuxados para fora, dotado de batedeiras do mesmo material, com uma porta em sistema de corrediça, que desliza suavemente através de guias. · barreira de separação de ambiente anti-infecção (lado limpo/lado sujo) Construída em aço inox aisi 304l, com visor de vidro devidamente vedado, com abertura basculante em sistema de dobradiça de aço inoxidável com vedação em	Unidade	Guará – modelo LHH-30	01	39.500,00	39.500,00

	perfis de borracha epdm, todas as partes em contato com a água deve ser em aço inox aisi 304l, dotada de dispositivo para inserção de produtos químicos sem a necessidade de abertura ou parada do equipamento. · sistema de transmissão através de polias e correias em "v", sistema de fim de curso localizado nas portas externas que impedem o funcionamento do equipamento enquanto uma delas estiver aberta e desliga imediatamente o equipamento em caso de abertura indevida de uma das portas; · freio de parada que, quando acionado, impede a movimentação do cesto e desliga totalmente o equipamento, visando uma maior segurança nos processos de carga e descarga, dupla trava de segurança nas portas, sendo mecânica e eletromagnéticas. · painel de comando do lado sujo com timer eletrônico digital, termômetro digital, chaves comutadoras, pulsador para posicionamento da porta e campainha, painel de comando do lado limpo dotado de indicador luminoso de porta aberta, alarme audiovisual, botoeiras para posicionamento do cesto. Reles de segurança classe 4 para cada porta e para botão de segurança, conforme nr12. · reversão automática programável no timer da lavadora; · sistema de visualização do nível d`água interno com régua de nível graduada em litros. · motor elétrico trifásico 1 cv, quadro de comando totalmente vedado, contendo acionamentos de comando elétrico com proteções térmicas e magnéticas para proteção do motor e componentes elétricos. · apresentação do laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica de engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr-12, Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica – art. · apresentação do registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei, · equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade.					
Total						**39.500,00**

ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ 35.820.503/0001-98
Rua José Jorge Rodrigues, 186, Limeira/SP CEP 13486-316
carla@guaraequipamentos.com.br
Fone (19) 3442-2196

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Secador rotativo de roupas capacidade 30 kg - aquecimento elétrico, fabricação nacional, garantia de 01 ano.** · estrutura deverá ser construída em aço SAE 1020 rigidamente interligados por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto. · corpo externo construído em chapas de aço SAE 1020, tipo gabinete, revestido com dupla parede para isolamento térmico e eficiência da secagem. Cesto interno deverá ser construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 l com perfurações que proporcionam 45% de área para circulação de ar quente, conforme a ABNT sendo o mínimo para eficiência de secagem. Eixo em SAE 1020. Porta externa confeccionada em aço sae 1020, resistente ao calor, com amplo visor para permitir a visualização das roupas em movimento. Sistema de transmissão através de polias e correias em "v", por meio de motor elétrico duplo-eixo para rotação do cesto e do exaustor de 1 cv, dotado de proteção térmica contra sobrecargas. · sistema de aquecimento através de resistências elétricas tubulares blindadas aletadas para melhor dissipação de calor. Exaustor em alumínio fundido para retirada do ar saturado do interior do cesto, com filtro para retenção de felpas. · a secagem da roupa deverá ser processada pela exaustão do ar úmido, que é submetido previamente a um sistema de aquecimento através de um conjunto de resistências, passando através o cilindro interno, sendo então conduzido ao exterior ao passar por tratamento de retenção de felpas em filtro coletor de resíduos de fácil limpeza. · painel de comando 24 v seguindo a nr 12 evitando que o operador leve choque, na parte frontal do equipamento com timer digital para seleção do tempo de operação; termostato digital para controle da temperatura de trabalho; relés de segurança classe 4 para porta e botão de emergência, trava eletromecânica na porta. Botão de acionamento do sistema de aquecimento, indicador luminoso de aquecimento ligado; alarme sonoro para final do tempo de operação; chave geral "liga/desliga". Pintura epóxi. · o equipamento deverá atender a norma regulamentadora nr-12. · laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica do engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr12, Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica - art. · registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recurso ambientais, acompanhando do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938 de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlatada. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. · equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade.	Unidade	Guará (modelo SE-30)	01	31.200,00	31.200,00
Total						**31.200,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:526FE1C4

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

Processo 568-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, visando o fornecimento de dietas especiais e refeições a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), funcionários e residentes do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas e de apoio à nutrição clínica**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220***
Prefeito	***RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202***
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	***ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278***
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 023/2021

Fornecedor: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220CNPJ: 18.203.277/0001-87							
Representante:ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220							
Telefone:(69) 3466-1025							
E-mail:contabilidade_95@hotmail.com							
Endereço:SIT LINHA 81 KM 42 LOTE 02 GLEBA 20, 42 - ZONA RURAL, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	2.800,00	Unidade	Café da Manhã Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	serviços	serviços	R$ 7,50	R$ 21.000,00
5	500,00	Unidade	Café Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá	serviços	serviços	R$ 7,50	R$ 3.750,00
9	13.500,00	Unidade	Desjejum Para Funcionários / Residentes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida: café com leite ou suco de frutas.	serviços	serviços	R$ 10,40	R$ 140.400,00
Total							R$

							165.150,00

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202CNPJ: 36.498.340/0001-31							
Representante:RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA							
Telefone:(69) 3466-1036							
E-mail:CONTABILIDADE_95@HOTMAIL.COM							
Endereço:1A R RUA AYRTON SENNA, 2155 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	2.800,00	Unidade	Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	serviços	serviços	R$ 14,25	R$ 39.900,00
4	2.800,00	Unidade	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 13,50	R$ 37.800,00
6	1.000,00	Unidade	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.	serviços	serviços	R$ 12,50	R$ 12.500,00
8	1.000,00	Unidade	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 12,50	R$ 12.500,00
10	10.200,00	Unidade	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	serviços	serviços	R$ 13,00	R$ 132.600,00
12	10.200,00	Unidade	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	serviços	serviços	R$ 13,00	R$ 132.600,00
Total							R$ 367.900,00

Fornecedor: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278CNPJ: 36.881.862/0001-18							
Representante:ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278							
Telefone:(69) 3466-1036							
E-mail:ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM							
Endereço:R NOVA AURORA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	2.800,00	Unidade	Lanche Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).	Serviço	Serviço	R$ 9,25	R$ 25.900,00
7	1.000,00	Unidade	Lanche Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	R$ 8,50	R$ 8.500,00
11	13.500,00	Unidade	Lanche Para Funcionários / Residentes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	R$ 9,50	R$ 128.250,00
Total R$ 162.650,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3768B29A

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

Processo 588-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Camisetas,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU, SEMAS, SEMPLACAF e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	***ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA***
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 024/2021

FORNECEDOR: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. XV de Novembro, 785, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulao.licita@hotmail.com
Fone 3461-5447

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Camisetas em malha fria (PV), para adultos, nos tamanhos P, M, G e GG, em diversas cores com logotipos e letras. As cores e layout serão definidos no momento do pedido.	Unidade	AZ	2500	20,50	51.250,00
					Total	51.250,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F21F0B12

P M N U - RO
DECRETO Nºº 2.260, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 67 e 79, inciso V da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o aceite e o recebimento de doações de particulares ao Poder Executivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou
II - com ônus ou encargo.

Art. 2º As doações de particulares somente poderão recebidas se aceitas:

a) Pela Prefeitura, por documento firmado pela Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda e, no seu impedimento, pelo Chefe do Executivo Municipal;
b) Pelas Autarquias e Fundações por documento firmado pela autoridade maior da entidade e, no seu impedimento, por seu eventual substituto.

Art. 3º As doações de pessoas físicas ou jurídicas serão formalizadas por documento firmado pelo doador e pela donatária, em formulário próprio constante do anexo I deste Decreto, onde serão constadas:

I – a identificação da donatária;
II – a identificação do doador;
III – as condições da doação;
a) Se espontânea, motivada, onerosa, sob condição ou com encargos;
1. no campo apropriado do formulário do Anexo I serão descritos, quando existentes, a motivação da doação, o ônus incidente sobre a doação, as condições a serem cumpridas pela donatária, os encargos incidentes sobre o objeto da doação;
IV – a descrição dos bens ou serviços recebidos em doação e o seu valor de mercado atualizado ou o valor constante do documento que os acoberta;

V - declaração do doador firmando ser de sua propriedade os bens em doação;
VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens que estão sendo doados.

Art. 4º Doações em dinheiro somente poderão ser recebidas por depósito do doador em conta corrente bancária a ser informada pela donatária, precedida de autorização expressa da autoridade de que trata o art. 2º deste Decreto e suas alíneas.

Art. 5º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
III - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
IV - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
V - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

Art. 6º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º O gestor deverá encaminhar, para publicação no órgão oficial do município, a relação das doações recebidas pelo órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da doação.

Art. 8º Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo contudo autorizada após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Art. 9º O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO
TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Anexo I do Decreto Municipal n.º _____/2021

DONATÁRIA							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO							
MUNICÍPIO	NOVA UNIÃO	ESTADO	RO				
DOADOR							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO							
MUNICÍPIO		ESTADO					
Legenda da doação S = sim N = não		Espécie da Doação:		Espontânea		Motivada	
		Sob condição		Com encargos		Onerosa	
Se a doação for motivada, sob condição, com encargos ou onerosa, discorrer abaixo							
Especificação dos bens ou serviços recebidos em doação							
O doador declara, sob as penas da lei, que os bens doados são de sua propriedade e que sobre eles inexistem quaisquer demandas administrativas ou judiciais.							
A donatária agradece e declara aceitar a doação em							
PELA DONATÁRIA Secretário (a) da SEMPLACAF	PELO DOADOR (assinatura identificada)						
Importante: O aceite das doações deverá ser firmado pelo(a) Secretário(a) da Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, que providenciará a destinação do produto de acordo com a conveniência da Administração Municipal, determinando, se for o caso, o competente registro patrimonial.							
Recebi os produtos acima relacionados Nova União/RO, (assinatura identificada) Sigla da Secretaria:	Produtos Patrimoniados na data de: (assinatura identificada) SEMPLACAF - Divisão de Patrimônio						

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0D14F01

P M N U - RO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021PMNU, 21 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 699 de 20 de Dezembro de 2019 e pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 541/2021, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de, Médico, Enfermeiro; Técnico em Enfermagem; Psicólogo, Agente Comunitário de Saúde e Fisioterapeuta, devidamente habilitados em áreas específicas, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito das Secretaria Municipal de Saúde, SEMSAU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de: 01 (um)Médico clínico geral 40horas semanais, 03(três) Enfermeiro 40 horas semanais, 03(três) Técnico de Enfermagem 36 horas semanais, 01 (um) Psicólogo 30 horas semanais, Fisioterapeuta 40 horas semanais, 02 (dois) Agente Comunitário de Saúde 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, Constantes no Anexo I – Quantitativos de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Período de Inscrição: de 26/07/2021 à 30/07/2021, conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.
2.2. Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69)3466-1220. 2.3. Horário: das 07:00h às 13:00h.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital e a Declaração do Candidato no Anexo V, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo. Nível Superior:
a) Currículo;
b) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
c) Comprovante de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
d) Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
e) Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente (autenticado);
f) Certificado de Residência Médica e/ou Certificado de Especialista ou Equivalente, na área em que estiver concorrendo no certame, especificamente para a vaga de médico (autenticado);
g) Cédula da Identidade Civil (autenticado);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticado);
i) Comprovante de Endereço (cópia simples);
3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. 3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo especifica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos. 4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
e) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) CPF;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado) ;
j) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
k) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

l) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
m) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
n) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
o) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
p) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
q) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
r) Comprovante de endereço de sua residência;
s) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
t) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
u) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;
v) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
w) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.
6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
7.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. 7.2. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária, 20 (vinte), 36 (trinta), ou 40 (quarenta) horas semanais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, o item 1(um) deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria a qual o candidato está concorrendo, de acordo com a tabela a seguir, acrescido das vantagens especificas para os cargos da área de saúde: 9.1.1. Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	Salário Base
Medico Clinico Geral	5.998,23
Enfermeiro	2.436,79
Técnico de Enfermagem	712,29
Fisioterapeuta	2.436,79
Psicólogo	2.436,79
Agente Comunitário de Saúde	1.041,00

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
10.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.1.1. Tabela de Avaliação para o emprego de NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação na área eu está concorrendo no certame. (Autenticado em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. Máximo 1 (um) certificado.	3 (três) pontos
Curso Aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (Autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) certificado.	4 (quatro) pontos
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego para o qual estiver concorrendo no certame. (Autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs. horas trabalhada devem vir com assinatura do chefe de setor mais cópia do contrato e demais documentos autenticados)	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois) pontos para cada curso.	6 (seis) pontos.
Dedicação Exclusiva	Declaração de que terá dedicação Exclusiva	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			**33 PONTOS**

10.1.2. Tabela de Avaliação para o emprego de NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (Autenticados em Cartório).	4 (quatro) pontos Máximo 1 (um) certificado.	4 (quatro) pontos
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam	3 (três) pontos. Máximo 1 (um)	3 (três) pontos

	relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	certificado.	
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs. horas trabalhada devem vir com assinatura do chefe de setor mais cópia do contrato e demais documentos autenticados)	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois) pontos para cada curso.	6 (seis) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			**28 PONTOS**

10.1.3. Tabela de Avaliação para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Curso Obrigatório.	Curso APH teórico/práticas conforme previsto em portaria 2.048 do Ministério da Saúde do Brasil. (autenticado em cartório).	3 (três) pontos. Máximo 1 (um) certificado.	3 (três) pontos
Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar de treinamento ou de ensino. (Autenticado em cartório).	2 (dois) pontos. Máximo 2 (dois) certificado.	4 (quatro) pontos
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs. horas trabalhada devem vir com assinatura do chefe de setor mais cópia do contrato e demais documentos autenticados)	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois) pontos para cada curso.	6 (seis) pontos.
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			**28 PONTOS**

10.1.3. Tabela de Avaliação para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade Nível Médio/Curso	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Curso Obrigatório.	Capacitação na área da saúde (observação aferir pressão, toma de temperatura, glicemia capilar e imc), experiência a ser comprovada.	3 (três) pontos. Máximo 1 (um) certificado.	3 (três) pontos
Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico- hospitalar, de treinamento ou de ensino. (Autenticado em cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) certificado.	4 (quatro) pontos
Cursos	Curso de informática básica, excel e word.	3(três) pontos para a totalidade dos cursos, ou seja, 1(um) ponto para cada um.	3(três) pontos
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			**25 PONTOS**

10.1.4. . Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos. 10.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, persistindo o empate,
b) Dedicação exclusiva para o cargo;
c) O candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.
13.2. Após a divulgação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.
13.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando no site: www.novauniao.ro.gov.br/, e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom),e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, através de Edital publicado no site:www.novauniao.ro.gov.br/ e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento;
b) Comprovante de Residência;
c) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

d) Cartão PIS/PASEP;
e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
(f) Título Eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil e ou no Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
k) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;
m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original).
o) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso na que foi aprovado).
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 14.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.novauniao.ro.gov.bre site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios. 16.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo. 16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação. 16.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente. 16.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais. 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17. ANEXOS
Anexo I - Quadro de Necessidade da Secretaria
Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
Anexo III - Cronograma Previsto
Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo
Anexo V – Declaração do Candidato

Nova União/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
Médico Clínico Geral 40 Horas Semanais	5.998,23	01
Enfermeiro 40 Horas Semanais	2.436,79	03
Técnico de Enfermagem 36 Horas Semanais	712,29	03
Fisioterapeuta 40 Horas Semanais	2.436,79	01
Psicólogo 30 Horas Semanais	2.436,79	01
Agente Comunitário de Saúde 40 Horas Semanais	1.041,00	02

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.
DESCRIÇÃO DETALHADA Avalia pacientes clínicos em unidade hospitalar, avaliar pacientes em domicílio desde que seja comprovado a incapacidade de locomoção, atender as demandas de pacientes com sequelas de COVID, acompanhar gestantes vulneráveis a fim de controle de natalidade, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para

determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega--se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.
DESCRIÇÃO DETALHADA Recebe e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração deles. Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não – ocupacionais e pacientes covid ou suspeitosos adotar medidas a fim de evitar a propagação da doença e também em tentativa de diminuição da mortalidade, o acompanhando se preciso for; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES: preparar os pacientes para consultas, exames e tratamento; executar tratamento prescrito; prestar cuidado de higiene, conforto e alimentação; zelar pela segurança do paciente; executar atividades de desinfecção e esterilização.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle delas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES: prestar assistência ao paciente no tratamento e recuperação de sua saúde; tratamento de prevenção de doenças e lesões, decorrente de fratura ou má formação ou vícios de postura, compor diagnóstico fisioterapêutico, interpretar Laudo e exames identificando qualquer alteração apresentada; indicar as técnicas adequadas de tratamento fisioterapêutico a cada caso, desenvolver atividades sociais; reavaliar periodicamente o paciente, substituindo ou corrigindo as condutas terapêuticas, e se tratando de pacientes de covid prestar assistência tanto em unidade hospitalar com quanto paciente com sequelas em tratamento domiciliar.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES: Identificar situações de risco coletivo e individual, encaminhar a população aos serviços de saúde; orientar as famílias, acompanhar gestantes, hipertenso, diabéticos, pessoas com baixa em sua imunidade, entres outras doenças que fazer necessário o acompanhamento e marcação de suas consultas e informações sobre o seu estado de saúde as unidades competentes, e cadastramento de 100% das famílias de sua área, prestar esclarecimento à população quanto a situação da sua ares em períodos cronológicos, como relatórios de quantidade de hipertensos, diabético e etc., monitoramento de pacientes covid positivo a fim de diminuição dos casos, e acompanhamento de suas famílias para testagem ou possível tratamento.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	21/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	26, 27, 28, 29 e 30/07/2021 das 7:00 às 13:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	09/08/2021
ENTREGA DOS RECURSOS	09/08/2021 das 07:00 as 13:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	10/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/08/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/08/2021

ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO

NOME DO CANDIDATO: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDADE: _____ , CPF: _____ RG. , ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.º:	SÉRIE	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO					

TITULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (Autenticados em Cartório) - Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. Máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos		
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs horas trabalhada devem vir com assinatura do chefe de setor mas copia do contrato e demais documentos autenticados)	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois) pontos para cada curso.	6 (seis) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAL GERAL					

ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – PSÍCOLOGO

NOME DO CANDIDATO: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDADE: _____ , CPF: _____ RG. , ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.º:	SÉRIE	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO					

TITULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação na área eu está concorrendo no certame. (Autenticado em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos		
Curso Aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (Autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos		
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs horas trabalhada	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois)	6 (seis) pontos.		

	devem vir com assinatura do chefe de setor mas copia do contrato e demais documentos autenticados)	pontos para cada curso.			
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego para o qual estiver concorrendo no certame. (Autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAL GERAL					

ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS - FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDADE: _____ , CPF: _____ RG. , ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.º:	SÉRIE	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO					

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO**	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação na área eu está concorrendo no certame. (Autenticado em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos		
Curso Aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (Autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos		
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs horas trabalhada devem vir com assinatura do chefe de setor mas copia do contrato e demais documentos autenticados)	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois) pontos para cada curso.	6 (seis) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego para o qual estiver concorrendo no certame. (Autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAL GERAL					

ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS - ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDADE: _____ , CPF: _____ RG. , ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.º:	SÉRIE	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO					

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO**	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação na área eu está concorrendo no certame. (Autenticado em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos		
Curso Aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 40 horas. (Autenticado em Cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos		
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs horas trabalhada devem vir com assinatura do chefe de setor mas copia do contrato e demais documentos autenticados)	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois) pontos para cada curso.	6 (seis) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		

	Trabalho ou equivalente na área específica do emprego para o qual estiver concorrendo no certame. (Autenticados em Cartório).				
TOTAL GERAL					

ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDADE: _____ , CPF: _____ RG. , ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.º:	SÉRIE	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO					

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO**	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Curso Obrigatório.	Curso APH teórico/práticas conforme previsto em portaria 2.048 do Ministério da Saúde do Brasil. (autenticado em cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos		
Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico- hospitalar, de treinamento ou de ensino. (Autenticado em cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos		
Experiência em manejo de pacientes com COVID-19	Comprovação de curso, horas trabalhada ou especialização em manejo de pacientes com covid, (obs horas trabalhada devem vir com assinatura do chefe de setor mas copia do contrato e demais documentos autenticados)	6(seis) pontos para a totalidade, ou seja, 2(dois) pontos para cada curso.	6 (seis) pontos.		
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAL GERAL					

ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDADE: _____ , CPF: _____ RG. , ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:			
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.º:	SÉRIE	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO					

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO**	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Curso Obrigatório.	Curso APH teórico/práticas conforme previsto em portaria 2.048 do Ministério da Saúde do Brasil. (autenticado em cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos		
Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico- hospitalar, de treinamento ou de ensino. (Autenticado em cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos		
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAL GERAL					

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
Possuo Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( )	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( )	
Órgão Público: , Cargo: , Carga horária: , Semanais	
Empresa Estatal: _____ , Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2021/ GABINETE DO PREFEITO, de 21 de julho de 2021 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, ____ horas semanais, com Escolaridade de: _____, com opção de lotação na localidade de: apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, _____/_____/2021	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE
Recebi a inscrição do Candidato(a): _____
Em ____/____/2021.
Recebido por _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CCAA5B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 073/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional suplementar por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.11.00**	**FUNDO MUN DO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE FMDCA**			
Func/Prog	**08.2430029.2060**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	307	0.1.000.9999	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**7.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos por permuta nas fichas orçamentarias conforme quadro a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.11.00**	**FUNDO MUN DO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE FMDCA**			
Func/Prog	**08.2430029.2060**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA**			
Recursos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	312	0.1.000.9999	7.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				**R$**	**7.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, altera o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:15C70694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 074/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais),** para suplementar das dotações orçamentarias para custear as despesas com Sentenças Judiciais, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	322	0.2.014.0037	62.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	62.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Recurso	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31	0.1.000.9999	62.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	62.500,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:074F067B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº59/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo n.º 03.00054 – 000/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$75,00 (setenta e cinco reais), sem pernoite, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR 319, União Bandeirantes e Linha 67, km 98 – Eixo BR 364, localizados no Município Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de promover a fiscalização das entregas dos kits alimentação nas unidades escolares rurais, no período de **19 a 21/07/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/DIAR/DRF/2021 de 14 de julho de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eudes Fonseca da Silva	206434	Auditor	1.EMEIEF Maria Casaroto Abati – Vista Alegre do Abunã. 2.EMEF 13 de Maio. Extrema. 3.EMEF José Augusto da Silva. Extrema. 4.EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho. Nova Califórnia. 5.EMEF Ermelindo Monteiro Brasil. Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR 319. 6.EMEF 03 de Dezembro Br 364. União Bandeirantes - Eixo BR. 7.EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro. BR 364, Linha 67, Km98.	1 e (½)	R$ 75,00	R$ 225,00

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Janeth Fernandes da Silva Kezerle	110620	Merendeira Escolar; Diretora de Departamento	1.EMEIEF Maria Casaroto Abati – Vista Alegre do Abunã. 2.EMEF 13 de Maio. Extrema. 3.EMEF José Augusto da Silva. Extrema. 4.EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho. Nova Califórnia. 5.EMEF Ermelindo Monteiro Brasil. Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR 319. 6.EMEF 03 de Dezembro Br 364. União Bandeirantes - Eixo BR. 7.EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro. BR 364, Linha 67, Km98.	1 e (½)	R$ 75,00	R$ 225,00

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E98C65B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.449 DE 21 DE JULHO DE 2021

Decreto nº 17.449 de 21 de julho de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.33	1.003	50.000,00	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.003	-	50.000,00
Subtotal					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL GERAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro Do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3F26350

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 099/SGG/2021

Porto Velho – RO, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00316/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 (Duas) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado**,** que deslocou-se por meio de Transporte Terrestre até o Distrito de Extrema/Fortaleza do Abunã e até o Município de Humaitá/AM. Com a finalidade de realizar transporte de madeira pranchada doada pelo IBAMA para reforma e construção das pontes do Distrito de Calama/RO. Foi utilizado veículo oficial da EMDUR, Volkswagem, modelo 24280, plca: OHQ-6F42. **No período de 07 e 08 de julho de 2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cândido Luiz Pereira Rebouças	866064	308.833 SSP/RO	Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	1	R$150,00	R$150,00
Cândido Luiz Pereira Rebouças	866064	308.833 SSP/RO	Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	1	R$500,00	R$500,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40375606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

Processo: 07.01735-000/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade: 07.31.04.128.031.1.050 / Capacitação dos servidores públicos municipais** **Elemento Despesas: 3.3.90.30** **Fonte: 1.000**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Aprimorar a oratória. Compreender técnicas de falar em público para as câmeras, participar de reuniões, conferências, reuniões, proferir palestras, conduzir solenidades. Sair do modo analógico para o digital, entender as ferramentas necessárias para introduzir o cerimonial no mundo virtual. Compreender o manual de redação da Presidência da República de agosto de 2018; Entender como aplicar o Decreto nº 9.758/2019; Como elaborar convites de posses, solenidades e eventos em geral; Usar pronomes de tratamento adequados; Fazer endereçamento de correspondências; Usar as regras do Commetro em vigor desde 1988.	05 vagas	R$3.082,00
02	Desenvolver ideias pontuais para eventos em tempos de pandemia, auxiliando no planejamento de datas importantes das instituições que mesmo em tempo de restrição de convívio social possam atingir suas metas; Auxiliar operadores de eventos a realizarem projetos de eventos hibridos ou 100% virtuais com o uso da plataforma zoom.	05 vagas	R$ 2.130,00
TOTAL: R$ 5.212,00			

JUSTIFICATIVA (causas)

O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.
Diante disso, foi constatado pelo DCT a necessidade de solicitar participação no Curso "COMBO MIX sobre os temas – Protocolo na Era Digital, Oratória Digital, Imagem Profissional, Atualização em Redação de convites, Eventos Memoráveis em tempos de Pandemia e Solenidades híbridas" para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: KA GESTÃO E NEGÓCIOS
CNPJ: 18.500.164/0001-43
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Curso EAD
DATA:26/02/2021 **Fls: 06 a 10**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 340/SPACC/PGM/2021

DATA: 13.07.2021 Fls. 70 A 76
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Julho de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30829255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 010/CADEP, de 02/06/2021, resolve:

Nº 078 – HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	111302	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Professor	26/03/2012	26/03/2015
2	247355	Creuziane da Silva Monteiro	Professor	06/08/2012	06/08/2015
3	276487	Deise Rafaele de Aguiar Cidade	Psicólogo	08/01/2016	08/01/2019
4	269341	Edgar dos Santos Feliciano	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
5	277948	Edneia Rodrigues do Nascimento	Biomédico	09/03/2016	09/03/2019
6	274572	Felipe Silveira de Lima	Professor	07/10/2015	07/10/2018
7	284927	Fernanda Cristina Crispim Nunes	Assistente Administrativo	27/12/2016	27/12/2019
8	305921	Franciele Peres Braga	Professor	29/01/2018	29/01/2021
9	279060	Francisca Angelica Cruz de Souza Oliveira	Professor	28/03/2016	28/03/2019
10	302770	Gean Carlos Santos da Costa	Professor	31/10/2017	31/10/2020
11	270885	Helena Machado	Professor	10/06/2015	10/06/2018
12	268145	Leni Mesquita de Barros Pinto	Professor	25/03/2015	25/03/2018
13	273690	Maiara Almeida Feitosa	Técnico em Enfermagem	08/09/2015	08/09/2018
14	284480	Marcio Luiz da Silva	Agente Comunitário de Saúde	21/09/2016	21/09/2019
15	269797	Marcos Roberto de Alcantara	Enfermeiro	06/05/2015	06/05/2018
16	281733	Maria Lídia Figueira Silva Aragão	Agente Comunitário de Saúde	18/05/2016	18/05/2019
17	264606	Maria Lindalva da Silva Lobo	Professor	17/06/2014	17/06/2017
18	243121	Maria Lucia Carlos dos Santos Lube	Professor	28/06/2012	28/06/2015
19	284340	Naiane Batista Vieira Santos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	24/08/2016	24/08/2019
20	279952	Pedro Ivo Santos Silva	Odontólogo	06/04/2016	06/04/2019
21	307935	Robson Lins de Albuquerque	Auxiliar de Farmácia	28/05/2018	28/05/2021
22	262121	Rosinete Costa Ribeiro	Professor	14/05/2014	14/05/2017
23	281212	Salustiano Freitas Ferreira Neto	Assistente Social	28/04/2016	28/04/2019
24	301780	Saruza Silva Ferreira	Médico	27/09/2017	27/09/2020
25	277336	Sirlene Serafim Rodrigues	Professor	03/02/2016	03/02/2019
26	273433	Sthefanny Jeielly Rosario Canela	Médico	12/08/2015	12/08/2018
27	284365	Suziane Lima de Souza da Costa	Agente Comunitário de Saúde	31/08/2016	31/08/2019
28	278260	Tânia Falcão Campos Nascimento	Enfermeiro	16/03/2016	16/03/2019
29	303636	Tiago Oliveira Barroso	Assistente Administrativo	28/11/2017	28/11/2020
30	305236	Tiago Roberto Gadelha	Arquiteto	15/01/2018	15/01/2021
31	98394	Vana Izabel de Araújo Chalender	Especialista em Educação	07/06/2011	07/06/2014
32	299728	Wander Pompermayer Carneiro	Administrador Hospitalar	16/08/2017	16/08/2020
33	263335	Wolfrando Gomez Flores	Professor	14/05/2014	14/05/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6C1202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 010/CADEP, de 02/06/2021, resolve:

Nº 079 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	111302	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Professor	26/03/2012	26/03/2015
2	247355	Creuziane da Silva Monteiro	Professor	06/08/2012	06/08/2015
3	276487	Deise Rafaele de Aguiar Cidade	Psicólogo	08/01/2016	08/01/2019
4	269341	Edgar dos Santos Feliciano	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
5	277948	Edneia Rodrigues do Nascimento	Biomédico	09/03/2016	09/03/2019
6	274572	Felipe Silveira de Lima	Professor	07/10/2015	07/10/2018
7	284927	Fernanda Cristina Crispim Nunes	Assistente Administrativo	27/12/2016	27/12/2019
8	305921	Franciele Peres Braga	Professor	29/01/2018	29/01/2021
9	279060	Francisca Angelica Cruz de Souza Oliveira	Professor	28/03/2016	28/03/2019
10	302770	Gean Carlos Santos da Costa	Professor	31/10/2017	31/10/2020
11	270885	Helena Machado	Professor	10/06/2015	10/06/2018
12	268145	Leni Mesquita de Barros Pinto	Professor	25/03/2015	25/03/2018
13	273690	Maiara Almeida Feitosa	Técnico em Enfermagem	08/09/2015	08/09/2018
14	284480	Marcio Luiz da Silva	Agente Comunitário de Saúde	21/09/2016	21/09/2019
15	269797	Marcos Roberto de Alcantara	Enfermeiro	06/05/2015	06/05/2018
16	281733	Maria Lídia Figueira Silva Aragão	Agente Comunitário de Saúde	18/05/2016	18/05/2019
17	264606	Maria Lindalva da Silva Lobo	Professor	17/06/2014	17/06/2017
18	243121	Maria Lucia Carlos dos Santos Lube	Professor	28/06/2012	28/06/2015
19	284340	Naiane Batista Vieira Santos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	24/08/2016	24/08/2019
20	279952	Pedro Ivo Santos Silva	Odontólogo	06/04/2016	06/04/2019
21	307935	Robson Lins de Albuquerque	Auxiliar de Farmácia	28/05/2018	28/05/2021
22	262121	Rosinete Costa Ribeiro	Professor	14/05/2014	14/05/2017
23	281212	Salustiano Freitas Ferreira Neto	Assistente Social	28/04/2016	28/04/2019
24	301780	Saruza Silva Ferreira	Médico	27/09/2017	27/09/2020
25	277336	Sirlene Serafim Rodrigues	Professor	03/02/2016	03/02/2019
26	273433	Sthefanny Jeielly Rosario Canela	Médico	12/08/2015	12/08/2018
27	284365	Suziane Lima de Souza da Costa	Agente Comunitário de Saúde	31/08/2016	31/08/2019
28	278260	Tânia Falcão Campos Nascimento	Enfermeiro	16/03/2016	16/03/2019
29	303636	Tiago Oliveira Barroso	Assistente Administrativo	28/11/2017	28/11/2020
30	305236	Tiago Roberto Gadelha	Arquiteto	15/01/2018	15/01/2021
31	98394	Vana Izabel de Araújo Chalender	Especialista em Educação	07/06/2011	07/06/2014
32	299728	Wander Pompermayer Carneiro	Administrador Hospitalar	16/08/2017	16/08/2020
33	263335	Wolfrando Gomez Flores	Professor	14/05/2014	14/05/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68C7C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 077 – Art. 1º – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	99904	ALIEN BRUCE PONTES DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	07/07/2021
2	99954	AMANDA LOPES SA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	04/07/2021
3	317463	MAIARA MALTA GONCALVES	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	A I	A II	23/07/2021

Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 073/DICS/DGP/SEMAD de 08/07/2021, publicada no DOMER nº. 3.0004 de 09/07/2021, a qual concedeu Progressão Funcional aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, por duplicidade de numeração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995572B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2021.
Porto Velho/RO, 20 de Julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00171-000/2021**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4.DA MANUTENÇÃO

4.1A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6.DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a)Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b)Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c) Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 20 de Julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.
	13 Quartos para acomodar camas e armários.	Com espaço suficiente para acomodar 04 pessoas por quarto.
	01 Sala para Educadores	Com espaço mobiliário e suficiente para o descanso do educador/cuidador social.
	01 Sala para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para desempenho do trabalho.
	01 Sala para coordenação e administrativo	Com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo).
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	03 Banheiros	Espaço com 01 Lavatório; 02 Banheiros Sanitários (Feminino/Masculino); 01 Chuveiro para até 10 pessoas; e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 004/SEMASF/2021;

5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO,_____de_____de 2021.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de

	necessidade de ajustes/inexistentes		circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0589797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2021.
Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00170-000/2021**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1.**DO OBJETIVO**

1.1Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2.**MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Pano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária , com Estatuto da Criança e do Adolescente , com a resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Casa Juventude, onde diverge do serviço já prestado que é o acolhimento de Crianças e Adolescentes.

3.**DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá estar localizado em área central da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4.**DA MANUTENÇÃO**

4.1A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5.**DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6.**DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.0824403242.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.3600.

8.**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c) Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j)Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n)Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 20 de Julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Residencial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Crianças e Adolescentes.
	05 Quartos para acomodar camas e armários.	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/ berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc) e com espaço suficiente para acomodar até 04 pessoas por quarto.
	01 Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m2 para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores: 17,0 m2 Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m2.
	01 Sala de Ambiente para Estudo	Com espaço suficiente para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
	03 Banheiros	01 Lavatório; 01 vaso Sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) pessoas, 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para os funcionários e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
	01 Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconomico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
	01 Sala para equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
	01 Sala para Coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc)
	01 Sala / Espaço para Reuniões	Co espaço imobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 005/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO,_____de_____de 2021.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de

			adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36B6BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº116/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00165 – 000/2021.**

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 090/GAB/SEMASF/2021, publicada em 16 de julho de 2021, no DOMER nº 3009, conforme informações constante no Ofício nº 900/ADM/2021/IICTCA.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem, cumprir Plano de Ação 2021. A viagem está prevista para o período de 26 à 31 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre, modelo Ford Ranger, placa NCT-5743, conforme solicitação constante Ofício Nº 900/ADM/2021/IICTCA (fl.02), bem como justificativas (fls.12/14) e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	322868	Conselheiro Tutelar	Localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
João Pelais da Silva	70722	Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B31017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº114/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00184-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Município de Cerejeiras, tendo como objetivo da viagem, acompanhar uma demandatária acolhida na Unidade de Acolhimento Para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e seu filho de 11 anos. A viagem está prevista para o período de 28 a 30 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa OHS - 8001, conforme o Memorando n° 184/2021/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão (Motorista)	Cerejeiras - RO	2 e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	R$ 500,00
Magda dos Santos de Sá	320333	Coordenadora da Unidade			R$ 150,00	R$ 375,00
TOTAL						**R$ 875,00**

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8659467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 024/2021/DA/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 024/2021/SEMDESTUR
Porto Velho – RO, 21 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00.038/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. ARBITRAR E CONCEDER 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos do baixo Madeira (São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação), por meio de transporte fluvial, com o objeto de Subsidiar os trabalhos voltados a economia popular e solidária, através de programas e projetos previstos na Lei nº 1.628/2005, no período de 09.08.2021 a 15.08.2021.
Conforme solicitação constante no memorando nº 033/DDS/SEMDESTUR/2021.

NOME	DADOS	CARGO	QNT	VAL.UNI.	VALOR TOTAL
ADRIANA BANDEIRA KATO	Matrícula: 1002051	Gerente de Divisão de Indústria e Comércio	06 e ½	R$900,00 + R$75,00	R$ 975,00
ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO	Matrícula: 1001980	Diretora de Departamento	06 e ½	R$900,00 + R$75,00	R$ 975,00
PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	Matrícula: 230805	Técnico em Segurança do Trabalho	06 e ½	R$900,00 + R$75,00	R$ 975,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B84B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.435 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.° 1567/GAB/SEMOB/2021, de 14 de julho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária e financeira com o Processo Administrativo n.° 10.00056-00/2019 em razão do Contrato de repasse n.° 888254/2019/MDR/CAIXA que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública no Bairro Flamboyant,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.975,13 (noventa e oito mil, novecentos e setenta cinco reais e treze centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	3.000	98.975,13
SUB TOTAL					**98.975,13**
TOTAL					**98.975,13**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699FC078

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.436 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 146/GAB/SEMDESTUR, de 25 de junho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, solicita a Abertura do Crédito Adicional Suplementar para regularização orçamentária em razão da Devolução de Recursos do Convênio n.° 891275/2019 – celebrado entre o Governo Federal por meio do Ministério do Turismo – MTUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, que teve como objeto o Reveillon 2019, e

Considerando o Ofício n.° 107/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08 de junho de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2020 na Conta Corrente n.° 6071097-6 CEF onde aponta o superávit financeiro e a devolução do referido convênio na data de 31 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.391,79 (mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.93	6.014	1.391,79
SUB TOTAL					**1.391,79**
TOTAL					**1.391,79**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10729109

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.439 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício n.º 096/GAB/SEMDESTUR, de 28 de junho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, solicita a Abertura do Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária em razão do Convênio n.° 882930/2019 – celebrado entre o Governo Federal por meio do Ministério Defesa, notadamente o Programa Calha Norte – PCN e a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, que teve como objeto a aquisição de veículo tipo passeio e micro ônibus,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	4.4.90.52	2.014	676.000,00
SUB TOTAL					**676.000,00**
TOTAL					**676.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:643D50EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.441 DE 21 DE JULHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	4.4.90.51	1.000	7.860,00	-
			4.4.90.52	1.000	-	7.860,00
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.14	1.000	7.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	7.000,00
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	4.4.90.51	1.094	44.640,00	-
			4.4.90.52	1.094	-	44.640,00
SUBTOTAL					**59.500,00**	**59.500,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.000**	**14.860,00**	**14.860,00**
				1.094	**44.640,00**	**44.640,00**
TOTAL					**59.500,00**	**59.500,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A3CA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.442 DE 21 DE JULHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.010	2.000,00	-
			3.3.90.47	1.010	-	2.000,00
SUBTOTAL					**2.000,00**	**2.000,00**
TOTAL					**2.000,00**	**2.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DB4387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.443 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR						
17.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.11.334.348.2.856	Fomentar a Gestão do Trabalho	FIS	3.3.90.30	1.000	40.000,00	-
17.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur	FIS	3.3.90.30	1.000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EECC8C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.444 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 295.257,79 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários	FIS	3.3.90.39	1.094	196.128,79	-
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.094	-	196.128,79
SUBTOTAL					**196.128,79**	**196.128,79**
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.14	1.000	8.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	15.000,00	-
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.39	1.000	76.129,00	-
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	4.4.90.52	1.000	-	99.129,00
SUBTOTAL					**99.129,00**	**99.129,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.000**	**99.129,00**	**99.129,00**
				1.094	**196.128,79**	**196.128,79**
TOTAL					**295.257,79**	**295.257,79**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D0B1104

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.445 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 126.772,12 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.39	1.000	23.871,00	-
			3.3.90.40	1.000	102.901,12	-
			4.4.90.52	1.000	-	126.772,12
SUBTOTAL					126.772,12	126.772,12
TOTAL					126.772,12	126.772,12

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F038857C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.446 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", e

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 167.923,42 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	167.923,42	-
SUB TOTAL					167.923,42	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.000	-	167.923,42
SUB TOTAL					-	167.923,42
TOTAL					167.923,42	167.923,42

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D31A81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.448 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 986/DA/GAB/SEMA, de 12 de julho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, solicita cobertura orçamentária e financeira do Contrato n.° 029/PGM/2018 que objetiva a Locação de Imóvel com vista a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, e

Considerando o Ofício n.° 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.968,27 (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.39	3.000	103.968,27
SUB TOTAL					**103.968,27**
TOTAL					**103.968,27**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68EC80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 184/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 184/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00305-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de Realizar campanha de vacinação contra COVID19 para os ribeirinhos, destino de São Carlos e Adjacências, Nazaré e Adjacências, Calama e Adjacências, no período de 09/06/2021 a 18/06/2021, Meio de transportes fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 104/Imunização/SEMUSA de 08/06/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Fabiola Barros Ribeiro	**1001657**	**Diretora do departamento de atenção básica.**	9 1/2	**150,00**	**1425,00**	São Carlos e Adjacências, Nazaré e Adjacências, Calama e Adjacências
Elizeth Gomes Pinto	**171413**	**Gerente da divisão de imunização**	9 1/2	**150,00**	**1425,00**	
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	**206062**	**Auxiliar de enfermagem**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Arlene José Pedrosa	**171480**	**Auxiliar de enfermagem**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Aluizio Carneiro	**24703**	**Auxiliar Serv. de Saúde**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Leonardo Almeida da Silva	**89360**	**Auxiliar Serv. de Saúde**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Luiz André Pereira de Oliveira	**224733**	**Auxiliar Serv. de Saúde**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Tais de Souza Leite	**246258**	**Tec. Enfermagem**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Maria de Lourdes da Silva e Silva	**301672**	**Assessor nível III**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Marcio Henrique Costa Souza	**24092**	**Marinheiro Fluvial**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Pedro Rogerio Rosa	**192526**	**Cozinheiro Fluvial**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Uilias Lacerda de Souza	**1000983**	**Assessor nível III**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Elson Ferreira de Souza Magalhães	**81315**	**Comandante Fluvial**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Emídio Ferreira Alves de Oliveira	**178401**	**Marinheiro Aux. Fluvial**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	São Carlos e Adjacências, Nazaré e Adjacências, Calama e Adjacências
Edinaldo Andrade Oliveira	**178401**	**Marinheiro Fluvial**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Bejamim Ferreira de Oliveira	**192270**	**Comandante Fluvial**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
José Maria da Cruz	**184953**	**Agente de man. Inf. Est. escol**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Antonio José dos Santos Carvalho	**173840**	**Aux. de laboratório**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	
Maria Icleuva Barros Carvalho	**63917**	**Biomédica**	9 1/2	**150,00**	**1425,00**	
Maria de Lurdes da Silva Oliveira	**38663**	**Enfermeira**	9 1/2	**150,00**	**1425,00**	
Clerisvaldo de Jesus Muniz	**16966**	**Assistente Administrativo**	9 1/2	**120,00**	**1140,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8149A762

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021 - Processo 16.00011.000/2021

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.31.18.542.350.2.912 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.000.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA NORMA ABNT 10151:2019, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações abaixo relacionadas.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA NORMA ABNT 10151:2019 PARA 32 (TRINTA E DOIS) SERVIDORES, realizado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS (ABNT), devidamente inscrita no CNPJ nº 33.402.892/0001-88.	Unidade	32	R$ 1.071,88
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$		**R$ 34.300,00**		

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícia nos casos de infração a legislação ambiental.

Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município, como também **precisa treinar e capacitar seus servidores, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos munícipes que buscam pelos serviços públicos,** uma vez que a principal finalidade da Administração é o interesse público.

Considerando a atualização da norma brasileira NBR10.151, publicada em 31 de maio de 2019 pela Associação de Normas Técnicas (ABNT), faz-se necessária a capacitação dos servidores lotados no Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFIS, Departamento Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA e do Departamento de Licenciamento Ambiental – DLIC, para que se atualizem quanto aos conhecimentos e procedimentos de medição e avaliação dos níveis de pressão sonora em áreas habitadas.

Considerando que a referida capacitação, além de aprimorar a realização das atividades da fiscalização, do licenciamento ambiental e auxiliar no planejamento das ações das políticas públicas ambientais, também auxiliará essa SEMA no cumprimento dos atos de fiscalização oriundos de provocações do Ministério Público Estadual – MP/RO, e de outras demandas via Disk Denúncia 0800-647-1320, pois face a complexidade da norma e dos requisitos técnicos específicos, as demandas existentes estão pendentes de análise por parte dos técnicos.

Considerando que a capacitação e a qualificação continuada é de fundamental importância para os servidores, faz-se necessária a contratação da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) – CNPJ nº 33.402.892/0011-88, para a realização de Capacitação para a Aplicação da Norma ABNT 10151:2019, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:

Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Considerando que o objeto desta contratação tem por objetivo aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais, para melhor desenvolver suas atividades prestando um melhor serviço à sociedade; bem como a capacitação do servidor público municipal atende ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo a contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos servidores/gestores.

Portanto, com base na necessidade exposta, como também nas legislações aplicáveis ao caso presente, evidenciamos a inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa para Realização de Capacitação para Aplicação da Norma ABNT 10151:2019 para que os servidores sejam qualificados nesta área, com o propósito de desenvolverem suas atividades com maior qualidade, auxiliando o poder público a assegurar a efetivação do dever de avaliar a poluição sonora, indicando as áreas críticas e as principais fontes de emissão.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
CNPJ Nº 33.402.892/0011-88

DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 60-98.
4. PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 316/SPACC/PGM/2021 – DATA: 01.07.2021 – FLS. 126 a 132. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por Inexigibilidade de Licitação.
Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92D2A32

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2021 - Processo nº 16.00020-000/2021	
IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.01.04.122.347.2.920 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 1.000.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK E KIT COM REFIL DE TINTAS EM CORES PARA IMPRESSORAS DA MARCA EPSON), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações abaixo relacionadas.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E260 / E260dn / E360 /E360dn / E460 / E460dn**, com selo de garantia e validade de mínima de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca LEXMARK, referência [E260A11B] ou [E260A11L] ou referência compatíveis com as impressoras – **Toner Preto**, rendimento médio de 3.500 páginas padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Unidade	30	R$ 115,70	R$ 3.471,00
2	**KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E260**, E360, E46x, X264, X36x, X46x (Ref. E260X22G) ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% (cem por cento) novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos, o fornecedor terá que substituir por um novo.	Unidade	10	R$ 78,00	R$ 780,00
3	**UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA LEXMARK E260** Fusor Lexmark 40X5344 original. Desenvolvido pela Lexmark para manutenção da qualidade de seus impressos na impressora Laser E260 E360 E460 X264 X46X, com tecnologia indispensável para um alto rendimento e pleno funcionamento do conjunto de toner e cilindro Drum. Rendimento 120.000 páginas, conforme ISO/IEC 19752.	Unidade	06	R$ 192,00	R$ 1.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01		**R$ 5.403,00**			

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**CARTUCHO DE TONER (PRETO) PARA IMPRESSORA LEXMARK Ms610dn / MS 610de / MS410dn / MS415dn / MS310dn**, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca LEXMARK, referência 50F4U0Q, ou referência compatível com a impressora, com rendimento médio de 20.000 páginas padrão. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Unidade	20	R$ 208,00	R$ 4.160,00
2	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK (Multifuncional e Laser Monocromática) MS 610dn** **Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática:** MS610dn, MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn. **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA:** MX611dhe, MX417de, MX410de, MS610de, MX511de, MX517de, MX310dn, MX611dfe, MS317dn e MX317dn. Rendimento de até de 60.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% (cem por cento) novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos, o fornecedor terá que substituir por um novo.	Unidade	10	R$ 116,70	R$ 1.167,00
3	**KIT DE MANUTENÇÃO MS610 (Ref. 40X8433)** Incluídos os seguintes itens abaixo: • 110 V fuser (40X8023) • Paper exit guide (40X8437) • ACM pick roll (40X8297) ep) • Transfer roll (40X5364) • Tray separator roll assembly (40X8444) • MPF pick roll and separator pad (40X8295) Observação: Todos os itens com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos, o fornecedor terá que substituir por um novo.	Unidade	04	R$ 516,30	R$ 2.065,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02		**R$ 7.392,20**			

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA MS710 / MS711 / MS810 / MS811 / MS812 (Ref. 52DBX00)** Com selo de garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, com rendimento médio de 45.000 páginas padrão. Não sendo de forma algum, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturação, 100% (cem por cento) novo, original da marca LEXMARK. Obs: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Unidade	05	R$ 425,00	R$ 2.125,00
2	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK (REF. 52D00Z00 OU 52D0ZA0) MS810.** **MODELOS COMPATÍVEIS: IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA:** MS811dtn / MS810dtn / MS812dn/ MS812de / MS811n / MS710dn / MS810n / MS811dn/ MS817dn / MS812dtn/ MS711dn/ MS810dn / MS810de/ MS818dn. **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA:** MX810dxfe / MX811dxfe / MX810dxme / MX810dxpe/ MX812dxfe / MX810dpe / MX812dxfe / MX810dfe/	Unidade	03	R$ 182,00	R$ 546,00

	MX812dme / MX810dme / MX812dxme / MX717de/ MX811dxme / MX812dpe / MX718de / MX812dfe / MX811dme / MX710de / MX811dpe. Rendimento de até 100.000 impressões para página padrão. Produto 100% (cem por cento) novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade mínima de 12 (doze) meses.				
3	**KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK ORIGINAL MS810 (REF. 40X423 OU 40X8428).** Incluídos os seguintes itens abaixo: **1 Unidade Fusora:** Rendimento de até 200.000 impressões para página padrão. Produto 100% (cem por cento) novo, embalado e lacrado. (Ref. 40x8019). **3 Unidades de Pick Roller** (Ref. 40x7593). **1 Unidade e Rolo de Transferência** (Ref. 40x7582). **3 Unidades de Separador de Papel** (Ref. 40x7713). Obs: Todos os itens com selo de garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos o fornecedor terá que substituir por um novo.	Unidade	03	R$ 652,20	R$ 1.956,60
4	**PLACA RESET DO CHIP FUSOR LEXMARK MX710 MX711 MS710 MS711 MX810 MX81 MS810 MS811 –** Ref. 40G4135 ou referência compatíveis com as impressoras. Obs.: Havendo placa danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	Unidade	01	R$ 91,60	R$ 91,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03		**R$ 4.719,20**			

	LOTE 4				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**Kit 6 (seis) Refil de Tintas Cores:** (Cyan, magenta, yellow e black); Quantidade de Tinta: Cyan, magenta e yellow 70ml cada e Black 127 ml, Itens Inclusos: 03 Tintas Epson Bulk Ink T504 Preta Originais na caixa, 03 Tintas Epson Bulk Ink T504 Cmy Originais na caixa, compatível com impressora **Multifuncional Epson EcoTank L575**/**Multifuncional Epson EcoTank L4160**/Multifuncional Epson EcoTank L6171/Multifuncional Epson EcoTank L6161/Multifuncional Epson EcoTank L6191 (Original).	Unidade	12	R$ 5,30	R$ 63,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04		**R$ 63,60**			
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$		**R$ 17.578,00**			

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícias nos casos de infração a legislação ambiental.

Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município, como também deve adquirir bens e serviços que possam manter o funcionamento regular de suas atividades administrativas e os atendimentos aos munícipes, de forma adequada e continua.

Logo, surge a necessidade de adquirirmos materiais de consumo que auxiliem a execução das rotinas diárias de cunho administrativo e técnico das divisões e departamentos dessa SEMA, como é o caso da **Aquisição de Cartuchos de Toner e Kit com Refil de Tintas em cores para impressoras da marca LEXMARK e EPSON**, pertencentes ao patrimônio dessa secretaria, itens imprescindíveis para garantir e atender a demanda na emissão de documentos, tais como ofícios, memorandos, relatórios técnicos para Ministério Público do Estado de Rondônia, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, folhas de ponto entre outros.

Considerando que esta SEMA não é participante do Processo nº. 02.00063/2020 – Pregão Eletrônico nº 140/2020 para implantação do Sistema de Registro de Preços Permanente –SRPP, para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para impressoras da marca Lexmark), conforme Ofício nº 630/DA/GAB/SEMASF, de 14.04.2020;

Considerando que ainda que a pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de suprir a demanda dos departamentos e divisões desta secretaria com os serviços de cópias e impressões e repor o estoque do almoxarifado com Material de Informática – Cartucho e Unidades de Imagem, visto que atualmente não temos processo para aquisição dos objetos ora solicitados, como também torna-se inviável aguardar a conclusão do referido certame licitatório para iniciarmos uma adesão (carona), pois na presente data o referido certame licitatório encontra-se suspenso;

Considerando que o processo que está em andamento somente possui os cartuchos de Toner para impressoras da marca Lexmark, não sendo contempladas as impressoras da marca EPSON, o que pode comprometer o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, visto que os equipamentos necessitam desses insumos para seu funcionamento;

Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demostrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK E KIT COM REFIL DE TINTAS EM CORES PARA IMPRESSORAS DA MARCA EPSON)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, nas quantidades e lotes especificados no item 1 deste termo.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IMPRESOFT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.518.307/0001-00
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 105-119/138-143.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 324/SPACC/PGM/2021 – DATA: 06.07.2021 – FLS. 145 a 153.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479131D7

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 008/2021/SEMUSB

PROCESSO Nº 10.00331/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes na Praia de Jacy Paraná de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 23 de Julho de 2021 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "box's" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes no Mercado Municipal de Jacy Paraná, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.
3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Praia de Jacy Paraná a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta no ANEXO I.
4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da base de cálculo 0,20 da UPF/M².
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.
6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos envelopes lacrados com as documentações exigidas neste Edital, e observado anexo VII deverá ser entregue, no Período de 26 a 30 de Julho de 2021 das 08 horas às 13 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Maior idade
8.2 - Continuando o empate será realizado sorteio em data a ser marcada.

9. DOS DIREITOS E DEVERES
9.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos.
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes á atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso.
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:
10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido.
10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida
a exposição de produto fora dos limites do Box;
10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público, do Box.
10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.
10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.
11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
13.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
14.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
15.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, será aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse ate 90(noventa) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do

Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.
16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
Distrito de Jacy Paraná Praia	01,02,03,04,05,06	Restaurantes

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura de Processo (paga) **(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, VALOR R$ (25,64)**
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 008/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO V
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 008/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Nome Completo/Razão Social				
CPF/CNPJ				
RG			UF	
Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade	UF		Estado Civil	
Nome do pai				
Nome da Mãe				
Endereço:				
Bairro			Cidade	
CEP			Estado	
Tempo de residência			Tipo de residência	( ) Própria ( ) Alugada
Telefone Fixo			Telefone Celular	

Possui vínculo empregatício	( ) sim ( ) Não		
Interesse :	BOX Nº		
Filhos	( ) SIM ( ) NÃ	Quantidade	
Renda Familiar			
local de interesse			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes	( ) SIM ( ) NÃO		
Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:			

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.
Assinatura do interessado

ANEXO VII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX PRAIA DE JACY PARANÁ

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

CPF:

TELEFONE:

BOX DE INTERESSE Nº

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5373E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 035.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 3011 de 20.07.2021, torna público o **Registro de Preços nº 035/2021** – **Pregão Eletrônico nº 062/2021 – Licitação nº 873033 – Processo 02.00029/2019**, Objeto Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE 121 ABRIGOS EXISTENTES, DE ESTRUTURA METÁLICA, A SEREM INSTALADOS EM PARADAS DE ÔNIBUS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital.	SERV.	121	R$ 2.305,78	R$ 278.999,38	**VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ: 17.732.735/0001-02 End.: AVENIDA LAURO SODRÉ 1419 – B. OLARIA, PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-311 Responsável:LUIZ ANTÔNIO VIEIRA CPF: 395.684.079-87
LOTE 02					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital.	SERV.	300	R$ 2.300,00	R$ 690.000,00	**VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ: 17.732.735/0001-02 End.: AVENIDA LAURO SODRÉ 1419 – B. OLARIA, PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-311 Responsável:LUIZ ANTÔNIO VIEIRA CPF: 395.684.079-87

Porto Velho, 21 de julho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4307EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TROCA DE MARCA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TROCA DE MARCA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TROCA DE MARCA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021.** Pregão 02/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4822/2020**. **ONDE SE LÊ:**

Descrição	***Marca***
Amaciante de roupa 2.000 ml. Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. embalagem plástica resistente tampa bico dosador. frasco contendo 500 ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. marca de referência: limpol e ypê.	**BARBAREX** **BARBAREX**
LEIA-SE:	
Descrição	***Marca***
Amaciante de roupa 2.000 ml. Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. embalagem plástica resistente tampa bico dosador. frasco contendo 500 ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. marca de referência: limpol e ypê.	**ESTRELA DE RONDÔNIA** **MINUANO**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:12108D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Processo nº 2148/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO INTERMUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 22.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) L. O. DE MELO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.294.520/0001-61, situada na Rua; Rio Madeira Nº 4068, Bairro Planalto, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-3723, e-mail; funerariasantana2015@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luciano Ossuna de Melo, portador do RG 1845051-2 SESP/AM e CPF 868.903.792-68, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 66/2021 para Registro de Preços nº 52/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 01 (uma) hora, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 20.294.520/0001-61 L. O. DE MELO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	"URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, INFANTIL com serviços funerários, serviços administrativos, modelo de urna popular com visor zincada infantil, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por período de 12 (doze) meses. Urna com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada. "	deleoni	SERV	10,0000	400,0000	4.000,00
3	"URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, ADULTO ESPECIAL com serviços funerários, serviços administrativos, urna modelo popular com visor zincada adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por período de 12 (doze) meses. Urna com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada. "	deleoni	SERV	5,0000	1.600,0000	8.000,00
4	Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito ao cemitério de Rolim de Moura.	translado	KM	30.000,0000	1,9900	59.700,00
Total do Fornecedor:						**71.700,00**
Totalização:						**71.700,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos materiais/serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os serviços deverão ser prestados de forma imediata em no máximo 01 (uma) hora após a solicitação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) comunicará a CONTRATADA por telefone ou WhatsApp quando ocorrer algum óbito, informando os dados e o local onde se encontra o cadáver. Posteriormente é emitida a Ordem de Serviço via e-mail para oficializar o pedido de translado.
5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
5.1 A contratação tem por finalidade a execução e exploração das atividades inerentes aos serviços funerários dentro do Estado de Rondônia, a saber:
Fornecimento das urnas

As urnas serão fornecidas de forma parcelada, conforme requisição expedida pela secretaria.
Serviços Funerários
Paramentação do cadáver
Remoção do corpo
Preparação do corpo
Ornamentação
Arrumação do local
Assistência familiar
A empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar a paramentação do cadáver com a vestimenta fornecida pela família, ou pessoa responsável que solicitou o benefício à Secretaria Municipal de Assistência Social. Todos os serviços funerários serão realizados pela contratada de forma GRATUITA.
Serviços Administrativos
Os serviços administrativos serão realizados pela empresa contratada de forma GRATUITA, sem ônus para administração pública. Os serviços realizados serão os seguintes:
Documentação necessária para embarque e desembarque do esquife (Caixão fúnebre).
Petição de fiscalização e liberação sanitária para o translado terrestre (Anvisa).
Identificação do cadáver ou dos restos mortais sob translado (documentação pessoal).
Certidão de Óbito registrada em cartório.
Identificação do Requerente do Translado (documentação pessoal do responsável ou familiar).
Autorização para Remoção do cadáver ou dos Restos Mortais expedida pelo Órgão de Segurança Pública.
Declaração de Responsabilidade no Translado e demais serviço pertinente aos órgãos correspondentes ou Protocolo de Atendimento Funeral prestado, assinado pelo responsável ou familiar.
Cabe ressaltar que os custos totais decorrentes para a preparação do corpo independente do município onde ocorreu o óbito e se encontra o corpo, serão **EXCLUSIVAMENTE** pagos pela empresa vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.32.
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente Ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma e devidamente publicada, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) L. O. DE MELO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.294.520/0001-61, situada na Rua; Rio Madeira Nº 4068, Bairro Planalto, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-3723, e-mail; funerariasantana2015@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luciano Ossuna de Melo, portador do RG 1845051-2 SESP/AM e CPF 868.903.792-68, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CC228358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021.
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ONDE SE LÊ

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**ASPIRADOR DE PÓ** Filtro HEPA; Tubo telescópio metálico; Saco coletor de 5 litros; Enrolador de cabo automático; Porta acessórios integrado no produto; Indicador de saco cheio; 2 Posições "Parking"; Tampa do compartimento de saco coletor com trava de segurança; 3 Bocais; Cabo de 4,3 metros; Voltagem: 110V; Potência: 1600W; dimensões aproximadas: 24x31,5x47cm (AxLxP); Peso aproximado: 4,9kg; Garantia mínima 12 meses	Unid.	01
03	**COMPUTADOR** Computador Completo Intel Core i3, Armazenamento HD 500GB, Garantia: 1 ano Processador Intel Core i3 7ª Geração. Memória RAM: 8GB DDR3 (2x4gb) Armazenamento: HD 500gb Windows 10 HomeOriginal Fonte 500w Nominal Gabinete FnewInclui **cpu + teclado + mouse + caixa de som.**	Unid.	01

LEIA-SE.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**ASPIRADOR DE PÓ** Filtro HEPA; Tubo telescópio metálico; Saco coletor de 5 litros; Enrolador de cabo automático; Porta acessórios integrado no produto; Indicador de saco cheio; 2 Tampa do compartimento de saco coletor com trava de segurança; 2 Bocais; Extensores: Cabo de 1,5 metros; Voltagem: 110V; Potência: 1400W; Peso aproximado: 4,9kg; Garantia mínima 12 meses.	Unid.	01
03	**COMPUTADOR** Computador Completo Intel Core i3, Armazenamento HD 500GB, Garantia: 1 ano Processador Intel Core i3 10ª Geração. Memória RAM: 8GB DDR4 (2x4gb) Armazenamento: HD 500gb Windows 10 HomeOriginal Fonte 500w Nominal Gabinete FnewInclui **cpu + teclado + mouse + caixa de som.**	Unid.	01

Santa Luzia D Oeste - RO, 19 de julho de 2021**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F091B4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71 /2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021
Edital nº 026/2021
Processo nº: 0238/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
REGISTRO DE PREÇO 05/2021
OBJETO; MATERIAL PENSO RAIO X DIGITAL.

FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18 TEL/FAX: 69 3443-5887
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº4058 BAIRRO VILAGE DO SOL II CEP 76.964.486 CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO CPF 485.785.412-00
VALOR ADJUDICADO; 126.608,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021 E-MAILS; adm@techmedengenharia.com.br

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
01	"Filme radiográfico para mamografia e raios-x, tamanho 08x10" (20 x 25 cm), compatível com impressora a laser drypro 832, modelo sd-q, konica minolta. caixa com 125 películas.	Caixas	100	759,52	75.952,00	Konica minolta/ Mod 10x12
02	"Filme radiográfico para mamografia e raios-x tamanho 10x12" (25 x 30 cm), compatível com impressora a laser drypro 832, modelo sd-q, konica minolta. caixa com 125 películas.	Caixas	100	506,56	50.656,00	Konica minolta/ Mod 8x10

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:C794D9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PROC. 762/2021

Comissão do Pregão Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PROC. 762/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021/SEGEAD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ANO/EXERCICIO 2021

Às 10:16:24 horas do dia 04 de Junho de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA

INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Classificada nº 01 C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ/MF: 03.477.309/0001-65.
DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DADOS INFORMATIVOS	VALOR ESTIMADO R$
01	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de São Francisco do Guaporé/RO.	PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS DE TODAS AS SECRETARIAS	**2.500.000,00**

DA TAXA ADMINISTRATIVA
O Fornecedor C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65 através do pregão eletrônico 065/2021 apresentou a taxa administrativa 7,465% (sete vírgula quatro e sessenta e cinco por cento) totalizando o valor de R$186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Taxa essa sobre o valor dos produtos e serviços a serem fornecidos.
Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMADGOV.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMADGOV, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A CPL/SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.
4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o item 5.4 do Termo de Referência.
4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias corridos, improrrogáveis.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.
6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências
6.6. daí advindas
7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município para o ano/exercício de 2021

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

BRUNA HELEN KOTARSKI
Secret. Muni. de Administração e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
C. V. Moreira EIRELI

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F4D0E6D8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
HOMOLOGAÇÃO ATA 046 2021

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 611
Às **09:00:49 horas do dia 03 de Maio de 2021 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **DIÁRIAS E HORAS MAQUINAS E VEÍCULOS, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia (ANEXO I DO EDITAL).** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM	23.739.331/0001-43	**Microempresa**
D.o.soares transportes	23.857.177/0001-04	**Microempresa**
A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI	29.686.290/0001-50	**Microempresa**
SIDNEY DO NASCIMENTO	24.112.329/0001-02	**Microempresa**
ODAIR DOS SANTOS EIRELI	11.169.358/0001-69	**Microempresa**
JRV TERRAPLENAGEM LTDA	18.553.828/0001-32	**Microempresa**
JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI	14.287.939/0001-93	**Microempresa**
GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA	13.166.298/0001-56	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".** Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74724	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM	23739331000143			R$ 843.000,00	**Classificada**	--
69706	D.o.soares transportes	23857177000104			R$ 818.500,00	**Classificada**	--
67309	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI	29686290000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890.750,00	**Classificada**	--
9690	SIDNEY DO NASCIMENTO	24112329000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 858.750,00	**Classificada**	--
18786	ODAIR DOS SANTOS EIRELI	11169358000169			R$ 890.575,00	**Classificada**	--
79347	JRV TERRAPLENAGEM LTDA	18553828000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890.125,00	**Classificada**	--
30650	JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI	14287939000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 1							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
1º	SIDNEY DO NASCIMENTO			24.112.329/0001-02	R$ 649.900,00		
2º	D.o.soares transportes			23.857.177/0001-04	R$ 649.950,00		
3º	JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI			14.287.939/0001-93	R$ 650.000,00		
4º	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI			29.686.290/0001-50	R$ 779.500,00		
5º	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM			23.739.331/0001-43	R$ 780.000,00		
6º	ODAIR DOS SANTOS EIRELI			11.169.358/0001-69	R$ 785.000,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20233 L	A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM	23739331000143			R$ 2.292.000,00	**Classificada**	--
43624	D.o.soares transportes	23857177000104			R$ 2.349.000,00	**Classificada**	--
26170	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI	29686290000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.292.100,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27980	ODAIR DOS SANTOS EIRELI	11169358000169			R$ 2.292.100,00	**Classificada**	--
69071	JRV TERRAPLENAGEM LTDA	18553828000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.285.500,00	**Classificada**	--
53772	JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI	14287939000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.600.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 2							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
1º	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM			23.739.331/0001-43	R$ 2.200.000,00		
2º	JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI			14.287.939/0001-93	R$ 2.201.000,00		
3º	ODAIR DOS SANTOS EIRELI			11.169.358/0001-69	R$ 2.259.000,00		
4º	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI			29.686.290/0001-50	R$ 2.280.000,00		
5º	D.o.soares transportes			23.857.177/0001-04	R$ 2.349.000,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43258 L	A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM	23739331000143			R$ 2.642.500,00	**Classificada**	--
32388	D.o.soares transportes	23857177000104			R$ 2.672.500,00	**Classificada**	--
64630	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI	29686290000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.663.500,00	**Classificada**	--
44276	ODAIR DOS SANTOS EIRELI	11169358000169			R$ 2.663.500,00	**Classificada**	--
58521	JRV TERRAPLENAGEM LTDA	18553828000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.658.000,00	**Classificada**	--
39170	JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI	14287939000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.900.000,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Lote 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29768	GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA	13166298000156			R$ 2.900.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 3							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
1º	GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA			13.166.298/0001-56	R$ 2.320.000,00		
2º	ODAIR DOS SANTOS EIRELI			11.169.358/0001-69	R$ 2.423.500,00		
3º	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI			29.686.290/0001-50	R$ 2.590.000,00		
4º	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM			23.739.331/0001-43	R$ 2.600.000,00		
5º	D.o.soares transportes			23.857.177/0001-04	R$ 2.672.500,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93242	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM	23739331000143			R$ 780.000,00	**Classificada**	--
49268	D.o.soares transportes	23857177000104			R$ 840.000,00	**Classificada**	--
92887	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI	29686290000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$782.000,00	**Classificada**	--
43110	JRV TERRAPLENAGEM LTDA	18553828000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$780.000,00	**Classificada**	--
56266	JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI	14287939000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R$800.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 4							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
1º	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM			23.739.331/0001-43	R$ 595.000,00		
2º	JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI			14.287.939/0001-93	R$ 701.000,00		
3º	A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI			29.686.290/0001-50	R$ 779.900,00		
Classificação Final do Lote 4							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
4º	D.o.soares transportes			23.857.177/0001-04	R$ 779.950,00		

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:55:20 horas do dia 06 de Maio de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

MAIKK NEGRI
Pregoeiro(a) Oficial

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Equipe de Apoio

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: CAA65508DF7B44B02504884638771732

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6EB42B5B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 021 - 2021

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 135
Às **09:04:04 horas do dia 18 de Março de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA PATRONAL** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001-51	**Microempresa**
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001-08	**Microempresa**
W. O. DOS SANTOS	13.875.801/0001-42	**Microempresa**
O F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	07.437.986/0001-00	**Microempresa**
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46676	W. O. DOS SANTOS	13875801000142	ELGIN	UNIVERAL	R$ 516.479,00	**Classificada**	--
18958	W. H. DE LIMA	14443171000108	INTELBRAS	PN.4990	R$ 502.922,20	**Classificada**	--

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29859	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27382789000149	Intelbras	4 ramais	R$ 759.249,20	**Classificada**	--
20140	O F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	07437986000100	INTELBRAS	UNIVERSAL	R$ 509.748,00	**Classificada**	--
6982	SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15510770000151	INTELBRAS	PLACA 4 RAMAIS ANALOGICOS IMPACTA 16/68	R$ 756.046,20	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001- 49	R$ 759.249,20	18/03/2021 00:16:23	Classificado
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 756.046,20	17/03/2021 16:39:38	Classificado
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001- 49	R$ 755.000,00	18/03/2021 09:07:00	Intermediario
W. O. DOS SANTOS	13.875.801/0001- 42	R$ 516.479,00	17/03/2021 22:11:47	Fornecedor Desclassificado
O F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	07.437.986/0001- 00	R$ 509.748,00	17/03/2021 22:49:40	Fornecedor Desclassificado
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 502.922,20	17/03/2021 21:29:28	Classificado
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 501.500,00	18/03/2021 09:07:47	Manual
W. O. DOS SANTOS	13.875.801/0001- 42	R$ 450.000,00	18/03/2021 09:09:35	Fornecedor Desclassificado
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 449.500,00	18/03/2021 09:10:14	Manual
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 449.000,00	18/03/2021 09:12:56	Intermediario

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 448.000,00	18/03/2021 09:13:08	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 446.800,00	18/03/2021 09:14:12	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 445.000,00	18/03/2021 09:15:24	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 444.800,00	18/03/2021 09:15:48	Intermediario
W. O. DOS SANTOS	13.875.801/0001- 42	R$ 443.750,00	18/03/2021 09:16:15	Fornecedor Desclassificado
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 443.600,00	18/03/2021 09:16:40	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 443.550,00	18/03/2021 09:17:01	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 443.000,00	18/03/2021 09:17:21	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 442.500,00	18/03/2021 09:19:31	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 442.300,00	18/03/2021 09:19:49	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 442.250,00	18/03/2021 09:20:58	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 442.000,00	18/03/2021 09:21:18	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 441.500,00	18/03/2021 09:22:21	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 441.300,00	18/03/2021 09:22:33	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 441.000,00	18/03/2021 09:23:33	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 440.500,00	18/03/2021 09:23:48	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 440.000,00	18/03/2021 09:24:47	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 439.500,00	18/03/2021 09:25:04	Intermediario

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 439.000,00	18/03/2021 09:25:28	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 438.000,00	18/03/2021 09:25:51	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 437.500,00	18/03/2021 09:26:07	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 435.000,00	18/03/2021 09:26:35	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 434.950,00	18/03/2021 09:27:06	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 434.000,00	18/03/2021 09:27:16	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 433.333,33	18/03/2021 09:28:50	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 433.000,00	18/03/2021 09:29:01	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 432.950,00	18/03/2021 09:30:03	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 432.000,00	18/03/2021 09:30:18	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 420.000,00	18/03/2021 09:31:05	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 419.000,00	18/03/2021 09:31:48	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 418.950,00	18/03/2021 09:32:31	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 418.000,00	18/03/2021 09:32:47	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 417.950,00	18/03/2021 09:33:12	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 417.000,00	18/03/2021 09:33:36	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 416.950,00	18/03/2021 09:34:03	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 416.000,00	18/03/2021 09:34:32	Intermediario

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 415.950,00	18/03/2021 09:35:01	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 415.000,00	18/03/2021 09:35:34	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 414.500,00	18/03/2021 09:35:58	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 414.000,00	18/03/2021 09:37:36	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 413.950,00	18/03/2021 09:38:18	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 413.000,00	18/03/2021 09:38:42	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 412.950,00	18/03/2021 09:39:09	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 412.000,00	18/03/2021 09:39:19	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 411.950,00	18/03/2021 09:39:50	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 411.000,00	18/03/2021 09:41:45	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 410.950,00	18/03/2021 09:42:30	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 410.900,00	18/03/2021 09:44:05	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 410.850,00	18/03/2021 09:44:28	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 410.500,00	18/03/2021 09:45:56	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 410.450,00	18/03/2021 09:46:23	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 410.400,00	18/03/2021 09:47:44	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 410.350,00	18/03/2021 09:48:35	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 410.200,00	18/03/2021 09:48:56	Intermediario

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 410.150,00	18/03/2021 09:49:17	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 410.000,00	18/03/2021 09:49:48	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 409.950,00	18/03/2021 09:50:36	Intermediario
SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 409.000,00	18/03/2021 09:51:36	Intermediario
W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 408.950,00	18/03/2021 09:52:13	Intermediario
O F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	07.437.986/0001- 00	R$ 300.000,00	18/03/2021 09:10:31	Fornecedor Desclassificado
W. O. DOS SANTOS	13.875.801/0001- 42	R$ 299.950,00	18/03/2021 09:18:02	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/03/2021 09:04:04	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/03/2021 09:04:13	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	18/03/2021 09:14:13	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	18/03/2021 09:54:14	O detentor da melhor oferta **W. O. DOS SANTOS** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$299.950,00.**
Sistema	18/03/2021 09:54:14	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	18/03/2021 09:57:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Fornecedor 6982	18/03/2021 10:07:35	Prezados bom dia, intenciono recurso administrativo contra a habilitação da empresa W. O. DOS SANTOS, pois descumprir com a qualificação técnica (atestado não possui semelhança alguma com o objeto licitado) e vinculo ao instrumento convocatório em relação aos produtos apresentados. Mais informações via peça recursal.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/03/2021 10:12:26	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Pregoeiro	18/03/2021 10:29:30	Está aberto o prazo de 2(duas) horas para empresa classificada com menor lance (W. O. DOS SANTOS), para apresentar o atestado de capacidade técnica referente ao certame.
Sistema	18/03/2021 12:33:59	Fornecedor: **W. O. DOS SANTOS,** com lance no valor de **R$ 299.950,00,** sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Devido o decorrer do prazo para apresentação do laudo de capacidade técnica ter se findado, e a empresa W. O. dos Santos não ter apresentado o mesmo, será desclassificada por documentação incompleta, ou seja, em descumprimento com o edital do certame.!**
Sistema	18/03/2021 12:33:59	O detentor da melhor oferta **O F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$300.000,00.**
Sistema	18/03/2021 12:39:55	Fornecedor: **O F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS,** com lance no valor de **R$ 300.000,00,** sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Devido não possuir o atestado de capacidade técnica, e já ter se manifestado junto CPL que a empresa O. F. Santos não possui o mesmo, então será desclassificada por documentação incompleta, ou seja, em descumprimento com o edital do certame.!**
Sistema	18/03/2021 12:39:55	O detentor da melhor oferta **W. H. DE LIMA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$408.950,00.**
Sistema	18/03/2021 13:26:30	A disputa do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	18/03/2021 13:28:11	O LOTE 1 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor **W. H. DE LIMA,** no valor de **R$ 408.950,00.**

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	W. H. DE LIMA	14.443.171/0001- 08	R$ 408.950,00
2º	SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	15.510.770/0001- 51	R$ 409.000,00
3º	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001- 49	R$ 755.000,00
Mensagens Geral			
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:28:11 horas do dia 18 de Março de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

MAIKK NEGRI
Pregoeiro(a) Oficial

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Equipe de Apoio

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: B6D26C753B969EEA997D417767C4D88F

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3E1E4F34

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 059 - 2021

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 352/2021
Às **09:04:54 horas do dia 09 de Junho de 2021 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	Microempresa
Propostas		

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**
Histórico de propostas, lances e Mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78744	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41947390000199	MULTILASER / TL026	MULTILASER / TL026	R$ 6.617.751,27	Classificada	--
Lances do Lote 1							
Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R$		Data/Hora	Tipo	

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001- 99	R$ 6.617.751,27	08/06/2021 16:18:11	Classificado
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001- 99	R$ 6.617.751,26	09/06/2021 10:13:01	Readequado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/06/2021 09:04:54	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/06/2021 09:05:04	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/06/2021 09:15:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	09/06/2021 09:25:09	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente! A disputa do **LOTE 1** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Possibilidade de haver lances para evitar -se o certame deserto.**
Sistema	09/06/2021 09:35:11	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	09/06/2021 09:36:18	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	09/06/2021 09:46:20	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	09/06/2021 09:51:47	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$6.617.751,27.**
Sistema	09/06/2021 09:53:45	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -41.947.390/0001-99** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/06/2021 09:53:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/06/2021 10:03:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Pregoeiro	09/06/2021 10:06:50	Sr fornecedor favor fazer a readequação da proposta final dentro do sistema licitanet, para que assim possa encerar o certame.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/06/2021 10:13:01	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 6.617.751,26.** Pelo próprio fornecedor.
Sistema	10/06/2021 10:48:52	A disputa do **LOTE 1** está encerrada.
Classificação Final do Lote 1		
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 6.617.751,26
Histórico de propostas, lances e mensagens		

Propostas Inicias do Lote 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95393	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41947390000199	CONSUL / CHB5	CONSUL /CHB5	R$ 3.420.760,31	Classificada	--
Lances do Lote 2							
Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R$		Data/Hora	Tipo	
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		41.947.390/0001- 99	R$3.420.760,31		08/06/2021 16:18:11	Classificado	
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		41.947.390/0001- 99	R$3.420.760,30		09/06/2021 10:13:51	Readequado	

Mensagens do Lote 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/06/2021 09:04:54	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/06/2021 09:05:04	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/06/2021 09:15:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Mensagens do Lote 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/06/2021 09:25:09	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente! A disputa do **LOTE 2** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Possibilidade de haver lances para evitar -se o certame deserto.**
Sistema	09/06/2021 09:35:11	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	09/06/2021 09:36:18	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	09/06/2021 09:46:20	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	09/06/2021 09:51:47	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** venceu o **LOTE - 2** pelo valor de **R$3.420.760,31.**
Sistema	09/06/2021 09:53:45	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -41.947.390/0001-99** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/06/2021 09:53:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/06/2021 10:03:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	09/06/2021 10:13:51	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 3.420.760,30.** Pelo próprio fornecedor.

Sistema	10/06/2021 10:48:52	A disputa do **LOTE 2** está encerrada.

Classificação Final do Lote 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 3.420.760,30

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	09/06/2021 09:36:53	Sr Fornecedor há possibilidade de baixar o valor do lance?

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	09/06/2021 09:54:32	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/06/2021 10:00:00hs** até o dia **09/06/2021 12:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Sistema	09/06/2021 10:07:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Sistema	09/06/2021 10:07:23	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ENVIAR** realinhada_09_06_s_o_francisco_do_guapore_pe_059_1623244043.zip no proposta final.
Sistema	09/06/2021 10:18:34	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **EXCLUIR** realinhada_09_06_s_o_francisco_do_guapore_pe_059_1623244043.zip da proposta final.
Sistema	09/06/2021 10:19:15	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ENVIAR** realinhada_09_06_s_o_francisco_do_guapore_pe_059_1623244754.zip no proposta final.
Sistema	09/06/2021 10:19:26	O fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	09/06/2021 12:00:02	O prazo para o fornecedor **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:48:52 horas do dia 10 de Junho de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

MAIKK NEGRI
Pregoeiro(a) Oficial

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Equipe de Apoio

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 311F2F19E895DCB1C7A2DB7D523B62B7

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F7FE7478

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 012 - 2021

Comissão do Pregão Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SEGEAD
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA (PERIODO DE 06 MESES).
Aos **dezoito** dias do mês de fevereiro do ano de **dois mil e vinte e um,** na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA (PERIODO DE 06 MESES).**

Classificada				
Lote Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1 AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI	39.957.771/0001-07	R$ 1.837.200,00	R$ 2.641.051,50	30,44%
2 EVANDRO WALTER	10.692.108/0001-46	R$ 538.919,00	R$ 661.765,00	18,56%
3 PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA	13.278.955/0001-57	R$ 232.750,00	R$ 322.700,00	27,87%
4 EVANDRO WALTER	10.692.108/0001-46	R$ 168.950,00	R$ 267.312,50	36,80%
5 R. B. CARLETTO	23.962.182/0001-87	R$ 1.045.900,00	R$ 2.057.702,00	49,17%
6 R. B. CARLETTO	23.962.182/0001-87	R$ 49.000,00	R$ 67.201,00	27,08%

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. de Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI
39.957.771/0001-07

EVANDRO WALTER
10.692.108/0001-46

PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA
13.278.955/0001-57

R. B. CARLETTO
23.962.182/0001-87

		AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI					
LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	827653	Achocolatado em pó instantâneo, composto açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais(carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (l-ácidos ascórbicos, niacinamida, riboflayina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante.24x400g.	29,00	CAMPILAR	GERAL	110,00	3.190,00
1	827654	Açúcar cristal açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem: plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. 15x2kg	382,00	MESTRE CUCA	GERAL	128,00	48.896,00
1	827655	Amendoim; amendoim cru, pacote com 500 gramas - amendoim; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico- pacote. 20 x 500gr	30,00	CAMPILAR	GERAL	150,00	4.500,00
1	827656	Amido de milho; amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem primaria plástica, flexível, termos selada, reembalado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc numero 263 de 22/09/05 anvisa e alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso.20 x 500gr	255,00	CAMPILAR	GERAL	59,00	15.045,00
1	827657	Arroz tipo 1; arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. dispensa lavar. polido a água. 6 x 5kg	321,00	MESTRE CUCA	GERAL	147,50	47.347,50
1	827658	Aveia em flocos, pacote com, com identificação do produto e prazo de validade. 24 x 200 gr	250,00	CAMPILAR	GERAL	49,90	12.475,00
1	827659	Azeite de oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem em vidro, contendo no mínimo , com identificação do produto e prazo de validade. 12x250 ml	110,00	CAMPILAR	GERAL	75,00	8.250,00
1	827660	Azeitona verde c/caroço conservado 24x200 gr	20,00	CAMPILAR	GERAL	65,00	1.300,00
1	827661	Bicarbonato de sódio25x 80g	15,00	CAMPILAR	GERAL	50,00	750,00
1	827662	Biscoito doce biscoito doce s/recheio; tipo maizena; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar e outras substancias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263,de 22/09/05, anvisa e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. 20x400g hidrogenada, corantes artificias. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura	113,00	MY BIT	GERAL	128,00	14.464,00
1	827663	Biscoito salgado tipo cream cracker biscoito c/sal; de água e sal; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.); água, sal e outras substancias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificias. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263,de 22/09/05, anvisa e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. 20x400g	113,00	MY BIT	GERAL	128,00	14.464,00
1	827664	Combom de boa qualidade pacote com 1kg	15,00	GAROTO	GERAL	35,00	525,00
1	827665	Café torrado e moído pó especial, arábica, com selo de pureza abic t tipo tradicional, em embalagens a vácuo de 10x500g	189,00	COMODORO	GERAL	156,00	29.484,00
1	827666	Caldo de carne bovino tablete cx 24x19g	10,00	KINOR	GERAL	3,40	34,00
1	827667	Caldo de galinha cx 24x19g	5,00	KINOR	GERAL	3,40	17,00
1	827668	Canela em pó, embalagem contendo no mínimo 25x7g, com identificação do produto e prazo de validade.	12,00	CAMPILAR	GERAL	45,00	540,00
1	827669	Canjica de milho 25x 500g (amarela)	85,00	CAMPILAR	GERAL	65,00	5.525,00
1	827670	Canjica de milho 25x 500g (branca)	85,00	CAMPILAR	GERAL	65,00	5.525,00
1	827671	Canjiquinha 25x 500gr	20,00	CAMPILAR	GERAL	50,00	1.000,00
1	827672	Chá mate tostado cx 24x250g	231,00	CAMPILAR	GERAL	180,00	41.580,00
1	827673	Coco ralado desidratado 24x100g	50,00	SO COCO	GERAL	25,00	1.250,00
1	827674	Colorau; preparado artesanalmente da região 1 kg.	513,00	CAMPILAR	GERAL	15,00	7.695,00
1	827675	Macarrão espaguete, à base de farinha com ovos, pacote contendo 20x500gr, com identificação do produto e prazo de validade.	207,00	AMALIA	GERAL	99,00	20.493,00
1	827676	Maionese tradicional, embalagem sache, contendo no mínimo 200g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade	540,00	SOYA	GERAL	2,99	1.614,60
1	827677	Margarina com sal; margarina cremosa c/ vegetal, 0% de gorduras trans, c/ sal, 500gr, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, devendo estar isento de ranço e outras características indesejáveis, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	665,00	SOYA	GERAL	4,50	2.992,50
1	827678	Milho para pipoca 20x 500g	120,00	CAMPILAR	GERAL	85,00	11.400,00
1	827679	Milho verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	175,00	DEZ	GERAL	3,00	525,00
1	827680	Óleo de soja refinado; óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. 20x900ml	1.019,00	CONCORDIA	GERAL	196,00	199.274,00
1	827681	Orégano; em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado; validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores. 100g	15,00	CAMPILAR	GERAL	2,50	37,50
1	827682	Ovo branco ou vermelho de galinha; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/ma, resolução cipoa 005 de 05/07/91.	400,00	REGIAO	GERAL	5,00	2.000,00
1	827683	Pão para cachorro quente c/ 05 unid.	3.190,00	FARINA	GERAL	4,50	14.355,00
1	827684	Polvilho azedo 500g	10,00	CAMPILAR	GERAL	5,00	50,00
1	827685	Polvilho doce 500g	10,00	CAMPILAR	GERAL	5,00	50,00
1	827686	Refrigerante pct 06x02 litros sabores variados	225,00	LINDAGUA	GERAL	27,00	6.075,00
1	827687	Sal refinado; cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e rdc 130, de 26/05/03. 30x1kg.	104,00	UNIAO	GERAL	45,00	4.680,00
1	827688	Sardinha em conserva óleo comestível 125g; pescado em conserva; sardinha; preparados com dimensões uniformes, e estar regularmente dispostas no recipiente, ser de fácil separação; apresentação: devera ser cozida, íntegra, descabeçada, descamada, evicerada, sem nadadeiras; conservado em óleo comestível e condimentos, exceto pimenta; com aspecto cor, odor sabor próprios e textura própria, não poderá apresentar-se mole, flácida ou dura; isento de ferrugem e danificação e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 175/2003, de 12/01/03, 360/03 da anvisa/ms.50x125g	104,00	NAUTICA	GERAL	240,00	24.960,00
1	827689	Suco concentrado sabor abacaxi; polpa de fruta concentrado; sabores; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma suco concentrado de fruta; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, em embalagem plástica de 500 ml cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. 500ml	100,00	DA FRUTA	GERAL	4,00	400,00
1	827690	Suco concentrado sabor caju; polpa de fruta concentrado; sabores; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma suco concentrado de fruta; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, em embalagem plástica de 500 ml cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. 500ml	100,00	DA FRUTA	GERAL	4,00	400,00
1	827691	Suco concentrado sabor maracujá; polpa de fruta concentrado; sabores; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma suco concentrado de fruta; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, em embalagem plástica de 500 ml cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor,	100,00	DA FRUTA	GERAL	4,00	400,00

		nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. 500ml						
1	827692	Suco concentrado sabor uva; polpa de fruta concentrado; sabores; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma suco concentrado de fruta; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, em embalagem plástica de 500 ml cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.500ml	100,00	DA FRUTA	GERAL	4,00	400,00
1	827693	Tempero alho e sal c/ 1kg	520,00	CAMPILAR	GERAL	12,50	6.500,00
1	827694	Trigo para quibe, contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	10,00	CAMPILAR	GERAL	4,00	40,00
1	827695	Vinagre de álcool colorido 750 ml	25,00	TOSCANO	GERAL	5,00	75,00
1	827696	Mistura de bolo pronto chocolate	20,00	NEY LAR	GERAL	4,00	80,00
1	827697	Mistura de bolo pronto fubá	20,00	NEY LAR	GERAL	4,00	80,00
1	827698	Mistura de bolo pronto sabor laranja	20,00	NEY LAR	GERAL	4,00	80,00
1	827699	Canela em pau 10gr, com identificação do produto e prazo de validade	10,00	CAMPILAR	GERAL	2,50	25,00
1	827700	Leite semidesnatado, enzima lactose estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofostato de sódio e difosfato de sódio. leite uht semidesnatado para dietas com restrição ode lactose	5,00	PIRACANJUBA GERAL		6,00	30,00

1	827701	Biscoito de doce sem lactose, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fôlico, agua, açúcar, gordurea vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja , fermentos químicos, sal, metabissulfito de sódio, pirofosfato ácido de sódio e proteinase e vitaminas (b1, b2, b6 e pp), sem colesterol, sem lactose e sem proteina do leite, isento de produtos de origem animal. 400gx24.	350,00	LIANE	GERAL	3,99	1.276,80
1	827702	Biscoito de polvilho doce, pct 100g. sem glúten, sem óleo de soja. ingredientes: polvilho, óleo de palma ou de coco, ovo, água, e sal	320,00	LIANE	GERAL	3,99	1.286,80
1	827703	Biscoito de polvilho salgado, pct 100g. sem glúten, sem óleo de soja. ingredientes: polvilho, óleo de palma ou de coco, ovo, água, e sal.	320,00	LIANE	GERAL	5,50	1.925,00
1	827704	Biscoito de sal sem lactose(tipo cream cracker) biscoito de doce sem lactose, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fôlico, agua, açúcar, gordurea vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja , fermentos químicos, sal, metabissulfito de sódio, pirofosfato ácido de sódio e proteinase e vitaminas (b1, b2, b6 e pp), sem colesterol, sem lactose e sem proteina do leite, isento de produtos de origem animal, 400g x 24.	350,00	LIANE	GERAL	5,50	550,00
1	827705	biscoito integral de aveia, pct 200g –	100,00	LIANE	GERAL	3,99	1.037,40
1	827706	Biscoito sem glúten, sem lactose, sem milho e sem soja. embalagem em saco plástico com zíper para conservação. ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, fermento químico, ovo desidratado, açúcar, gordura vegetal de palma, cacau, essência de baunilha, essência de chocolate, espessante goma xantana e água. 150g	260,00	BELMA	GERAL	3,99	1.037,40
1	827707	Leite integral, uht, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade , composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, embalagem: tetra pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: caixa com 16x1litro.	186,00	NILZA	GERAL	101,90	18.953,40
1	827708	Leite em pó integral instantâneo contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 25 x 400g.	100,00	OTIMO	GERAL	399,00	39.900,00
1	827709	Extrato de tomate simples concentrado; extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação, concentrado, embalagem contendo no mínimo 340g, com identificação do produto e prazo de validade. 24x340g	1.033,00	DEZ	GERAL	5,50	5.681,50
1	827710	Gelatina em pó sabor variado (morango, pessego, uva, abacaxi, limão, framboesa, cereja), produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 30g, com identificação do produto e prazo de validade. sabores: uva, abacaxi, morango, cereja, framboesa, pêssego. 36x30g	50,00	CAMPILAR	GERAL	35,00	1.750,00

1	827711	Margarina com sal; margarina cremosa c/ vegetal, 0% de gorduras tras, c/ sal, 500 gr, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, devendo estar isento de ranço e outras características indesejáveis, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. 12 x500	65,00	SOYA	GERAL	125,00	8.125,00
1	827712	Milho para pipoca pct c/500 g	630,00	CAMPILAR	GERAL	3,79	2.387,70
1	827713	Amido de milho com farinha de arroz sem glúten 6 x 500g	10,00	CAMPILAR	GERAL	10,00	100,00
1	827714	Borracha de panela de pressão 22 lts	13,00	ERILAR	GERAL	10,00	130,00
1	827715	Borracha de panela de pressão 4,5 lts	23,00	PANELUX	GERAL	4,00	42,00
1	827716	Coador de café em malha 100% algodão, diâmetro total 16cm, comprimento 20cm, alça revestida c/ pvc.	57,00	MC	GERAL	4,00	228,00
1	827717	Colher feita totalmente em aço inox 304 ou 430. lâminas e cabos monobloco, sem emendas. os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	2,00	SIMONAGIO	GERAL	13,00	26,00
1	827718	Concha em alumínio industrial tam. grande	2,00	FAGUNDES	GERAL	10,00	20,00
1	827721	Cortador de legumes com tripé tamanho médio	10,00	ERKA	GERAL	50,00	500,00
1	827722	Descascador de legumes manual com lâmina de aço inoxidável e cabo de plástico ou inox.	2,00	PLASVALE	GERAL	4,00	8,00
1	827723	Escorredor de macarrão em alumínio industrial	5,00	ERKA	GERAL	35,00	175,00
1	827724	Faca de corte em inox, cabo polipropileno, para carne e legumes profissional 10 polegadas	17,00	MOR	GERAL	35,00	595,00
1	827725	Faca de corte pra em inox, cabo polipropileno, para carne e legumes 8 polegadas.	17,00	MOR	GERAL	35,00	595,00
1	827726	Faca de serra (mesa) toda em inox	13,00	MOR	GERAL	40,00	520,00
1	827727	faca profissional lâmina em aço inox 12 polegadas com fio liso. cabo de polipropileno com carbonato fixado por rebites de alumínio.	14,00	MOR	GERAL	35,00	490,00
1	827728	Jarra plástica de aprox. 3 litros, com tampa. kit gás: registro para fogão industrial com válvula de segurança, e mangueira de borracha nitrílica	32,00	JAGUAR	GERAL	12,00	384,00
1	827729	trançada aço inox mínimo 2mt.	26,00	ALIANÇA	GERAL	40,00	1.040,00
1	827730	Lima chata	11,00	KF	GERAL	11,00	121,00
1	827731	Pegador de massa ou salada com garras, em aço inox 210mm x 50mm.	22,00	SIMONAGIO	GERAL	10,00	220,00
1	827732	Prato de vidro temperado liso fundo incolor	100,00	NADIR	GERAL	5,00	500,00
1	827733	Ralador 04 faces em alumínio (médio)	17,00	ERKA	GERAL	5,00	85,00
1	827734	Caneca em alumínio com alça cap. de 3,6 lts	39,00	ERKA	GERAL	39,00	1.521,00
1	827735	Papel alumínio 45cm x7,5mts	28,00	WAF	GERAL	4,00	118
1	827736	Papel higiênico macio branco e neutro 16x4x30mt (macio)	665,00	LUPY	GERAL	108,00	71.820,00
1	827737	Papel toalha 12x02 rolo de 20cm x 23mts	490,00	MILY	GERAL	100,90	49.441,00
1	827738	Prato descartável em plástico cx 25x10x21cm	131,00	COPOCENTER GERAL		29,00	3.799
1	827739	Vasilha de plástico com tampa e trava 10 lts perfil baixo.	32,00	ERKA	GERAL	30,00	960,00
1	827740	Vasilha de plástico com tampa e trava 15 lts perfil alto	30,00	ERKA	GERAL	30,00	900,00

1	827741	Vasilha de plástico c/ tampa e trava cap. 25 lt -fabricação em polipropileno, bmc ou smc; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material e trava. perfil alto.	30,00	ERKA	GERAL	50,00	1.500,00
1	827742	Vasilha de plástico c/ tampa e trava cap. 45 lt -fabricação em polipropileno, bmc ou smc; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. resistentes á alta e baixa temperatura. perfil baixo	30,00	ERKA	GERAL	65,00	1.950,00
1	827743	Vasilha de plástico c/ tampa e trava cap. 56 lt -fabricação em polipropileno, bmc ou smc; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. resistentes á alta e baixa temperatura. perfil alto	30,00	ERKA	GERAL	65,00	1.950,00
1	827744	Avental profissional impermeável de silicone 120x70cm	25,00	ATQ PLAST	GERAL	30,00	750,00
1	827745	Pilhas alcalinas (lanterna)	55,00	PANASONIC	GERAL	28,00	1.540,00
1	827746	Pilhas alcalinas aa (relógio)	55,00	PANASSONIC	GERAL	7,00	385,00
1	827747	Pilhas alcalinas aaa (controle)	102,00	PANASSONIC	GERAL	8,00	816,00
1	827748	Pilhas para calculadora cx c/12	65,00	PANASSONIC	GERAL	5,00	325,00
1	827749	Bateria 9vts	52,00	PANASSONIC	GERAL	10,00	520,00
1	827750	Achocolatado em pó - 1ª qualidade apresentação em pó, com no mínimo 32% de cacau, açúcar, cálcio, ferro, vitaminas e sem glúten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. a validade mínima de 400 x 20.	500,00	CAMPILAR	GERAL	199,00	99.500,00
1	827751	Achocolatado em pó vitaminado. sem adição de leite em pó ou soro de leite e não contendo glúten. aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. com umidade máxima de 3%. embalagem em forma de refis íntegros de 400g, acondicionados em fardos com 8 kg. validade mínima de 6 meses na data da entrega	200,00	CAMPILAR	GERAL	43,50	8.700
1	827752	Adoçante liquido - adoçante liquido, com aspartame. frasco com 100 ml cada, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com validade mínima de 12 meses contados da data da entrega.	50,00	ADOCIL	GERAL	5,00	250,00

1	827753	Arroz integral- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parabolizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	150,00	MESTRE CUCA	GERAL	4,00	600,00
1	827754	Bebida a base de soja, original. ingredientes: água, açúcar, proteína isolada de soja, etc. sem lactose e sem colesterol. embalagem longa vida de 1l. caixas intactas, sem estufamentos ou amassados. embalagem secundária, engradados com 12 unidades. validade mínima de 3 meses na data da entrega. 1x12	50,00	VITAL	GERAL	72,00	3.600
1	827755	Bebida láctea - fermentada com polpa de fruta sabores diversos (coco, morango, mamão, ameixa). ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa natural de frutas (polpa de anexa, sacarose, fermento lácteo. embalagem com 1 litro, data de validade mínima 2 meses e fabricação. (iogurte). 1x12	50,00	VITAL	GERAL	72,00	3.600

1	827756	Biscoito doce de coco rosquinha - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. 20x400	250,00	BELMA	GERAL	140,00	35.000,00
1	827757	Biscoito doce de coco rosquinha - sem lactose - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade 20x400	250,00	BELMA	GERAL	98,00	24.500
1	827758	Biscoito doce de leite tipo rosquinha-rosquinhas de primeira qualidade sabor leite, acondicionamento em pacotes de polipropileno com no mínimo de 400gr. a embalagem deverá conter os dados de mínimo de 400gr. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote de data de fabricação e validade. validade mínima de seis meses da data de entrega. 20x400	100,00	BELMA	GERAL	140,00	18.200,00
1	827759	Biscoito doce tipo maisena- de primeira qualidade. composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 20x400.	100,00	MY BIT	GERAL	128,00	12.800,00
1	827760	Biscoito salgado tipo cream cracker- de primeira qualidade. composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 20x400.	100,00	MY BIT	GERAL	128,00	12.800,00
1	827761	Biscoito doce tipo maria- de primeira qualidade. composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 400x20	100,00	MY BIT	GERAL	128,00	12.800,00

1	827762	Biscoito integral- de primeira qualidade. composição básica: farinha de trigo integral fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entega. 20x400	50,00	BELMA	GERAL	89,00	10.100,00
1	827763	Biscoito sem lactose- isento de proteínas do leite, lactose e de produtos de origem animal. simplesmente irresistíveis ideal para alérgicos e intolerantes a leites e a lactose. embalagem de 400gs, validade mínima de seis meses partir da data de entrega	200,00	LIANE	GERAL	6,00	1.200,00
1	827764	Cereal de arroz - cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina c, vitamina e, vitaminas do complexo b, cálcio, ferro e fósforo. embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	200,00	NUTRI BOM	GERAL	5,00	1.000,00
1	827765	Cereal de aveia - cereal de aveia de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina c, vitamina e, vitaminas do complexo b, cálcio, ferro e fósforo. embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	250,00	NUTRI BOM	GERAL	5,00	1.250,00
1	827766	Cereal de milho - cereal de milho de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina c, vitamina e, vitaminas do complexo b, cálcio, ferro e fósforo. embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	250,00	NUTRI BOM	GERAL	5,00	1.250,00
1	827767	Chocolate em pó - chocolate em pó de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	120,00	CAMPILAR	GERAL	10,00	1.200
1	827768	Coco ralado sem açúcar - coco ralado desidratado, sem açúcar, isenta de mofo, substâncias nocivas odores ou sabor diferentes da sua composição normal. embalagem atóxica, com 100 g, termo selada, contendo a marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade. validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	100,00	SO COCO	GERAL	5,00	500,00
1	827769	Creme de leite uht: ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, goma xantana, estabilizantes (fosfato dissódico e citrato de sódio). com até 25% de gordura. não conter glúten. embalagem com no mínimo 200 g. validade mínima de 3 meses na data da entrega	100,00	ITALAC	GERAL	3,50	350,00
1	827770	Farinha de mandioca - farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1.002,00	BERNARDO	GERAL	11,50	11.523,00

1	827771	Farinha de rosca - embalados em sacos transparentes de 1 kg e boa qualidade a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. informações nutricional lote e data de fabricação e validade, a validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	100,00	CAMPILAR	GERAL	3,00	300,00
1	827772	Farinha de trigo com fermento - farinha de trigo com fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	315,00	CAMPEZINA	GERAL	57,00	17.955
1	827773	Farinha de trigo sem fermento - farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	310,00	CAMPEZINA	GERAL	52,00	17.050
1	827774	Feijão carioca - feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1x 30	850,00	BERNARDO	GERAL	293,50	249.475,00
1	827775	Feijão preto - feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1 x 30	750,00	BERNARDO	GERAL	200,00	150.000,00
1	827776	Fermento biológico seco instântaneo (para pão) - fermento biológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	115,00	CAMPILAR	GERAL	5,00	575,00
1	827777	Fermento químico (para bolo) - fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	115,00	CAMPILAR	GERAL	3,00	345,00
1	827778	Flocos de milho pré cozidos - flocos de milho pré cozidos, grãos selecionados, prensados e posteriormente secos. não contêm açúcar. composto de carboidratos complexos, fibras, vitaminas do complexo b e minerais. peso mínimo: 500 g. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	105,00	CAMPILAR	GERAL	6,90	724,50

1	827779	Fubá - fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 20x500	240,00	CAMPILAR	GERAL	75,00	18.000,00
1	827780	Iogurte - sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa. composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango, ameixa e coco. permitida a adição de aditivos. o iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade de 3 meses a contar da data de entrega, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	1.000,00	REAL	GERAL	4,00	4.000,00
1	827781	Iogurte a base de soja. alimento com soja sabor iogurte, com polpa de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. embalagens plásticas, garrafinhas de 180g. validade mínima de 2 meses na data da entrega.	1.000,00	REAL	GERAL	2,00	2.000,00
1	827782	Iogurte sem lactose. resfriado. iogurte sabor morango ou coco 0% lactose. iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. embalagens plásticas de 170g. validade mínima de 2 meses na data da entrega.	1.000,00	REAL	GERAL	2,00	2.000
1	827783	Leite condensado - leite condensado de primeira qualidade, embalado em caixas tetra park, com 395gr. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	500,00	ITALAC	GERAL	5,00	2.500,00
1	827784	Leite de arroz: ingredientes: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. características: cor, odor, sabor e textura característica. embalagem	1.000,00	RISOVITA	GERAL	7,00	7.000,00

		primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. rotulado de acordo com a legislação vigente. validade mínima de 3 meses na data da entrega.					
1	827785	Leite de coco- leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	200,00	SO COCO	GERAL	3,00	500,00
1	827786	Leite de soja- leite de soja original, com 0% de lactose colesterol e sem conservantes, não contem glúten, em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 4 meses. embalagem c/01 litro. indicado para intolerantes ao leite de vaca	210,00	VITAL	GERAL	7,00	1.470
1	827787	Leite desnatado - leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200,00	ITALAC	GERAL	7,00	1.400
1	827788	Leite em pó (fórmula infantil) (0-6 meses de vida) - fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. com prebióticos. não contém glúten. características adicionais: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carb onato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina a, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selênio de sódio, vitamina d, biotina. não deve conter glúten. referência lata de 800g. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	500,00	NAN	GERAL	77,00	38.500
1	827789	Leite em pó (fórmula infantil) (6-12 meses de vida) - fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade. com prebióticos. não contém glúten. aplicação a partir do sexto mês de vida. características adicionais: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste,óleo de milho,sais minerais 9 citrato de cálcio)sulfato ferroso,sufato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, lecitina de soja. vitaminas (vitamina c.niacina .vitamina e. panteonato de cálcio. vitamina k. biopina vitamina b12) . não deve conter glúten. referência lata de 800g. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	500,00	NAN	GERAL	77,00	38.500
1	827790	Leite em pó (fórmula infantil) (a partir dos 12 meses) - tipo para fórmulas infantis, aplicação de 12 meses de vida. características adicionais: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina a, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selênio de sódio, vitamina d, biotina. não deve conter glúten. referência lata de 800g. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	500,00	NAN	GERAL	77,00	38.500
1	827791	Leite em pó integral instantâneo contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 25 x 400g.	600,00	PIRACANJUBA	GERAL	15,00	9.000
1	827792	Leite uht integral - leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega 1litro x 16 unidade.	280,00	NILZA	GERAL	114,00	31.920,00
1	827793	Leite zero lactose: especificação técnica: (litro) líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem tetra pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.1 litro x 12 unidades.	105,00	PIRACANJUBA	GERAL	85,00	8.925,00
1	827794	Macarrão insento de glutén - macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico Macarrão insento de glutén - macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	200,00	LIANE	GERAL	5,00	1.000
1	827795	Macarrão integral - macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	500,00	LIANE	GERAL	5,00	1.000
1	827796	Manteiga - a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.000,00	VALE VERDE	GERAL	29,90	29.900,00
1	827798	Milho verde conserva - milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. sem conservantes, acondicionado em sachê contendo 200g, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	500,00	DEZ	GERAL	3,00	1.500,00
1	827799	Ovo branco ou vermelho de galinha; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/ma, resolução cipoa 005 de 05/07/91.	100,00	REGIAO	GERAL	5,00	500,00
1	827800	Proteína texturizada de soja média - proteína texturizada de soja, média, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	100,00	VITAL	GERAL	5,00	500,00
1	827801	Requeijão- requeijão cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbosoficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega.	500,00	CAROLINA	GERAL	6,00	3.000,00
1	827802	Vinagre de maçã - produto resultante da fermentação do ácido acético de maçã, acondicionando o peso de 750 ml por produto, embalagem resistente, provendo segurança, proteção e conservação do produto, rotulagem exposta e visível, com data de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. vedado a adição de qualquer ingrediente ou substância que altere as características sensoriais naturais do produto final, conforme a normativa n° 6, de 3 de abril de 2012. 750 x 12.	100,00	TOSCANO	GERAL	60,00	6.000,00
1	827803	Inseticida aerossol a base d´agua 380ml caixa com 6 unidades eficaz contra o mosquito da dengue, zika, moscas, baratas e formigas	12,00	SBP	GERAL	140,00	1.680,00
1	827804	Toalhas de papel multiuso 2x50fls fardo com 12 unidades folha dupla picotada maxima absorvição com 2 rolos de 50 toalhas de 19x19 cm cada	250,00	MILY	GERAL	149,00	37.250,00
1	827805	Copo descartavel 50x100x50ml material ps	400,00	COPOCENTER	GERAL	165,00	66.000
1	827806	Copo descartavel 25x100x180ml material ps	150,00	COPOCENTER	GERAL	100,00	15.000,00
1	827807	Papel toalha interfolhas 20,5x20cm 100% celulose c/1000	400,00	MILI	GERAL	59,00	26.000
1	827808	Papel toalha interfolhas 20,5x20cm branco c/1000	200,00	MILI	GERAL	45,00	9.000,00
1	827809	Papel toalha interfolhas 20,5x20cm 100% celulose c/2000	200,00	MILI	GERAL	89,00	17.800,00
1	827810	Papel toalha interfolhas 20,5x20cm branco c/2000	200,00	MILI	GERAL	89,00	17.800,00
1	827811	Papel higienico institucional 8x300m branco	200,00	MILI	GERAL	59,00	11.800
1	827812	Papel higienico folha dupla 12x30m	200,00	MILI	GERAL	29,90	5.980,00
1	827813	Folha de aluminio 7,5mx45cm	40,00	WAF	GERAL	3,00	120,00
1	827814	Dispensador de copo descartavel 180ml poup copo	10,00	COPOCENTER	GERAL	30,00	300,00
1	827815	Dispensador de copo descartavel 50ml poup copo	10,00	COPOCENTER	GERAL	30,00	300,00
1	827816	Dispensador para papel toalha interfolha em plastico	20,00	COPOCENTER	GERAL	30,00	600,00
1	827817	Ervilha em conserva lata 200g	20,00	DEZ	GERAL	3,00	60,00
1	827818	Doce em pasta de leite pote cx 12x400g	5,00	REAL	GERAL	50,00	250,00
1	827819	Embutido bovino (linguiça) empacotado a vacuo	40,00	RIO MAR	GERAL	20,00	800,00
1	827820	Bala de boa qualidade macia e sortida com cx 25x700g	20,00	SIMONETO	GERAL	140,00	2.800
1	827821	Placa de corte, material plastico super resistente 8mm x 1000cm	10,00	SIMONAGIO	GERAL	120,00	1.200,00
1	827822	Pirulito: sabores variados cx 36x600g	10,00	SIMONETO	GERAL	250,00	2.500
TOTAL							1.827.200,00

LIMPEZA MIX

LOTE	CÓD DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD DO ITEM	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	827874	Agua sanitária cx 12x1000ml	867,00	GBEL	s/m	28,00	R$ 24.276,00
5	827875	Alcool 54° 12x01lts	698,00	FACILITA	s/m	96,00	R$ 67.008,00
5	827876	Amaciante cx 24x500ml	55,00	FOFO	s/m	144,00	R$ 7.920,00
5	827877	Bacia de plástico 25 lt	15,00	ARQUIPLAST	s/m	32,00	R$ 480,00
5	827878	Bacia de plástico 30 lt	15,00	ARQUIPLAST	s/m	45,00	R$ 675,00

5	827879	Balde de limpeza reforçado c/ alça com revestimento de pvc 12lt tipo de pedreiro.	75,00	ARQUIPLAST	s/m	12,00	R$ 900,00
5	827880	Banheira em plástico c/ forma anatômica tam. padrão	18,00	ARQUIPLAST	s/m	40,00	R$ 720,00
5	827881	Cesto de lixo c/ tampa e pedal cap. 72 litros	45,00	ARQUIPLAST	s/m	200,00	R$ 9.000,00
5	827882	Cesto p/ lixo plástico c/tampa telado cap. 60lts	35,00	ARQUIPLAST	s/m	60,00	R$ 2.100,00
5	827883	Cesto p/ lixo plástico s/tampa telado cap. 15lts	28,00	ARQUIPLAST	s/m	6,00	R$ 168,00
5	827884	Cesto para lixo reforçado c/ tampa e pedal, com rodinha, cap. 100lts	19,00	ARQUIPLAST	s/m	299,90	R$ 5.698,10
5	827885	Desinfetante cx 12x1 lt (lavanda)	239,00	PINHO BRIL	s/m	126,00	R$ 30.114,00
5	827886	Desinfetante cx 12x1 lt (pinho)	239,00	PINHO BRIL	s/m	126,00	R$ 30.114,00
5	827887	Desinfetante cx 6x02 lt (lavanda)	669,00	UZZO FACIL	s/m	37,80	R$ 25.288,20
5	827888	Desinfetante cx 6x02 lts (pinho)	665,00	UZZO FACIL	s/m	37,80	R$ 25.137,00
5	827889	Desinfetante cx 6x2lt (floral)	242,00	UZZO FACIL	s/m	37,80	R$ 9.147,60
5	827890	Desodorizador de ambiente spray cx 12x360ml/305g (aromas variados)	133,00	GLADE	s/m	96,00	R$ 12.768,00
5	827891	Desodorizante sanitário c/ suporte cx 48x25g-pedra	131,00	AZULIM	s/m	81,12	R$ 10.626,72
5	827892	Detergente cx c/ 24x500ml (neutro)	767,00	MINUANO	s/m	48,00	R$ 36.816,00
5	827893	Escova de lavar roupas em plástico c/ cerdas em nylon tam. padrão 12x01	65,00	CONDOR	s/m	90,00	R$ 5.850,00
5	827894	Escova sanitária com cerdas em nylon c/ cabo 12 x 1	71,00	SANIBRISA	s/m	105,00	R$ 7.455,00
5	827895	Esponja de aço fardo com 10x14x8 und	128,00	ASSOLAN	s/m	180,00	R$ 23.040,00
5	827896	Esponja dupla face tam. padrão cx 60x1	179,00	BRILHUS	s/m	33,00	R$ 5.907,00
5	827897	Espumadeira em alumínio grande	26,00	ASR	s/m	10,00	R$ 260,00
5	827898	Fspumadeira em alumínio tamanho industrial	15,00	ASR	s/m	20,00	R$ 300,00
5	827899	Flanela laranja 20x30cm	33,00	DANTEX	s/m	2,00	R$ 66,00
5	827900	Flanela laranja 30x50 cm	33,00	DANTEX	s/m	3,75	R$ 123,75
5	827901	Limpa alumínio 500 ml 12x500ml	24,00	POLYLAR	s/m	2,99	R$ 71,76
5	827902	Luva de borracha c/ forro cano longo e palma antiderrapante (par)	245,00	VOLK	s/m	21,90	R$ 5.365,50
5	827903	Avental profissional impermeável de silicone 120 x 70 cm	40,00	INPRO	s/m	50,00	R$ 2.000,00
5	827904	Luva de borracha com forro cano longo e palma textura antiderrapante	25,00	SUPERPRO	s/m	6,90	R$ 172,50
5	827905	Luva em latex para limpeza tam. p. m. g.	56,00	SUPERPRO	s/m	6,90	R$ 386,40
5	827906	Luva plástica transparente para servir alimento, material: plástico embalagem com 100 unidades	20,00	ESTRUSSA PACK	s/m	9,00	R$ 180,00
5	827907	Papatilha: calçado em eva emborrachado adequado para o uso em clínicas, laboratórios, escritórios, etc. certificado de aprovação ministério do trabalho ca 34061.	20,00	INPRO	s/m	100,00	R$ 2.000,00
5	827908	Pá p/lixo em plástico c/ cabo longo grande de madeira	37,00	CARVALHO	s/m	6,50	R$ 240,50
5	827909	Pá para cozinha de polietileno na cor branca ou similar, resistente a alteração de temperaturas sem danificar o material. tam. grande industrial.	45,00	PLASUTIL	s/m	43,00	R$ 1.935,00
5	827910	Pano extra grande p/ limpeza pesada uso industrial, comercial e residencial. 78x88cm, no mínimo 85% algodão, cor clara.	147,00	ALGO BOM	s/m	19,90	R$ 2.925,30
5	827911	Pregador de roupas de plástico cx 50x12x1	110,00	FLASH LIMP	s/m	40,00	R$ 4.400,00
5	827912	Rastelo p/ jardim c/ regulador c/cabo	40,00	FAMASTIL	s/m	45,00	R$ 1.800,00
5	827913	Rodo em plástico 30 cm com cabo	40,00	CARVALHO	s/m	6,00	R$ 240,00
5	827914	Rodo em plástico 40 cm com cabo	43,00	CARVALHO	s/m	8,00	R$ 344,00
5	827915	Rodo em plástico 60 cm com cabo	95,00	CARVALHO	s/m	14,00	R$ 1.330,00
5	827916	Sabão em barra cx 50x200g	89,00	YPE	s/m	125,00	R$ 11.125,00
5	827917	Sabão em pó cx 24x500gr	542,00	BRILHANTE	s/m	3,49	R$ 1.891,58
5	827918	Sabonete neutro com hidratante 90gr	290,00	PALMOLIVE	s/m	1,25	R$ 362,50
5	827919	Saco p/ lixo 100lt cx 6 x 5 x 70cmx90cm	1.292,00	ECONOMY	s/m	2,39	R$ 3.087,88
5	827920	Saco p/ lixo 25x10x30lt	886,00	ECONOMY	s/m	1,65	R$ 1.461,90
5	827921	Saco p/ lixo 50lt 25x10x50lt	887,00	ECONOMY	s/m	2,39	R$ 2.119,93
5	827922	Saco para lixo dimensões25x10x15lts	1.275,00	RAFIPLAST	s/m	1,69	R$ 2.154,75
5	827923	Soda caustica cx 12x01kg	453,00	LIPON	s/m	198,00	R$ 89.694,00
5	827924	Touca descartavel pct 100x1 und	15,00	PREVEM	s/m	50,00	R$ 750,00
5	827925	Vassoura com cerdas em nylon com cabo	113,00	COLORE	s/m	8,50	R$ 960,50
5	827926	Vassoura de cipó com cabo	140,00	CARVALHO	s/m	5,00	R$ 700,00
5	827927	Sabonete liquido, descriçesponão agua, cocoamidopropil betaina, laurato de sorbitano peg80, tridecil éter sulfato de sódio, cloreto de sódio, polissorbato 20,diestearato de peg-150, fragrância, etda tetra sódico, quaternio-15e hidróxido de sódio 200ml	310,00	LUX	s/m	5,00	R$ 1.550,00
5	827928	Bacia de plástico 20lts	10,00	ARQUIPLAST	s/m	30,00	R$ 300,00
5	827929	Bota de borracha branca cano longo numeração variadas	15,00	IMPRO	s/m	40,00	R$ 600,00
5	827930	Neutralizador de odores aerosol 360ml caixa com 12 unidades neutraliza odores e perfuma ambiestes	20,00	BOM AIR	s/m	9,50	R$ 190,00
5	827931	Escova sanitaria com suporte caixa com 12 unidades	10,00	SANIBRISA	s/m	114,00	R$ 1.140,00
5	827932	Sabao em barra glicerinado multiuso 5x200g neutro caixa com 10 unidades	50,00	ASSIM	s/m	6,99	R$ 349,50
5	827933	Pedra sanitaria c/ suporte para vaso sanitario 25g caixa com 48 unidades	10,00	AZULIM	s/m	81,12	R$ 811,20
5	827934	Esponja de aço c/8 60g 14 unidades	40,00	BOM BRIL	s/m	18,06	R$ 722,40
5	827935	Esponja multiuso dupla face 109mmx72mmx20mm caixa com 60 unidades	20,00	BRILHUS	s/m	30,00	R$ 600,00
5	827936	Escova lavar roupas em plastico resistente com cerdas que não deformam caixa com 24 unidades	20,00	CONDOR	s/m	180,00	R$ 3.600,00
5	827937	Escova lavar roupas em madeira caixa com 12 unidades	20,00	CONDOR	s/m	45,00	R$ 900,00
5	827938	Pano flanela para limpeza 27x40cm cor laranja fardo com 12 unidades	20,00	ERITEX	s/m	2,25	R$ 45,00
5	827939	Pano flanela para limpeza 29x49cm cor branca fardo com 12 unidades	20,00	ERITEX	s/m	3,75	R$ 75,00
5	827940	Pano de chao xadrez 43x68cm 80% algodão 20% poliester	60,00	DANTEX	s/m	8,90	R$ 534,00
5	827941	Pano de chao 78x88cm 85% algodão pano extra grande para limpeza pesada	60,00	ALGO BOM	s/m	19,90	R$ 1.194,00
5	827942	Pano de chao 60x90cm	60,00	ITATEX	s/m	12,00	R$ 720,00
5	827943	Pano de chão alvejado 54x73cm 100% algodão	60,00	ITATEX	s/m	9,00	R$ 540,00
5	827944	Pano saco alvejado 48x61cm 100% algodão	60,00	ITATEX	s/m	9,00	R$ 540,00
5	827945	Pano de prato colorido com estampa 52x75cm 100% algodão	80,00	ITATEX	s/m	4,50	R$ 360,00
5	827946	Pano de prato branco com estampa 42x70cm 100% algodão	80,00	ITATEX	s/m	4,50	R$ 360,00
5	827947	Pano de copa felpudo estampado 38x63cm 80% algodão 20% poliester	10,00	PANOSUL	s/m	7,50	R$ 75,00
5	827948	Toalha de rosto bordada 45x70cm	10,00	PANOSUL	s/m	8,99	R$ 89,90
5	827949	Avental estampado com bolso 65x80cm 100% algodão	15,00	PANOSUL	s/m	38,90	R$ 583,50
5	827950	Pano toalhão felpudo para limpeza 60cmx1,0m 95% algodão	50,00	ITATEX	s/m	9,00	R$ 450,00
5	827951	Desincrustante acido 500ml removedor de sujeiras inscrustadas e renovador do brilho em utensilios de aluminio	60,00	POLYLAR	s/m	2,99	R$ 179,40
5	827952	Saco para lixo hospitalar 15l 39x58cm c/100 polietileno de alta densidade para acondicionamento de residuos infectantes hospitalares descartados em geral cor branca, de uso único	500,00	RAVA	s/m	13,50	R$ 6.750,00
5	827953	Saco para lixo hospitalar 30l 59x62cm c/100 polietileno de alta densidade para acondicionamento de residuos infectantes hospitalares descartados em geral cor branca, de uso único	500,00	RAVA	s/m	34,50	R$ 17.250,00
5	827954	Saco para lixo hospitalar 50l 63x80cm c/100 polietileno de alta densidade para acondicionamento de residuos infectantes hospitalares descartados em geral cor branca, de uso único	500,00	RAVA	s/m	46,50	R$ 23.250,00
5	827955	Saco para lixo hospitalar 100l 75x105cm c/100 polietileno de alta densidade para acondicionamento de residuos infectantes hospitalares descartados em geral cor branca, de uso único	300,00	RAVA	s/m	80,00	R$ 24.000,00
5	827956	Saco para lixo comum capacidade 200lt pacote com 5kg reforçado	400,00	RAFI	s/m	80,00	R$ 32.000,00
5	827957	Saco para lixo comum capacidade 100lt pacote com 5kg reforçado	400,00	RAFI	s/m	83,00	R$ 33.200,00
5	827958	Saco para lixo comum capacidade 60lt pacote com 5kg reforçado	450,00	RAFI	s/m	80,00	R$ 36.000,00
5	827959	Saco para lixo comum capacidade 50lt pacote com 5kg reforçado	500,00	RAFI	s/m	80,00	R$ 40.000,00
5	827960	Saco para lixo comum capacidade 30lt pacote com 5kg	600,00	RAFI	s/m	80,00	R$ 48.000,00

5	827961	Saco para lixo comum capacidade 15lt pacote com 5kg	800,00	RAFI	s/m	79,00	R$ 63.200,00
5	827962	Sabonete liquido 5l perolado biodegradavel	60,00	GOLD	s/m	25,00	R$ 1.500,00
5	827963	Sabonete liquido 5l antisseptico biodegradavel	60,00	SUPERPRO	s/m	39,90	R$ 2.394,00
5	827964	Limpa vidros 2l	60,00	UZZO FACIL	s/m	11,90	R$ 714,00
5	827965	Soda caustica 1kg	40,00	LIPON	s/m	17,00	R$ 680,00
5	827966	Alcool gel 65 500g limpador de uso geral	200,00	FACILITA	s/m	6,00	R$ 1.200,00
5	827967	Alcool liquido 70 5l	400,00	FACILITA	s/m	37,50	R$ 15.000,00
5	827968	Desinfetante bactericida 5 litros	400,00	UZZO FACIL	s/m	12,50	R$ 5.000,00
5	827969	Limpa vidros 500ml c/ gatilho	200,00	UZZO FACIL	s/m	9,00	R$ 1.800,00
5	827970	Lava-louças 5litros ph neutro hipoalergenico	200,00	UZZO FACIL	s/m	13,50	R$ 2.700,00
5	827971	Alcool liquido 92,8 5l	150,00	FACILITA	s/m	46,00	R$ 6.900,00
5	827972	Limpador multiuso para superficies 500ml	100,00	FACILITA	s/m	3,49	R$ 349,00
5	827973	Papel higienico 60m c/12rolos	90,00	MILI	s/m	15,00	R$ 1.350,00
5	827974	Vassoura para jardin metalica regulavel	100,00	JAGUAR	s/m	45,00	R$ 4.500,00
5	827975	Solução para limpeza vidros 2lt	100,00	UZZO FACIL	s/m	8,90	R$ 890,00
5	827976	Alcool em gel 70% 5lt para as mãos com hidratante	250,00	FACILITA	s/m	54,90	R$ 13.725,00
5	827977	Desinfetante hospitalar concentrado 5lt a base de quaternarios de ultima geração e biguanida polimérica de altíssima diluição	200,00	PROFICLEAN	s/m	199,00	R$ 39.800,00
5	827978	Lixeira para copo descartavel de agua	20,00	TRILHA	s/m	29,90	R$ 598,00
5	827979	Lixeira para copo descartavel de café	20,00	TRILHA	s/m	29,90	R$ 598,00
5	827980	Lixeira para copo descartavel de agua/café	20,00	TRILHA	s/m	36,90	R$ 738,00
5	827981	Dispensador para papel toalha interfolha em aço	20,00	AURIMAR	s/m	89,90	R$ 1.798,00
5	827982	Dispensador para sabonete liquido 700ml	25,00	TRILHA	s/m	58,25	R$ 1.456,25
5	827983	Dispensador para alcool em gel 700ml	25,00	TRILHA	s/m	58,25	R$ 1.456,25
5	827984	Amaciante para roupas 50litros	100,00	UZZO FACIL	s/m	120,00	R$ 12.000,00
5	827985	Hipoclorito de sódio 12% 50lt	200,00	BASE QUIMICA	s/m	250,00	R$ 50.000,00
5	827986	Lava roupas liquido 50 litros	50,00	UZZO FACIL	s/m	180,00	R$ 9.000,00
5	827987	Sabão liquido para lavar pisos 50litros	60,00	UZZO FACIL	s/m	109,00	R$ 6.540,00
5	827988	kit completo do carrinho de limpeza contendo carrinho+placa sinalizadora+balde espremedor+mop po+pa plastica+mop umido.	15,00	SUPERPRO	s/m	1.902,80	R$ 28.542,00
5	827989	Impermeabilizante para pisos 5lt	20,00	PROFICLEAN	s/m	235,00	R$ 4.700,00
5	827990	Removedor de cera para pisos 5lt	20,00	PROFICLEAN	s/m	85,00	R$ 1.700,00
5	827991	Selador acrilico para pisos 5lt	20,00	PROFICLEAN	s/m	112,50	R$ 2.250,00
5	827992	Disco removedor para pisos a base de fibra sintetica 410mm	40,00	SUPERPRO	s/m	32,00	R$ 1.280,00
5	827993	Disco restaurador para pisos a base de fibra sintetica 410mm	40,00	SUPERPRO	s/m	30,00	R$ 1.200,00
5	827994	Disco lustrador para pisos a base de fibra sintetica 410mm	40,00	SUPERPRO	s/m	30,00	R$ 1.200,00
5	827995	Refil para mop umido	40,00	SUPERPRO	s/m	23,50	R$ 940,00
5	827996	Refil para seco/pó	40,00	SUPERPRO	s/m	38,00	R$ 1.520,00
5	827997	Bacia de plastico 12 lts	5,00	ARQPLAST	s/m	13,00	R$ 65,00
TOTAL DO LOTE 5							1.045,899,77
6	827998	Forma de alumínio para bolo retangular n°02	15,00	ALUMILAR	s/m	38,00	R$ 570,00
6	827999	Forma de alumínio para bolo retangular n°03	15,00	ALUMILAR	s/m	40,00	R$ 600,00
6	828000	Forma de alumínio para bolo retangular n°04	15,00	ALUMILAR	s/m	45,00	R$ 675,00
6	828001	Fósforo, alta qualidade, caixa em madeira contendo 40 palitos cada, com lixa impressa, com cabeça em composto químico, acondicionado em embalagem original com 10 caixas.	20,00	PARANA	s/m	2,00	R$ 40,00
6	828002	Garfo aço inox tam. padrão	14,00	MARTINOX	s/m	60,00	R$ 840,00
6	828003	Garrafa térmica 05lts	73,00	UNITERM	s/m	85,00	R$ 6.205,00
6	828004	Garrafa térmica c/1,8lts com válvula de sucção	53,00	UNITERM	s/m	120,00	R$ 6.360,00
6	828005	Guardanapo de papel pct c/ 50x21x22 cm	124,00	COQUETEL	s/m	1,94	R$ 240,56
6	828006	Isqueiro a gás tamanho padrão cartela 12x1	16,00	BIC	s/m	48,00	R$ 768,00
6	828007	Lanterna em plástico capacidade 02 pilhas	12,00	RAYVAC	s/m	50,00	R$ 600,00
6	828008	Panela de pressão 5lts	17,00	PANELUZ	s/m	120,00	R$ 2.040,00
6	828009	Panela de pressão para 22lts	15,00	EIRILAR	s/m	380,00	R$ 5.700,00
6	828010	Panela em alumínio c/ tampa c/ alça nº 36	9,00	ASR	s/m	130,00	R$ 1.170,00
6	828011	Panela em alumínio c/ tampa c/ alça nº 40	8,00	ASR	s/m	165,00	R$ 1.320,00
6	828012	Panela em alumínio c/ tampa c/ alça nº 44	3,00	ASR	s/m	240,00	R$ 720,00
6	828013	Panela em alumínio c/ tampa c/ alça nº 48	4,00	ASR	s/m	360,00	R$ 1.440,00
6	828014	Panela em alumínio c/ tampa c/ alça nº 50	3,00	ASR	s/m	400,00	R$ 1.200,00
6	828015	Panela em alumínio c/ tampa c/ alça nº 52	3,00	ASR	s/m	500,00	R$ 1.500,00
6	828016	Pano de prato em algodão 12x01x48x73cm	36,00	ITATEX	s/m	60,00	R$ 2.160,00
6	828017	Placa de corte; material plástico super resistente e de ótima qualidade; produto atóxico, impermeável e de fácil higienização; para uso doméstico e profissional. 8mm x 100cm x 500cm	55,00	PLASUTIL	s/m	270,00	R$ 14.850,00
TOTAL DO LOTE 6							48.998,56
MINEIRO - PEREIRA E PEREIRA							
3	1	Pão francês produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. suas condições deverão estar de acordo com a rdc nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.	12.380	REGIÃO	s/m	12,3	152.274,00
3	2	Pão doce com cobertura de creme, farofa ou recheio de canela, pesando no mínimo 50g cada. devem estar acondicionados em sacos plásticos e terem sido fabricados no máximo 24h antes da entrega	1.000	REGIÃO	s/m	11,65	11.650,00
3	3	Pão para cachorr-quente. pão especial para cachorro-quente, macio, pesando 50g cada. devem estar acondicionados em sacos plásticos e terem sido fabricados no máximo 2 dias antes da entrega.	3.000	VALLE SUL	s/m	5,56	16.656,00
3	4	Pão para sanduiche, fatiado embalagens com 500g, devem estar acondicionados em sacos plásticos e sendo fabricado no máximo 02 dias antes da entrega	3.000	VALLE SUL	s/m	5,18	15.540,00
3	5	Pão integral fatiado – preparado com ovos, fermento fresco para pão, agua morna, óleo de cozinha, sal, farinha integral, embalagens com no mínimo 400g. devem estar acondicionados em sacos plásticos e sendo fabricados no máximo 01 dia antes da entrega.	3.000	VALLE SUL	s/m	5,55	16.650,00
3	6	Pão de fatia ou tipo caseiro sem glutem e sem adição de leite em pó ou soro de leite – deve estar acondicionado em embalagens plásticas, podendo ou não ser congelados, embalagens de 300 a 500 gramas, na embalagem deve conter ingredientes e data de validade.	3.000	VISCONTI	s/m	6,66	19.980,00
TOTAL							232.750,00
EVANDRO WALTER							
2	6	Apresuntado, de boa qualidade com baixo teor de gordura e sódio. fatiado refrigerado.	180	PEPERI	s/m	18,90	3.402,00
2	11	Bacon defumado, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	74	NOBRE	s/m	35,00	2.590,00
2	20	Carne suína congelada em pedaço com ossos; opções de corte: file, contrafilé, alcatra e colchão mole, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. embalada à vaco. durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeveroses). a carne bovina em peça congelada nos cortes patinho e coxão duro deverão apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	90	REGIÃO	s/m	20,25	1.822,50
2	25	Carne bovina congelada em pedaço ; opções de corte: acém, fraldinha, ponta de peito sem gordura. carne bovina, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeveroses). a carne bovina em peça congelada nos cortes patinho e coxão duro deverão apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	5.180	REGIÃO	s/m	30,65	158.767,00
2	26	Carne seca ou charque carne bovina de primeira qualidade, salgada, curada, seca, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	1.020	NORTE SUL	s/m	46,70	47.634,00

		a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.					
2	32	Linguiça calabresa empacotada a vácuo.	55	NOBRE	s/m	30,90	1.699,50
2	33	Linguiça toscana	50	NOBRE	s/m	21,75	1.087,50
2	45	Peito de frango congelado s/ tempero	140	AVE NORTE	s/m	10,50	1.470,00
2	46	Peixe de couro (pintado) fresco e refrigerado	20	REGIÃO	s/m	25,00	500,00
2	47	Pescado da região (tambaqui, tucunaré pirarara) fresco e refrigerado	20	REGIÃO	s/m	25,00	500,00
2	51	Presunto cozido fatiado	190	PEPERI	s/m	27,30	5.187,00
2	52	Queijo tipo mussarela fatiado	330	REALAC	s/m	36,90	12.177,00
2	54	Carne bovina moída: opções de corte: acém, fraldinha sem gordura. carne bovina; moída; congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações.	140	REGIÃO	s/m	30,65	4.291,00
2	57	Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos; acondicionada em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, termosselada a vácuo, embalagem secundaria de papel cartonado; pesando aproximadamente 50 g cada unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 4, de 31/03/00; e resolução anvisa nº 259, de 20/09/02.	1.150	NOBRE	s/m	13,00	14.950,00
2	67	Carne com osso costela ripa: congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações.	30	REGIÃO	s/m	25,96	778,80
2	73	Salsicha de frango, tipo hot dog., com teores reduzidos de gorduras, calorias e sódio, acondicionada em embalagem plástica , embalada a vácuo, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade. ing.: carne de frango, carne de aves mecanicamente separada, proteína vegetal, glicose, sal, amido (max. 2%), conservadores: nitrato e nitrito de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, aromatizante: aroma natural	100	NOBRE	s/m	12,50	1.250,00
2	83	Carne bovina com osso costela mindinha:; e no máximo 15% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações.	50	REGIÃO	s/m	25,45	1.272,50
2	92	Coxa e sobrecoxa separadas frango; coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/98, devendo obedecer o valor limite de 6% de água.	3.150	AVE NORTE	s/m	9,60	30.240,00
2	225	Carne de frango, asas - asa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	3.000	AVE NORTE	s/m	13,65	40.950,00
2	226	Carne bovina moída: opções de corte: acém, fraldinha sem gordura. carne bovina; moída; congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações.	5.000	REGIÃO	s/m	31,80	159.000,00
2	227	Carne de frango, inteiro - frango inteiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	3.000	AVE NORTE	s/m	9,45	28.350,00
2	243	Frango, peito - peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	2.000	AVE NORTE	s/m	10,50	21.000,00
TOTAL							538.918,80
4	3	Alho, branco, extra, para consumo fresco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde e danos físicos.	520	REGIÃO	s/m	25,25	13.130,00
4	12	Batata inglesa, classe média/graúda (grande), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras.	2.140	REGIÃO	s/m	6,19	13.246,60
4	27	Cebola, para consumo fresco, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	1.565	REGIÃO	s/m	4,99	7.809,35
4	28	Cenoura; classe média, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras.	1.570	REGIÃO	s/m	4,45	6.986,50
4	34	Maçã nacional in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos firme, aroma ,cor e sabor próprio.	140	REGIÃO	s/m	8,49	1.188,60
4	48	Pimentão verde de boa qualidade	10	REGIÃO	s/m	6,99	69,9
4	55	Repolho branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.140	REGIÃO	s/m	3,83	12.026,20
4	64	Tomate da região - tomate para salada, boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	6.200	REGIÃO	s/m	6,95	43.090,00
4	74	Beterraba in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos , firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	500	REGIÃO	s/m	3,95	1.975,00
4	75	Caqui médio/grande in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	50	REGIÃO	s/m	12,00	600
4	76	Pera de médio/grande in natura, fresco, primeira qualidade, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade	50	REGIÃO	s/m	11	550
4	77	Ameixa médio/grande in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos, firme; cor e sabor próprios da espécie e variedades	50	REGIÃO	s/m	14	700
4	78	Abacaxi médio/grande in natura, fresco, primeira qualidade, sem defeitos , firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	50	REGIÃO	s/m	4,5	225
4	79	Pêssego médio/grande in natura, fresco, primeira qualidade, sem defeitos , firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	50	REGIÃO	s/m	13	650
4	80	Manga médio/grande in natura, fresco, primeira qualidade, sem defeitos , firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	50	REGIÃO	s/m	5	250
4	81	Nectarina médio/grande in natura, fresco, primeira qualidade, sem defeitos , firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	50	REGIÃO	s/m	15	750
4	82	Morango médio/grande in natura, fresco, primeira qualidade, sem defeitos , firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	50	REGIÃO	s/m	30	1.500,00
4	214	Banana nanica- em pencas de primeira qualidade tamanho coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	50	REGIÃO	s/m	5,75	287,5
4	259	Maçã - maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa , sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	5.000	REGIÃO	s/m	8,49	42.450,00
4	263	Melancia - melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.000	REGIÃO	s/m	2,5	2.500,00
4	272	Mandioca – mandioca descascada embalada e congelada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar.	1.000	REGIÃO	s/m	2,95	2.950,00
4	274	Repolho roxo- repolho roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	1.000	REGIÃO	s/m	4	4.000,00
4	276	Uva itália - uva tipo itália, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha.	1.000	REGIÃO	s/m	12	12.000,00
TOTAL							168.934,65

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:48DBE7FC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 011 - 2021

Comissão do Pregão Eletrônico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021 – PROC.182/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS ANO/EXERCICIO 2021.

Aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um , na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Maikk Negri, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS.

Classificada

MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNT	V. TOTAL
1	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	SLIM	UND	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
2	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	SLIM	UND	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
3	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	SLIM	UND	10.000	R$ 1,90	R$ 19.000,00
4	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG	SLIM	UND	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
5	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG	SLIM	UND	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Geral de Governo e Administração/SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4CC41AE0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 03 - 2021

Comissão do Pregão Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2021 – PROC. 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SEMADGOV
SOM AMBULANTE E LOCUÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS PARA O ANO/EXERCICIO 2021

Aos Dezessete do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, e a empresa: **01 W. O. DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF: 13.875.801/0001-42,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços de: SOM AMBULANTE E LOCUÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS.
Classificada nº 01 W. O. DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF: 13.875.801/0001-42

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V.Unt	V. total
1	Contratação de empresa para divulgação de som ambulante para avisos oficiais	Hora	3.000	45,00	135.000,00
2	Contratação de empresa para serviços de locução (cerimonial) para avisos e eventos oficiais com som com capacidade mínima de 20.000 watts	Hora	700	325,00	227.500,00

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

_____
W. O. DOS SANTOS – ME,
CNPJ/MF: 13.875.801/0001-42

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Geral de Governo e Administração/ SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:69D22323

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 02 - 2021

Comissão do Pregão Presencial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **04/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **04/2021**/SEMADGOV
Processo administrativo nº.**176/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ANO/EXERCICIO 2021.

Aos **Onze** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **Dois Mil e Vinte e Um**, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, e a empresa: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A,** CNPJ/MF: **09.461.647/0001-95,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**.

Classificada

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A, CNPJ/MF: **09.461.647/0001-95**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V.Unt	V. total
1	PESSOA FISICA - TIPO A-1	UND	10	110,00	1.100,00
2	PESSOA FISICA – TIPO A3 - TOKEN	UND	10	340,00	3.400,00
3	PESSOA JURUDICA – TIPO A-1	UND	10	250,00	2.500,00
4	PESSOA JURIDICA – A3 - TOKEN	UND	10	400,00	4.000,00

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

EMPRESA DETENTORA

REPRESENTANTE:

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A,
CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Municipal de Administração/SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B265C028

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE RG 016 - 2021

Poder Executivo Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROC. 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/SEMUSA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAMES E CONSULTAS OFTAMOLOGICAS. PARA O ANO/EXERCICIO 2021

Às **13:03:09 horas do dia 26 de Fevereiro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **EXAMES E CONSULTAS OFTAMOLOGICAS**.
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Classificada					
Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA	00.898.428/0001- 01	R$ 70.950,00	R$ 77.800,00	8,80%
			Total Lance: R$ 70.950,00	**Total Orçado:** R$ 77.800,00	**Total Economia:** 8,80%

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. De Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA
00.898.428/0001-01

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:92FA037F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 117, DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	243	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.33.00	0.1.001.0046	
Recurso	240	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.14.00	0.1.001.0046	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8FB1D74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 123 2021 CESAR

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021
Decreto nº 123/2021 de 19/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$16.586,50 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
35 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.086,50
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
25 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
Total Suplementação:			16.586,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
46 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.086,50
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
Total Redução:			16.586,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16A6C9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.819.000,00	18.097.108,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	1.213.545,35
IPTU	262.926,41	195.122,11
ISS	756.765,99	270.261,82
ITBI	290.160,36	223.210,29
IRRF	659.846,25	300.683,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.002,06	224.267,89
Contribuições	1.269.579,85	629.237,18
Receita Patrimonial	2.643.125,69	331.494,82
Aplicações Financeiras (II)	2.643.125,69	331.494,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.340.029,25	15.899.079,98
Cota-Parte do FPM	7.869.303,66	4.263.876,82
Cota-Parte do ICMS	8.637.006,60	5.104.412,64
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	419.590,02
Cota-Parte do ITR	9.006,98	1.695,34
Transferências da LC 87/1996	16.137,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	39.800,63
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	3.341.049,35
Outras Transferências Correntes	4.809.936,68	2.728.655,18
Demais Receitas Correntes	254.564,14	23.750,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	254.564,14	23.750,79
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.175.874,31	17.765.613,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.075.978,00	777.055,38
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.075.978,00	777.055,38
Convênios	715.978,00	278.152,38
Outras Transferências de Capital	360.000,00	498.903,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.075.978,00	777.055,38
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.251.852,31	18.542.668,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.357.253,92	18.311.012,12	13.646.935,24	13.560.296,96	8,44	793.730,51	793.730,51
Pessoal e Encargos Sociais	22.318.279,11	9.824.313,12	9.823.999,63	9.776.350,51	8,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.038.974,81	8.486.699,00	3.822.935,61	3.783.946,45	0,00	793.730,51	793.730,51
Transferências Constitucionais e Legais	763.999,23	525.480,43	404.967,43	404.967,43	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.274.975,58	7.961.218,57	3.417.968,18	3.378.979,02	0,00	793.730,51	793.730,51
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.357.253,92	18.311.012,12	13.646.935,24	13.560.296,96	8,44	793.730,51	793.730,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.166.185,66	703.726,41	568.495,74	568.495,74	0,00	380.772,87	380.772,87
Investimentos	5.046.185,66	590.895,28	464.800,42	464.800,42	0,00	380.772,87	380.772,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	112.831,13	103.695,32	103.695,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.046.185,66	590.895,28	464.800,42	464.800,42	0,00	380.772,87	380.772,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.537.318,70	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.940.758,28	18.901.907,40	14.111.735,66	14.025.097,38	8,44	1.174.503,38	1.174.503,38

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.343.059,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.323.125,69
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	56.817,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.399.876,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.200,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	186.524,54	74.415,91
DEDUÇÕES (XXIX)	11.630.826,05	14.145.654,50
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	14.103.795,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	14.103.795,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.444.301,51	-14.071.238,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.626.937,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	722,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	772.225,67
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.399.876,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.343.059,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.966.265,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.966.265,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 00m.	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5410BCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.969.699,01	989.277,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	262.926,41	195.122,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	290.160,36	223.210,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	756.765,99	270.261,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	300.683,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.300.771,57	12.399.067,28
2.1- Cota-Parte FPM	10.553.254,58	5.442.194,12
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.836.629,58	5.442.194,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	716.625,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	6.380.515,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	49.750,82
2.4- Cota-Parte ITR	11.258,73	2.119,12
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	524.487,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.270.470,58	13.388.344,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.316.829,31	2.479.813,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +	1.750.788,33	867.272,73

25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.251.638,26	3.344.568,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.251.638,26	3.344.568,23
6.1.1- Principal	8.246.638,26	3.341.049,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	3.518,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.929.808,95	861.235,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.344.568,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.262.202,77	2.224.455,75	2.224.455,75	2.224.239,29	0,00
10.1- Educação Infantil	1.030.000,00	400.054,01	400.054,01	400.054,01	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.030.000,00	400.054,01	400.054,01	400.054,01	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.232.202,77	1.824.401,74	1.824.401,74	1.824.185,28	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.989.435,49	735.852,39	207.931,99	207.931,99	527.920,40
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.989.435,49	735.852,39	207.931,99	207.931,99	527.920,40
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.251.638,26	2.960.308,14	2.432.387,74	2.432.171,28	527.920,40

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.224.455,75	2.224.455,75	2.224.239,29	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.960.308,14	2.432.387,74	2.432.171,28	527.920,40	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.341.197,76	2.224.455,75	2.224.455,75	66,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		334.456,82	912.180,49	912.180,49	27,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	101.868,67	-3.728.302,90	0,00	0,00	0,00	-3.728.302,90
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.325.214,55	1.488.838,86	1.468.780,29	1.438.098,50	20.058,57
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.325.214,55	1.488.838,86	1.468.780,29	1.438.098,50	20.058,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.901.168,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	861.235,89
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00

30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.039.932,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.347.086,18	3.039.932,14	22,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.211,59	177.915,36
35.1- Salário-Educação	281.997,45	67.374,16
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	199.500,00	68.413,20
35.4 - PNATE	212.714,14	42.128,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	384.000,00	1.008.794,26
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	36.468,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.078.211,59	1.223.177,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	775.871,46	578.556,04	250.536,11	229.833,99	328.019,93
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	775.871,46	578.556,04	250.536,11	229.833,99	328.019,93

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.007.603,48	5.308.124,24	4.287.296,12	4.266.996,30	1.020.828,12
47.1- Despesas Correntes	12.582.807,58	5.250.203,38	4.287.296,12	4.266.996,30	962.907,26
47.1.1- Pessoal Ativo	9.522.952,32	3.632.914,81	3.632.914,81	3.632.914,81	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	391.966,19	180.489,20	123.476,20	123.476,20	57.013,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.667.889,07	1.436.799,37	530.905,11	510.605,29	905.894,26
47.2- Despesas de Capital	424.795,90	57.920,86	0,00	0,00	57.920,86
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	424.795,90	57.920,86	0,00	0,00	57.920,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	75.995,70
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.341.049,35	179,12
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.432.171,28	69.479,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	908.878,07	6.695,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	168,36	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	908.878,07	6.695,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 17h e 47m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:61F86BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.969.699,01	1.969.699,01	989.277,46	50,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.926,41	262.926,41	195.122,11	74,21
IPTU	140.391,25	140.391,25	144.179,74	102,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.535,16	122.535,16	50.942,37	41,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	290.160,36	223.210,29	76,93
ITBI	289.406,25	289.406,25	219.386,20	75,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	754,11	754,11	3.824,09	507,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	756.765,99	270.261,82	35,71
ISS	752.456,25	752.456,25	220.178,96	29,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.309,74	4.309,74	50.082,86	1.162,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	659.846,25	300.683,24	45,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.604.317,91	21.604.317,91	12.399.067,28	57,39
Cota-Parte FPM	9.836.629,58	9.836.629,58	5.442.194,12	55,33
Cota-Parte ITR	11.258,73	11.258,73	2.119,12	18,82
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	524.487,54	58,28
Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	10.796.258,26	6.380.515,68	59,10
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	49.750,82	124,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.574.016,92	23.574.016,92	13.388.344,74	56,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.551.055,02	6.817.055,02	3.842.885,15	56,37	3.576.710,53	52,47	3.505.788,17	51,43
Despesas Correntes	6.545.055,02	6.614.055,02	3.640.885,15	55,05	3.374.710,53	51,02	3.303.788,17	49,95
Despesas de Capital	6.000,00	203.000,00	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.840,58	6.833.840,58	3.842.885,15	56.23	3.576.710,53	52,34	3.505.788,17	51,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.842.885,15	3.576.710,53	3.505.788,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.842.885,15	3.576.710,53	3.505.788,17
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.008.251,71	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.568.458,82	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		26,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) =	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP

	em ASPS (m)	exercício (n)	=(n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	(p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.976.434,83	2.976.434,83	1.715.010,29	57,62
Proveniente da União	2.976.434,83	2.976.434,83	1.605.777,34	53,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	109.232,95	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.522,46	694.500,46	300.367,04	43,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.048.957,29	3.670.935,29	2.015.377,33	54,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.523.667,37	7.661.857,96	3.026.048,15	39,49	2.021.654,68	26,39	2.001.481,37	26,12
Despesas Correntes	2.435.601,84	4.052.922,69	2.731.904,15	67,41	1.795.684,68	44,31	1.775.511,37	43,81
Despesas de Capital	88.065,53	3.608.935,27	294.144,00	8,15	225.970,00	6,26	225.970,00	6,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.523.667,37	7.661.857,96	3.026.048,15	39,49	2.021.654,68	26,39	2.001.481,37	26,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.633.539,53	7.885.773,63	3.158.227,55	40,05	2.104.321,85	26,69	2.081.928,78	26,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.551.055,02	6.817.055,02	3.842.885,15	56,37	3.576.710,53	52,47	3.505.788,17	51,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	354.233,25	354.233,25	233.576,79	65,94	125.092,95	35,31	123.943,05	34,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.538.827,80	15.057.061,90	7.234.689,49	48,05	5.806.125,33	38,56	5.711.660,00	37,93
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.523.667,37	7.661.857,96	3.026.048,15	39,49	2.021.654,68	26,39	2.001.481,37	26,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.015.160,43	7.395.203,94	4.208.641,34	56,91	3.784.470,65	51,17	3.710.178,63	50,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 04m.								

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B188FAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2021								
				No bimestre				Até o Bimestre				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 05m.												
Nota:												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9457D399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.620.000,00
Previsão Atualizada	40.695.978,00
Receitas Realizadas	19.956.211,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.233.514,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.620.000,00
Dotação Atualizada	47.662.243,41
Despesas Empenhadas	20.102.290,60
Despesas Liquidadas	15.302.983,05
Despesas Pagas	15.104.844,34
Superávit Orçamentário	4.653.228,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	20.102.290,60
Despesas Liquidadas	15.302.983,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	37.331.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.331.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.331.542,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.950.690,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.950.690,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	76.200,00	3.399.876,81	4.461,78
Resultado Primário	-5.323.125,69	3.343.059,48	-62,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8,44	0,00	8,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.787.332,62	523.680,13	1.174.503,38	2.089.149,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.787.341,06	523.680,13	1.174.511,82	2.089.149,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.587.911,11	<18% / 25%>	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.224.455,75	70%	66,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	703.726,41	4.462.459,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.166.876,27	9.263.829,70	8.648.876,18	1.931.414,71
Despesas Previdenciárias	3.648.779,41	8.213.029,10	12.460.095,51	9.504.540,57
Resultado Previdenciário	3.518.096,86	1.050.800,60	-3.811.219,33	-7.573.125,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.576.710,53	15,00	26,72
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 23m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A79E0758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	186.524,54	74.415,91		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	186.524,54	74.415,91		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		

Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	186.524,54	74.415,91		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	186.524,54	74.415,91		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.630.826,05	14.145.654,50		
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	14.103.795,83		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	14.103.795,83		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8,44	0,00		
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.444.301,51	-14.071.238,59		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	37.331.542,14		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.063.368,77	37.331.542,14		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,53	0,20		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,64	-37,69		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.076.042,52	44.797.850,57		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.868.438,27	40.318.065,51		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	49.306.501,48	49.306.501,48		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	103.232,32		
RP NÃO PROCESSADOS	3.776.097,67	2.084.109,11		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/jul/2021 as 18h e 28m.				

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4A00ECE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.331.542,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.331.542,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.973.046,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.375.742,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.613.207,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 30m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CD6CB3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.331.542,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.331.542,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.973.046,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.375.742,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.613.207,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 30m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0092994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2021 EMPRESA: MARCOS S BIUDES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15 /2021
PROCESSO Nº. 492/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 20 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: MARCOS S BIUDES EIRELLI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **08.257.279/0001-03,** estabelecida na. **R DOM PEDRO I N° : 224 , CUIABA- MATO GROSSO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a**) MARCOS SACARDI BIUDES , i**nscrito no **CPF:995.129.981-49,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº027/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e AQUISIÇÃO DE TONERS IMPRESSORAS, **PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I N° : 224
CIDADE: CUIABÁ-MT
TELEFONE: 6530284200 / 65999150373
EMAIL: DOCSASSESSORIA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: MARCOS SACARDI BIUDES

Fornecedor: MARCOS S BIUDES
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CF-258X CF258 CF-258, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A	MSB	120,00	R$ 100,00	R$ 12.000,00
11	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER. MODELO DCP 1617.	MSB	40,00	R$ 24,00	R$ 960,00
12	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER. MODELO DCP TN 1660,	MSB	40,00	R$ 24,00	R$ 960,00
13	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER. MODELO DCP 1602 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1000 PÁGINAS CONSIDERAM	MSB	40,00	R$ 24,00	R$ 960,00
16	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER 2612A: 1010/1012/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050/3052/3055 M1005 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHI	MSB	18,00	R$ 18,99	R$ 341,82
17	TONER COMPATÍVEL CB-435/436/285/278A COMPATIVEIS COM IMPRESSORA HP LASER: P1005/P1006/P1505/P1505N/M1552N/M1552NF/M1120/M1120N/P1102W/M1130/M1132/1566/1606 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUS	MSB	12,00	R$ 18,99	R$ 227,88

Valor Total Homologado - R$ 15.449,70.
(QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 21 De Julho

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B65F0AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2021 EMPRESA: LSF COMERCIOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15 /2021
PROCESSO Nº. 492/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 19 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: : LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **29.500.349/0001-74,** estabelecida na**. R TAQUARI N° : 1295 SÃO PAULO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **LEANDRO DE SOUSA FRANCO ,** inscrito no **CPF:271.203.068-04** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº027/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e AQUISIÇÃO DE TONERS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: : LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
ENDEREÇO: R TAQUARI N° : 1295
CIDADE: SÃO PAULO
TELEFONE: 1122926819/ 11975456161
EMAIL: comercial.lsf29500@gmail.com
REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUSA FRANCO

Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M401, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1000 PÁGINAS CONSIDE	MTSI CompatÃ-vel	120,00	R$ 31,00	R$ 3.720,00
3	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 12A, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1000 PÁGINAS CONSIDERAND	MTSI CompatÃ-vel	155,00	R$ 18,95	R$ 2.937,25
4	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER 285A / 435A / 436A 285 85A 435 436 P1102W M1132 P1005 M1120, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDA	MTSI CompatÃ-vel	1.162,00	R$ 18,95	R$ 22.019,90
6	TONER COMPATÍVEL CF283A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN 83A, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1000 P	MTSI CompatÃ-vel	269,00	R$ 18,95	R$ 5.097,55

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 33.774,70
(TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 21 De Julho 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EA6A7B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2021 EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº14 /2021
PROCESSO Nº. 525/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado

pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS LTDA - ME ,** inscrita sob o **CNPJ**:**10.820.186/0001-89 ,** Estabelecida na. **R GOIAS N° : 862 CIDADE CATANDUVA-SP,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **DANIEL NICOLAS ,** inscrito no **CPF:21672188857** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº025/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. (CARIMBO, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTOLINA .....ETC) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS LTDA - ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
ENDEREÇO: R GOIAS N° : 862 CIDADE CATANDUVA-SP
CIDADE: SÃO PAULO
TELEFONE: 1735310300 /17991583773
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
REPRESENTANTE: DANIEL NICOLAS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	CARTUCHO DE TINTA 60XL ORIGINAL, COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DISKJET F4480	FASTPRINTER	29,00	R$ 99,98	R$ 2.899,42
31	CARTUCHO DE TINTA 60XL ORIGINAL, COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DISKJET F4480 0	FASTPRINTER	34,00	R$ 87,00	R$ 2.958,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 5.857,42
(CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 21 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5EA73657

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2021 EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº14 /2021
PROCESSO Nº. 525/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP ,** inscrita sob o **CNPJ: 04.925.681/0001-50**: **,** Estabelecida na. **AV: PADRE ADOLPHO ROHL N° : 2136, CIDADE JARU-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA**, nesta ato representado pelo senhor (a) **DANIELES GOMES TEIXEIRAS ,** inscrito no **CPF:786.439.37215,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº025/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. (CARIMBO, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTOLINA .....ETC) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ:04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL N° : 2136
CIDADE: JARU
TELEFONE: 6935212853/ 69999101547

EMAIL: livteixeira@uol.com.br					
REPRESENTANTE: DANIELES GOMES TEIXEIRAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15	BOLA / CAMPO OFICIAL MATERIAL PU COMPOSIÇÃO: PVC; TAM. APROX. 68-70 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MAGUSSY	3,00	R$ 99,99	R$ 299,97
16	BOLA / FUTSAL MATERIAL: PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX.25 X 25 X 25 CM;	MAGUSSY	3,00	R$ 99,99	R$ 299,97
17	BOLA / HANDEBOL MATERIAL :PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX. 54-56 CM; PESO: 330-370G; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MAGUSSY	3,00	R$ 139,99	R$ 419,97
18	BOLA / VOLEIBOL; CIRCUNFERÊNCIA APROX. 65 - 67 CM; PESO: 260 - 280 GR; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MAGUSSY	3,00	R$ 99,99	R$ 299,97
46	ENVELOPE PARDO MED. 180 X 240	SCRITY	1.535,00	R$ 0,16	R$ 245,60
47	ENVELOPE PARDO PARA A 4 MED. 240 X 340	SCRITY	1.820,00	R$ 0,25	R$ 455,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30M C/ ADESIVO ACRÍLICO	EUROCEL	149,00	R$ 2,44	R$ 363,56
59	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA PAREDE; MANUAL Nº 106 PARA GRAMPO 106	BRW	3,00	R$ 35,49	R$ 106,47
79	PAPEL SEDA 20 GR EMB. C/ 50 FOLHAS. DIMENSÕES APROX. 50X70 CORES VARIADAS.	REIPEL	30,00	R$ 10,49	R$ 314,70
80	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GR, EMB. C/ 100 FOLHAS. 210X297. CORES VARIADAS.	REPORT	15,00	R$ 9,28	R$ 139,20
87	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CX C/ 100 UNID	BRW	60,00	R$ 3,39	R$ 203,40
91	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	MAXPRINT	300,00	R$ 6,29	R$ 1.887,00
92	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER	MAXPRINT	200,00	R$ 6,29	R$ 1.258,00
98	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL (COR PRETO, AZUL E VERMELHO)	BRW	470,00	R$ 2,79	R$ 1.311,30
109	ROLO DE TNT 40 GR/M² - 1,40X COM MÍNIMO 50 METROS CORES VARIADAS, 100% POLIPROPILENO	NON WOVEN	50,00	R$ 94,29	R$ 4.714,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 12.318,61.
(DOZE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS.)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 21 DE JULHO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:951E589C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2021 EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021
PROCESSO Nº. 525/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.496.958/0001-03 ,** Estabelecida na. **AV FLAMBOYANT N° : 460**, **SERINGUEIRAS -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **RAFAEL DA ROCHA DA COSTA ,** inscrito no **CPF:87088096234** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº025/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. (CARIMBO, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTOLINA .....ETC) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N° : 460
CIDADE: SERINGUEIRAS -RO
TELEFONE: 6936232727/ 6984356762
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO.	carbrik	77,00	R$ 8,50	R$ 654,50
2	2. APONTADOR ESCOLAR SIMPLES UNID	jocar	564,00	R$ 0,43	R$ 242,52
3	3. ADESIVO INSTANTANEO FRASCO 20G NO MINIMO ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, NEOPRENE, EVA E VITON METAL, COURO, PLASTICO, MADEIRA, BORRACHA, CERAMICA EARTESANAATO. UNID	red cola	30,00	R$ 6,80	R$ 204,00
5	5. ALFINETE TAMANHO 03 (CAABEÇA PLASTICA FORMATO REDONDO CAIXA COM 100 UNID CX 0 0 0 5 0 0 0	jocar	5,00	R$ 11,00	R$ 55,00
6	BALÃO BEXIGA Nº 09 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	joy	60,00	R$ 16,50	R$ 990,00
7	BALÃO BEXIGA Nº 6,5 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	joy	60,00	R$ 7,50	R$ 450,00
9	9. BAMBOLE DE MANGUEIRA PLASTICA, RESISTENTE UNID 0 0 0 35 0 0 0 0 0 0 35 8,57 299,95	carbrik	35,00	R$ 7,50	R$ 262,50
10	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 CONE COM APROX. 500 M OU MAIS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO.	barbantextil	25,00	R$ 22,90	R$ 572,50
11	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M	scrity	200,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00
12	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX50M	scrity	500,00	R$ 6,30	R$ 3.150,00
13	BOBINA PARA ECG EDAN SE-3, ROLO 80MM X 30M, PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA).	scrity	200,00	R$ 6,40	R$ 1.280,00
14	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAM. APROX. (76 MM X 76 MM) COM NO MÍNIMO 3 CORES DIFERENTES NO MESMO BLOCO; ADESIVO REPOSICIONÁVEL; RECICLÁVEL COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS	kaz	15,00	R$ 13,50	R$ 202,50
19	BORRACHA BRANCA CX C/ 60 UNID Nº 60	serelepe	96,00	R$ 11,80	R$ 1.132,80
20	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELÃO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3	tilibra	125,00	R$ 5,50	R$ 687,50
21	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDAS 135X250X360	polibras	1.405,00	R$ 5,10	R$ 7.165,50
22	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO DUAS MEMÓRIAS UM RAIZ POR CENTO DUPLOS ZERO BATERIA SOLAR, DIMENSÕES MÍNIMA: 15CM X 12CM	yins	201,00	R$ 22,50	R$ 4.522,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1MM C/50 UNIDADES, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E M	compactor	159,00	R$ 46,50	R$ 7.393,50
24	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO	nova	374,00	R$ 1,30	R$ 486,20
25	CANETA HIDROCOR COM 12 UNID. CANETINHA DE COLORIR; FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE; LAVÁVEL; CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE.	nova	50,00	R$ 4,80	R$ 240,00
26	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO - TAMANHO 35X11MM (ENTREGA PARCELADA MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	traxx	35,00	R$ 36,99	R$ 1.294,65
27	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO - 45X16MM (ENTREGA PARCELADA, MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	traxx	37,00	R$ 38,90	R$ 1.439,30
28	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE - 57X22 MM (ENTREGA PARCELADA, MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	traxx	34,00	R$ 38,90	R$ 1.322,60
29	CARIMBO NUMERADOR SEQÜENCIAL AUTOMÁTICO MINIMO 6 DÍGITOS	traxx	12,00	R$ 157,00	R$ 1.884,00
32	CARTOLINA CORES VARIADAS APROX. 50X66CM 240G.	jandaia	50,00	R$ 1,20	R$ 60,00
33	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	acc	165,00	R$ 2,38	R$ 392,70
34	CLIPS NUMERO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	acc	271,00	R$ 2,10	R$ 569,10
35	CLIPS NUMERO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	acc	216,00	R$ 2,17	R$ 468,72
36	CLIPS NUMERO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	acc	190,00	R$ 2,99	R$ 568,10
37	COLA BRANCA BASTÃO 40 GRAMAS	iris	363,00	R$ 2,70	R$ 980,10
38	COLA BRANCA PASTOSA TUBO COM 90GRAMAS	iris	154,00	R$ 1,99	R$ 306,46
39	COLA COM GLITTER CAIXA C/ 6 TUBOS DE 25G CADA PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL E PINTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. PODE SER APLICADA EM PAPEL, MADEIRA, VIDRO, GESSO, CERÂMICA	iris	15,00	R$ 10,50	R$ 157,50
40	COLA PARA ISOPOR CAIXA COM 12 UNID. DE 80 GR.	iris	10,00	R$ 69,90	R$ 699,00
41	COLCHETE Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	acc	154,00	R$ 6,10	R$ 939,40
42	COLCHETES Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	acc	189,00	R$ 9,50	R$ 1.795,50
43	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	acc	204,00	R$ 15,50	R$ 3.162,00
44	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 18 ML.	iris	100,00	R$ 1,40	R$ 140,00
45	CORDA DE PULAR DIMENSÕES 300 X 3 X 1 CM; 200 G. CORDA DE PULAR INFANTIL DE ALGODÃO TRANÇADO, COM CABO DE MADEIRA AJUSTÁVEL PARA ESTUDANTES, MENINOS, MENINAS, ESPORTES AO AR LIVRE (CORES VARIADAS)	carbrik	20,00	R$ 17,50	R$ 350,00
51	ESTILETE REFORÇADO PROFISSIONAL LÂMINA LARGA 18MM GUIA INOX, COM TRAVA AUTOMÁTICA	nova	199,00	R$ 8,10	R$ 1.611,90
52	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO PIRANHA	goller	142,00	R$ 5,80	R$ 823,60
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM - 50 METROS	delfix	542,00	R$ 4,30	R$ 2.330,60
55	FITA CETIM Nº 09; 38MM CORES SORTIDAS ROLO COM 10 M.	kit	20,00	R$ 10,00	R$ 200,00
56	FITA CORRETIVA 5MM X 5M SECAGEM IMEDIATA	granp lani	171,00	R$ 5,50	R$ 940,50
57	GLITER/PURPURINA EM PÓ BRILHO EMB. 250 GRAMAS; CORES VARIADAS.	kit	20,00	R$ 22,50	R$ 450,00
58	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA TIPO MESA CAPACIDADE 40 FOLHAS.	granp lani	130,00	R$ 32,50	R$ 4.225,00
60	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE MANUAL Nº 106/6 MM - GALVANIZADO- CAIXA COM 5.000 UNID	granp lani	6,00	R$ 15,50	R$ 93,00
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UNID	granp lani	184,00	R$ 5,20	R$ 956,80
62	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	kaz	83,00	R$ 18,70	R$ 1.552,10
63	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CMX 2CM	isoester	30,00	R$ 6,50	R$ 195,00
64	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CM X 1CM	isoester	30,00	R$ 5,00	R$ 150,00
65	LÁPIS PRETO Nº 02, CX C/ 144 UNID.	nova	58,00	R$ 36,70	R$ 2.128,60
66	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES DIMENSÕES APROX. 11 X 0.9 X 21 CENTÍMETROS; LÁPIS HEXAGONAL; CORES VIVAS; PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC; PONTA	nova	50,00	R$ 6,50	R$ 325,00

	MAX RESISTENTE				
67	LIVRO ATA DA COR PRETA C/ 50 FLS NUMERADAS.	tilibra	111,00	R$ 6,50	R$ 721,50
68	LIVRO REGISTRO DE FUNCIONÁRIO COM 100 FLS.	tilibra	31,00	R$ 17,90	R$ 554,90
69	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	tilibra	46,00	R$ 11,50	R$ 529,00
70	MASSA PARA MODELAR 12 CORES DIMENSÕES APROX. 16.3 X 1.6 X 13.3 CM; 0.21 G BASE DE AMIDO, SUPER MACIA; COM AROMA TUTTI-FRUTTI; CORES VIVAS E BRILHANTES.	acrilex	30,00	R$ 5,30	R$ 159,00
71	MOLHA DEDO QUE NÃO MANCHA COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO CARGA MASSA CREME ATÓXICO TAMANHO ÚNICO VALIDADE E CARGA DE 2 ANOS SEM GLICERINA EMBALAGEM DE 12G	carbrik	328,00	R$ 2,30	R$ 754,40
72	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL TRIPLO, PARA ACOMODAÇÃO DE REVISTAS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, PROJETOS, ETC. DESIGN DIFERENCIADO, MANTÉM AS FOLHAS EM PÉ SEM PROJETÁ-LAS PARA FRENTE, MATERIAL: POLIESTI	carbrik	59,00	R$ 69,90	R$ 4.124,10
74	PALITOS PARA CHURRASCO BAMBU 30 CM PAC. COM 50 UNID	kaz	20,00	R$ 8,50	R$ 170,00
76	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO COM 45CM X 2 METROS; PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL.	kaz	15,00	R$ 11,50	R$ 172,50
77	PAPEL DOBRADURA A4 75 GR. EMB. C/ 50 FOLHAS. 210X297MM, COM NO MÍNIMO 5 CORES	bahia	15,00	R$ 24,00	R$ 360,00
78	PAPEL CASCA DE OVO A4 CAIXA COM 50 UND	bahia	214,00	R$ 17,50	R$ 3.745,00
83	PASTA ARQUIVO PAPELÃO PRENSADO AZ 280 MM 350 MM 90MM PRENDEDOR E ANEL NIQUELADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.	frama	400,00	R$ 11,60	R$ 4.640,00
84	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E 4 COLCHETES 243MMX333MM.	plast park	388,00	R$ 29,50	R$ 11.446,00
85	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	policart	585,00	R$ 2,30	R$ 1.345,50
86	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSOES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFI	bahia	1.380,00	R$ 2,10	R$ 2.898,00
88	PERFURADOR DE PAPEL, PINTADO COM PINOS OXIDADOS E BASE METÁLICA COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 FUNCIONAMENTO MANUAL. 1° LINHA	layke	91,00	R$ 39,90	R$ 3.630,90
89	PETECA ARTESANAL COLORIDA COM CORPO E PREENCHIMENTO EM TECIDO. COR E ESTAMPAS VARIADAS. PENAS MÉDIAS, MACIAS, TRATADAS E TINGIDAS. ALTURA MÉDIA DE 17 CM E DIÂMETRO DE 8 CM.	nill	15,00	R$ 18,00	R$ 270,00
90	PILHA ALCALINA12V AAA.	rayovac	93,00	R$ 2,99	R$ 278,07
93	PILHA ALCALINA TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER	rayovac	150,00	R$ 27,90	R$ 4.185,00
94	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	rayovac	150,00	R$ 23,90	R$ 3.585,00
95	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 AO 6, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO.	kit	25,00	R$ 8,50	R$ 212,50
96	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 AO 24, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	kit	25,00	R$ 15,80	R$ 395,00
97	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 AO 14, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	kit	20,00	R$ 9,00	R$ 180,00
99	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA VOLTAGEM 127/220V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 13W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE FINO. CERTIFICADO INMETRO GARANT	nova	15,00	R$ 22,50	R$ 337,50
100	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE VOLTAGEM: 100/240V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 22W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. CERTIFICADO INMETRO G	nova	17,00	R$ 29,90	R$ 508,30
101	PRANCHETA DE ACRÍLICO C/ PRENDEDOR PAPEL EM METAL	carbrik	175,00	R$ 12,80	R$ 2.240,00
102	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PRENDE ATÉ 150FLS	jocar	320,00	R$ 0,60	R$ 192,00
103	QUADRO ESCOLAR BRANCO 90X120CM COM PORTA CANETA/APAGADOR; MOLDURA EM ALUMÍNIO; CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS; TAMPO FIBRA DE MADEIRA LISA; CHAPA FIBRA DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; CERTIFICAÇ	souza	5,00	R$ 118,50	R$ 592,50
104	REDE VÔLEI RECREATIVA COM FAIXA SINTÉTICA. MATERIAL: CORDA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V; DIMENSÕES APROX. 9,5 MT DE COMP. X 1,0 MT DE ALT.; FIO: 2MM DE ESPESSURA; MALHA: 14 X 14 CE	nill	2,00	R$ 129,50	R$ 259,00
105	REFIL DE COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSP. PACOTE COM 1 KG.	red cola	20,00	R$ 42,50	R$ 850,00
106	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO TRANSP. – PACOTE COM 1 KG.	red cola	27,00	R$ 42,50	R$ 1.147,50
108	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CENTÍMETROS, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL	walleu	364,00	R$ 0,75	R$ 273,00
110	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 14 CM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE DE ALTA QUALIDADE	nova	30,00	R$ 2,50	R$ 75,00
111	TESOURA USO GERAL 8 POLEGADAS APROXIMADAMENTE 20 CENTÍMETROS	nova	157,00	R$ 6,20	R$ 973,40
113	TINTA 504/544 ORIGINAL AZUL (CYAN) 70 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150.	master print	4,00	R$ 10,50	R$ 42,00
114	TINTA 504/544 ORIGINAL MAGENTA (MAGENTA) 70 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150.	master print	4,00	R$ 10,50	R$ 42,00
115	TINTA 504/544 ORIGINAL PRETO (BLACK) 127 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150	master print	4,00	R$ 10,50	R$ 42,00
116	TINTA 664 ORIGINAL (COR BLACK), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L380. MINIMO 100ML	master print	64,00	R$ 10,50	R$ 672,00
117	TINTA 664 ORIGINAL (COR CYAN), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L380. MINIMO 100ML	master print	62,00	R$ 10,50	R$ 651,00
118	TINTA 664 ORIGINAL (COR MAGENTA), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L380. MINIMO 100ML	master print	62,00	R$ 10,50	R$ 651,00
119	TINTA 664 ORIGINAL (COR YELLOW), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L380.- MINIMO 100ML	master print	62,00	R$ 10,50	R$ 651,00

120	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BOA QUALIDADE NAS CORES AZUL OU PRETA UNIDADE DE 40 ML	carbrik	112,00	R$ 3,50	R$ 392,00
121	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA 40 ML	carbrik	157,00	R$ 5,90	R$ 926,30
123	TINTA PARA TECIDO FOSCA EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, TÊ	acrilex	80,00	R$ 3,80	R$ 304,00
124	TINTA PARA TECIDO METÁLICA EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA,	acrilex	30,00	R$ 8,50	R$ 255,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 124.255,62
(CENTO E VINTE QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 21 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CCFD7686



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMAGRIC/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMAGRIC/2021

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 144/SEMAGRIC, publicada no DOM em 14/05/21, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 02/2021/SEMAGRIC, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES

1.1. DO OBJETO: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, para disponibilização equipamentos oriundos de convênios Nº 147/PGE/2018; nº 231/PGE/2019; N° 013/PEG/2020; N°196/PGE/2020; N°126/PGE/2020 para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho. Conforme lotes ABAIXO DESCRITO:

1.1.1 - LOTES

Ordem	Equipamento	Tombamento	Localidade	Total de Equipamentos
01	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7855 Nº9331 Nº9266	Estrada da Penal	03 (três)
02	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7872 Nº9264 Nº9284	Estrada da Penal	03 (três)
03	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7873 Nº9255 Nº9288	Setor Chacareiro de Porto Velho	03 (três)
04	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7863 Nº9245 Nº9355	Setor Chacareiro de Porto Velho	03 (três)
05	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7860 Nº9246 Nº9272	Bacia leiteira- Porto Velho	03 (três)
06	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7857 Nº9243 Nº9269	Bacia leiteira- Porto Velho	03 (três)
07	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7862 Nº9262 Nº7340	Jaci Paraná- Distrito	03 (três)
08	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7865 Nº9259 Nº9276	Rio Pardo- Distrito	03 (três)
09	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7861 Nº9247 Nº9287	Rio Pardo- Distrito	03 (três)
10	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7854 Nº9265 Nº9268	Rio Pardo- Distrito	03 (três)
11	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7867 Nº9258 Nº7622	União Bandeirantes - Porto Velho	03 (três)
12	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8656 Nº9005 Nº7077	Ramais do Indio/Receba	03 (três)

13	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7864 Nº9257 Nº9282	Br. 364- sentido Cuiabá- Km. 13- Porto Velho COODARON	03 (três)
14	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7870 Nº9263 Nº9286	Região 319 Linha C.10- km.13-	03 (três)
15	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7866 Nº9249 Nº9275	Região Peruana de Porto Velho	03 (três)
16	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7484 Nº7515 Nº7630	Região COODARON Km13.Br 364	03 (três)
17	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8798 Nº9004 Nº9274	Região COODARON Km13.Br 364	03 (três)
18	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7504 Nº7383 Nº9356	Porto Velho	03 (três)
19	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8804 Nº7129 Nº6725	União Bandeirantes	03 (três)
20	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8846 Nº9007 Nº7535	União Bandeirantes	03 (três)
21	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8606 Nº9006 Nº7052	União Bandeirantes	03 (três)
22	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº6695 Nº6925 Nº7623	Região do JAMARY	03 (três)
23	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7495 Nº9261 Nº7628	Cujubinzinho	03 (três)
24	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7490 Nº6807 Nº7626	ASSENTAMENTO PAU DARCO- VILA DA PENHA	03 (três)
25	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7491 Nº 7544 Nº6724	Br. 364- ramal do Brito km.136	03 (três)
26	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7486 Nº9332 Nº7053	Porto Velho	03 (três)
27	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7878 nº9333 Nº9267	Porto Velho	03 (três)
28	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7494 Nº7382 Nº7084	Porto Velho	03 (três)
29	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7856 Nº9250 Nº9287	Porto Velho	03 (três)
30	Carretinha Agrícola Grade aradora agrícola	Nº9281 Nº7384	Extrema Distrito	02 (três)
31	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7489 Nº7516 Nº9354	PORTO VELHO	03 (três)
32	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8224 Nº8984	Rio Pardo	03 (três)
33	Carretinha Agrícola-	Nº9271	Porto Velho	01 (tum)
34	Carretinha Agrícola	Nº7621	RENASCER DO CAMPO	01 (um)
35	Carretinha Agrícola	Nº9277	SETOR CHACAREIRO	01 (um)
36	Carretinha Agrícola	Nº9283	SETOR CHACAREIRO	01 (um)
37	Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº9256 Nº7625	Linha Nova Aliança- Porto Velho	02 (dois)
38	Carretinha Agrícola	Nº7337	Linha Transpurus- Km. 18	01 (um)
39	Carretinha Agrícola	Nº7620	Linha Transpurus- Km. 18	01 (um)

40	Carretinha Agrícola	Nº9285	Porto Velho	01 (um)

Descrição		Quantidade
I	Trator	32
II	Grade	33
III	Carretinha	40
Total de Equipamentos:		105

1.2. Em conformidade com as políticas agrícolas do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho e ainda em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidos em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento à propostas, conforme:

•
Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;

•
Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;

•
Associações de Produtores atendidas com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;

•
Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia;

•
Associações que desenvolvam comprovadamente suas atividades nas localidades indicadas em cada lote.

2. OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHAS

2.1. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

•
Selecionar os beneficiários nos municípios descritos no item 1 deste Termo;

•
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;

•
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

•
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos tratores nas comunidades;

•
Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

•
Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do trator, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar;

•
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos;

•

Desenvolvam comprovadamente suas atividades nas localidades indicadas em cada lote.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail semagric-astec@hotmail.com, ou protocolado nesta semagric, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Velho das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua Mário Andreazza - Bairro: JK II - Complemento: Prédio próprio em Porto Velho/RO - CEP: 76.829- 022, Telefone: (0XX) 69.3901-2876, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento.

3.2. A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES

4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 19 de Agosto de 2021, as 09:00 horas (horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: situado na Rua Mário Andreazza - Bairro: JK II - Complemento: Prédio próprio em Porto Velho/RO CEP. 76.801-976, Telefone: 3901-2876.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. As associações interessadas em participar desta chamada pública devem atender às seguintes condições cumulativamente:

5.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento do veículo deverão ocorrer no referido Município/Localidade;

5.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município conforme o item em que estiver concorrendo.

5.1.4. Estar Credenciada no Departamento de Desenvolvimento Rural SEMAGRIC ou Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia(SISPAR)ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;

5.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

5.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.7. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

5.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderá participar do processo de chamada pública a associação que:

6.2.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.2.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Estado de Rondônia;

6.2.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 22.431 de 29 de novembro de 2016:

- Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo;

- Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

- Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

- Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

6.2.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.2.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

- A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

- A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

6.2.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016. A Associação deverá identificar nos envelopes, de forma visível o município/localidade.

7.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

•
Envelope nº 1: Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital;

•
Envelope nº 2: Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

7.4. Os endereços para entregas dos envelopes:

a) SEMAGRIC: Rua Mário Andreazza, Nº 8702, Bairro JK II, CEP: 76.829-022 – Porto Velho.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

•
Ofício solicitando inscrição proposta;

•
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

•
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;

•
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

•
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

•
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;

•
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

G.1 Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
G.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

8.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade e item em que pretende concorrer, no mínimo, os seguintes elementos:

•

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

•
A forma de execução das ações;

•
A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

•
A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

•
A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

•
Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

•
As ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

8.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

8.3. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

•
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 22.431, de 2016;

•
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

•
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

•
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

•
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

•
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

•
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

•
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

•
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

•
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;

•
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

•
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

•
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

•
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

•
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

•
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

•
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

•
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

•
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado;

•
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

8.4. A SEMAGRIC poderá consultar se for o caso, todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, montar seus processos físicos.

8.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por
9. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE 01 – Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
Rua Mario Andreazza, Bairro: JK II, Nº 8072
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021/SEMAGRIC
ABERTURA: ... de ..... de 2021, as ..... horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
MUNICÍPIO/LOCALIDADE DE INTERESSE:
ENVELOPE 02 – Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
Rua Mario Andreazza, Bairro: JK II, Nº 8072:
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021/SEMAGRIC
ABERTURA: .... de ..... de 2021, as ..... horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
MUNICÍPIO/LOCALIDADE DE INTERESSE:
10. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;

10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.6. O proponente deverá desenvolver atividade na localidade que se destina o Lote que está concorrendo, identificado no

10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

10.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

10.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
10.2.2. Unidade para armazenamento do trator;
10.2.3. Estrutura física da Associação;
10.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
10.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

10.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme;

•
Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;

•
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

•
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
10.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

10.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
10.2.2. Unidade para armazenamento do trator;
10.2.3. Estrutura física da Associação;
10.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
10.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
10.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme;

•
Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;

•
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

•
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

•
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

•
Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

10.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

10.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento às exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

10.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis .

10.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

10.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os
prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.12. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produtos disponíveis.

11. PRAZOS

11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

Nº	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	21/07/2021
2	Prazo para impugnação do Edital	18/08/2021
3	Prazo final para recebimento das propostas nA SEMAGRIC	19/08/2021
6	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	26/08/2021
7	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 26/08/2021
8	Divulgação do resultado parcial	Até 30/08/2021
9	Recebimento de recurso	Até 05 dias úteis após a publicação do resultado parcial
10	Análise de recurso	Até 05 dias úteis após o recebimento do recurso
11	Publicação do resultado final	Até dia 13/09/2021*

*Esta data pode variar, em função dos recursos recebidos.

11.2. A divulgação do edital, atas e resultados será efetuada no Portal do Prefeitura no site da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento – SEMAGRIC, (www.portovelho.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Município – DOM e jornal de grande circulação.

11.3. Os prazos fixados no subitem 11.1. poderão ser alterados a critério da SEMAGRIC, mediante aditivo ao presente Termo.

12. RECURSO
12.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, Rua Mario Andreazza, nº 8072 - Porto Velho/RO – CEP 76.829-022, Telefone: (69) 3901-2876.

12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

12.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou secretário ;
12.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do SISPAR e da Secretaria.

12.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, disposto no artigo 31 do Decreto nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

13.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 22.431 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

13.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRIC convocar a próxima associação classificada.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
14.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- Relatório de cumprimento do objeto;
- Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- Comprovantes de despesa;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

•
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

•
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;

•
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

•
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

•
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

14.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

15.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

•
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

15.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.3. Constituem obrigações das Associações:

•
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

•
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;

•
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

•
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;

•
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Acordo de Cooperação;

•
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

16.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual nº 22.431, de 29 de novembro de 2016.

17. ANEXOS

•
ANEXOS I TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos

•

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021/SEMAGRIC

•

•

ANEXOS 01

Secretaria Municipal de agricultura e Abastecimento - Semagric

TERMO DE REFERÊNCIA
PORTO VELHO/MAIO/2021

Sumário

1. DO OBJETO:.
2. DAS CONDIÇÕES:
3. DOS IMPEDIMENTOS:
4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
7. ANEXOS.
7.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO.....
7.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
7.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA
7.4 DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
7.5 PLANO DE TRABALHO
7.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.
7.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:

Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, para disponibilização equipamentos oriundos de convênios Nº 147/PGE/2018; nº 231/PGE/2019 para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho. Conforme lotes ABAIXO DESCRITO:

1.1 - LOTES

Ordem	Equipamento	Tombamento	Localidade	Total de Equipamentos
01	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7855 Nº9331 Nº9266	Estrada da Penal	03 (três)
02	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7872 Nº9264 Nº9284	Estrada da Penal	03 (três)
03	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7873 Nº9255 Nº9288	Setor Chacareiro de Porto Velho	03 (três)
04	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7863 Nº9245 Nº9355	Setor Chacareiro de Porto Velho	03 (três)
05	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7860 Nº9246 Nº9272	Bacia leiteira- Porto Velho	03 (três)
06	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7857 Nº9243 Nº9269	Bacia leiteira- Porto Velho	03 (três)
07	Trator agrícola	Nº7862	Jaci Paraná- Distrito	03 (três)

	Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº9262 Nº7340		
08	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7865 Nº9259 Nº9276	Rio Pardo- Distrito	03 (três)
09	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7861 Nº9247 Nº9287	Rio Pardo- Distrito	03 (três)
10	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7854 Nº9265 Nº9268	Rio Pardo- Distrito	03 (três)
11	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7867 Nº9258 Nº7622	União Bandeirantes - Porto Velho	03 (três)
12	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8656 Nº9005 Nº7077	Ramais do Indio/Receba	03 (três)
13	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7864 Nº9257 Nº9282	Br. 364- sentido Cuiabá- Km. 13- Porto Velho COODARON	03 (três)
14	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7870 Nº9263 Nº9286	Região 319 Linha C.10- km.13-	03 (três)
15	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7866 Nº9249 Nº9275	Região Peruana de Porto Velho	03 (três)
16	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7484 Nº7515 Nº7630	Região COODARON Km13.Br 364	03 (três)
17	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8798 Nº9004 Nº9274	Região COODARON Km13.Br 364	03 (três)
18	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7504 Nº7383 Nº9356	Porto Velho	03 (três)
19	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8804 Nº7129 Nº6725	União Bandeirantes	03 (três)
20	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8846 Nº9007 Nº7535	União Bandeirantes	03 (três)
21	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8606 Nº9006 Nº7052	União Bandeirantes	03 (três)
22	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº6695 Nº6925 Nº7623	Região do JAMARY	03 (três)
23	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7495 Nº9261 Nº7628	Cujubinzinho	03 (três)
24	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7490 Nº6807 Nº7626	ASSENTAMENTO PAU DARCO- VILA DA PENHA	03 (três)
25	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº 7491 Nº 7544 Nº6724	Br. 364- ramal do Brito km.136	03 (três)
26	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7486 Nº9332 Nº7053	Porto Velho	03 (três)
27	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7878 nº9333 Nº9267	Porto Velho	03 (três)
28	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7494 Nº7382 Nº7084	Porto Velho	03 (três)
29	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7856 Nº9250 Nº9287	Porto Velho	03 (três)
30	Carretinha Agrícola Grade aradora agrícola	Nº9281 Nº7384	Extrema Distrito	02 (três)

31	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº7489 Nº7516 Nº9354	PORTO VELHO	03 (três)
32	Trator agrícola Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº8224 Nº8984	Rio Pardo	03 (três)
33	Carretinha Agrícola-	Nº9271	Porto Velho	01 (tum)
34	Carretinha Agrícola	Nº7621	RENASCER DO CAMPO	01 (um)
35	Carretinha Agrícola	Nº9277	SETOR CHACAREIRO	01 (um)
36	Carretinha Agrícola	Nº9283	SETOR CHACAREIRO	01 (um)
37	Grade aradora agrícola Carretinha Agrícola	Nº9256 Nº7625	Linha Nova Aliança- Porto Velho	02 (dois)
38	Carretinha Agrícola	Nº7337	Linha Transpurus- Km. 18	01 (um)
39	Carretinha Agrícola	Nº7620	Linha Transpurus- Km. 18	01 (um)
40	Carretinha Agrícola	Nº9285	Porto Velho	01 (um)

Descrição		QUANTIDADE
I	Trator	32 (TRINTA E DOIS)
II	Grade	33 (TRINTA E TRES)
III	Carretinha	40 (QUARENTA)
Total de Equipamentos:		105 (CENTO E CINCO)

1.2. Em conformidade com as políticas agrícola do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho e ainda em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidas em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento à propostas, conforme:
a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;
b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;
c) Associações de Produtores atendidas com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;
d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia;
e) Associações que desenvolvam comprovadamente suas atividades nas localidades indicadas em cada lote.

1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:
1.3.1. Justifica-se a escolha da localidade supracitada, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através dos convênios Nº 147/PGE/2018; nº 231/PGE/2019. Tendo como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.
1.4. O Chamamento Público dar-se-á em 35 lotes, totalizando 87 equipamentos, conforme descritos no item 1.1, vale salientar que a associação só poderá participar de apenas 02 lotes.
1.5. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar desta chamada pública devem atender às seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou Cadastro de Associações do departamento de desenvolvimento rural SEMAGRIC.
2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Se encontram em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
4.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
4.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
4.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
4.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
4.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
4.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste termo de referência;
4.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
4.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
4.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
4.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
4.2.3. Estrutura física da Associação;
4.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;
4.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
4.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos 4o Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.
4.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Plano de Trabalho apresentado.
4.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento às exigências deste Termo de referência;
4.5. Os Planos de Trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
4.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
4.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	* Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de EMATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.6.

4.8. A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

4.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

4.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

4.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município/localidade, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

4.12. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

4.13. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

5. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

5.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

5.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

5.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

5.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

5.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

5.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
6.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
6.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;
6.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
6.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
6.6 A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
6.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
6.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
6.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.
6.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

7.ANEXOS:
7.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
7.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
7.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
7.4 DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
7.5 PLANO DE TRABALHO;
7.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
7.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2021.

Elaboração:
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA
Gerente de Contratos e convênios SEMAGRIC
Matrícula: 40105

Revisão Técnica:
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo
Matrícula:59297

Aprovo o presente Termo de Referência

Porto Velho-RO,____ _____/_____/_____

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura
SEMAGRIC

ANEXOS
OFÍCIO SOLICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº ....._____, ____/___/2018

Sr. Luiz Claudio Pereira Alves
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Semagric

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____
Senhor Secretário,
Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2018/SEMAGRIC, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a disponibilização de trator.
Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

Declaração de Ciência e Concordância
(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no E Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

15. DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.			

A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

16. PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável				C. P. F.
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Funçã			
Endereço				CEP
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa
3.2 – Apresentação 3.3 – Justificativa 3.4 – Metas 3.5 – Objetivos 3.5.1 – Geral 3.5.2 - Específico 3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto 3.7 – Metodologia/Execução		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação	
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			

4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO
PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____._____

LOCAL E DATA Proponente

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA_____ CONCEDENTE

12. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperaçãocomo executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;
Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM
RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

13. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Mário Andreazza Nº 8702, bairro JK II, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº

_____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRIC, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF2AC721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.174.503,38	1.174.503,38	523.680,13	2.089.149,11	2.089.149,11
PODER EXECUTIVO	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.174.503,38	1.174.503,38	523.680,13	2.089.149,11	2.089.149,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.174.503,38	1.174.503,38	523.680,13	2.089.149,11	2.089.149,11
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/jul/2021 as 18h e 01m.												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0
MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4DB72E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.615.065,40	1.677.941,87	1.672.330,23	1.671.377,80	1.654.090,07	3.688.438,15	1.617.147,53	1.876.131,11	1.665.720,86	1.698.075,96	1.723.954,27	1.831.837,91	22.392.111,16	0,00
Pessoal Ativo	1.537.016,58	1.599.893,05	1.594.281,41	1.593.328,98	1.574.307,07	3.530.240,87	1.533.977,98	1.797.011,66	1.583.641,60	1.617.706,27	1.640.972,74	1.748.643,38	21.351.021,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.306.201,15	1.343.312,84	1.345.704,32	1.344.441,52	1.328.196,07	3.059.711,08	1.293.365,68	1.538.259,17	1.378.047,34	1.411.761,86	1.431.746,56	1.529.306,02	18.310.053,61	0,00
Obrigações Patronais	230.815,43	256.580,21	248.577,09	248.887,46	246.111,00	470.529,79	240.612,30	258.752,49	205.594,26	205.944,41	209.226,18	219.337,36	3.040.967,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.048,82	78.048,82	78.048,82	78.048,82	79.783,00	158.197,28	83.169,55	79.119,45	82.079,26	80.369,69	82.981,53	83.194,53	1.041.089,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	72.211,73	72.211,73	72.211,73	72.211,73	73.945,91	146.523,10	77.014,35	74.154,41	74.733,90	74.214,49	74.527,66	74.318,88	958.279,62	0,00
Pensões	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	11.674,18	6.155,20	4.965,04	7.345,36	6.155,20	8.453,87	8.875,65	82.809,95	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	232.467,52	255.550,23	282.907,68	250.913,36	166.938,58	963.763,35	90.107,18	243.252,28	103.878,29	102.334,59	91.492,90	162.488,93	2.946.094,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	8.265,49	7.839,98	21.349,53	87,50	2.833,07	61.025,87	6.937,63	164.132,83	19.119,66	21.964,90	8.511,37	79.294,40	401.362,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,37	0,00	0,00	0,00	2.679,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.048,82	78.048,82	78.048,82	78.048,82	79.783,00	158.197,28	83.169,55	79.119,45	82.079,26	80.369,69	82.981,53	83.194,53	1.041.089,57	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.859,87	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.800,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	48.874,66	67.702,17	83.504,45	71.957,17	25.794,76	516.470,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.303,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.382.597,88	1.422.391,64	1.389.422,55	1.420.464,44	1.487.151,49	2.724.674,80	1.527.040,35	1.632.878,83	1.561.842,57	1.595.741,37	1.632.461,37	1.669.348,98	19.446.016,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.331.542,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.331.542,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	19.446.016,27	52,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.159.032,76	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.151.081,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.143.129,48	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/jul/2021 as 18h e 25m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:143DC077

